



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA

PROCESSO: 007/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: 006/2017
 Registro de preços para provável e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em rios, córregos, lagoas e vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não-pavimentados, locação de equipamentos e mão de obra para os municípios integrantes do CIMVA. Retirada do edital no Endereço: Av. Castelo Branco, 702_2º andar - CEP: 35.160-294, Horto - Ipatinga – MG e pelo email: cimva.mg@yahoo.com. Informações pelo Tel: 31 38221817 das 12h as 17h. Entrega das Propostas: 21/12/2017 às 09h. Abertura das Propostas: 21/12/2017 às 09h no endereço acima.

ELCI RODRIGUES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Joel Avelino Souto
Código Identificador:326979CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO 007/17

Câmara Municipal de Formiga/MG. Processo Licitatório 007/17, Pregão 007/17. Tipo: Menor Preço Unitário, Objeto: Prestação de serviços de locação de 02 (duas) máquinas multifuncionais (impressora/copiadora) a laser que irá auxiliar nos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Formiga/MG. Abertura: 21/12/17, às 14h. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.

Publicado por:
 Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:A25B9BEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA REGISTRO DE PREÇO

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG
Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

No dia sete de dezembro do ano de dois mil e dezessete na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representado neste ato pelo Sr. Presidente desta casa, Mário Justino da Silva, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial n.º 26/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS COMPRAS DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE ÓLEO E FILTRO DE AR para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas, diretamente de bombas instaladas em posto(s) de abastecimento, localizado(s) dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. O posto contratado para o abastecimento do veículo oficial da Câmara e os preços por ele registrados serão referência para o abastecimento dos veículos dos vereadores optantes pela Verba Indenizatória, conforme previsto na Res.520/2013.As especificações técnicas constantes do Processo n.º 36/2017, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos combustíveis e lubrificantes, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MR					
CNPJ: 05.835.706/0001-97					
ENDEREÇO: AV. PROFESSOR MELO CANÇADO, 521					
TEL: (37) 3236-4500		FAX: (37) 3236-3210		EMAIL: batista.mr@hotmail.com	
BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL				CONTA BANCÁRIA: 23895-2	
AGÊNCIA: 0292-5					
LOTE I					
Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
I	3000 litros	Gasolina comum	IPIRANGA	RS 3,98	RS 11.940,00
Valor Total da Proposta					RS 11.940,00
LOTE II					
II	16 litros	Óleo Lubrificante multiviscoso semi sintético, 10W40, com maior poder de limpeza e menor formação de depósito nos cilindros e válvulas.Desenvolvido para atender motores movidos a gasolina,etanol. Proteção anti-espumante, anti-oxidante e anti-corrosivo;	IPIRANGA	RS 24,90	RS 398,40
III	04 unidades	Filtro de óleo de carcaça fabricada em chapa de aço e papel tratado, resinado, corrugado, plissado homogeneamente, compatível para o carro de modelo VW/SU21E4 /VOYAGE 1.6 Total Flex – ano 2010/modelo 2011.	TECFIL	RS 18,52	RS 74,08
IV	04 unidades	Filtro de ar do motor para Voyage 1.6 total flex – ano 2010/modelo 2011	WEVA	RS 27,11	RS 108,44
Valor Total					RS 580,92

Pela Câmara Municipal
VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
 Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado
 Representante Legal

Publicado por:
Juliana Gomes Lima da Silva
Código Identificador:E5643ED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 296, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO REVERENDO CLEVERSON GILVAN DE OLIVEIRA MOREIRA.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao **REVERENDO CLEVERSON GILVAN DE OLIVEIRA MOREIRA**.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 05 de dezembro de 2017.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador José de Arimatéia Neves

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:62EF468E

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 297, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SRA. MAYSA LEMOS DA SILVA.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, a Sra. **MAYSA LEMOS DA SILVA**.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 05 de dezembro de 2017.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Thiago de Oliveira Malagoli

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:B04409B1

MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO Nº. 60, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA A ALÍNEA “b” DO ART. 242, DA RESOLUÇÃO Nº 55, DE 11 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A alínea “b” do art. 242 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio passa a ter a seguinte redação:

Art. 242

b) título de cidadão benemérito será concedido a pessoas físicas nascidas em Patrocínio ou que já tenham sido homenageadas com o título de cidadão honorário, residentes ou não na cidade, mas que contribuíram de alguma forma para o desenvolvimento ou crescimento da cidade ou prestam serviços ou atividades de relevância social ou comunitária;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 05 de dezembro de 2017.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Mesa Diretora

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:557B61F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
EXTRATO DE CONTRATO

A CAMARA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, inscrita no CNPJ nº 66.482.100/0001-00, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Leomar Miranda Santos, assinou o contrato nº 007/2017, com o Sr. EDINEIDE RAMALHO, objetivando a locação de veículo, com deslocamento para apoio das atividades administrativas da Câmara Municipal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Rubelita/MG, 1.º de dezembro de 2017.

LEOMAR MIRANDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:0259601C

CÂMARA DE RUBELITA
EXTRATO DE CONTRATO

A CAMARA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, inscrita no CNPJ nº 66.482.100/0001-00, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Leomar Miranda Santos, assinou o contrato nº 008/2017, com o Sr. José Adeemis de Oliveira, objetivando a Prestação de serviço de mão de obra de ampliação ao Prédio da

Câmara Municipal, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Rubelita/MG, 1.º de dezembro de 2017.

LEOMAR MIRANDA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

Franciele Junine Almeida Guimarães

Código Identificador:57AAB713

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
EXTRATO DE RESULTADO – CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
18/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**EXTRATO DE RESULTADO – CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
18/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017** – Através da
Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 36/2017, torna
público o resultado do Pregão Presencial Nº 008/2017, cujo objeto é o
Jornal Informativo da Câmara. O certame teve como vencedora a
empresa: CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (Grafica
VIP) no valor total de R\$ 5.190,00.

Câmara Municipal de Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Cleide Inês Neres Moreira

Código Identificador:2B7A24A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 22/12/17, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de combustíveis para os veículos do SETS/CISLESTE. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Muriaé, 08/12/17.

Publique-se.

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:92C5692E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
PREGÃO PRESENCIAL 006/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 047/2017 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: OBJETO: Referente a aquisição de combustível

para o abastecimento da frota a serviços do departamento de água e esgoto.ABERTURA DA SESSÃO 18 de Dezembro de 2017. HORAS: 08:50. LOCAL: Departamento de Água e Esgoto, sito a Rua Silviano Brandão, 11, Bairro Brasil. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site <http://www.tupaciguara.mg.gov.br/servicos-online/informacoes/editais-exercicio-2017/>, <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar> e no mural do DAE, gratuitamente.

Tupaciguara, 05 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Keyller Vieira de Siqueira

Código Identificador:91919348

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
PREGÃO PRESENCIAL 007/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 047/2017 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: OBJETO: Referente à aquisição de Hipoclorito de Cálcio e Sulfato de Alumínio isento de Ferro conforme descrições para ser utilizado no tratamento de água do departamento de água e esgoto. ABERTURA DA SESSÃO 18 de Dezembro de 2017. HORAS: 13:50. LOCAL: Departamento de Água e Esgoto, sito a Rua Silviano Brandão, 11, Bairro Brasil. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site <http://www.tupaciguara.mg.gov.br/servicos-online/informacoes/editais-exercicio-2017/> e no mural do DAE, gratuitamente.

Tupaciguara, 05/12/2017

Publicado por:

Keyller Vieira de Siqueira

Código Identificador:D84B6492

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Registro de Preços nº 025/2017, modalidade Pregão Presencial nº 044/2017, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para fornecimento Gênerosalimentícios paraos servidores do DMAAE, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21/12/2017, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Treze de Maio, 684, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2015 - email: licitacao@dmaaeof.com.br.

BRUNO ZUCARELI

Diretor do DMAAE.

Publicado por:

Sara Venâncio Soares

Código Identificador:B9BFAC44

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO
Pregão 049/2017**

Referente ao Processo Licitatório nº 0100/2017, Pregão Presencial nº 049/2017 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de informática e manutenção na rede de computadores das UBS's; e do Sistema Interno Internet e Website dos setores da Prefeitura. VENCEDOR: VALTER DE SOUSA MARQUES 05100576677, CNPJ: 12.874.821/0001-36, valor total de R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais). Data da homologação, 11 de novembro de 2.017.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F451639B

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 10.347 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS – MINAS GERAIS, EM DECORRÊNCIA DE FORTES CHUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Municipal, e do art. 5º da Lei Municipal nº. 1.493 de 30 de abril de 2010 que “Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Abadia dos Dourados e dá outras providências” e,

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes precipitações pluviárias contínuas em longo intervalo de tempo no referido município;

CONSIDERANDO que em decorrência das chuvas intensas, houve danificação gravíssima da edificação de quatro pontes de âmbito local e de bueiros, havendo sérios riscos da deteriorização de outras;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 8º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de abril de 2012 que “Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC” e do art. 3º da Lei estadual nº. 15.660 de 06 de julho de 2005 que “Institui a política estadual de prevenção e combate a desastres decorrentes de chuvas intensas”, compete ao município decretar situação de emergência ou estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a situação de emergência será declarada mediante decreto pelo Prefeito Municipal, conforme disposto do art. 2º da Instrução Normativa nº. 01 de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO ainda o previsto na Lei Federal nº. 12.340 de 01 de dezembro de 2010 e no Decreto Estadual nº. 45.168 que “Regulamenta o repasse de recursos emergenciais do Estado de Minas Gerais para os Municípios que, em virtude de desastres, tenham decretado situação de emergência ou estado de calamidade pública homologado pelo Estado e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada a existência de Situação de Emergência no âmbito do Município de Abadia dos Dourados – Minas Gerais, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, ocasionando na destruição de várias pontes e bueiros de âmbito municipal, e ameaçando a danificação da estrutura de tantas outras.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (CONPDEC) por intermédio de seu coordenador, devidamente nomeado por intermédio do Decreto nº. 10.346 de 07 de dezembro de 2017 ficará responsável pelo encaminhamento da documentação necessária ao estado de Minas Gerais, para que em atuação articulada dos referidos entes, possa receber recursos emergenciais.

Parágrafo único. O coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil, contará com o apoio administrativo e operacional dos demais membros para a execução das políticas necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de cento e vinte dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado por igual período.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 07 de dezembro de 2017.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A5C28ADC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 006/17 – PROCESSO Nº 067/17

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com a Inexigibilidade n.º 006/17.

R E S O L V E:

RATIFICAR o resultado registrado na Ata de Reunião realizada em oito de dezembro de 2017 às 09horas, nos termos do arrematado no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à empresa: IMPRENSA NACIONAL.

A Inexigibilidade ora ratificada, foi realizada para prestação de serviços de publicidade dos processos licitatórios com recursos provenientes da União, para o período de 12 (doze) meses, ao preço global de R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais), nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Açucena, MG, 08 de dezembro de 2017.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:04D06DB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA**

**PROCURADORIA
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Processo: 058/2017. Objeto: Aquisição fracionada de medicamentos para Hospital, Psf e Farmácia Municipal, regida pela Lei nº. 10.520/2002. Credenciamento: 20/12/2017 às 09:20 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 20/12/2017 às 09:30 horas, em sua sede, na Praça: Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, Alagoa/MG.O edital completo e demais publicações referentes ao certame poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira ou pelo email:

compras@alagoa.mg.gov.br

Alagoa, 08 de dezembro de 2017.

MARCOS HENRIQUE MONTEIRO
Progeiro.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9F6949DD

**PROCURADORIA
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Processo: 059/2017. Objeto:Contratação de Empresa Especializada para realização de Evento em Comemoração ao Dia Mundial da Confraternização Universal,regida pela Lei nº. 10.520/2002. Credenciamento: 20/12/2017 às 13:20 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 20/12/2017 às 13:30 horas,em sua sede, na Praça: Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, Alagoa/MG.O edital completo e demais publicações referentes ao certame poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira ou pelo email: compras@alagoa.mg.gov.br

Alagoa, 08 de dezembro de 2017.

MARCOS HENRIQUE MONTEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:2802CC41

**PROCURADORIA
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Processo: 060/2017. Objeto:Aquisição fracionada de combustível, filtros e derivados para veículos da frota municipal,regida pela Lei nº. 10.520/2002. Credenciamento: 21/12/2017 às 09:20 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 21/12/2017 às 09:30 horas,em sua sede, na Praça: Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, Alagoa/MG.O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira ou pelo email:

compras@alagoa.mg.gov.br

Alagoa, 08 de dezembro de 2017.

MARCOS HENRIQUE MONTEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:3DB409C5

**PROCURADORIA
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Processo: 061/2017. Objeto:Aquisição de Material de Expediente para administração e demais Secretariats,regida pela Lei nº. 10.520/2002. Credenciamento: 21/12/2017 às 13:20 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 21/12/2017 às 13:30 horas,em sua sede, na Praça: Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, Alagoa/MG.O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira ou pelo email:

compras@alagoa.mg.gov.br

Alagoa, 08 de dezembro de 2017.

MARCOS HENRIQUE MONTEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:5B9D9EAB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 098/2017 PP 069/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 17/11/2017 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO EM DECORRÊNCIA DO PAL 098/2017 – PP Nº 069/2017 OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, O CAPS, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS, UBS E PROGRAMA DST/AIDS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. Nº **218/2017 – EMPRESA ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 146.552,20(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), Nº **219/2017 – EMPRESA AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 24.090,00(VINTE E QUATRO MIL E NOVENTA REAIS), **220/2017 – EMPRESA ALFALAGOS LTDA - VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 254.947,67(DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)**, Nº **221/2017 – BH FARMA COMERCIO LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 227.685,00(DUZENTOS E VINTE E SETE MIL SEISCENTOS OITENTA E CINCO REAIS), **222/2017 – COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 175.311,20(CENTO E SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS), Nº **223/2017- CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$296.318,40(DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), Nº **224/2017- DISTRIMIX – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$290.511,70(DUZENTOS E NOVENTA MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), Nº **225/2017-DROGAFONTE LTDA** , VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$304.452,50(TREZENTOS E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), Nº **226/2017- EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$1.990,00(MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS), Nº **227/2017- GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$119.425,43(CENTO E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), Nº **228/2017- NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$234.355,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), Nº **229/2017- TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELLI- ME**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$45.208,00(QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E OITO), ASSINATURA 17/11/2017, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:49A6265D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 097/2017 PP 068/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 17/11/2017 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO EM DECORRÊNCIA DO PAL 097/2017 – PP Nº 068/2017 OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL E ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Nº **211/2017 – EMPRESA AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$

4.110,00(QUATRO MIL CENTO E DEZ REAIS), Nº 212/2017 – EMPRESA CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 17,40(DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), 213/2017 – EMPRESA DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 66.050,06(SESSENTA E SEIS MIL CINQUENTA REAIS E SEIS CENTAVOS), Nº 214/2017 – EMPRESA GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 74.752,21(SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), Nº 215/2017 – EMPRESA JP CIRURGICA LTDA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 52.652,40(CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), 216/2017 – EMPRESA LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA - VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 1.344,00(MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), Nº 217/2017 – EMPRESA VALEMAC LTDA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 49.389,87(QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), ASSINATURA 17/11/2017, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F3C85108

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 099/2017 PP 070/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 08/12/2017 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO EM DECORRÊNCIA DO PAL 099/2017 – PP Nº 070/2017 OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. Nº 236/2017 – EMPRESA MEDPEJ -EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS ASSINATURA 08/12/2017, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:38419DDA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ RETIFICAÇÃO
DO PAL 107/2017 PP 076/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 107/2017 PP 076/2017. CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MODO AUTOMATIZADO, INCLUINDO CRIAÇÃO DE LAYOUT, MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO DE SITE ANTIGO, LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO, A ALTERAÇÃO : ONDE SE LÊ ABERTURA 14/12/2017 AS 09:00 HORAS, LEIA-SE 22/12/2017 ÀS 09:00 HORAS, DEVIDO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL IMPETRADO PELA EMPRESA ELETROS PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- EIRELI - ME. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-3362. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2F3880E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, AVISO DE
LICITAÇÃO-PL379/2017**

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº010/2017
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma da piscina de hidroginástica do Poliesportivo de Arcos/MG.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27 de dezembro de 2017 as 08:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site
www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: e-mail:
licitaarco@arcos.mg.gov.br, fac-símile/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 30 de novembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BE0C72D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- CORREÇÃO
PREGÃO 190/2017**

**COREÇÃO DO NUMERO DO PREGÃO PUBLICADO NO
JORNAL AMM Nº2110 DE 30/10/2017**
ONDE SE LÊ: Pregão Presencial nº 197/2017
LEIA-SE: Pregão Presencial nº 190/2017

**COREÇÃO DO NUMERO DO PREGÃO PUBLICADO NO
JORNAL AMM Nº2132 DE 23/11/2017**
ONDE SE LÊ: Pregão Presencial nº 197/2017
LEIA-SE: Pregão Presencial nº 190/2017

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8CDF4F2D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO,
HOMOLOGACAO E EXTRATO DE ATA PL 356/2017**

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de transporte terceirizado para área de saúde, à licitante vencedora, a empresa: JOSE GERALDO PEREIRA-ME com preço registrado para os itens: item 01 R\$3,40; item 02R\$2,48.

Arcos, 07 de dezembro de 2017.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de transporte terceirizado para área de saúde

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº356/2017 Pregão nº197/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante vencedor: JOSE GERALDO PEREIRA-ME com preço registrado para os itens: item 01 R\$3,40; item 02R\$2,48, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 07 de dezembro de 2017.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017

Ata de registro 302/2017

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de transporte terceirizado para área de saúde
licitante vencedor: JOSE GERALDO PEREIRA-ME com preço registrado para os itens: item 01 R\$3,40; item 02R\$2,48.

Vigência: 12 meses

Arcos, 07 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:988C0B2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO ADITIVO
PL 263/2017

ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº116/2017

TERMO DE ADITIVO nº001

CONTRATANTE : Município de Arcos,

CONTRATADA: WILLIAN DE CARVALHO MAGALHAES-ME,

1-CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – 1.1 – Fica acrescida em R\$4.309,11(quatro mil, trezentos e nove reais e onze centavos), equivalente a 24,7% referente à aquisição de divisórias moduladas em Eucatex, em conformidade com edital: “A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

1.2 – O valor do contrato passará a ser de R\$21.709,11 (vinte e um mil, setecentos e nove reais e onze centavos).

2- CLAUSULA SEGUNDA:

2.1-Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original

Arcos/MG, 23 de outubro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:59529EB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- ADJUDICAÇÃO,
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PL 363/2017

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº363/2017

Tomada de Preços nº 008/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é contratação de projeto conceitual/básico de estrada de desvio (alças-rodoanel) para atendimento de demanda do fluxo de caminhões de

cargas pesadas no município de Arcos, ao licitante vencedor: FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com preço global de R\$42.167,04(quarenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Arcos, 06 de dezembro de 2017.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº363/2017

Tomada de Preços nº 008/2017

Objeto: contratação de projeto conceitual/básico de estrada de desvio (alças-rodoanel) para atendimento de demanda do fluxo de caminhões de cargas pesadas no município de Arcos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº363/2017 Tomada de Preços nº008/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante vencedor: FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com preço global de R\$42.167,04(quarenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e quatro centavos), para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 06 de dezembro de 2017.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017
CONTRATO Nº 211/2017

CONTRATANTE: Município de Arcos/MG,

CONTRATADA: FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,

É objeto desta licitação a contratação de projeto conceitual/básico de estrada de desvio (alças-rodoanel) para atendimento de demanda do fluxo de caminhões de cargas pesadas no município de Arcos, conforme especificações contidas no Termo Requisitório, Memorial Descritivo, Projeto Básico.

A contratação será realizada pelo período de 02 (dois) meses a contar da data de firmação de seu instrumento contratual e emissão da ordem de serviço.

O valor global do contrato é de R\$42.167,04(quarenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Arcos/MG, 06 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4334B7E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL365, PL380 E
PL381

AVISO DE ADITAMENTO DE EDITAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção em bombas submersas e motobombas elétricas instaladas em diversos setores.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:Dia 22/12/2017 as 08:30 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site

www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS: e-mail:

licitaarco@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 08 de dezembro de 2017.

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 22/12/2017 as 10:00 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site

www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS: e-mail:

licitaarco@arcos.mg.gov.br, fac-símile/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 08 de dezembro de 2017.

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de leite em pó para serem doados como benefício eventual – auxílio natalidade para famílias de baixa renda em vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar conforme Lei Municipal nº2577 de 20/11/2013 e Resolução do CMAS nº 17 de 16/04/2014.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 22/12/2017 as 15:30 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site

www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS: e-mail:

licitaarco@arcos.mg.gov.br, fac-símile/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 08 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:36301EB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- DECRETO 4623/2017

DECRETO MUNICIPAL nº 4.623 – 22/11/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.859 de 21/11/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SANTA CASA DE ARCOS

02.09.10.302.1232.2.188.3350.43 R\$150.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Dotação 02:

01.01.01030311.2.001000.3.3.90.14.00.00

Manutenção do salário dos vereadores

Diárias – Pessoal civil R\$ 50.000,00

Dotação 03:

01.01.010311223.2.292000.3.3.90.39.00.00

Plano saúde

Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica R\$ 20.000,00

Dotação 04:

01.01.010311224.1.080000.4.4.90.52.00.00

Aquisição de equipamentos e veículos

Equipamentos e material permanente R\$ 30.000,00

Dotação 08:

01.01.010311224.2.002000.3.3.90.30.00.00

Manutenção da Secretaria da Câmara

Material de consumo R\$ 30.000,00

Dotação 10:

01.01.010311224.2.002000.3.3.90.34.00.00

Manutenção da Secretaria da Câmara

Outras despesas de pessoal R\$ 20.000,00

TOTAL: R\$150.000,00

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de novembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.623 de 22/11/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.859/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 22 de novembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:3A3E1B99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-DECRETO 4578/2017

DECRETO MUNICIPAL nº 4.578 – 06/09/2017

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.843, de 06/09/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02-09-10-302-1232-2-188-000-3.3.50.43..... R\$150.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

01-01-010311224-080000.4.4.90.52.00.00

Aquisição de equipamentos e veículos-Equipamento e Material permanente R\$150.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de setembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.578 de 06/09/2017 está de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 2.843/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de setembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:291E08F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- DECRETO 4587/2017**

DECRETO MUNICIPAL nº 4.587 – 27/09/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 22/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.3612.2.045.000.3.3.90.30

..... R\$ 1.300,00

02.06.12.361.3612.2.080.000.3.3.90.93

..... R\$ 5.000,00

Sub-total R\$ 6.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.1224.2.053.000.3.3.90.30

..... R\$ 5.000,00

02.07.04.122.1224.2.053.000.3.3.90.36

..... R\$ 1.000,00

Sub-total R\$ 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.4512.2.078.000.3.3.90.30

..... R\$ 5.000,00

02.08.15.452.4522.2.066.000.3.3.90.30

..... R\$ 5.000,00

Sub-total R\$10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.1224.2.029.000.3.3.90.39

..... R\$ 5.000,00

TOTAL: R\$27.300,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.363.1223.1.140.000.4.4.90.52

..... R\$ 1.300,00

02.06.12.361.3612.2.080.000.3.3.90.93

..... R\$ 5.000,00

Sub-total R\$ 6.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.451.4512.1.104.000.4.4.90.51

..... R\$ 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.20.606.6061.1.030.000.4.4.90.51

..... R\$10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.301.3014.1.003.000.4.4.90.52

..... R\$ 5.000,00

TOTAL: R\$27.300,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de setembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.587 de 27/09/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de setembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5D91756E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- DECRETO 4588/2017

DECRETO MUNICIPAL nº 4.588 – 27/09/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 22/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.2447.2.286.000.3.3.90.36
..... R\$3.184,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$3.184,00 (três mil, cento e oitenta e quatro reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de setembro de 2017

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.588 de 27/09/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de setembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2D47A936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- DECRETO 4589/2017

DECRETO MUNICIPAL nº 4.589 – 29/09/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 22/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

10.122.1224.2.179.000.3.1.90.94-927
Indenizações e restituições R\$13.337,22

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

10.122.1224.2.215.000.3.1.90.16-427
Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
..... R\$13.337,22

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de setembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.589 de 29/09/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de setembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0A856740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- DECRETO 4590/2017

DECRETO MUNICIPAL nº 4.590 – 29/09/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.850 de 28/09/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA:

10.302.3014.2.218.000.3.3.90.39-541

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$67.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.3014.2.202.000.3.1.90.11-527

Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$67.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de setembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.590 de 29/09/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.850/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de setembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:D4F53CC0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- DECRETO 4591/2017**

DECRETO MUNICIPAL nº 4.591 – 29/09/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 22/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1224.2.006.000.3.3.90.14 R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.1224.1.021.000.4.4.90.52 R\$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.3646.2.280.000.3.3.90.14 R\$ 20.000,00

02.06.12.361.3612.2.045.000.3.1.90.11 R\$ 130.154,90

02.06.12.365.3651.2.193.000.3.1.90.04 R\$ 160.000,00

02.06.12.365.3651.2.193.000.3.1.90.11 R\$ 330.000,00

02.06.12.361.3612.2.198.000.3.1.90.04 R\$ 600.000,00

02.06.12.361.3612.2.198.000.3.1.90.16 R\$ 30.000,00

Sub-total R\$1.270.154,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.4512.1.044.000.4.4.90.51 R\$ 2.444,77

02.08.15.451.4512.2.078.000.3.1.90.04 R\$ 52,30

Sub-total R\$ 2.497,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.1224.2.029.000.3.1.90.04 R\$ 230.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.1224.2.279.000.3.3.90.39 R\$ 5.000,00

TOTAL: R\$1.531.651,97

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1224.1.004.000.4.5.90.61 R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.1223.2.156.000.3.3.90.30 R\$ 36.673,16

02.06.12.363.1223.1.140.000.4.4.90.52 R\$ 42.597,54

02.06.12.363.1223.2.157.000.3.3.90.30 R\$ 100.000,00

02.06.12.363.1223.2.157.000.3.3.90.39 R\$ 100.000,00

02.06.12.122.1224.1.016.000.4.4.90.52 R\$ 30.154,90

02.06.12.361.1261.2.143.000.3.3.90.39 R\$ 10.000,00

02.06.12.361.3612.1.003.000.4.4.90.52 R\$ 50.000,00

02.06.12.365.3651.1.018.000.4.4.90.51 R\$ 21.087,70

02.06.12.365.3653.2.198.000.3.1.90.11 R\$ 130.000,00

02.06.12.361.3612.2.198.000.3.1.90.11 R\$ 500.000,00

Sub-total R\$1.020.513,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.4527.1.137.000.4.4.90.51 R\$ 2.497,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.4521.2.064.000.3.3.90.37 R\$ 488.641,60

TOTAL: R\$1.531.651,97

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de setembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.591 de 29/09/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de setembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador: 7BC5476D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- DECRETO 4592/2017

DECRETO MUNICIPAL nº 4.592 – 29/09/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 22/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1224.2.006.000.3.1.90.04 R\$ 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.122.1224.2.029.000.3.1.90.04 R\$ 10.000,00

02.02.04.122.1224.2.029.000.3.1.90.11 R\$ 30.000,00

Sub-total R\$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.1224.2.029.000.3.1.90.04 R\$ 50.000,00

02.04.04.122.1224.2.029.000.3.1.90.16 R\$ 18.000,00

Sub-total R\$ 68.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.123.1233.2.035.000.3.1.90.04 R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.1224.2.053.000.3.1.90.04 R\$ 135.000,00

02.07.08.306.3066.2.060.000.3.1.90.04 R\$ 12.000,00

Sub-total R\$ 147.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.1224.2.063.000.3.1.90.04 R\$ 115.000,00

02.08.04.122.1224.2.063.000.3.1.90.16 R\$ 25.000,00

02.08.26.782.7823.2.077.000.3.1.90.04 R\$ 25.000,00

02.08.26.782.7823.2.077.000.3.1.90.11 R\$ 20.000,00

Sub-total R\$ 185.000,00

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.2449.2.206.000.3.3.90.30 R\$ 10.000,00

02.10.08.244.2447.2.255.000.3.1.90.04 R\$ 6.249,86

02.10.08.244.2447.2.285.000.3.1.90.04 R\$ 5.964,77

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.8131.2.058.000.3.1.90.04 R\$ 22.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.4521.2.064.000.3.1.90.04 R\$ 170.000,00

02.15.17.512.5123.2.072.000.3.1.90.04 R\$ 20.000,00

Sub-total R\$ 190.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22.13.10.122.1224.2.160.000.3.1.90.04 R\$ 2.475,70

22.13.10.122.1224.2.160.000.3.1.90.94 R\$ 2.566,09

22.13.10.122.1224.2.210.000.3.3.90.39 R\$ 5.600,00

22.13.10.301.3014.2.246.000.3.1.90.04 R\$ 136.110,08

22.13.10.302.3022.2.166.000.3.3.90.30 R\$ 50.000,00

22.13.10.302.3022.2.166.000.3.3.90.39 R\$ 50.000,00

22.13.10.302.3023.2.214.000.3.3.90.30 R\$ 83.000,00

22.13.10.302.3023.2.214.000.3.3.90.39 R\$ 100.000,00

22.13.10.303.3031.2.168.000.3.3.90.32 R\$ 100.000,00

22.13.10.305.3053.2.173.000.3.1.90.04 R\$ 42.275,35

22.13.10.122.1324.2.160.000.3.1.90.94 R\$ 6.065,32

22.13.10.301.3014.2.200.000.3.1.90.04 R\$ 17.019,22

22.13.10.301.3014.2.244.000.3.1.90.04 R\$ 95.872,34
22.13.10.301.3014.2.246.000.3.1.90.04 R\$ 94.579,58
22.13.10.301.3014.2.253.000.3.1.90.04 R\$ 33.899,63
22.13.10.302.3014.2.202.000.3.1.90.04 R\$ 25.336,54
22.13.10.302.3023.2.250.000.3.3.90.39 R\$ 40.000,00
22.13.10.305.3053.2.173.000.3.1.90.04 R\$ 14.437,08
22.13.10.301.3014.2.246.000.3.3.90.30 R\$ 40.000,00
22.13.10.302.3023.2.201.000.3.3.90.30 R\$ 60.000,00
22.13.10.302.3023.2.201.000.3.3.90.39 R\$ 40.000,00
22.13.10.302.3023.2.250.000.3.3.90.39 R\$ 136.874,11
22.13.10.302.3023.2.278.000.3.3.90.30 R\$ 30.000,00
22.13.10.302.3023.2.278.000.3.3.90.39 R\$ 30.000,00
TOTAL: R\$1.938.325,67

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$1.938.325,67 (hum milhão, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de setembro de 2017

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.592 de 29/09/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de setembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador: 7F658C85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- DECRETO 4594/2017

DECRETO MUNICIPAL nº 4.594 – 28/09/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.852 de 28/09/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.1232.2.188.000.3.3.50.43 R\$150.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

01.01.01.031.1224.2.002.000.3.3.90.14 R\$150.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de setembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.594 de 28/09/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.852/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de setembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:13D04544

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-DECRETO 4609/2017**

DECRETO MUNICIPAL nº 4.609 – 23/10/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 22/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, o seguinte crédito suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22.13.10.303.3031.2.168.000.3.3.390.32-2427
Material R\$17.724,05

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R\$17.724,05 (dezesete mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de outubro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.609 de 23/10/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 23 de outubro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:945C16B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017
PREGÃO PRESENCAL Nº 049/2017

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Argirita e ainda em atendimento aos convênios com os demais órgãos (Polícia Militar e outros).

Vencedores:

**M.V.S VIVEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME CNPJ:
27.765.264/0001-92**
AGRIFAMA LTDA CNPJ: 13.720.213/0001-30
LUIZ BRAZ RIBEIRO CARVALHO CNPJ: 65.198.566/0001-15
GFR AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 41.723.669/0001-99

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Argirita, 17 de novembro de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:DD15CCCC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 049/2017
DATA: 17 de novembro de 2017.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Argirita e ainda em atendimento aos convênios com os demais órgãos (Polícia Militar e outros).

CONTRATADA: AGRIFAMA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.720.213/0001-30, com sede na Rodovia BR116, s/nº, Bairro Caiçaras, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

PREÇOS REGISTRADOS:

MECÂNICA			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR HOMEM/HORA (MO) R\$ (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS (%) (2)
018	Microônibus Marcopolo/Volare V8L 4x4 placa PUK 2936	137,00	16%
019	Microônibus Volare V6 Esc-placa HMN 9530	137,00	16%
020	Microônibus Volare V6 Esc-placa HMN 9531	137,00	16%
021	Microônibus Volare V8 Esc-placa HMM 9077	137,00	16%
027	Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE-placa NXX 1555	137,00	16%

ELÉTRICA			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR HOMEM/HORA (MO) R\$ (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS (%) (2)
018	Microônibus Marcopolo/Volare V8L 4x4 placa PUK 2936	118,00	17%
019	Microônibus Volare V6 Esc-placa HMN 9530	118,00	17%
020	Microônibus Volare V6 Esc-placa HMN 9531	118,00	17%
021	Microônibus Volare V8 Esc-placa HMM 9077	118,00	17%

FUNILARIA			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR HOMEM/HORA (MO) R\$ (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS (%) (2)
018	Microônibus Marcopolo/Volare V8L 4x4 placa PUK 2936	147,00	16%
019	Microônibus Volare V6 Esc-placa HMN 9530	147,00	16%

VALIDADE: 17/11/2017 a 17/11/2018

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:367C6062

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 049/2017

DATA: 17 de novembro de 2.017.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Argirita e ainda em atendimento aos convênios com os demais órgãos (Polícia Militar e outros).

CONTRATADA: G. F. R. AUTO PEÇAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Omar Resende Peres, nº 601, Bairro São Cristóvão na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.723.669/0001-99.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

PREÇOS REGISTRADOS:

ELÉTRICA			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR HOMEM/HORA (MO) R\$ (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS (%) (2)
001	Caminhão M. Benz Atego 1418-placa HMG 6485	120,00	10%
002	Caminhão M. Benz Atron 2729 K-placa OWX 6901	120,00	10%
003	Caminhão M. Benz Atron 1719 k-placa ORC 8053	120,00	10%
004	Caminhonete Montana LS-placa HLF 9472	70,00	10%
005	Caminhonete Ranger XL-placa HMM 4309	100,00	10%
006	Caminhonete Ranger XL-placa HMM 1810	100,00	10%
007	Caminhonete Ranger XL-placa HMM 5919	100,00	10%
008	Caminhonete Toyota Bandeirantes - placa GMG 0398	79,00	11%
009	Doblo 1.8 - placa PXJ 6422	75,00	11%
010	Doblo Attractiv 1.4-placa PUM 0321	75,00	11%
011	Doblo Rontan Amb2-placa HMM 6606	75,00	11%
012	Ducato Ambulância-placa HMG 2607	100,00	11%
013	Gol TL MCV 1.0 - placa PYC 5634	78,00	11%
014	Jumper Citroen-placa HNH 0779	115,00	11%
015	Kombi-placa HMN 7879	75,00	11%
016	Kombi-placa HMN 8281	75,00	11%
017	Kombo-placa OQK 2952	75,00	11%
022	Mobi - Placa PYN 4002	75,00	11%
023	Motocicleta Yamaha YBR 125 Factor-placa PUM 7876	50,00	20%
024	Motoniveladora caterpillar 120k- série JAP05986	150,00	13%
025	Nova Saveiro CS-placa PUG 1544	75,00	11%
026	Novo gol 1.0 track-placa OQJ 0755	75,00	11%
027	Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE-placa NXX 1555	118,00	17%
028	Pálio Fire-placa PUI 5653	75,00	11%
029	Pálio Fire-placa PUI 5677	75,00	11%
030	Pálio Fire-placa PXJ 6419	75,00	11%
031	Pálio Fire-placa PXJ 6431	75,00	11%
032	Pálio Fire-placa PXJ 6439	75,00	11%
033	Pálio Way-placa PVL 0254	75,00	11%
034	Retroescavadeira JCB	120,00	12%
035	Retroescavadeira Randon RK 406	120,00	12%
036	Sandero aut. 1.0 16v-placa OPQ 9745	75,00	11%
037	Sandero conselho tutelar-placa PUE 7608	75,00	11%
038	Trator New Holland TL 85	120,00	12%
039	Trator Valtra 685	120,00	12%
040	Trator Valtra BL 88 4x4	120,00	12%
041	Uno mille Economy-placa HNM 0036	75,00	11%
042	Uno Mille Way Economy-placa OQO 4878	75,00	11%

FUNILARIA			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR HOMEM/HORA (MO) R\$ (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS (%) (2)
013	Gol TL MCV 1.0 - placa PYC 5634	90,00	11%
025	Nova Saveiro CS-placa PUG 1544	90,00	11%

VALIDADE: 17/11/2017 a 17/11/2018.

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3B37F328

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 049/2017

DATA: 17 de novembro de 2.017.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Argirita e ainda em atendimento aos convênios com os demais órgãos (Polícia Militar e outros).

CONTRATADA: LUIZ BRAZ RIBEIRO CARVALHO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 65.198.566/0001-15, com sede na Rua Projetada, BR

116, Km 773, Bairro Zona Rural, nesta cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

PREÇOS REGISTRADOS:

MECÂNICA			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR HOMEM/HORA (MO) RS (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS (%) (2)
024	Motoniveladora caterpillar 120k- série JAP05986	150,00	13%
034	Retroescavadeira JCB	150,00	13%
035	Retroescavadeira Randon RK 406	150,00	13%
038	Trator New Holland TL 85	150,00	13%
039	Trator Valtra 685	150,00	13%
040	Trator Valtra BL 88 4x4	150,00	13%

VALIDADE: 17/11/2017 a 17/11/2018

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:64170A72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 049/2017

DATA: 17 de novembro de 2.017.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Argirita e ainda em atendimento aos convênios com os demais órgãos (Polícia Militar e outros).

CONTRATADA: M V S VIVEIROS COMERCIO E SERVICOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 690 - FUNDOS, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.765.264/0001-92.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

PREÇOS REGISTRADOS:

MECÂNICA			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR HOMEM/HORA (MO) RS (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS (%) (2)
001	Caminhão M. Benz Atego 1418-placa HMG 6485	135,00	9%
002	Caminhão M. Benz Atron 2729 K-placa OWX 6901	135,00	9%
003	Caminhão M. Benz Atron 1719 k-placa ORC 8053	135,00	9%
004	Caminhonete Montana LS-placa HLF 9472	70,00	11%
005	Caminhonete Ranger XL-placa HMH 4309	120,00	9%
006	Caminhonete Ranger XL-placa HMH 1810	120,00	9%
007	Caminhonete Ranger XL-placa HMH 5919	120,00	9%
008	Caminhonete Toyota Bandeirantes - placa GMG 0398	120,00	9%
009	Doblô 1.8 - placa PXJ 6422	70,00	11%
010	Doblô Attractiv 1.4-placa PUM 0321	70,00	11%
011	Doblô Rontan Amb2-placa HMH 6606	70,00	11%
012	Ducato Ambulância-placa HMG 2607	120,00	9%
013	Gol TL MCV 1.0 - placa PYC 5634	70,00	11%
014	Jumper Citroen-placa HNH 0779	120,00	9%
015	Kombi-placa HMN 7879	70,00	11%

016	Kombi-placa HMN 8281	70,00	11%
017	Kombi-placa OQK 2952	70,00	11%
022	Mobi - Placa PYN 4002	70,00	11%
023	Motocicleta Yamaha YBR 125 Factor-placa PUM 7876	30,00	11%
025	Nova Saveiro CS-placa PUG 1544	70,00	11%
026	Novo gol 1.0 track-placa OQJ 0755	70,00	11%
028	Pálio Fire-placa PUI 5653	70,00	11%
029	Pálio Fire-placa PUI 5677	70,00	11%
030	Pálio Fire-placa PXJ 6419	70,00	11%
031	Pálio Fire-placa PXJ 6431	70,00	11%
032	Pálio Fire-placa PXJ 6439	70,00	11%
033	Pálio Way-placa PVL 0254	70,00	11%
036	Sandero aut. 1.0 16v-placa OPQ 9745	70,00	11%
037	Sandero conselho tutelar-placa PUE 7608	70,00	11%
041	Uno mille Economy-placa HNM 0036	70,00	11%
042	Uno Mille Way Economy-placa OQO 4878	70,00	11%

FUNILARIA			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR HOMEM/HORA (MO) RS (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS (%) (2)
001	Caminhão M. Benz Atego 1418-placa HMG 6485	150,00	10%
002	Caminhão M. Benz Atron 2729 K-placa OWX 6901	150,00	10%
003	Caminhão M. Benz Atron 1719 k-placa ORC 8053	150,00	10%
004	Caminhonete Montana LS-placa HLF 9472	90,00	11%
005	Caminhonete Ranger XL-placa HMH 4309	140,00	9%
006	Caminhonete Ranger XL-placa HMH 1810	140,00	9%
007	Caminhonete Ranger XL-placa HMH 5919	140,00	9%
008	Caminhonete Toyota Bandeirantes - placa GMG 0398	140,00	9%
009	Doblô 1.8 - placa PXJ 6422	90,00	11%
010	Doblô Attractiv 1.4-placa PUM 0321	90,00	11%
011	Doblô Rontan Amb2-placa HMH 6606	90,00	11%
012	Ducato Ambulância-placa HMG 2607	130,00	10%
014	Jumper Citroen-placa HNH 0779	130,00	10%
015	Kombi-placa HMN 7879	90,00	11%
016	Kombi-placa HMN 8281	90,00	11%
017	Kombi-placa OQK 2952	90,00	11%
020	Microônibus Volare V6 Esc-placa HMN 9531	145,00	17%
021	Microônibus Volare V8 Esc-placa HMM 9077	145,00	17%
022	Mobi - Placa PYN 4002	90,00	11%
023	Motocicleta Yamaha YBR 125 Factor-placa PUM 7876	50,00	40%
024	Motoniveladora caterpillar 120k- série JAP05986	160,00	12%
026	Novo gol 1.0 track-placa OQJ 0755	90,00	11%
027	Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE-placa NXX 1555	145,00	17%
028	Pálio Fire-placa PUI 5653	90,00	11%
029	Pálio Fire-placa PUI 5677	90,00	11%
030	Pálio Fire-placa PXJ 6419	90,00	11%
031	Pálio Fire-placa PXJ 6431	90,00	11%
032	Pálio Fire-placa PXJ 6439	90,00	11%
033	Pálio Way-placa PVL 0254	90,00	11%
034	Retroescavadeira JCB	160,00	12%
035	Retroescavadeira Randon RK 406	160,00	12%
036	Sandero aut. 1.0 16v-placa OPQ 9745	90,00	11%
037	Sandero conselho tutelar-placa PUE 7608	90,00	11%
038	Trator New Holland TL 85	140,00	12%
039	Trator Valtra 685	140,00	12%
040	Trator Valtra BL 88 4x4	140,00	12%
041	Uno mille Economy-placa HNM 0036	90,00	11%
042	Uno Mille Way Economy-placa OQO 4878	90,00	11%

VALIDADE: 17/11/2017 a 17/11/2018

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8EE9A193

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS SAÚDE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 -
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2017**

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, através da Assessoria Técnica de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **Tomada de Preços nº 008/2017 – Processo Licitatório nº 130/2017**. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de obra, para construção de espaço de convivência da pessoa idosa a ser custeado com recursos do Fundo do Idoso no Distrito de Perpétuo Socorro em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura dia: 28/12/2017 às 09h00min. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação pelo telefone 31-3258-2827 ou 31-3258-2807, poderá ser retirado no site: www.beloorientemg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, MG, 08 de dezembro de 2017.

ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS.

Presidente da CPL

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:7B3286E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Berizal, Republica, que realizará no dia 27/12/2017 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 081/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 041/2017. Objeto: **Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Berizal MG**, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitação.berizalmg@gmail.com

ELIENE SOARES LOPES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:59AA31A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará no dia 22/12/2017 às 14:00 horas, o Processo Licitatório n.º 087/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 045/2017. Objeto: **Aquisição de Combustíveis e derivados**, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitação.berizalmg@gmail.com

ELIENE SOARES LOPES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:DC7CD0A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extratos de Termos Aditivos: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 207/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Paula Franciele Gonçalves, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 207/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 15/11/2017 e término no dia 15/11/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 209/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Carla Gonçalves da Costa, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 209/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 29/11/2017 e término no dia 29/11/2018; 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 081/2014 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Carliela Gonçalves Carneiro da Silva, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 081/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 07/11/2017 e término no dia 07/11/2018; 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 052/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Cristiane Conceição da Rocha, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 052/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 09/11/2017 e término no dia 09/05/2018; 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 054/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Nayara Cristina Mendes Lima, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 054/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 16/11/2017 e término no dia 16/05/2018; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 077/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Lucileide Alves da Silva, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 077/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 06/11/2017 e término no dia 06/11/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 046/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Wanderson Miguel Ferreira da Silva, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 046/2016, pelo prazo de 04 (quatro) meses, tendo vigência a partir do dia 03/11/2017 e término no dia 03/03/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 047/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Welliton de Jesus Pereira da Silva, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 047/2016, pelo prazo de 04 (quatro) meses, tendo vigência a partir do dia 03/11/2017 e término no dia 03/03/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 048/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Waldemar Eustaquio de Melo, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 048/2016, pelo prazo de 04 (quatro) meses, tendo vigência a partir do dia 03/11/2017 e término no dia 03/03/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 049/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Valdemir Dias Pereira, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 049/2016, pelo prazo de 04 (quatro) meses, tendo vigência a partir do dia 03/11/2017 e término no dia 03/03/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 052/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Naira Tavares dos Santos, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 052/2016, pelo prazo de 04 (quatro) meses, tendo vigência a partir do dia 03/11/2017 e término no dia 03/03/2018; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 043/2017 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Naiara Rosa Gonçalves,

DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 043/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/11/2017 e término no dia 03/05/2018; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 046/2017 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Renato Ferreira de Melo, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 046/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 16/11/2017 e término no dia 16/05/2018.

**Brasilândia de Minas- MG, 08 de Dezembro de 2017.

** **ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS**
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DD277ED4

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS PREFEITURA**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Termos Aditivos: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 086/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Klausfon Rodrigues Farago, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 086/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 05/11/2017 e término no dia 05/05/2018; 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 088/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Carla Alessandra Rodrigues, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 088/2016, pelo prazo de 47 (quarenta e sete) dias, tendo vigência a partir do dia 06/11/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 102/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Anisia Mendes da Costa Lima, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 102/2017, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias, tendo vigência a partir do dia 03/11/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 103/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Elisângela Aparecida de Melo Nascimento, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 103/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/11/2017 e término no dia 03/05/2018; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 104/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Thalia Mesquita da Cruz, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 104/2017, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias, tendo vigência a partir do dia 03/11/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 107/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Eliana Bernadino Miguel, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 107/2017, pelo prazo de 44 (quarenta e quatro) dias, tendo vigência a partir do dia 09/11/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 108/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Denya de Deus Pereira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 108/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 09/11/2017 e término no dia 09/05/2018; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 110/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Juliana Augusta Martins, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de

Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 110/2017, pelo prazo de 37 (trinta e sete) dias, tendo vigência a partir do dia 16/11/2017 e término no dia 22/12/2

**Brasilândia de Minas- MG, 08 de Dezembro de 2017.017.

** **MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E31809E0

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS PREFEITURA**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 147/2017 Simone Alves Pinheiro, prestação de serviços autônomo de Mae Social Protetiva na Casa – Lar “Viver Melhor”, R\$937,00 p/mês, 01/11/2017 a 31/12/2017; 148/2017 Nayara Cristina Fernandes da Silva, prestação de serviços autônomo de Monitora do Projeto Jovem Cidadão, R\$940,00, p/mês, 08/11/2017 a 08/05/2017.

**Brasilândia de Minas- MG, 08 de Dezembro de 2017.

** **MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E348842B

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 072/2017 Rosilene Teixeira de Oliveira, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 073/2017 Tiago Luis Pereira dos Santos, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 074/2017 Fabio Junior Soares da Silva, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$1.500,00, 21/11/2017 a 20/12/2017; 075/2017 Terezinha Candida dos Santos Borges, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 076/2017 Lucilene Cristina de Jesus, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 077/2017 Angela Laurinda Ferreira, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 078/2017 Brenda Ana Santos, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 079/2017 Ivanete Ferreira de Souza, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 080/2017 Patricia Gonzaga da Silva, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 081/2017 Andreia Francisca dos Santos, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 082/2017 Mikaela da Cruz Pereira, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 083/2017 Fatima Aparecida Gomes Braga

do Prado, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 084/2017 Luciana Barbosa das Neves, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017;

**Brasilândia de Minas- MG, 08 de Dezembro de 2017.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS

Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:864B7D27

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 085/2017 Daniele Vaz da Costa, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 086/2017 Zilda Alves dos Santos, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 087/2017 Igor Paulino de Souza Garcia, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 088/2017 Fabiana Bernardino Pereira, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 089/2017 Patricia de Cacia Queiroz Silva Costa, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 090/2017 Jonatas Gomes de Moura, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 091/2017 Maria de Lourdes Serafim dos Santos, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 092/2017 Adiene Pereira de Melo, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 093/2017 Carlione Barbosa Soares, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 094/2017 Luzia Maria dos Santos Gonzaga, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 095/2017 Maria Isabel Gomes de Araujo, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 096/2017 Luzia Ribeiro Leite da Rocha, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017; 097/2017 Lisete Aparecida Pereira da Silva, Prestação de serviços autônomo durante mutirão de limpeza campanha contra a dengue, em combate ao mosquito aedes aegypti, valor global R\$750,00, 21/11/2017 a 09/12/2017;

**Brasilândia de Minas- MG, 08 de Dezembro de 2017.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS

Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:25AEDDC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA
DIRETA N.º 301/17**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.º 298/17. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de show artístico para apresentação no Projeto Arte & Musica na Praça, a ser realizado no dia 01 de Janeiro de 2018, na praça da Bandeira*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento que cogita o contratado **HERNANI CORDEIRO DIONISIO**, pessoa física, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

Cachoeira de Minas, 05 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:6AC5DF7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 075/17**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 075/17 – Pregão Presencial n.º 087/17**, para a *aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços de diversos setores*. Na oportunidade, fica convocada a empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** para apresentação de amostra do **ITEM 169** no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até às 16h (Dezesseis Horas) do dia 12 (Doze) de Dezembro de 2017. A amostra deverá ser entregue no Paço Municipal, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 08 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO

Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:A4DCD91A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/17**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Presencial n.º 091/17. Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de serviços de arbitragem esportiva, para os campeonatos municipais que serão realizados durante o exercício 2018. A data da realização do certame será no dia 20 de Dezembro de 2017 as 8h30, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h15. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 08 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:EBEDD7CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/17**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Presencial n.º 092/17. Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Locação de máquinas copadoras para manutenção dos serviços desta administração. A data da realização do certame será no dia 20 de Dezembro de 2017 as 13h15, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 13h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 08 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:44B77D7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA
DIRETA N.º 071/17**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.º 071/17. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de materiais de armarinhos para manutenção das atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e da Secretaria Municipal de Saúde*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento que cogita a empresa **CONDOR-PAPELARIA, LIVRARIA, GRAFICA E EDITORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.036.417/0001-90, no valor total de R\$ 4.404,35 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Cachoeira de Minas, 08 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÁNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:EE1C3F6F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
EXTRATO CONTRATO 007/2017**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD – EXTRATO CONTRATUAL N°007/2017–Processo Administrativo nº007/2017– Modalidade: Dispensa nº 005/2017 –**Objeto:**Locação e manutenção mensal de software (modulo de pagamento, contabilidade, patrimônio, modulo estoque, compras, licitação, modulo alternativo pra simulação de aposentadoria), sistema de gestão previdenciário e benefícios atualização dos dados cadastrais dos servidores ativos, inativos, pensionistas e segurados do regime próprio de previdência dos servidores do Município de Cachoeira Dourada, para uso do Instituto de Previdência (pessoa de direito público descentralizada) compreendendo a customização, conservação de dados, manutenção corretiva e treinamento dos servidores lotados na autarquia (IMPREVICAD). Dotação orçamentária: 03.001.09.272.0002.2086.3.3.90.39.00.Contractada: **HUEBER PEREIRA SILVA - ME**, CNPJ:10.553.254/0001-90, com o valor global deR\$ 8.000,00 (oito mil reais). - Prazo de Vigência:19/10/2017a30/12/2017.Data e Assinaturas:19/10/2017.

Cachoeira Dourada-MG, 24 de outubro de 2017.

WALLISON VIRGINIO SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:5CC169F5

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2017**

TERMO DA RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8666/93, dispensa de licitação a favor da pessoa jurídica **HUEBER PEREIRA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.553.254/0001-90, com sede na Av. 05, 52 – Centro Cachoeira Dourada-MG, Fone: (034) 99915-2033, representada pelo senhor **Hueber Pereira Silva**, inscrito no CPF sob nº 036.066.286-25, perfazendo o valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para locação e manutenção mensal de softwares (módulos folha de pagamento, contabilidade, patrimônio, módulo de estoque, compras e licitação, módulo alternativo para simulação de aposentadoria) para uso do Instituto Municipal de Previdência (Pessoa de Direito Público descentralizada). Bem como conversão de dados e customização; manutenção corretiva e preventiva; e treinamento dos servidores lotados na autarquia (conforme Termo de Referência).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 19 de outubro de 2017.

WALLISON VIRGINIO DA SILVA
Diretor Executivo do IMPREVICAD

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:95BC2C2F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI N° 3194/2017**

Altera dispositivos da Lei nº 3183, de 19 de julho de 2017 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Povo do Município de Campanha, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o– O Anexo III da Lei nº de 3183 de 19 de julho de 2017 passa a vigorar com a redação do Anexo Único da presente lei.

Art. 2o- Esta lei entrará em vigor no exercício de 2018, a partir de 1ode janeiro.

Campanha, 6 de dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:32936D25

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3195/2017 - PPA**

LEI Nº 3195 / 2017

Institui o Plano Plurianual de Governo para o período de 2018 a 2021 do município da Campanha

O Povo do Município de Campanha, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei contém o Plano Plurianual do Município de Campanha para o quadriênio 2018/2021, conforme anexos integrantes contendo as diretrizes governamentais, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e ainda para aquelas relativas aos programas de duração continuada, de conformidade com as determinações da Constituição da República Federativa do Brasil no seu art. 165, § 1º, combinado com o art. 35, § 2º, inciso I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- As diretrizes governamentais, os objetivos, as metas e as despesas de capital e outras delas decorrentes, assim como os programas de duração continuada, referidos no artigo anterior são aquelas especificadas nos Anexos desta Lei, observada a seguinte ordem:

I - Anexo I – Programas Finalísticos com Ações e Metas;

II - Anexo II – Identificação das Ações;

III - Anexo III – Resumo das Ações por Função e Subfunção;

Art. 3º- A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em cada exercício, procederá ao detalhamento das metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá implantar sistema de acompanhamento da ação governamental com vistas à avaliação da execução físico-financeira das metas a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 4º- Anualmente, observado o prazo de envio da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá submeter à Câmara dos Vereadores, mediante projeto de lei, revisão do Plano Plurianual, para o fim de ajustá-lo às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro, bem como ao processo gradual de reestruturação do gasto público municipal.

Parágrafo único. A reestruturação do gasto público municipal terá como objetivos básicos:

I - assegurar o equilíbrio das contas públicas;

II - conferir racionalidade e austeridade ao gasto público municipal;

III - ajustar a execução das políticas municipais, fortalecendo as funções inerentes ao poder público, visando ao mesmo tempo proveito da capacidade gerencial e da eficiência;

IV - privilegiar as despesas relativas às ações de ponta, como forma de aumentar a eficiência e o alcance do Serviço Público.

Art. 5º- Durante a vigência do Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, assim como os planos e programas setoriais e regionais que vierem a ser executados pela Administração Municipal, deverão guardar coerência com as diretrizes, objetivos e metas constantes dos anexos desta Lei.

Art. 6º- Nenhum investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão neste Plano, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 6 de dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Depto. de Atos e Publicações

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva

Código Identificador:DD99F818

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3196 / 2017 - LOA**

VLEI Nº 3196/2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município da Campanha para o exercício de 2018

O Povo do Município de Campanha, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento do Município de Campanha para o exercício de 2018, que estima a receita em R\$ 45.498.219,00 (quarenta e cinco milhões quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e dezenove reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º- A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 3.990.326,00
1.2 - Contribuições	R\$ 2.111.821,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 3.959.578,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 5.258,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 33.786.085,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 196.564,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Operações de Crédito	R\$ 1.125.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 95.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 2.775.000,00
2.9 - Outras Receitas de Capital	R\$ 5.000,00
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 2.300.915,00
Deduções da Receita (FUNDEB)	R\$ 4.852.328,00
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 45.498.219,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

3.0 - 3. DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 23.048.476,47
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 332.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 13.447.024,83
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1 - Investimentos	R\$ 4.771.861,15
4.3 - Amortização da Dívida	R\$ 692.350,76
Reserva RPPS	R\$ 2.825.347,00
Reserva de Contingência	R\$ 381.158,79
SOMA	R\$ 45.498.219,00

Art. 4º- A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º., far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º -Durante a execução orçamentária, ficam os poderes Executivo e Legislativo e ainda o Campanha Previ, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornem insuficientes, podendo para tanto:

I - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - utilizar o excesso de arrecadação na forma do § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64;

III - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do § 2º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º- Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no Art. 165 § 8º da Constituição da República a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o valor das despesas de capital, mediante aprovação prévia do Poder Legislativo;

II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital, mediante aprovação do Poder Legislativo.

Art. 7º Integram a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;

II – Anexo II – Resumo Geral da Receita;

III – Anexo III – Programa de Trabalho;
 IV – Anexo IV – Demonstrativos de Funções, Sub-funções e Programas por Projetos e Atividades;
 V – Anexo V – Demonstrativo da Despesa por Funcional e Recurso;
 VI – Anexo VI – Demonstrativo da Despesa por Estrutura e Funções;
 VII – Anexo VII – Quadro de Detalhamento da Despesa;
Art. 80- Esta lei entrará em vigor no exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro.

Campanha, 6 de dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva

Código Identificador:CB40034A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
 EXTRATO DE ADITIVO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 00020/2017 – Contrato nº 00063/2017 – Contratada: **Drogaria Campanha Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Dr. Brandão nº 88 - A – Bairro Centro, Campanha – MG. – Cep. 37400-000, inscrita no CNPJ sob nº 64.273.139/0001-91, com o valor **supressão (diminuição do Valor) do medicamentos - INSULINA LANTUS 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML**, com valor unitário de **R\$ 264,00** (duzentos e sessenta e quatro reais - **Objeto:** Fornecedor de medicamentos éticos de Ordem Judicial - **Dotação:** exercício 2017:

- 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
- 02.05.05.12.361.1348.4.150.3390.30.00;
- 02.06.01.10.302.1316.4.028.3390.30.00;
- 02.07.06.26.782.1302.4.078.3390.30.00;
- 02.09.01.08.244.1309.4.049.3390.30.00;
- 02.10.01.13.392.1323.4.099.3390.30.00 .

Campanha/MG, 08 de dezembro de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:234C0B49

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
 EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO 00019/2017 - PREGÃO
 00029/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42**, torna público Extrato de Aditivo do Contrato nº 00096/2017, Processo nº 00049/2017, Pregão nº 00029/2017. Contratado: **ELETRICA RIBEIRO MIRANDA**, CNPJ nº 15.581.332/0001-84. Altera a quantidade, conforme tabela abaixo:

Quant	Descrição	Valor unit
100	FIO PARALELO 2X2,5	2,15

Campanha/MG, 07/12/2017.

SERGIO SOARES NUNES

Sector de Compras e Licitações

Publicado por:

Sérgio Soares Nunes

Código Identificador:3B6F2B5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
 HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº: 00108/2017

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº:
 00072/2017**

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada em transporte de resíduos sólidos urbanos e empresa de destinação final, solicitado pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 00072/2017 aos licitantes **D & D Ambiental Ltda EPP**, CNPJ nº 03.236.115/0001-78, situada na Rua Professor Geraldo Camargo, 999 – Bairro Ipiranga –Pouso Alegre – MG., com o valor total de **R\$ 219.600,00** (duzentos e dezenove mil seiscientos reais), **Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda**, CNPJ nº 57.543.001/0009-57, situada na Sitio Corrego do Emboaba, s/nº - Brejal –Pouso Alegre - MG., com o valor total de **R\$ 424.800,00** (quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos reais), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 08 de dezembro de 2017.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 08 de dezembro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:A4770B9F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
 ANEXO II**

ANULAR

- 02 EXECUTIVO
- 02.04 SEC.MUN.ADM. E RECURSOS HUMANOS
- 02.04.01 SECRET.MUN.ADM.RECURSOS HUMANOS
- 09 Previdência Social
- 09.271 PrevidênciaBasica
- 09.271.0084 Contrib.Regime Geral Previd.Social
- 09.271.0084.2015 Contribuição p/ INSS
- 3.1.90.13.00 080 Obrigações Patronais 35.604,72**
- 1.00.00 Recursos Ordinários 35.604,72
- 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- 04 Administracao
- 04.122 Administracao Geral
- 04.122.0014 GestaoFin.Contab.Orcam.Patrimonial
- 04.122.0014.2019 Manut.Ativ.Secretaria Fazenda
- 3.1.90.04.00 082Contratação por Tempo Determinado 1.911,00**
- 1.00.00 Recursos Ordinários 1.911,00
- 04.122.0093 Conv. Coop. Orgaos da Ordem Fiscal
- 04.122.0093.2020 Manut. Convenio SEF/SIAT
- 3.1.90.04.00 090Contratação por Tempo Determinado 450,00**
- 1.00.00 Recursos Ordinários 450,00
- 3.3.90.14.00 092 Diárias - Pessoal Civil 500,00**
- 1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
- 09 Previdência Social
- 09.272 Previdência do Regime Estatutario
- 09.272.0098 Contribuição ao R.P.P.S.
- 09.272.0098.2164 Contribuição ao I.P.M.C.A.

3.1.91.13.00 095 Obrigações Patronais RPPS 24.000,00 1.00.00
Recursos Ordinários 24.000,00
 28 Encargos Especiais
 28.843 Servico da Divida Interna
 28.843.0000 Encargos Especiais
 28.843.0000.2022 Juros e Amortizacao Divida Interna
3.2.91.22.00 099Outros Enc. Dívida por Contrato c/ RPPS 100.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100.000,00
 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 Educacao
 12.122 Administracao Geral
 12.122.0026 Transporte Escolar
 12.122.0026.2031 Manut.Servico Transporte Escolar
3.1.90.04.00 115Contratação por Tempo Determinado 35.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 35.000,00
 12.364 Ensino Superior
 12.364.0027 Incentivo Formacao Ensino Superior
 12.364.0027.2035 Estagio p/Alunos Ensino Superior
3.3.90.36.00 129 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
 12.364.0027.2122 Manut.Convênio Entidades Ensino Superior
3.3.90.18.00 130Auxílio Financeiro a Estudantes 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
 12.365 Educacao Infantil
 12.365.0029 Manut.Conserv.CentrosEduc.Infantil
 12.365.0029.2036 Ativ.Conservacao da Rede Fisica
3.3.90.30.00 132Material de Consumo 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
 12.365.0032 Manut.BensServ/Centro Ref.Educ.Inf
 12.365.0032.2039 Manut.AtivadesPre-Escolar
3.3.90.30.00 137Material de Consumo 3.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 3.000,00
 12.366 Educacao de Jovens e Adultos
 12.366.0033 Educacao Inclusiva
 12.366.0033.2040 Programa Minas Olímpica
3.3.90.36.00 139 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.000,00
 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10 Saude
 10.122 Administracao Geral
 10.122.0035 Planej.Coord. Servidos de Saude
 10.122.0035.2047 Operac.Fundo Municipal Saude
3.1.90.94.00 161 Indenizações e Restituições Trabalhistas 67.489,59
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 67.489,59
 02.08 SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
 08 Assistencia Social
 08.122 Administracao Geral
 08.122.0047 Gestao Políticas Desenv.Social
 08.122.0047.2142 Gestão do C.M.A.S.
3.3.90.36.00 170 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
3.3.90.39.00 171Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
 02.15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 02.15.01 F M A S
 08 Assistencia Social
 08.122 Administracao Geral
 08.122.0047 Gestao Políticas Desenv.Social
 08.122.0047.2151 Manutencao Atividades da Secretaria
3.1.90.94.00 179 Indenizações e Restituições Trabalhistas 671,18
1.00.00 Recursos Ordinários 145,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 526,18
3.3.90.36.00 182 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 80.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 80.000,00
4.4.90.52.00 184Equipamento e Material Permanente 15.809,82
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 15.809,82

02.08 SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
 08 Assistencia Social
 08.122 Administracao Geral
 08.122.0047 Gestao Políticas Desenv.Social
 08.122.0047.2571 PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E CONFERENCIAS
3.3.90.39.00 187Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
 08.271 PrevidenciaBasica
 08.271.0047 Gestao Políticas Desenv.Social
 08.271.0047.2015 Contribuição p/ INSS
3.1.90.13.00 188 Obrigações Patronais 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
 02.09 SEC. MUN. OBRAS E SERVICOS URBANOS
 02.09.01 SEC. MUN. OBRAS E SERVICOS URBANOS
 04 Administracao
 04.122 Administracao Geral
 04.122.0010 Conservação Equip. e da Rede Fisica
 04.122.0010.2013 Manut.Equip.Conserv. de Prédios Públicos
3.3.90.30.00 190Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.39.00 191Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 16.000,00
 04.122.0056 Planej.Coord.Ativ.Sec.Obras
 04.122.0056.2086 Manutencao Atividades da Secretaria
3.1.90.04.00 192Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00
3.1.90.94.00 194 Indenizações e Restituições Trabalhistas 106.125,82
1.00.00 Recursos Ordinários 106.125,82
3.3.90.36.00 197 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
 04.122.0056.2125 Manutenção Frota de Veículos e Máquinas
3.1.90.04.00 202Contratação por Tempo Determinado 33.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 33.000,00
3.3.90.36.00 205 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
 15 Urbanismo
 15.451 Infra-estrutura Urbana
 15.451.0058 Desenvolvimento Urbano
 15.451.0058.1014 Pavimentacao/Recup.de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 210 Obras e Instalações 149.400,00
1.90.00 Operações de Crédito Internas 120.000,00
1.24.00 Transf. Conv.NãoRel.Educ.Saúde 7.000,00
1.16.00 Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE 22.400,00
 15.451.0058.1016 Const.Pontes, Passarelas e Viadutos
4.4.90.51.00 212 Obras e Instalações 82.020,41
1.00.00 Recursos Ordinários 82.020,41
 15.451.0107 Consorcio Iluminação Publica CIMPLA
 15.451.0107.2088 Manut. ServicoIluminacao Publica
3.1.71.70.00 214Rateio pela Particp. Consórcio Público 51.120,00
1.17.00 Cont. Custeio Serv.IluminaçãoPúb. - 51.120,00
3.3.70.41.00 215 Contribuições 27.000,00
1.17.00 Cont. Custeio Serv.IluminaçãoPúb. - 27.000,00
3.3.71.70.00 216Rateio pela Particp. Consórcio Público 143.590,00
1.17.00 Cont. Custeio Serv.IluminaçãoPúb. - 143.590,00
 15.452 Servicos Urbanos
 15.452.0063 Programa Viva Cidade
 15.452.0063.2093 Conservacao Logradouros Publicos
3.1.90.04.00 228Contratação por Tempo Determinado 71.440,00
1.00.00 Recursos Ordinários 71.440,00
 15.453 Transportes Coletivos Urbanos
 15.453.0066 Serviços Transito/Transporte Passageiros
 15.453.0066.2094 Coord.Serv.Transito/Term.Rodoviario
3.1.90.11.00 230 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.39.00 232Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
 17 Saneamento
 17.512 SaneamentoBasico Urbano
 17.512.0064 Programa Saneamento Municipal
 17.512.0064.2096 Man.ColetoresSanitarios e Pluviais
3.1.90.04.00 233Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

26 Transporte
 26.782 TransporteRodoviario
 26.782.0065 Gestao Malha Rodoviaria Municipal
 26.782.0065.2097 Manut.Rodovias e Estradas Vicinais
3.3.90.36.00 239 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.39.00 240Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
 02.10 SEC.MUN.AGRI.PEC.ABAST.IND.COMERCIO
 02.10.01 SEC.MUN.AGRI.PEC.ABAST.IND.COMERCIO
 04 Administracao
 04.122 Administracao Geral
 04.122.0067 PLanej.Coord. S.M.A.P.A.I.C.
 04.122.0067.2098 Manutencao Atividades da Secretaria
3.3.90.14.00 244 Diárias - Pessoal Civil 925,00
1.00.00 Recursos Ordinários 925,00
3.3.90.36.00 246 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
 20 Agricultura
 20.601 Promocao da Producao Vegetal
 20.601.0054 Seguranca Alimentar e Nutricional
 20.601.0054.2139 Manutenção Programa Agricultura Familiar
3.3.90.30.00 251Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.36.00 252 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

 20.601.0068 Desenvolvimento Atividade Rural
 20.601.0068.1032 Aquisicao Maquinas e Implementos
4.4.90.52.00 254Equipamento e Material Permanente 62.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
1.24.00 Transf. Conv.NãoRel.Educ.Saúde 60.000,00
 20.604 DefesaSanitaria Animal
 20.604.0068 Desenvolvimento Atividade Rural
 20.604.0068.2101 Manutenção Atividades Matadouro
3.3.90.39.00 257Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
 20.606 Extensao Rural
 20.606.0068 Desenvolvimento Atividade Rural
 20.606.0068.2106 Manutencao Convenio I.E.F.
3.1.90.04.00 259Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
 02.11 SECRET. MUNICIPAL. DE CULTURA ETURISMO
 02.11.01 SECRET. MUNICIPAL. DE CULTURA ETURISMO
 13 Cultura
 13.271 PrevidenciaBasica
 13.271.0084 Contrib.Regime Geral Previd.Social
 13.271.0084.2015 Contribuição p/ INSS
3.1.90.13.00 266 Obrigações Patronais 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
 13.272 Previdencia do Regime Estatutario
 13.272.0098 Contribuição ao R.P.P.S.
 13.272.0098.2126 Contribuição ao I.P.M.C.A.
3.1.91.13.00 267 Obrigações Patronais RPPS 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
 13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
 13.391.0073 Programa Memoria Viva
 13.391.0073.2109 Manut.Ativ.Preserv.Pat.Historico
3.3.90.39.00 268Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
 13.392 Difusao Cultural
 13.392.0074 Incentivo Ativ.Manifestacao Popular
 13.392.0074.2572 Incentivo Ativ.Manifestação Popular
3.3.90.36.00 274 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 7.000,00
1.24.00 Transf. Conv.NãoRel.Educ.Saúde 7.000,00
4.4.90.52.00 276Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.24.00 Transf. Conv.NãoRel.Educ.Saúde 10.000,00
 02.11.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO
 23 Comercio e Servicos
 23.695 Turismo
 23.695.0076 Promocao do Turismo
 23.695.0076.2114 Manut.AtividadesPromocao Turismo
3.3.90.30.00 281Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

3.3.90.36.00 282 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 800,00

 02.11.05 FUNDO M. PROT. PATRIMONIO CULTURAL
 13 Cultura
 13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
 13.391.0075 PROM. PRESERV. MNT. CONSERV. PATR.CULTUR
 13.391.0075.2083 Manutencao Atividades do Fundo
3.3.90.36.00 284 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
4.4.90.52.00 286Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
 02.15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 02.15.01 F M A S
 08 Assistencia Social
 08.241 Assistencia ao Idoso
 08.241.0042 Programa de Acolhimento Institucional
 08.241.0042.2158 Manut.Ativ. Apoio ao Idoso
3.3.90.32.00 339Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.36.00 340 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
4.4.90.52.00 342Equipamento e Material Permanente 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
 08.241.0042.2179 Apoio à Melhor Idade
3.3.70.41.00 343 Contribuições 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
 08.242 Assist. ao Portador de Deficiencia
 08.242.0042 Programa de Acolhimento Institucional
 08.242.0042.2159 Serviço de Proteção Especial
3.3.50.43.00 346 Subvenções Sociais 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
3.3.90.32.00 348Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
 08.243 Assist. aCrianca e ao Adolescente
 08.243.0042 Programa de Acolhimento Institucional
 08.243.0042.2160 Apoio Entidades Assist./Abrigo Municipal
3.1.90.04.00 351Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.50.43.00 352 Subvenções Sociais 16.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 16.500,00
3.3.90.32.00 354Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.39.00 356Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
 08.243.0051 Assist.Integ.Crianca e Adolescente
 08.243.0051.2067 Manut.Prog.InclusãoSoc.Jovens e Adolesc
3.3.90.30.00 357Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.36.00 358 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.39.00 359Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
4.4.90.52.00 360Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

 08.243.0051.2560 Atenção Criança/Adol. Sit. Vulnerabil.
3.1.90.04.00 361Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.1.90.11.00 362 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.30.00 363Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.36.00 364 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.39.00 365Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
4.4.90.52.00 366Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
 08.244 AssistenciaComunitaria
 08.244.0042 Programa de Acolhimento Institucional
 08.244.0042.2141 Convênio Entidades Filant/Assistenciais
3.3.50.43.00 367 Subvenções Sociais 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

3.3.90.30.00 368 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

3.3.90.32.00 369 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

3.3.90.36.00 370 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

3.3.90.39.00 371 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

4.4.90.52.00 372 Equipamento e Material Permanente 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
 08.244.0047 Gestao Políticas Desenv.Social
 08.244.0047.2070 Gerenciamento Prog. Bolsa Familia

3.3.90.36.00 382 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 300,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 300,00

3.3.90.39.00 383 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 10.000,00

4.4.90.52.00 384 Equipamento e Material Permanente 12.000,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 2.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 10.000,00
 08.244.0053 Programa Inclusao Digital
 08.244.0053.2071 Manutenção Atividades TELECENTRO

3.3.90.30.00 385 Material de Consumo 800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 800,00

4.4.90.52.00 388 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
 08.244.0054 Seguranca Alimentar e Nutricional
 08.244.0054.2072 Manut. Programas Geração de Renda

3.3.90.30.00 389 Material de Consumo 29.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 29.000,00

3.3.90.36.00 390 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 25.700,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 25.700,00

3.3.90.39.00 391 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00

4.4.90.52.00 392 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
 08.244.0104 Assistência Social Geral
 08.244.0104.2564 MNT Progr.Aux.Financ.Pessoas Carentes

3.3.90.33.00 393 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.000,00
 08.244.0104.2565 Distr.Cestas Básicas Popul.Carente

3.3.90.32.00 395 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
 18 Gestao Ambiental
 18.542 Controle Ambiental
 18.542.0060 Limpeza Urbana
 18.542.0060.2563 Apoio Assoc.Reciclagem de Lixo

3.3.90.30.00 396 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

3.3.90.36.00 397 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

3.3.90.39.00 398 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

4.4.90.52.00 399 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 02.16.01 F M H
 16 Habitacao 16.122 Administracao Geral
 16.122.0049 Gestao Politicas Habitacionais
 16.122.0049.2079 Manut.Ativ.FundoMunic.Habitacao

3.3.90.30.00 400 Material de Consumo 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00

3.3.90.36.00 401 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00

3.3.90.39.00 402 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
 16.122.0050 Programa de RegularizacaoFundiaria
 16.122.0050.2080 Legitimacao e Posse Imoveis Urbanos

3.3.90.30.00 403 Material de Consumo 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00

3.3.90.36.00 404 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00

3.3.90.39.00 405 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
 16.122.0087 HabitacaoPopulacao Baixa Renda
 16.122.0087.1041 Construcao Reforma Moradias Rurais

4.4.90.51.00 406 Obras e Instalações 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
 02.17 FUNDO MUNICIPAL DIR.CRIANCA ADOLESCENTE
 02.17.01 F M D C A
 08 Assistencia Social
 08.243 Assist. aCrianca e ao Adolescente
 08.243.0051 Assist.Integ.Crianca e Adolescente
 08.243.0051.2083 Manutencao Atividades do Fundo

3.3.90.32.00 409 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00

3.3.90.36.00 410 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00

3.3.90.39.00 411 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00

3.3.90.48.00 412 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00

4.4.90.52.00 413 Equipamento e Material Permanente 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
 02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 02.18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 27 Desporto e Lazer
 27.272 Previdencia do Regime Estatutario
 27.272.0098 Contribuição ao R.P.P.S.
 27.272.0098.2126 Contribuição ao I.P.M.C.A.

3.1.91.13.00 415 Obrigações Patronais RPPS 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
 27.812 DesportoComunitario
 27.812.0077 Promocao Desporto Comunitario
 27.812.0077.2115 Man.Ativ.Secret. e Centros Desportivos

4.4.90.52.00 421 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.24.00Transf. Conv.NãoRel.Educ.Saúde 1.000,00
 02.90 RESERVA DE CONTIGENCIA
 02.90.01 RESERVA DE CONTINGENCIA
 99 Reserva de Contingencia
 99.999 Reserva de Contingencia
 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
 99.999.9999.9999 RESERVA CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00 424 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 58.030,40
1.00.00 Recursos Ordinários 58.030,40
 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10 Saude
 10.303 SuporteProfilatico e Terapeutico
 10.303.0044 Prog.Dist.Gratuita de Medicamentos
 10.303.0044.2059 Mnaut.AtividadesFarmaciaBasica

3.3.90.91.00 452 Sentenças Judiciais 500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 500,00
 10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
 10.302.0043 GestaoServ.Media Alta Complexidade
 10.302.0043.2057 Serv.Media/Alta Complexidade Saude

3.3.90.91.00 453 Sentenças Judiciais 15.440,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 15.440,00

3.3.90.92.00 454 Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
 10.304 VigilanciaSanitaria
 10.304.0041 VigilanciaSanitaria
 10.304.0041.2060 Manut.ServicosVigilanciaSanitaria

4.4.90.52.00 455 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 1.000,00
 02.15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 02.15.01 F M A S
 08 Assistencia Social
 08.244 AssistenciaComunitaria
 08.244.0010 Conservação Equip. e da Rede Fisica
 08.244.0010.2573 Reforma do Cras

3.3.90.39.00 457 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 200,00

02.09 SEC. MUN. OBRAS E SERVICOS URBANOS
 02.09.01 SEC. MUN. OBRAS E SERVICOS URBANOS
 10 Saude
 10.305 VigilanciaEpidemiologica
 10.305.0037 Ampliacao Rede FisicaSaude
 10.305.0037.1060 Contrução do Centro de Zoonoses
4.4.90.51.00 459 Obras e Instalações 2.000,00
 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
 1.24.00 Transf. Conv.NãoRel.Educ.Saúde 1.000,00
 02.01 GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
 04 Administracao
 04.122 Administracao Geral
 04.122.0090 Prog.Coop.Orgaos da Uniao
 04.122.0090.2074 Manut.Conv.JuntaServico Militar
4.4.90.52.00 461 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
 1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
 02.09 SEC. MUN. OBRAS E SERVICOS URBANOS
 02.09.01 SEC. MUN. OBRAS E SERVICOS URBANOS
 15 Urbanismo
 15.451 Infra-estrutura Urbana
 15.451.0059 Eletrificacao Urbana
 15.451.0059.2088 Manut. ServicoIluminacao Publica
4.4.90.52.00 463 Equipamento e Material Permanente 65.000,00
 1.17.00 Cont. Custeio Serv.IluminaçãoPúb.- 65.000,00
 02.15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 02.15.01 F M A S
 08 Assistencia Social
 08.244 AssistenciaComunitaria
 08.244.0047 Gestao Politicas Desenv.Social
 08.244.0047.2066 Manutenção Atividades C.R.A.S.
4.4.90.51.00 465 Obras e Instalações 50.000,00
 1.00.00 Recursos Ordinários 50.000,00
3.3.90.14.00 466 Diárias - Pessoal Civil 10.000,00
 1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00
 1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.000,00
 08.244.0047.2070 Gerenciamento Prog. Bolsa Familia
3.1.90.04.00 467 Contratação por Tempo Determinado 24.000,00
 1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 24.000,00
3.3.90.14.00 468 Diárias - Pessoal Civil 3.000,00
 1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.000,00

 08.244.0104 Assistência Social Geral
 08.244.0104.2565 Distr.Cestas Básicas Popul.Carente
3.3.90.48.00 469 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 10.000,00
 1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
3.3.90.36.00 470 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 7.000,00
 1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
 1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 5.000,00
 08.244.0104.2564 MNT Progr.Aux.Financ.Pessoas Carentes
3.3.90.39.00 471 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 26.000,00
 1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 26.000,00
3.3.90.30.00 472 Material de Consumo 15.000,00
 1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 15.000,00
3.1.90.11.00 473 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 68.922,06
 1.00.00 Recursos Ordinários 35.000,00
 1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 33.922,06
3.1.90.04.00 474 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
 1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
3.3.90.36.00 475 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 13.000,00
 1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 13.000,00
 08.122 Administracao Geral
 08.122.0047 Gestao Politicas Desenv.Social
 08.122.0047.2151 Manutencao Atividades da Secretaria
3.3.90.35.00 476 Serviços de Consultoria 2.850,00
 1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.850,00
3.3.50.43.00 477 Subvenções Sociais 10.000,00
 1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 10.000,00
 08.244 AssistenciaComunitaria
 08.244.0104 Assistência Social Geral
 08.244.0104.2574 MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3.3.90.30.00 478 Material de Consumo 30.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
 1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 10.000,00
 1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 10.000,00
3.1.90.04.00 480 Contratação por Tempo Determinado 50.000,00
 1.00.00 Recursos Ordinários 25.000,00
 1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 5.000,00
 1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 20.000,00
4.4.90.51.00 481 Obras e Instalações 50.000,00
 1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 50.000,00
TOTAL: R\$ 1.877.000,00

Publicado por:
 Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:00B41A98

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
 CONTRATOS
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 071/2017 A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 071/2017, contratação de serviços técnicos especializados em rebobinamento e reparos mecânicos em motores elétricos de motobombas de poços artesianos. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 21 de dezembro de 2017 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candéias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site WWW.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

WILSON RODRIGUES RIBEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:0428AD70

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017**

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA POSTO SHELL NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA. OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2017. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO PARA RECOMPOR O REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE ACORDO COM A ART.65, II, 'D' DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. ASSINATURA: 05/12/2017

Publicado por:
 Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:0EE9457E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 ERRATA - EDITAL 14/2017**

**ERRATA 01/2017
 EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
 14/2017**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal 119/2017, que regulamenta o Processo Seletivo Público Simplificado, bem como os termos do Edital de Processo Seletivo Público n.º 14/2017, publicado no Portal da Transparência do Município de Catas Altas e no Diário Oficial sob numeração 13/2017 **RETIFICA**:

Considerando que o Edital do Processo Seletivo para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município apresenta erro material quanto a numeração sequencial do Edital;

Considerando que o Edital trata-se do 14ª Edital de Processo Seletivo Simplificado publicado pela Prefeitura de Catas Altas, substitui-se:

Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 13/2017

Lê-se:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 14/2017

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:0E925AA8

**DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 11/2017**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 11/2017				
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APÓS PROVA DE TÍTULOS				
CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES				
CANDIDATO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO ATUAL
ITALO MENDONÇA RIBEIRO	37	4	41	2,00 ° LUGAR
JÉSSICA DO ROSÁRIO GUIMARÃES	30	4	34	3,00 ° LUGAR
CRYSTHIAN AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	31	0	31	4,00 ° LUGAR
LEANDRO FELISBERTO ANTÔNIO ARCANJO	38	4,5	42,5	1,00 ° LUGAR
CARGO: MECÂNICO				
CANDIDATO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO ATUAL
GEOVANE PEREIRA AGRIPINO	39	00	39	3,00 ° LUGAR
MARCELO PEREIRA DE MAGALHÃES	48	05	53	1,00 ° LUGAR
MÁRCIO TAIRES GOMES	33	01	34	4,00 ° LUGAR
HELENO AUGUSTO DE FREITAS SILVA	42	07	49	2,00 ° LUGAR
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES				
CANDIDATO	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO ATUAL
FRANCISCO TITO DE SOUZA	47	0,8	47,8	2,00 ° LUGAR
RUBIS LOURENÇO PEREIRA	45	5,6	50,6	1,00 ° LUGAR
JOÃO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	37	5,2	42,2	3,00 ° LUGAR
LEIDIMAR DOMINGOS DOS SANTOS	36	0	36	4,00 ° LUGAR
JORDANO DE OLIVEIRA ALCANTARA	36	0	36	4,00 ° LUGAR
JOSÉ GERALDO SERAFIM	35	0	35	6,00 ° LUGAR
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA	35	0	35	6,00 ° LUGAR
JELCIMAR SILVA MARTINS	33	0	33	8,00 ° LUGAR
NIZIO APARECIDO VIEGAS	33	0	33	8,00 ° LUGAR
JHONATAS FELIZ SOUZA	30	0	30	10,00 ° LUGAR
CARGO: ARQUITETO(A)				
CANDIDATO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO ATUAL
CLAUDIA HEIDI VOGT	42	2,25	44,25	1,00 ° LUGAR
MARIA LUIZA VENTURA FELIPE	35	0	35	4,00 ° LUGAR
FERNANDA HOSKEN DE SÁ MORAIS	33	0	33	7,00 ° LUGAR
IZABELA DE FATIMA VIEIRA	30	0	30	10,00 ° LUGAR
FERNANDA LOURES DE AZEVEDO	37	0	37	2,00 ° LUGAR
CARLOS EDUARDO D'ÁVILA QUINTÃO	35	0	35	4,00 ° LUGAR
TAYRINE BARCELOS DE FREITAS GOMES	33	0	33	7,00 ° LUGAR

HANNAH THIARA SILVA COSTA	32	0	32	9,00 ° LUGAR
AMANDA TEIXEIRA BURGARELLI	34	0	34	6,00 ° LUGAR
YURI PHILIPPE PINTO DA COSTA	36	0	36	3,00 ° LUGAR

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

07/12/2017

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:C89FD05E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 077/2017**

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 077/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 20/12/2017 às 08h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:

licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 07 de dezembro de 2017.

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:A6CEBD6B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO: PRC Nº 0413/2017- PREG Nº 047/2017.**

Retificação Publicação: PRC nº 0413/2017- PREG nº 047/2017. Objeto: **“Implantação de registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis para manutenção dos veículos da frota municipal e veículos de convênio”**. Nova Data: 22/12/2017- 09:00 horas. Miores informações: no site WWW.claraval.mg.gov.br, telefone (34) 3353-5200.

Claraval/MG, 07/12/2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA

Prefeito.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:51DD94B1

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº PRC00405/2017 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº PRG 045/2017**

O Prefeito Municipal de Claraval, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. **045/2017**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de som e luz, palco, tendas piramidal, grupo gerador, equipe de apoio, sanitários químicos, gradil e estrutura backDrop de entrada, para as festividades de comemoração do 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de**

Claraval, sendo vencedoras as empresas Britto Produções, Locações e Montagem Ltda ME como valor de R\$ 23.284,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta e quatro reais) e Edivaldo dos Santos Silva Eventos – ME com o valor de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 29.264,00 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais), conforme mapa de apuração.

Claraval/MG, 07 de dezembro de 2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:0D2DC576

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017, PRC Nº 0424/2017

Aviso de Ratificação e Homologação da Inexigibilidade nº 005/2017, PRC nº 0424/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA RENOMADA DUPLA SERTANEJA ALAN & ALEX PARA A ANIMAÇÃO DO 64º ANIVERSÁRIO DA CIDADE A SER REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2017.** Contratada: RAL ENTRETENIMENTO EIRELI - ME, CNPJ 22.043.661/0001-37. Valor: **R\$ 47.832,00.**

Claraval/MG, 08/12/2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:0EDA6293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 048

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017, para o eventual FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA PEQUENOS REPAROS(SERVIÇO DE "TAPA-BURACOS) E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E DISTRITOS DE GUAXIMA E JUBAÍ, E, PÁTIOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NA PLANILHA EM ANEXO, por 12 (doze) meses conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.**

Conforme julgamento, fica declarado como empresas vencedoras:

· **CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-R\$849,55**
· **G.R.P. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP R\$179.600,00**

· **TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R\$ 180.449,55(cento e oitenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:72D6D68A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos), no prédio da Prefeitura Municipal de Conquista/MG – reuniram-se, em sessão pública, membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram designados pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3929/2017 de 05.09.2017, **Silene das Graças da Silva Andrade, Presidente, Marília Isabel Galis de Sousa, Secretária e Imaculada Conceição Aparecida de Andrade, Membro**, para a proceder a abertura do processo licitatório nº 127/2017, **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**, que tem por objeto a – **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE UM IMÓVEL COM ÁREA DE 226,06 M², LOCALIZADO RUA DOMINGOS VILELA, 351 –CENTRO – CONQUISTA –MG.** Em cumprimento ao prazo legal e como medida preparatória, o edital resumido foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Jornal Hoje em Dia, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no Quadro de Avisos da Prefeitura e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal. O edital em questão foi elaborado de conformidade com a Lei Federal 8.666/93. A hora aprazada nenhum interessado compareceu, restando assim a licitação **DESERTA**, por ausência de interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, para lavratura desta ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada, pelo representante presente e pelos membros da Comissão.

Conquista/MG, em 08 de dezembro de 2017.

Assinatura dos membros da CPL:

Silene das Graças da Silva Andrade _____
Presidente da CPL

Marília Isabel Galis de Souza _____
Secretária

Imaculada Conceição Aparecida de Andrade _____
Membro

Publicado por:
Marília Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:BEFAC184

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
05/12/2017	Transferência PDDE	04553	17.472-6	R\$ 1.100,00
07/12/2017	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R\$ 337.176,18
06/12/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 145,28
07/12/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 5,00

Conquista, 07 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:44CEA2AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 30/2017

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2017

Extrato do 4º Termo Aditivo a ata de registro de preço Nº 30/2017 – Data da assinatura: 08/12/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Alencar e Prates Ltda - Processo Administrativo nº 43/2017 – Modalidade: Pregão Presencial Nº 22/2017 - Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustível para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais – Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

Gasolina Combustível
Preço Anterior: R\$ 4,23
Preço Atual: R\$ 4,48

Óleo Diesel:
Preço Anterior: R\$ 3,32
Preço Atual: R\$ 3,39

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:27017252

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 028/2017

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro em Coração de Jesus/MG, neste ato representado pela ordenadora de despesas, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em face da Portaria 003, de 1º de Janeiro de 2017, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: VALÉRIA TORRES LAFETÁ ME, sediada na Praça Exupério Aguiar, 1030, Centro, em Coração de Jesus/MG, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 30 de maio de 2017, o **contrato de prestação de serviços nº 028/2017**, com o seguinte objeto: **prestação de serviços de execução de exames anátomo-patológicos (biopsias simples e peças cirúrgicas), para diagnóstico de neoplasias, da população atendida no Hospital Municipal São Vicente de Paulo, até 31 de dezembro de 2017**.

A Cláusula sexta do contrato em comento trata da responsabilidade da contratada e foi assim redigida:

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

6.1 - Cumprir fielmente este contrato, sendo facultado estender seu objeto a terceiro, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sendo

certo que, em tal caso, inexistirá ligação entre o terceiro e o Hospital, mas somente entre este e o Contratado;

6.2 - Atender ao CONTRATANTE de imediato, quando solicitados os exames através de autorizações emitidas pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo;

6.3 - Responsabilizar-se pelos aparelhos necessários para realizar os exames objeto deste contrato, bem como pelos laudos emitidos em decorrência dos resultados;

6.4 - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ocorre que, a contratada, reiteradamente, tem descumprido as regras contratuais, sobretudo aquela constante do item 6.2, da Cláusula Sexta, deixando de atender ao que foi pactuado.

Através de inúmeras tentativas via telefone, para solução amigável, restando todas infrutíferas, a empresa não se posicionou sobre o não cumprimento das cláusulas contratuais, deixando um volume imenso de material biológico acumular sem realizar os exames necessários. Inúmeros pacientes aguardam resultados para fins de conclusão de tratamentos e a empresa contratada queda-se silente, colocando em risco até a vida daqueles que dependem de resultados de exames para fins de intervenção médica e a contratada deixando-os à sorte de sua negligência.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula sexta e item 7.1 da Cláusula Sétima.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na **aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para **as medidas judiciais e administrativas pertinentes**.

Coração de Jesus, 08 de Dezembro de 2017.

ERIAN ANDRADE DE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:61170F22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.375, DE 08.12.2017.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais aprova, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, com fulcro no art. 167, VI da Constituição Federal e analogamente ao art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o remanejamento de crédito orçamentário das dotações do Poder Executivo para as dotações da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá.

I – As dotações que receberão os créditos remanejados e consequentemente suplementadas no Órgão Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá são as seguintes:

Dotação	Descrição	Valor
04.04.20.02.10.302.1009.00.2110.3390360000	Manutenção de outras Desp. Da Assistência Médica da Fundação	150.000,00
04.04.20.02.10.302.1009.00.2110.3390390000	Manutenção de outras Desp. Da Assistência Médica da Fundação	20.000,00

II – A fonte de remanejamento para suprir necessidades das dotações do Órgão que se refere o inciso I, é a anulação de créditos orçamentários da seguinte dotação orçamentária do Poder Executivo:

Dotação	Descrição	Valor
02.02.60.01.10.302.1003.00.2063.3190110000	Manutenção do Pessoal da Assit. Médica e Odontológica	170.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 08 de dezembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:DA56D6C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 0027/2017 – Processo 0059/2017. Registro de preços nº 0014/2017 Objeto: Aquisição de pães para a Prefeitura Municipal e suas unidades. Empresa vencedora: PANIFICADORA E LANCHONETE NOVO SABOR LTDA – ME CNPJ: 13.174.880/0001-64 no valor total de **R\$53.300,00**. Vigência: 29/05/2017 a 12/05/2018.

Estrela do Indaiá/MG, 08/12/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:FBD3EA15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 000138/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0056/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de materiais para a adequação na infraestrutura mobiliária do memorial "Óctavio Silva", conforme o protocolo: 0013/03/2016 - FEC.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 21 de dezembro de 2017 às 07:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e às 08:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaiia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 08 de dezembro de 2017.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:4F084DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0105/2017** – Pregão Presencial Nº **091/2017** – Tipo: **Menor Preço Global**. Objeto: **referente AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM BOMBA INJETORA do veículo F-4.000, desta Autarquia**. A abertura da sessão será às **08h30min**, do dia: **21/12/2017**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: www.saaeformiga.com.br

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E385BABF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - 6º TERMO DE ADITAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017. PREGÃO Nº 015/2017 - SAAE FORMIGA/MG

Extrato do 6º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº 017/2017. Processo Licitatório nº 017/2017. Modalidade Pregão nº 015/2017 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: AUTO POSTO TRIÂNGULO DE FORMIGA LTDA. Valor: fica alterado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: o litro do óleo diesel S10, passando R\$3,38 para R\$3,32, partir de 07/12/2017.

Formiga/MG, 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B908E589

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC 120/2017, CONCORRÊNCIA 006/2017**

Comissão de Licitação julga a licitante: **CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA**, perfazendo o valor total de R\$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais), sendo vencedora no PRC 120/2017, Concorrência 006/2017 conforme normas legais e editais.

Prefeitura Municipal de Formiga MG

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D9D470E6

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº: 120/2017 CONCORRÊNCIA Nº: 006/2017**

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 120/2017, Concorrência nº 006/2017, do tipo menor preço, homologo o procedimento licitatório, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtida a melhor proposta. Sendo vencedora neste certame a licitante: **CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA**, perfazendo o valor total de R\$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORÇO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA, PARA O ATENDIMENTO DA ETE**, conforme normas legais e editais e conforme requisição expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito do Município de Formiga.

Determino o prosseguimento do feito, nas formalidades legais.

Formiga (MG), 07 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:902969C6

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2736/2017**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), **KENIO HENRIQUE DE FARIA**, na função gratificada de **ENCARREGADO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/11/2017.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:45C336F5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2737/2017**

Finda a designação de servidor(a), a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), **ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, que responde interinamente com suas atribuições, pelo cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a partir de 30/11/2017, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2550/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:31132251

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2742/2017**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), **ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES**, SERVENTE DE LIMPEZA I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:5770AC6E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 PORTARIA Nº. 2746/2017**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CARLOS ALBERTO PEREIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I-A C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:CB559FFA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 PORTARIA Nº. 2752/2017**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), NÚBIA PAIVA DE ARAÚJO BEZERRA DE SOUZA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM II B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:3C1E50A7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 PORTARIA Nº. 2754/2017**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ERIVELTON ARMANDO DA SILVA, AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS I-A C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:019DC168

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0151/17 – REGISTRO DE
 PREÇOS - MOD. - PREGÃO Nº. 119/17**

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0151/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO Nº. 119/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisições de medicamentos para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento/Pronto Atendimento Municipal – UPA/PAM, Centro Municipal de Atendimento Especializado – CEMAES, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, Unidades Básicas de Saúde – UBS's, Farmácia Municipal, Farmácia de Alto Custo e para a manutenção e realização das atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 21/12/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9903F2AC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0158/17 – REGISTRO DE
PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 125/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0158/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 125/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisições de equipamentos e materiais esportivos, educativos, fisioterápicos em geral, aparelhos de medição e orientação que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas Secretarias de Educação e Esportes e Desenvolvimento Humano. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 22/12/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E4BAFF13

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0157/17 – MOD. - PREGÃO
N.º 124/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0157/17 – MOD. - PREGÃO N.º 124/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços na elaboração de projetos executivos de extensão de rede aérea de distribuição de energia elétrica e iluminação pública em diversos pontos do perímetro urbano do Município de Formiga – MG. A abertura da sessão será às 14:00 h, dia 22/12/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AD1DA608

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - 4º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 064/2017. PREGÃO Nº 054/2017 - SAAE
FORMIGA/MG**

Extrato do 4º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº 053/2017. Processo Licitatório nº 064/2017. Modalidade Pregão nº 054/2017 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Valor: fica alterado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: o litro da gasolina comum, passando R\$3,983 para R\$3,952, partir de 08/12/2017.

Formiga/MG, 08 de dezembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:55740938

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
ERRATA: CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO.**

ERRATA: CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO. Conforme Comunicação Interna nº 252/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, torna sem efeito a publicação do dia 14 de novembro de 2017, que foi veiculada na Edição 2126, página 36, colunas 01 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, referente ao extrato do Convênio nº. 088/2017, que tem como partes o Município de Formiga-MG e a SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, uma vez que o convênio não foi assinado e sofrerá alterações. Data: 08/12/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BF4EBE8F

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2735/2017**

Exonera servidor(a) de função gratificada, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARIANE EULÁLIA DE FARIA, da função gratificada de CORREGEDOR, a partir do dia 30/11/2017, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2448/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3C8F30BC

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2738/2017**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARIANE PALHARES CASTRO, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I-A, Grau B, para a Classe I-A, Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 24/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 24/11/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:B358F877

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2739/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), PATRICIA MARIA DOS ANJOS ROSA, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I-A, Grau B, para a Classe I-A, Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 01/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:4BFB68F2

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2740/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SILVANA DE MELO, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I-A, Grau B, para a Classe I-A, Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 01/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:4FCD950A

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2741/2017

Retifica a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 1837/2017, que concede Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) OLINDA APARECIDA DE MENDONÇA, PROFESSORA III F, passando a vigorar pelo período de 11 (onze) mês(es), de 01/02/2017 a 27/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:D0262404

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2743/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ROSANE APARECIDA DA SILVA, no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a partir do dia 01/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8A5149A8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2744/2017

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) WAINY GLEYSSON SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de MOTORISTA, a partir de 04/12/2017, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E817A9F8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2745/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), WAINY GLEYSSON SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de MOTORISTA, passando da Classe VI-B, Grau A, para a Classe VI-B, Grau B, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 04/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:883A1F92

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2747/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GLAUCIA REZENDE NASCIMENTO, AUXILIAR DE SAÚDE III-A F, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/12/2017 a 03/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6444720D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2748/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOEL DE OLIVEIRA PEREIRA, COLETOR DE LIXO I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9D3B04F9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2749/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARCOS ANTONIO MAGALHAES DA COSTA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4222CDFE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2750/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), WILLIAM ANDRÉ SERRANO, JARDINEIRO I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C7BC342F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2751/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), TIAGO DE SOUZA E SILVA, JARDINEIRO I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6B0E6B6C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2753/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LILIANE DE FATIMA ALMEIDA MORAES, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I B, 05 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/12/2017 a 02/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AC99182E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2755/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GLEISIELE RODRIGUES LEAL, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B5189237

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2756/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ARNALDO DE SOUZA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I D, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/12/2017 a 01/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D95B5E58

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2757/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA DAS GRACAS MELO, AUXILIAR DE SERVIÇOS I F, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D9B80FEE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2758/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARCOS EVANGELISTA LOBATO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I-A C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FA489470

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2759/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LILIAN CRISTINA GONZAGA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, a partir do dia 04/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CEB737E5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2760/2017

Retifica a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 2340/2017, que concede Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) CRISTIANE CRISTINA SILVA, SERVENTE DE LIMPEZA I A, passando a vigorar pelo período de 01 (um) mês(es), de 26/10/2017 a 24/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 26/10/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4921E33E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2761/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), IRES NASCIMENTO DOS SANTOS, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 05/12/2017 a 02/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FB635956

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2762/2017

Exonera servidor(a) de cargo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOSÉ GERALDO PEREIRA, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 05/12/2017, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2638/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:76934D26

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2763/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DENISE DE MENEZES MOTA, do cargo em comissão de DIRETOR DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a partir do dia 05/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:F55F5D68

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2764/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DENISE DE MENEZES MOTA, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 05/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:F65BAFC2

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2765/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), NATALIA ALVES SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 01/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:799081A2

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2766/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), NATALIA ALVES SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 01/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:A89335DE

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2767/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARCOS ANTONIO PEREIRA, do cargo em comissão de CHEFE DE ATENDIMENTO HIV, HANSENÍASE E TUBERCULOSE, a partir do dia 01/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7EBCE195

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2768/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 17.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARCOS ANTONIO PEREIRA, no cargo em comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 01/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:899D862D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2769/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ARIANE COSTA SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DE ATENDIMENTO HIV, HANSENÍASE E TUBERCULOSE, a partir do dia 01/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FDDDF6734

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2770/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOSE TEIXEIRA CAMPOS, MOTORISTA VI D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 06/12/2017 a 04/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C9BFE2D8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2771/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de MANIPULADOR DE ALIMENTOS, passando da Classe II, Grau B, para a Classe II ,

Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 07/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C34A077F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2772/2017

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), EDISON DA FONSECA RODRIGUES, AUXILIAR ALMOXARIFE I I G, para substituir Sânzio Luís Corrêa, Chefe do Departamento de ITBI, no período de suas férias regulamentares, de 08/12/2017 a 28/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3A367455

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2284 DE 08/12/2017 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços – modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **EUVANE APARECIDO SILVA**, Operário de Serviços Gerais, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS – MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura prestação de serviço de mão de obra especializada em mecânica e feixe de mola para manutenção nos veículos pertencentes à frota desta Autarquia, sem ônus para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 08 de Dezembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA

Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7F49A290

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2285 DE 08/12/2017 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços – modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **EUVANE APARECIDO SILVA**, Operário de Serviços Gerais, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS – MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição de peças genuínas e originais para as motocicletas Honda pertencentes à frota desta Autarquia, sem ônus para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 08 de Dezembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA

Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0C6E7F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2017

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 026/2017, Processo nº. 086/2017, Objeto: Prestação de Serviços na Fabricação de janelas, portões, grades e reforma de peças de veículos. Contratados: ANA CAROLINE COLOMBO DE SOUZA 124165239674, CNPJ nº. 22.330.383/0001-07 valor global R\$ 7.898,00 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais), vigência será até 31 de dezembro de 2017.

Grão Mogol – MG, 21 de junho de 2017.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B5C1B3D8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 212/2017, Dispensa de Licitação nº. 026/2017, Processo nº. 086/2017, Objeto: Prestação de Serviços na Fabricação de janelas, portões, grades e reforma de peças de veículos - Contratado: ANA CAROLINE COLOMBO DE SOUZA 124165239674, CNPJ nº. 22.330.383/0001-07, valor global R\$ 7.898,00 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais). Vigência será até 31 de dezembro de 2017.

Grão Mogol – MG, 21 de junho de 2017.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:3291DB01

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2017**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 029/2017, Processo nº. 092/2017, Objeto: Aquisição de Peças e Equipamentos para Brigada Florestal e Brigada Urbana da cidade de Grão Mogol. Contratados: PIONEIRA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº. 38.603.890/0001-07 valor global R\$ 35.307,45 (trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), vigência será até 31 de dezembro de 2017.

Grão Mogol – MG, 06 de setembro de 2017.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:AD503D31

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 245/2017, Dispensa de Licitação nº. 029/2017, Processo nº. 092/2017, Objeto: Aquisição de Peças e Equipamentos para Brigada Florestal e Brigada Urbana da cidade de Grão Mogol - Contratado: PIONEIRA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP, CNPJ nº. 38.603.890/0001-07, valor global R\$ 35.307,45 (trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). Vigência será até 31 de dezembro de 2017.

Grão Mogol – MG, 06 de setembro de 2017.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:31993361

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2017**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 025/2017, Processo nº. 081/2017, Objeto: Prestação de Serviços com fotografar, editar e confeccionar crachás de identificação para os profissionais de saúde no Município de Grão Mogol (PSF, NASF, CAPS, CEO, Vigilância em Saúde). Contratados: PAULO EUGÊNIO FERREIRA PAULINO, CPF nº. 657.247.986/20 valor global R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais), vigência será até 31 de dezembro de 2017.

Grão Mogol – MG, 10 de maio de 2017.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:D66D1C59

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 189/2017, Dispensa de Licitação nº. 025/2017, Processo nº. 081/2017, Objeto: Prestação de Serviços com fotografar,

editar e confeccionar crachás de identificação para os profissionais de saúde no Município de Grão Mogol (PSF, NASF, CAPS, CEO, Vigilância em Saúde) - Contratado: PAULO EUGÊNIO FERREIRA PAULINO, CPF nº. 657.247.986/20, valor global R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais). Vigência será até 31 de dezembro de 2017.

Grão Mogol – MG, 10 de maio de 2017.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:F150F621

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
–PREGÃO N.º 095/2017 – PRC N.º 143/2017.**

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 095/2017 – PRC n.º 143/2017. Objeto: Pregão Presencial, do tipo menor preço por LOTE ÚNICO, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de estrutura para as festividades do Carnaval/2018 do Município de Guarani, a se realizar nos dias 08 a 13 de fevereiro de 2018, conforme termo de referência deste edital (Anexo I). Abertura: dia 21/12/2017 às 09:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 08 de dezembro de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA

Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador:1D7C239D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE
LICITAÇÃO – PREGÃO N.º003/2017 – PRC N.º 010/2017.
ERRATA NO TEXTO DO OBJETO:**

PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANI – Publicação de Licitação – Pregão n.º003/2017 – PRC n.º 010/2017. ERRATA NO TEXTO DO OBJETO: Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para aquisição de aparelhos ar condicionados, cortina de ar e a prestação de serviços de instalação/montagem dos equipamentos, conforme especificação do Termo de Referência (Anexo I) do Ato Convocatório. Abertura do Certame: dia 15/12/2017 às 10:00 horas. Local: Câmara Municipal de Guarani, localizada à Praça 15 de Novembro, s/nº, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Câmara Municipal ou através de solicitação por email. Maiores informações pelo Tel. (32) 3575-2996 e (32) 3575-1853, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

Guarani, MG, 07 de Dezembro de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA

Pregoeiro.

ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA

Presidente da Câmara dos Vereadores de Guarani.

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:BF45DCD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
–PREGÃO N.º 096/2017 – PRC N.º 144/2017.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 096/2017 – PRC n.º 144/2017. Objeto: Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos do SAEG - Serviço de Água e Esgoto de Guarani, até 31 de dezembro de 2018, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, caso haja funcionamento do estabelecimento, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 21/12/2017 às 10:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 08 de dezembro de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA

Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:05361E33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
–PREGÃO N.º 097/2017 – PRC N.º 145/2017.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 097/2017 – PRC n.º 145/2017. Objeto: Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, até 31 de dezembro de 2018, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, caso haja funcionamento do estabelecimento, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 21/12/2017 às 10:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 08 de dezembro de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA

Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:9696F030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2017 originado da realização da Pregão Presencial nº 106/2017, firmado com a empresa PEDRO HENRIQUE FRANCATO SIMOSO - ME. Objeto: Alteração de valor contratual. Fundamento legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Valor R\$ 2.203,75

Guaxupé/MG, 07/12/2017

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3B08B631

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA

PORTARIA Nº 306/2017

NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES INTERINAMENTE

O Prefeito do Município de Guaxupé - MG no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Orgânica municipal;

Considerando a entrada em vigor da Lei Municipal Complementar nº 2, de 1º de novembro de 2017, que criou a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município Guaxupé, Estado de Minas Gerais; criou a Guarda Civil Municipal e sua estrutura de controle interno e externo; criou a estrutura de trânsito, reorganizou os órgãos de sua competência e deu outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO no cargo de Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Parágrafo único. O servidor supranomeado acumulará a função acima designada e, portanto, exercerá interinamente as funções inerentes ao referido cargo sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 7 de dezembro de 2017.

JARBAS CORREA FILHO

Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:

Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:B6955281

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA

PORTARIA Nº 307/2017

NOMEIA O DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DIMUTRAN) PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES INTERINAMENTE

O Prefeito do Município de Guaxupé - MG no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Orgânica municipal;

Considerando a entrada em vigor da Lei Municipal Complementar nº 2, de 1º de novembro de 2017, que criou a Secretaria Municipal de

Segurança e Defesa Social do Município Guaxupé, Estado de Minas Gerais; criou a Guarda Civil Municipal e sua estrutura de controle interno e externo; criou a estrutura de trânsito, reorganizou os órgãos de sua competência e deu outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MÁRCIO NUNES TEÓFILO no cargo de Diretor da Divisão Municipal de Trânsito (DIMUTRAN) dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Parágrafo único. O servidor supranomeado acumulará a função acima designada e, portanto, exercerá interinamente as funções inerentes ao referido cargo sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 7 de dezembro de 2017.

JARBAS CORREA FILHO

Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:

Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:4953E6D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
 DISPENSA Nº 065/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 257/2017, Dispensa de Licitação nº 065/2017. Objeto: aquisição de material elétrico para ser utilizado no projeto de iluminação do evento Natal de Luz de 2017 no Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Pedro Henrique Francato Simoso – ME. Valor: R\$ 2.433,90. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 06/12/2017.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:

Fabiana Mara Marques
Código Identificador:D7FFC6FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
 DISPENSA Nº 066/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 258/2017, Dispensa de Licitação nº 066/2017. Objeto: aquisição de Buffet's Self Service para atender as necessidades das Escolas Municipais Professor José de Sá e Professor Elias José – CIEG. Fornecedor: Papelaria Carvalho & Mariano Ltda – ME. Valor: R\$ 3.200,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 06/12/2017.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:

Fabiana Mara Marques
Código Identificador:36433AA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
 EXTRATO DO CONTRATO 171/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 171/2017 originado da realização da Dispensa de Licitação nº 062/2017, firmado com CSC - CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI Objeto: contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica para as festividades do "Natal de Luz de 2017" do Município de Guaxupé/MG. Valor: R\$ 27.500,00

Guaxupé/MG, 21/11/2017.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED

Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E2663CA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
 PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL126/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 126/2017 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 259/2017, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de tintas viárias para a Divisão de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. A abertura será dia 27 de dezembro de 2017, às 09:00 horas.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia **13 de dezembro de 2017**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 08 de dezembro de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:BC562A53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
 PORTARIA 2017**

Nomeia FÁBIO DE LIMA FANTINI para o cargo de COORDENADOR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia **04.12.17**, **Fábio de Lima Fantini**, para o cargo de **Coordenador da Criança e Adolescente**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Conceder gratificação de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o salário base do servidor, com fundamento no art. 55 da Lei nº 1.396/98

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 07 de dezembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:

Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:116A8255

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
 PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL 127/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 127/2017 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 260/2017, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual**

contratação de empresa(s) para o fornecimento de tijolos, cal, areia, cimento e bloco de cimento para a Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. A abertura será dia **28 de dezembro de 2017**, às **09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia **14 de dezembro de 2017**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 08 de dezembro de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:A91D7E07

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4742 DE 11 DE MAIO DE 2017**

“Prorroga prazo para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Serviços Urbanos – TSU, e, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 129 da Lei Municipal nº. 1.340/90 e art. 67, da lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos – TSU, referente ao exercício de 2.017 como se segue.

I – Pagamento do IPTU, à vista, valor anual em conta única, com desconto de 20% até o dia 19/05/2017;

II – Pagamento parcelado do IPTU:

Primeira Parcela 19/05/2017;

Segunda Parcela 19/06/2017;

Terceira Parcela 18/07/2017.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente art. 1º do Decreto Municipal nº 4.669/17.

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG, 11 de maio de 2017.

LEONARDO SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Fazenda

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meire Aparecida Pimenta

Código Identificador:AC6A1239

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4759 DE 07 DE JUNHO DE 2017**

“Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ibiá e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Ibiá, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei

Municipal nº 2.361 de 08 de maio de 2017, Capítulo IV, Seção II, art. 27.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no município de Ibiá, no dia 20 de junho de 2017, das 13:00h às 17:30h no Anfiteatro da Câmara Municipal de Ibiá, Avenida Tatão Palhares nº. 21 – Bairro Jardim – Ibiá/MG.

Artigo 2º - O evento terá como tema geral: “**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**”.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão pagas por dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CEAS/MG, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento serão criados grupos de trabalho, denominados de Comissões Organizadoras.

Artigo 7º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá os Conselheiros Representantes da Sociedade Civil do CMAS, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá, 07 de junho de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

ROSA MARLENE DE FREITAS OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Ibiá - MG

Publicado por:

Meire Aparecida Pimenta

Código Identificador:B5B64D03

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4746 DE 15 DE MAIO DE 2017**

“Altera o Decreto nº. 4651 de 09 de Janeiro de 2017 que dispõe sobre os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito Municipal designar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do § 9º, do art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.435, de 20 de Outubro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º - As alíneas “d” e “f” do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 4.651 de 09 de Janeiro de 2017, passam a vigorar com as seguintes designações:

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):

Titular: Adriana Cristina de Souza
Suplente: Fabiana Borges

f) Representante da Casa de Apoio Querubins de Ouro:

Titular: Laura Machado Borges
Suplente: Eliana Maria da Silva

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 15 de maio de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:E63C0B14

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4756 DE 01 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre Transferência de Credenciamento de Ponto de Táxi e, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 67, da Lei Orgânica do Município e artigo 8º da Lei Municipal nº 1.595/99;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido o credenciamento Ponto de Táxi **PONTO III – PRAÇA JOÃO XXIII**, da Sra. Luciana Fátima do Carmo, brasileira, solteira, portadora do RG nº MG-16.675.925, inscrita no CPF sob o nº. 116.819.916-67, residente e domiciliada na Rua Francisco Rodrigues Lúcio, n. 415, Bairro São Benedito, Ibiá/MG - CEP 38.950-000, para o **Sr. Marneu Dimas do Carmo**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. M-2.496.670, inscrito no CPF 446.531.746-87, residente e domiciliado na Rua 181, nº. 244, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Ibiá/MG – CEP 38.950.000, autorizado pelo Decreto Municipal n. 3.871/2014.

Art. 2º - O credenciamento poderá ser suspenso ou cassado em qualquer época, a critério da Administração Municipal ou em virtude do não cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal 028/89 e 453/01 e Leis Municipais nº. 1.595/99 e 1.664/01, com suas alterações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contidas, em especial o Decreto Municipal nº. 3.871/2014.

Ibiá/MG, 01 de junho de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:52B49CF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.924, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui e disciplina o processo administrativo de licenciamento e avaliação de impacto ambiental,

dispõe sobre as sanções administrativas ambientais e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAM), estruturada segundo as disposições da Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, na qualidade de órgão integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA, é responsável pela coordenação e execução da política municipal de meio ambiente, bem como pela orientação, controle e fiscalização das atividades que se utilizam de recursos naturais.

Art. 2º A construção, instalação, ampliação, modificação ou operação de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, cujos impactos diretos sejam capazes, sob qualquer forma, de gerar degradação ambiental no âmbito do território do Município de Indianópolis, dependerá de prévio licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAM), na forma desta Lei.

Art. 3º Com vistas a instituir o processo de avaliação de impacto ambiental relacionado a atividade ou empreendimento desenvolvido no Município de Indianópolis, a SEMAM poderá valer-se, dentre outros, dos seguintes instrumentos da política municipal de meio ambiente:

- I - do licenciamento ambiental;
- II - do controle e fiscalização da utilização de recursos ambientais de interesse local e o cumprimento da legislação correlata;
- III - do monitoramento ambiental;
- IV - do sistema municipal de informações ambientais.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete à SEMAM, dentre outras competências:

- I - analisar e emitir pareceres em processos de licenciamento ambiental;
- II - conceder e expedir licenças para estabelecimentos, obras e atividades que utilizam recursos ambientais, que sejam considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como para os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, resguardada a competência do conselho municipal de defesa do meio ambiente;
- III - controlar as atividades, os processos produtivos, as obras, os empreendimentos e a exploração de recursos ambientais, que produzam ou possam produzir alterações às características do meio ambiente;
- IV - monitorar os recursos ambientais, as atividades e os empreendimentos potencialmente poluidores, de acordo com a legislação ambiental;
- V - constatar ou reconhecer a existência de infrações administrativas ambientais em todo o território do Município de Indianópolis;
- VI - impor sanções e penalidades por ação ou omissão que provoque poluição ou degradação ambiental ou que importe na inobservância da legislação e das normas ambientais e administrativas pertinentes, bem como na desobediência às determinações de caráter normativo ou às exigências técnicas constantes das licenças ambientais concedidas;
- VII - gerir o uso dos recursos naturais em todo o território do Município de Indianópolis, visando sua utilização racional;
- VIII - realizar pesquisas aplicadas às atividades de controle ambiental e serviços científicos e tecnológicos, direta e indiretamente relacionados como seu campo de atuação;
- IX - promover a educação ambiental orientada para a conscientização da sociedade a fim de preservar, conservar e recuperar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida da comunidade;

- X - capacitar os recursos humanos para o desenvolvimento de atividades que visem à proteção do meio ambiente;
- XI - requisitar informações de órgãos, instituições e entidades públicas ou privadas, bem como de pessoas físicas ou jurídicas sobre os assuntos de sua competência, determinando as diligências que se fizerem necessárias ao exercício das suas funções;
- XII - celebrar acordos, convênios, consórcios e outros mecanismos associativos de gerenciamento de recursos ambientais com instituições públicas e/ou privadas ou contratar serviços especializados.

CAPÍTULO III DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 5º A construção, instalação, ampliação, modificação ou operação de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, cujos impactos diretos sejam capazes, sob qualquer forma, de gerar degradação ambiental no âmbito do território do Município de Indianópolis, dependerá de prévio licenciamento da SEMAM, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental, dentre outros, os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo I, desta Lei, classificados conforme o nível de potencial poluidor.

§ 2º As empresas deverão informar a SEMAM quando do encerramento de suas atividades, bem como da mudança de endereço.

Art. 6º Para fins de licenciamento ambiental, adotam-se as seguintes definições:

I - licenciamento ambiental: é o procedimento administrativo pelo qual é licenciada a construção, instalação, ampliação, modificação ou o funcionamento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

II - licença ambiental: é o ato administrativo que estabelece as condições, restrições, e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para construir, instalar, ampliar, modificar ou funcionar empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

III - impacto ambiental de âmbito local: aquele causado por empreendimento cuja ADA e AID esteja localizada em espaço territorial pertencente a apenas um município e cujas características, considerado o porte, potencial poluidor e a natureza da atividade;

IV - área de influência direta (AID): área sujeita aos impactos ambientais diretos da implantação e operação da atividade e empreendimento;

V - área diretamente afetada (ADA): área onde ocorrerão as intervenções do empreendimento;

VI - atuação subsidiária: ação do ente federativo que visa a auxiliar no desempenho das atribuições decorrentes das competências comuns, por meio de apoio técnico, científico, administrativo ou financeiro, sem prejuízo de outras formas de cooperação, quando solicitado pelo ente originalmente detentor das atribuições definidas na Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011;

VII - atuação supletiva: ação do ente federativo que substitui o ente originalmente detentor das atribuições licenciatórias, nas hipóteses definidas na Lei Complementar n.º 140, de 2011;

VIII - estudo de impacto ambiental (EIA): é a denominação do instrumento de gestão ambiental, utilizado para exigir os estudos para concepção, localização, instalação e operação de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos naturais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental;

IX - relatório de impacto ambiental (RIMA): é a denominação do instrumento de gestão ambiental, utilizado para exigir os estudos simplificados, a fim de avaliar as interações da implantação ou da operação de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos naturais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental.

Art. 7º Não serão licenciados pelo Município de Indianópolis, os empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto de âmbito local:

I - enquadrados no art. 7º, inciso XIV e parágrafo único da Lei Complementar n.º 140, de 2011, e nos respectivos regulamentos;

II - cuja ADA ou AID ultrapassem os limites territoriais do Município, salvo quando houver delegação de execução da atribuição licenciatória;

III - localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União ou pelo Estado, exceto em Áreas de Proteção Ambiental – APA, nos termos do art. 12, da Lei Complementar Federal n.º 140, de 2011;

IV - acessórios ao empreendimento principal, assim considerados aqueles exercidos pelo mesmo empreendedor e cuja operação é necessária à consecução da atividade ou empreendimento principal, nas hipóteses em que este for licenciável pela União ou pelo Estado;

V - cuja atribuição para o licenciamento tenha sido delegada pela União aos Estados;

VI - enquadrados nas hipóteses definidas pelo Decreto n.º 45.097, de 12 de maio de 2009, ou pela Deliberação Normativa COPAM n.º 169, de 26 de agosto de 2011.

Parágrafo único. O Município de Indianópolis poderá obter delegação da competência para licenciamento e a fiscalização ambiental de atividades ou empreendimentos atribuída ao Estado, desde que atendido o disposto na legislação.

Art. 8º Constituem modalidades de licenciamento ambiental:

I - Licenciamento Ambiental Trifásico;

I - Licenciamento Ambiental Concomitante;

III - Licenciamento Ambiental Simplificado.

Art. 9º No Licenciamento Ambiental Trifásico, as etapas de viabilidade ambiental, instalação e operação da atividade ou do empreendimento serão analisadas em fases sucessivas e, se aprovadas, serão expedidas as seguintes licenças:

I - Licença Prévia – LP, que atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação – LI, que autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - Licença de Operação – LO, que autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da LP e da LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação e, quando necessário, para a desativação.

§ 1º O prazo de validade da Licença Prévia não poderá ser superior a 5 (cinco) anos e levará em consideração o cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade.

§ 2º O prazo de validade da Licença de Instalação não poderá ser superior a 5 (cinco) anos e deverá levar em consideração o cronograma de instalação do empreendimento ou atividade.

§ 3º O prazo de validade da Licença de Operação deverá considerar os planos de controle ambiental e será determinado entre 4 (quatro) e 10 (dez) anos, de acordo com o porte e o potencial poluidor da atividade, sem prejuízo de eventual declaração de descontinuidade do empreendimento ou atividade, por motivo superveniente de ordem ambiental, admitida sua renovação por igual ou diferente período, respeitados os limites estabelecidos neste parágrafo.

§ 4º A Licença de Operação (LO) para empreendimentos imobiliários e de infraestrutura urbana será concedida por prazo indeterminado, salvo quando exigido sistema de controle ambiental.

§ 5º A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter seus prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, deste artigo.

§ 6º A prorrogação de que trata o parágrafo anterior deverá ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao seu vencimento e, no caso da Licença de Instalação, só será possível se não houver alteração no projeto inicialmente aprovado.

§ 7º Será cobrado o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da respectiva licença, por ocasião de sua prorrogação.

§ 8º As licenças ambientais são expedidas sucessivamente, podendo, em algumas situações e de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade, ser expedidas isoladamente.

§ 9º No caso de procedimento simplificado e licenciamento de atividade em funcionamento, será expedida uma única licença.

§ 10. A Licença de Operação poderá ser expedida em caráter precário, por período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos casos em que se verificar a necessidade de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou empreendimento.

Art. 10. A Licença de Operação será renovada mediante requerimento protocolado perante a SEMAM até 120 (cento e vinte) dias da data de seu respectivo vencimento, que ficará automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMAM.

Parágrafo único. O valor da renovação da Licença de Operação será equivalente a 100% (cem por cento) do valor a ela atribuído.

Art. 11. A SEMAM definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças e autorizações ambientais, observadas a natureza, as características e a peculiaridade da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação, observadas, no que couber, as seguintes etapas:

I - consulta do empreendedor perante a SEMAM com vistas à definição da necessidade de licenciamento ambiental e do estudo exigível;

II - formalização do processo de licenciamento perante a SEMAM, mediante o protocolo de requerimento, acompanhado dos documentos, projetos e estudos pertinentes, ao qual se dará a devida publicidade, na forma da Resolução CONAMA n.º 6, de 24 de janeiro de 1986;

III - análise técnica pela SEMAM;

IV - audiência pública, quando se tratar de atividade ou empreendimento sujeitos à apresentação de EIA/RIMA, de acordo com a disciplina estabelecida pela Resolução CONAMA n.º 9, de 3 de dezembro de 1987;

V - solicitação de esclarecimentos e complementações pela SEMAM, em decorrência da análise;

VI - emissão de parecer técnico conclusivo;

VII - remessa ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, para deliberação, quando se tratar de atividade ou empreendimento sujeitos à apresentação de EIA/RIMA;

VIII - deferimento ou indeferimento do pedido de licença, ao qual se dará a devida publicidade.

Parágrafo único. Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando à melhoria contínua e ao aprimoramento do desempenho ambiental.

Art. 12. No Licenciamento Ambiental Concomitante, serão analisadas as mesmas etapas definidas no Licenciamento Ambiental Trifásico, observados os procedimentos definidos pelo órgão ambiental competente, sendo as licenças expedidas concomitantemente, de acordo com a localização, a natureza, as características e a fase da atividade ou empreendimento, segundo as seguintes alternativas:

I - LP e LI, sendo a LO expedida posteriormente;

II - LI e LO, sendo a LP expedida previamente;

III - LP, LI e LO.

Art. 13. O Licenciamento Ambiental Simplificado poderá ser realizado eletronicamente, em uma única fase, por meio de cadastro ou da apresentação do Relatório Ambiental Simplificado pelo empreendedor, segundo critérios e pré-condições estabelecidos pelo órgão ambiental competente, resultando na concessão de uma Licença Ambiental Simplificada – LAS.

§ 1º Das decisões da SEMAM, concernentes ao Licenciamento Ambiental Simplificado, caberá recurso administrativo ao CODEMA.

§ 2º O recurso ao CODEMA será interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência da decisão proferida pela SEMAM.

§ 3º É irrecorrível administrativamente a decisão do CODEMA acerca do Licenciamento Ambiental Simplificado.

Art. 14. Poderão ser estabelecidos prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licenciamento ambiental, desde que observado o prazo máximo de seis meses a contar da formalização do respectivo requerimento, devidamente instruído, até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA ou audiência pública, quando o prazo será de até doze meses.

Art. 15. O prazo para conclusão do processo de licenciamento ambiental será suspenso para o cumprimento das exigências de complementação de informações, de documentos ou de estudos, pelo prazo máximo de sessenta dias, admitida a prorrogação pelo mesmo período por uma única vez.

Parágrafo único. As exigências de complementação de que trata o *caput* deste artigo serão comunicadas ao empreendedor em sua completude, uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental.

Art. 16. Esgotados os prazos previstos no art. 14, desta Lei, sem que o órgão ambiental competente tenha se pronunciado, os processos de licenciamento ambiental serão incluídos na pauta de discussão e julgamento da unidade competente do CODEMA, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos.

Art. 17. Das decisões proferidas pela SEMAM concernentes ao Licenciamento Ambiental Trifásico e concomitante, caberá recurso administrativo ao Prefeito Municipal.

§ 1º O recurso ao Prefeito será interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência da decisão administrativa.

§ 2º É irrecorrível administrativamente a decisão do Prefeito Municipal acerca dos licenciamentos ambientais previstos no *caput* deste artigo.

§ 3º A autoridade julgadora do pedido de licença ambiental valer-se-á de parecer técnico conclusivo e, quando couber, de parecer jurídico, para subsidiar sua decisão.

Art. 18. As taxas, a serem pagas pelos interessados à SEMAM, em razão do fornecimento de licenças e autorizações, constituem tributo e têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia para controle e fiscalização das atividades que se utilizam de recursos naturais e potencialmente poluidoras.

§ 1º O valor das taxas terá como base de cálculo o porte e o potencial poluidor dos empreendimentos e atividades, de acordo com os parâmetros a serem estabelecidos em lei complementar e regulamentados por decreto.

§ 2º Nas hipóteses de análise de EIA/RIMA, o valor das taxas será cobrado em dobro.

Art. 19. A relevância da atividade ou do empreendimento para a proteção ou reabilitação do meio ambiente ou para o desenvolvimento social e econômico do Município, será determinada pela SEMAM, quando se tratar de empreendimento privado ou público.

Art. 20. Os procedimentos para o licenciamento ambiental serão estabelecidos pelo órgão ambiental competente de forma a compatibilizar o conteúdo dos estudos técnicos e documentos exigíveis para a análise das etapas de viabilidade ambiental, instalação e operação das atividades e dos empreendimentos, respeitados os critérios e as diretrizes estabelecidos na legislação ambiental e tendo por base as peculiaridades das tipologias de atividades ou empreendimentos.

Parágrafo único. Os termos de referência para elaboração dos estudos técnicos a serem apresentados pelo empreendedor para subsidiar a análise da viabilidade ambiental e a avaliação da extensão e intensidade dos impactos ambientais de uma atividade ou empreendimento, bem como a proposição de medidas mitigadoras, compensatórias e de monitoramento, serão definidos pelo órgão ambiental competente.

Art. 21. Caso o empreendimento represente impacto social em bem cultural acautelado, em área de proteção ambiental municipal, em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, o empreendedor deverá instruir o processo de licenciamento com informações e documentos necessários à avaliação das intervenções pelos órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais detentores das respectivas atribuições e competências para análise.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de cooperação técnica com órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais, objetivando o fornecimento célere das informações de que trata o caput, com o intuito de cumprir os prazos definidos nesta Lei.

§ 2º Caso as informações e os documentos de que trata o caput deste artigo sejam da área de competência de órgãos ou entidades estaduais e federais, o prazo para manifestação deverá ser compatível com os prazos previstos nesta Lei.

§ 3º A documentação de que trata o caput deste artigo poderá ser juntada no decorrer do trâmite do licenciamento, desde que apresentada antes da entrada do processo na pauta de decisão pelo órgão competente, devendo ser considerada quando da deliberação.

Art. 22. O Município poderá delegar ao Estado de Minas Gerais e à União a competência para promover o licenciamento e a fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores, conforme disposto em decreto.

Parágrafo único. Não serão objeto de delegação as atividades e os empreendimentos considerados de interesse público do Município de Indianópolis, conforme disposto em decreto.

Art. 23. Entre as medidas de controle ambiental determinadas para o licenciamento ambiental de atividade ou empreendimento que possa colocar em grave risco vidas humanas ou o meio ambiente, assim caracterizados pelo órgão ambiental competente, será exigida do empreendedor a elaboração e implementação de Plano de Ação de Emergência, Plano de Contingência e Plano de Comunicação de Risco.

§ 1º O órgão ambiental competente definirá o conteúdo mínimo e os procedimentos pertinentes à elaboração, implementação e revisão dos planos de que trata o caput deste artigo, nos termos de regulamento.

§ 2º Em caso de atividade ou empreendimento que possa colocar em grave risco vidas humanas, o Plano de Ação de Emergência a que se refere o caput deste artigo incluirá sistema de alerta sonoro ou outra solução tecnológica de maior eficiência.

§ 3º A implementação dos planos de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer em consonância com as diretrizes do Centro de Controle de Operações da Coordenadoria de Defesa Civil do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 24. Considera-se infração administrativa ambiental, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que resulte:

- I - inobservância de preceitos legais ambientais;
- II - desobediência às determinações de caráter normativo;
- III - desobediência às exigências técnicas constantes das licenças ambientais emanadas do órgão ambiental competente.

§ 1º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, por meio de processo administrativo próprio, sob pena de responsabilidade.

§ 2º As infrações administrativas ambientais são apuradas em processo administrativo, segundo o rito estabelecido pela legislação em vigor, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art. 25. Para efeito da aplicação das penalidades a que se refere esta Lei são consideradas infrações administrativas ambientais, entre outras, as seguintes:

- I - instalar, operar, construir, testar ou ampliar, dar início ou prosseguimento à atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ou em desacordo com exigências estabelecidas;
- II - deixar de atender à convocação formulada pela SEMAM para licenciamento ambiental ou procedimento corretivo;
- III - sonegar ou adulterar dados ou informações solicitados pela SEMAM;
- IV - descumprir total ou parcialmente o termo de compromisso ou termo de ajustamento de conduta firmado perante a SEMAM;
- V - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da SEMAM;
- VI - prosseguir atividade suspensa por ação fiscalizatória da SEMAM.

Art. 26. O valor das multas poderá variar entre 65 (sessenta e cinco) a 40.000 (quarenta mil) Unidades Fiscais de Indianópolis -UFINDs e obedecerá aos parâmetros constantes do Anexo IV, desta Lei.

Parágrafo único. O valor das multas será duplicado na hipótese de reincidência, podendo atingir o limite de 80.000 (oitenta mil) UFINDs.

Art. 27. A arrecadação das multas em decorrência da inobservância ao estabelecido por esta Lei constitui receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A concessão de licenciamento em desacordo com esta Lei e com as normas regulamentadoras acarretará a instauração de sindicância administrativa e ou processo administrativo disciplinar para a apuração da responsabilidade do agente do Poder público Municipal, sendo dever de ofício do servidor público competente determinar a sua instauração e facultade de qualquer cidadão requerer a apuração de responsabilidade.

Art. 29. As atividades e empreendimentos existentes e não licenciadas até a data da publicação desta Lei serão convocados para registro junto à SEMAM, mediante notificação, a ser enviada por meio de correspondência com aviso de recebimento, para que possa comparecer ao respectivo órgão ambiental, visando o enquadramento nas normas vigentes e obtenção da licença ambiental na forma prevista no regulamento desta lei.

Art. 30. Os processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos previstos no anexo I, desta Lei, que, na data de sua entrada em vigor, estejam em tramitação junto aos órgãos ambientais

estaduais, serão concluídos por estes até a decisão final do requerimento e, em caso de deferimento, até o término do prazo de vigência da licença ambiental expedida.

§ 1º O requerimento relativo às fases subsequentes do licenciamento ambiental, quando for o caso, ou à renovação da licença ambiental deverão ser formalizados no Município de Indianópolis, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 7º, desta Lei.

§ 2º Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, o empreendedor poderá solicitar o arquivamento do processo junto ao órgão ambiental estadual e requerer sua abertura no órgão competente, nos termos desta lei.

§ 3º Nos casos de renovação de licenças ambientais, a formalização do processo junto ao órgão competente nos termos desta Lei deverá ocorrer com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença.

Art. 31. A cobrança das taxas a serem pagas pelos interessados à SEMAM, em razão do fornecimento de licenças e autorizações ambientais previstas na presente Lei, observará os prazos previstos no art. 150, inciso III, alíneas *a*, *b* e *c*, da Constituição Federal, pelo fato de possuírem natureza tributária.

Art. 32. Fica revogado o Capítulo V, da Lei Municipal n.º 1.567, de 2 de agosto de 2007.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de dezembro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Borges Amaro

Código Identificador:B6178BA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.925, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Altera a Lei Municipal n.º 1.835, de 12 de março de 2014, que institui a política municipal antidrogas, cria o Sistema Municipal Antidrogas – SISMAAD no Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI, do art. 13, da Lei Municipal n.º 1.835, de 12 de março de 2014, que institui a política municipal antidrogas, cria o Sistema Municipal Antidrogas – SISMAAD no Município de Indianópolis-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de dezembro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Borges Amaro

Código Identificador:3382DC53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.926, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a composição, organização, estrutura e competência do Conselho Municipal de Saúde, revoga a Lei Municipal n.º 1.396, de 10 de janeiro de 2003, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde, designado pela sigla CMSI, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde, instância colegiada de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito municipal, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde e tem sua composição, organização e competências fixadas por Lei.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Seção I

Da composição

Art. 3º O CMSI terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
- II - 4 (quatro) representantes dos trabalhadores na área de saúde;
- III - 8 (oito) representantes dos usuários dos serviços de saúde, indicados pela sociedade civil organizada (associações de moradores, sindicatos, instituições filantrópicas não prestadoras de serviços e religiosas, conselhos comunitários) e outras entidades com representatividade e atuação no Município de Indianópolis há mais de 2 (dois) anos.

§1º Para cada titular do Conselho, haverá a indicação de um suplente da mesma categoria, respeitando-se a formação paritária.

§2º Os membros, efetivos e suplentes do CMSI serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante decreto.

§3º Os representantes dos usuários deverão ser indicados ou substituídos, se for o caso, pelos seus respectivos segmentos, mediante solicitação da Mesa Diretora do Conselho e homologado pelo prefeito.

Art. 4º As atividades dos conselheiros são consideradas de relevância pública não remuneradas.

Art. 5º O mandato dos conselheiros do CMSI terá duração de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. É permitida a recondução dos conselheiros, a critério das respectivas representações.

Seção II

Da organização e estrutura

Art. 6º O Governo Municipal garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do CMSI, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico.

Art. 7º Cabe ao CMSI deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal.

Art. 8º O CMSI contará com uma Secretaria Executiva, coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão.

Art. 9º O órgão de deliberação do Conselho é o Plenário, que será composto pelo conjunto dos conselheiros, e farão parte da organização do CMSI os seguintes órgãos:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Temáticas.

Parágrafo único. As atribuições dos órgãos integrantes do CMSI serão descritas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 10. O Conselho constituirá uma Mesa Diretora, paritária, eleita dentre os conselheiros titulares, subordinada ao Plenário, que funcionará como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o SUS, em âmbito municipal, com a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário.

§ 1º O presidente eleito da Mesa Diretora será o Presidente do Conselho.

§ 2º A Mesa Diretora terá um secretário executivo indicado pelo Secretário de Saúde, referendada pelo pleno do CMSI, tendo como atribuições a elaboração das atas, relatórios, comunicações e outras atividades necessárias ao bom funcionamento do conselho.

§ 3º O secretário executivo é subordinado à Mesa Diretora e supervisionado por seu presidente e terá dedicação exclusiva ao CMSI.

§ 4º As Comissões Temáticas serão criadas pelo Plenário e Mesa Diretora do CMSI, que designarão os membros daqueles órgãos.

Art. 11. O CMSI, por meio do Plenário, deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 12. O Plenário terá seu funcionamento definido pelo Regimento Interno e deverá reunir-se obrigatoriamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 13. O Regimento Interno definirá o quórum mínimo para as deliberações do Plenário e paras as questões de suplência e perda do mandato por faltas não justificadas.

Parágrafo único. Ocorrendo perda do mandato de algum conselheiro caberá à Secretaria Executiva declarar vago o cargo, convocando de imediato o suplente designado pela representatividade a que pertencia o conselheiro afastado.

Art. 14. As reuniões do Conselho devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal deverá prestar apoio técnico, logístico e de assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde.

Seção III Da competência

Art. 16. Sem prejuízos constitucionais dos Poderes Legislativos e Executivos e nos limites das legislações, compete ao CMSI:

- I - atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, incluídos seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa;
- II - apreciar, sugerir e aprovar proposta orçamentária anual de saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentária (art. 195, § 2º da Constituição Federal de 1988), observando o princípio do processo de planejamento e orçamento

- ascendente (art. 36, da lei n.º 8080/1990 e suas alterações), a ser encaminhado para ser apreciado e votado pelo Poder Legislativo;
- III - estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais órgãos colegiados em nível nacional, estadual e municipal;
- IV - traçar diretrizes de elaboração e aprovar o Plano Municipal de Saúde, adequando-o às diversas realidades epidemiológicas e à capacidade organizacional dos serviços;
- V - propor a adoção de critérios que definam qualidade e melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos da área;
- VI - propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS;
- VII - examinar propostas e denúncias, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Plenário;
- VII I - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde;
- IX - propor a convocação e estruturar a comissão organizadora das Conferências Municipais de Saúde;
- X - fiscalizar a movimentação de recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde;
- XI - estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema de Saúde;
- XII - propor critérios para a programação e para as execuções financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destinação de recursos;
- XIII - estabelecer critérios e diretrizes quanto à localização e ao tipo de prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;
- XIV - elaborar o Regimento Interno do Conselho e suas normas de funcionamento;
- XV - estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde de interesse para o desenvolvimento do SUS.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Dúvidas, conflitos e eventuais questões não tratadas nesta Lei e ou não resolvidas pelo CMSI poderão ser dirimidos mediante consultas aos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde ou mediante representação ao Ministério Público.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.396, de 10 de novembro de 2003.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de dezembro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:CD99C2D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS DECRETO N.º 3.845, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

Determina o Tombamento Provisório do Bem Imóvel que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI do art. 77, da Lei Orgânica Local, e;

Considerando, que compete ao estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, apoiando e valorizando a sua difusão, conforme normatizado no *caput* do art. 215 da Constituição Federal de 1988;

Considerando, o disposto no § 1º do art. 166, da Lei Orgânica do Município, *in verbis* que "O Poder Público Municipal, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio

histórico e cultural municipal, por meio de inventários, registro, vigilância, tombamento, desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação";

Considerando, o valor paisagístico e arquitetônico do referido bem imóvel, representante de diversos estilos e períodos;

Considerando, a importância cultural e afetiva deste bem para a população de Indianópolis - Minas Gerais;

Considerando, a necessidade de salvaguardá-las de ações que prejudiquem sua integridade;

Considerando, os estudos elaborados pelos órgãos executivos do Patrimônio Cultural;

Considerando, o pronunciamento do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, pelo interesse no respectivo ato de tombamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado provisoriamente nos termos do art. 10, do Decreto-Lei nº. 25, de 30 de novembro de 1937, do § 1º do art. 216, da Constituição Federal de 88 e do § 1º do art. 166, da Lei Orgânica Local, o bem imóvel abaixo descrito:

Circunscrição Imobiliária de Araguari - Minas Gerais

Livro 2 - Registro Geral

Matrícula nº. 51.975 Data: 29/11/2012 Ficha: 02

AV-5- 51.975

LOTE 07-F: Com área total de 743,10 m², medindo 27,13 metros de frente para a Rua Getúlio Magalhães; 26,53 metros pelo fundo com o lote 07 - E; 27,32 metros pela lateral direita com a Rua Santana; e 28,08 metros pela lateral esquerda com o lote 07-A, está edificada neste lote a casa de residência de nº. 192 da Rua Getúlio Magalhães, integrante da presente matrícula. - Araguari - MG, aos 04/12/2012.

Parágrafo único. Os efeitos do tombamento do presente lote se estendem tanto a área livre, quanto a área edificada (casa de residência).

Art. 2º Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas no referido imóvel, deverão ser aprovadas previamente, e por escrito, pelo Conselho Municipal de Cultura de Indianópolis.

Art. 3º No caso de alteração ou demolição ilegal ou, ainda sinistro no bem tombado, o órgão de tutela poderá estabelecer a obrigatoriedade de sua recomposição ou reconstrução, reproduzindo as características originais, conforme o disposto no memorial descritivo e anexo fotográfico que integram o presente processo administrativo.

Art. 4º A colocação de letreiros, anúncios, engenhos de publicidade, bem como a instalação de toldos no bem tombado deverá ter seu licenciamento previamente aprovado pelo órgão de tutela.

Parágrafo único. Os engenhos publicitários e/ou indicativos e toldos não poderão encobrir total ou parcialmente os elementos decorativos e/ou arquitetônicos de significação cultural que façam parte da fachada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de dezembro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Borges Amaro

Código Identificador:F980789B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA**

**IMPrensa Oficial de Itapeva
AVISO 226.1**

**Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial
005/2018**

Processo Licitatório 227/2017, Edital 005/2018, Pregão Presencial 005/2018 Tipo: Menor Preço por Item Objeto: **registro de preços para aquisição de cascalho limpo/natural, bica corrida, pedra brita nº 1 e rachão para pavimentação para manutenção de estradas rurais/vicinas.** A sessão realizar-se às **14 horas do dia 19 de dezembro de 2017** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcelo Guido Pereira

Código Identificador:8FBCF590

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2017**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2017. Partícipes: Polícia Militar de Minas Gerais, através da 5ª Companhia de Polícia Militar IND de Itaúna/MG e o Município de Itatiaiuçu. Objeto: Alterar o Plano de Trabalho tendo em vista a ampliação de valores das despesas previstas inicialmente, bem como, a supressão de valores de alguns itens de despesas, estando em anexo, o referido Plano, que faz parte integrante do presente instrumento.

O valor total do convênio passa a ser de **R\$ 513.318,14 (quinhentos e treze mil e trezentos e dezoito reais e quatorze centavos)**, sendo 427.765,12 (quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) gasto nas despesas a serem custeadas pelo MUNICÍPIO, e executado pela PMMG R\$ 85.553,02 (oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais e dois centavos), a título de contrapartida em serviço. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do Aditivo: R\$ 2.871,74 (dois mil e oitocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 05.06.181.0006.2.010.31.90.11.31.90.13.33.90.30.33.90.39.33.90.47.44.90.52. Assinatura: 09/11/2017. Vigência: 31/12/2017.

Publicado por:

Eduardo Reis Sobrinho Júnior

Código Identificador:5E4E31A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 122/2017**

Processo licitatório nº 176/2017 - torna público que às 08:30h do dia 22/12/2017, fará realizar o pregão presencial nº 122/2017, cujo objeto é a compra de café, chá, açúcar, etc., para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:5EADF306

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 115/2017**

Processo licitatório nº 166/2017 - torna público que às 13h30min do dia 22/12/2017, fará realizar o pregão presencial nº 115/2017, cujo objeto é a compra de materiais médicos hospitalares, para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Este edital estará disponível na internet, através do sítio oficial www.itatiaiucau.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:674F56BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
030/2017.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030 / 2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa especializada em consultoria, para levantamento dos últimos 05 (cinco) anos de Tributo Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, Bancos existentes no Município de João Pinheiro – MG.

Onde se lê:

CIA PROJETO LTDA - CNPJ: 08.266.798/0001-20 - situada a Rua José Alexandre Ferreira nº 50, Bairro Paquetá, Belo Horizonte - MG.

Ler-se-á:

CIAP PROJETO LTDA - CNPJ: 08.266.798/0001-20 - situada a Rua José Alexandre Ferreira nº 50, Bairro Paquetá, Belo Horizonte - MG.

Ficam ratificadas as demais condições da Dispensa de Licitação nº 030/2017.

João Pinheiro, 08 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Gerente de Suprimentos e Licitações

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:ADDF78DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2017 - Assinaturas em 08/12/2017 - Processo Licitatório nº 048/2017 - Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 032/2017.

Objeto: Confeção de impressos gráficos, carimbos e outros para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

Contratadas:
**GRÁFICA IMPRIMI
ANDERSON CLAITON MACHADO - ME**
Valor estimado: R\$ 98.561,00

**COPIADORA CENTRAL
UBERCÓPIAS E IMPRESSOS Ltda - ME**
Valor estimado: R\$ 56.948,00

Vigência de 12 meses.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:330FDA8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 39/2017.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 39/2017**. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, visando a prestação de serviços cartoriais para registro do imóvel adquirido pelo município, onde funcionará o Cemei Madrinha Nonóia II, situado a Rua Francisco Bernardes Primo, 600, Bairro Américo Silva, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 3.160,52 (Três mil cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Lagoa da Prata, 08 de Dezembro de 2017.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:D2C8F16B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

A Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 565, Centro, em Leopoldina, Minas Gerais, Cep 36700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.816/0001-50, isenta de inscrição estadual, bem como seu Pregoeiro, Jefferson Medeiros Guerson, designado pela Portaria nº 18, de 30 de março de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.414, de 21 de julho de 2005, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de veículo (automóvel) de passageiros para Câmara Municipal de Leopoldina, com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Edital encontra-se disponível no site www.camaradeleopoldina.mg.gov.br, sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o e-mail licitacao@camaradeleopoldina.mg.gov.br, para comunicação de possíveis alterações que se fizerem necessárias. Dia da Licitação: 21 de dezembro de 2017, quinta-feira, às 9 horas, na sede da Câmara Municipal.

Leopoldina, Minas Gerais, 8 de dezembro de 2017.

JEFFERSON MEDEIROS GUERSON

Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4DA93B07

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
CREDENCIAMENTO Nº 026/2017 - CONSULTAS E EXAMES
CARDIOLOGIA**

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 026/2017, Inexigibilidade n.º 026/2017, PRC n.º 040/2017. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames e consultas de cardiologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. A entrega dos envelopes será a partir do dia 11/12/2017. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 08 de dezembro de 2017.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata CISUM,

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES

Secretária Executiva do CISUM.

Publicado por:
Tarcília Rodrigues Fernandes
Código Identificador:FCD36C29

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
PREGAO 005/2017 - PRC 041/2017**

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Presencial n.º 005/2017 – PRC n.º 041/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel comum), para abastecimento dos veículos do Consórcio na cidade de Leopoldina/MG, com vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura dos envelopes dia 21/12/2017 às 09:00 horas. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 08 de Dezembro de 2017.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA

Pregoeira.

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata CISUM.

Publicado por:
Tarcília Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6C92395A

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
PREGAO 006/2017 - PRC 042/2017**

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Presencial n.º 006/2017 – PRC n.º 042/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (diesel comum), para abastecimento dos veículos do Consórcio na cidade de Juiz de Fora/MG, com vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura dos envelopes dia 21/12/2017 às 10:00 horas. Local: Avenida dos Expedicionários s/n.º, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 08 de Dezembro de 2017.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA

Pregoeira.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CISUM.**

Publicado por:
Tarcília Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F9312F85

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017**

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 44/2017, Tipo: menor preço por item, para **prestação de serviços médicos**. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 20/12/2017**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones: (034) 3674-1220 e 3674-1230, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS

Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:BFFD7BFE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE, O PROCESSO Nº 075/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017, COM ABERTURA DIA 22/12/2017 ÀS 08:30 HS, OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (PESSOA FÍSICA) E OU EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS.”** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:7887010D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 077/2017**

Extrato de Contrato Nº 077/2017. Ref.: Processo Licitatório nº 038/2017 – Pregão Presencial nº 027/2017. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta manual de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição no município de Mesquita. Contratado: FG MANUTENÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Valor global: R\$ 412.523,04. Vigência: 24 meses. Data: 20 de outubro de 2017.

Publicado por:
Vinicius Queiroga Araujo
Código Identificador:450D5FBE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SUPRESSÃO CONTRATO 077/2017**

Extrato de Aditamento de Supressão do Contrato Nº 077/2017. Ref.: Processo Licitatório nº 038/2017 – Pregão Presencial nº 027/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta manual de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição no município de Mesquita. Contratado: FG MANUTENÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Do Aditivo de Supressão: Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica que consta dos autos e mediante justificativas apresentadas, as partes decidem de COMUM ACORDO firmar o presente termo aditivo de SUPRESSÃO, conforme o inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de modo a adequar o quantitativo da coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição do Município de Mesquita ao Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado em Janeiro/2016, reduzindo-se assim a quantidade estimada mensal, tomando como base o preço unitário proposto e aceito na licitação, e devidamente detalhado na planilha de composição analítica de custos que constam dos autos. Novo Valor global do Contrato: R\$ 212.914,56. Vigência: 24 meses. Data: 24 de outubro de 2017.

Publicado por:
Vinicius Queiroga Araujo
Código Identificador:C27A2478

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 142/2017, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 074/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DAS PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DA SEDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADO(S): COSTA E SENA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 18.318.331/0001-30. VALOR: R\$10.297,50. ISMAEL PINHEIRO DE SOUSA, CNPJ Nº 19.625.875/0001-07. VALOR: R\$1.220,00. SÉRGIO LUIZ DA SILVA - ME, CNPJ Nº. 03.733.038/0001-61. VALOR: R\$6.000,00. VIGÊNCIA: 08/12/2017 A 0803/2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:BD167426

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº096, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Art. 1 - O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, altera a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de MIRADOURO:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.3.90.33.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	00.01.29	00.01.00	
MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	300,00
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	00.01.57	00.01.00	
MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	MULTAS DE TRANSITO	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0013.1.0005	00.01.92	00.01.00	
AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	ALIENAÇÃO DE BENS	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
TOTAL			20.300,00

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 14 de Setembro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:3EBF74A0

**GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTE
DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO.**

Decreto nº099, de 25 de Setembro de 2017

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Art. 1 - O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, altera a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de MIRADOURO:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
4.4.90.51.00.2.19.00.27.811.0701.1.0212	00.01.00	00.01.24	
CONSTRUÇÃO QUADRAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OUTROS NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE E NEM A ASSIST. SOCIAL	102.000,00
TOTAL			102.000,00

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 25 de Setembro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:51E55511

**GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
73.500,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

Decreto Nº100 - de 26 de Setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 73.500,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta: MIRADOURO.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino
 2.04.00.12.361.0902.2.0041 - 3.1.90.13.00 PREVIDÊNCIA PESSOAL ENSINO 25% ----- R\$ 50.000,00
 2.04.00.12.361.0094.2.0037 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR ----- R\$ 10.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 60.000,00
 Total da Unidade 4 - - - - - R\$ 60.000,00
 Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
 Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
 2.11.00.10.301.0040.2.0095 - 3.1.90.13.00 MANUT. PREVID. PRÓPRIA/GERAL (REC. PREFEIT.) ----- R\$ 13.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 13.000,00 Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
 2.11.01.10.301.0104.2.0097 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA ----- R\$ 500,00
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 500,00
 Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 13.500,00
 Total Geral - - - - - R\$ 73.500,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 02 - Secretaria de Administração
 Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração
 2.02.00.04.122.0402.2.0016 - 3.1.90.01.00 MANUTENÇÃO SERVIÇO DIVISÃO PESSOAL ----- R\$ 10.000,00
 2.02.00.02.061.0024.2.0010 - 3.1.90.91.00 MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO ----- R\$ 37.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 47.000,00
 Total da Unidade 2 - - - - - R\$ 47.000,00
 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino
 2.04.00.12.361.0202.2.0044 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 4.000,00
 2.04.00.12.361.0202.2.0043 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO ----- R\$ 9.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 13.000,00
 Total da Unidade 4 - - - - - R\$ 13.000,00
 Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
 Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
 2.11.00.10.302.0130.2.0148 - 3.1.90.13.00 CAPS CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL ----- R\$ 500,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 500,00 Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
 2.11.01.10.301.0104.2.0097 - 3.3.90.32.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA ----- R\$ 13.000,00
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 13.000,00
 Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 13.500,00
 Total Geral - - - - - R\$ 73.500,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 26 de Setembro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
 Prefeito Municipal
 CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
 Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:98ED7F58

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00
AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto Nº101 - de 27 de Setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 2.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:
 Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 14 - Fundo Assistência Social
 Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social
 2.14.00.08.244.0928.2.0224 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO IGD SUAS ----- R\$ 2.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 2.000,00
 Total da Unidade 14 - - - - - R\$ 2.000,00
 Total Geral - - - - - R\$ 2.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 14 - Fundo Assistência Social
 Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social
 2.14.00.08.243.0805.2.0146 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO ----- R\$ 2.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 2.000,00
 Total da Unidade 14 - - - - - R\$ 2.000,00
 Total Geral - - - - - R\$ 2.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 27 de Setembro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
 Prefeito Municipal
 CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
 Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:4FD34C50

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
10.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto Nº103 - de 02 de Outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 10.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:
 Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
 Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
 2.06.00.15.452.0111.2.0073 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS ----- R\$ 2.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 2.000,00
 Total da Unidade 6 ----- R\$ 2.000,00
 Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
 Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
 2.11.00.10.122.0040.2.0094 - 3.3.90.30.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA - - - - - R\$ 5.000,00
 2.11.00.10.301.0917.2.0211 - 3.3.90.32.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO ----- R\$ 3.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 8.000,00
 Total da Unidade 11 ----- R\$ 8.000,00
 Total Geral - - - - - R\$ 10.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
 Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
 2.06.00.15.452.0111.2.0073 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS ----- R\$ 2.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 2.000,00
 Total da Unidade 6 - - - - - R\$ 2.000,00
 Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
 Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
 2.11.00.10.122.0040.2.0094 - 3.1.90.11.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA - - - - - R\$ 5.000,00
 2.11.00.10.301.0104.2.0099 - 3.3.90.39.00 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE ----- R\$ 3.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 8.000,00
 Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 8.000,00
 Total Geral - - - - - R\$ 10.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 02 de Outubro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal
 CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
 Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:1EADA38B

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto Nº105 - de 04 de Outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 18.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
 Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
 2.06.00.15.452.0110.2.0071 - 3.3.90.39.00 MNUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA ----- R\$ 18.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 18.000,00

Total da Unidade 6 - - - - - R\$ 18.000,00
 Total Geral - - - - - R\$ 18.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 02 - Secretaria de Administração
 Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração
 2.02.00.04.122.0012.1.0210 - 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS ----- R\$ 4.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 4.000,00
 Total da Unidade 2 - - - - - R\$ 4.000,00
 Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
 Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
 2.06.00.15.452.0110.2.0071 - 3.3.90.30.00 MNUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA ----- R\$ 5.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 5.000,00
 Total da Unidade 6 - - - - - R\$ 5.000,00
 Unidade 07 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento
 Sub-Unidade 00 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento
 2.07.00.20.122.0200.1.0221 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS GERAIS ----- R\$ 9.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 9.000,00
 Total da Unidade 7 - - - - - R\$ 9.000,00

Total Geral - - - - - R\$ 18.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 04 de Outubro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal
 CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
 Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:46862220

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto Nº106 - de 05 de Outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 14 - Fundo Assistência Social
 Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social
 2.14.00.08.244.0090.2.0122 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS ----- R\$ 1.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 1.000,00
 Total da Unidade 14 - - - - - R\$ 1.000,00
 Total Geral - - - - - R\$ 1.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 08 - Secret. Municipal de Assistencia Social

Sub-Unidade 00 - Secret. Municipal de Assistência Social
 2.08.00.08.244.0029.1.0204 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE
 EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIAS - - - - - R\$ 1.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 1.000,00
 Total da Unidade 8 - - - - - R\$ 1.000,00
 Total Geral - - - - - R\$ 1.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 05 de Outubro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal
 CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
 Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:732877B3

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00
AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto Nº107 - de 06 de Outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 2.000,00
 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e
 devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº1431, 13 de Dezembro
 de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 02 - Secretaria de Administração
 Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração
 2.02.00.04.122.0013.1.0005 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO
 MÓVEIS/EQUIPAMENTOS - - - - - R\$ 2.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 2.000,00
 Total da Unidade 2 - - - - - R\$ 2.000,00
 Total Geral - - - - - R\$ 2.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada
 como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento
 do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da
 Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade
 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
 Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
 2.19.00.27.452.0704.2.0060 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE
 PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER - - - - - R\$ 2.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 2.000,00
 Total da Unidade 19 - - - - - R\$ 2.000,00
 Total Geral - - - - - R\$ 2.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 06 de Outubro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal
 CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
 Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:24D50413

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00
AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto Nº108 - de 11 de Outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 6.000,00
 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e
 devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº1431, 13 de Dezembro
 de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
 Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
 2.11.01.10.301.0104.2.0097 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA
 MÉDICA/ODONTOLÓGICA - - - - - R\$ 6.000,00
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 6.000,00
 Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 6.000,00
 Total Geral - - - - - R\$ 6.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada
 como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento
 do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da
 Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
 Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
 2.11.00.10.122.0040.2.0094 - 3.1.90.11.00 MANUT.
 ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA - - - - - R\$
 6.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 6.000,00
 Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 6.000,00
 Total Geral - - - - - R\$ 6.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 11 de Outubro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal
 CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
 Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:AF2308F2

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
20.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto Nº116 - de 26 de Outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 20.000,00
 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e
 devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº1431, 13 de Dezembro
 de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
 Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
 2.11.00.10.301.0917.2.0211 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSIST.
 MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO - - - - - R\$ 20.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 20.000,00
 Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 20.000,00
 Total Geral - - - - - R\$ 20.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 02 - Secretaria de Administração
 Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração
 2.02.00.02.061.0024.2.0010 - 3.1.90.91.00 MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO - - - - - R\$ 20.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 20.000,00
 Total da Unidade 2 - - - - - R\$ 20.000,00
 Total Geral - - - - - R\$ 20.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 26 de Outubro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal
 CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
 Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:A0BC7C8F

**GABINETE DO PREFEITO
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00
 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

Decreto Nº118 - de 26 de Outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 6.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
 Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
 2.11.00.10.301.0917.2.0211 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO - - - - - R\$ 6.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 6.000,00
 Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 6.000,00
 Total Geral - - - - - R\$ 6.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 02 - Secretaria de Administração
 Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração
 2.02.00.02.061.0024.2.0010 - 3.1.90.91.00 MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO - - - - - R\$ 6.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 6.000,00
 Total da Unidade 2 - - - - - R\$ 6.000,00
 Total Geral - - - - - R\$ 6.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 26 de Outubro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal
 CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
 Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:64E9F624

**GABINETE DO PREFEITO
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

Decreto Nº119 - de 27 de Outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 10.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
 Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
 2.06.00.15.452.0502.2.0075 - 3.3.90.30.00 MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS - - - - - R\$ 10.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 10.000,00

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.301.0917.2.0211 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO - - - - - R\$	44.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	44.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - R\$	44.000,00
Total Geral - - - - - R\$	44.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 02 - Secretaria de Administração
 Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração
 2.02.00.02.061.0024.2.0010 - 3.1.90.91.00 MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO - - - - - R\$ 44.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 44.000,00
 Total da Unidade 2 - - - - - R\$ 44.000,00
 Total Geral - - - - - R\$ 44.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 26 de Outubro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal
 CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
 Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:C92E1AFF

Total da Unidade 6 ----- R\$ 10.000,00
 Total Geral ----- R\$ 10.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
 Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
 2.06.00.15.452.0111.2.0072 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R\$ 10.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 10.000,00
 Total da Unidade 6 ----- R\$ 10.000,00
 Total Geral ----- R\$ 10.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 27 de Outubro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal
 CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
 Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:397BA762

**GABINETE DO PREFEITO
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00
 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

Decreto Nº120 - de 27 de Outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 5.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 14 - Fundo Assistência Social
 Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social
 2.14.00.08.244.0090.2.0122 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - - - - - R\$ 5.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 5.000,00
 Total da Unidade 14 ----- R\$ 5.000,00
 Total Geral ----- R\$ 5.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 02 - Secretaria de Administração
 Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração
 2.02.00.02.061.0024.2.0010 - 3.1.90.91.00 MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO - - - - - R\$ 5.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 5.000,00
 Total da Unidade 2 - - - - - R\$ 5.000,00
 Total Geral - - - - - R\$ 5.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 27 de Outubro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal
 CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
 Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:FB302EFC

**GABINETE DO PREFEITO
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

Decreto Nº121 - de 31 de Outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 16.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 02 - Secretaria de Administração	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração	
2.02.00.06.181.0601.2.0024 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR - - - - - R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 2 ----- R\$	5.000,00
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior	
2.06.00.15.452.0111.2.0072 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R\$	6.000,00
2.06.00.15.452.0501.2.0149 - 3.3.90.30.00 AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO - - - - - R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$	11.000,00
Total da Unidade 6 ----- R\$	11.000,00
Total Geral ----- R\$	16.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 02 - Secretaria de Administração
 Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração
 2.02.00.04.122.0402.2.0015 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - - - - - R\$ 5.000,00
 2.02.00.05.153.0601.2.0023 - 3.1.90.11.00 CONVÊNIO JUNTA SERVIÇO MILITAR - - - - - R\$ 5.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 10.000,00
 Total da Unidade 2 ----- R\$ 10.000,00
 Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
 Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
 2.06.00.15.452.0111.2.0073 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS - - - - - R\$ 6.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 6.000,00
 Total da Unidade 6 ----- R\$ 6.000,00
 Total Geral ----- R\$ 16.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 31 de Outubro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal
 CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
 Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:A7F07148

**GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
60.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

Decreto Nº122 - de 01 de Novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 60.000,00
as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino
2.04.00.12.361.0211.2.0049 - 3.3.90.39.00 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - - - - R\$ 30.000,00
2.04.00.12.361.0211.2.0049 - 3.3.90.39.00 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - - - - R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 40.000,00
Total da Unidade 4 - - - - - R\$ 40.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.301.0917.2.0211 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO - - - - R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 20.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 20.000,00
Total Geral - - - - - R\$ 60.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino
2.04.00.12.361.0202.2.0044 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - R\$ 10.000,00
2.04.00.12.361.0211.2.0049 - 3.3.90.30.00 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - - - - R\$ 20.000,00
2.04.00.12.361.0202.2.0043 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO - - - - R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 40.000,00
Total da Unidade 4 - - - - - R\$ 40.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.301.0923.2.0214 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - - - - R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 20.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 20.000,00
Total Geral - - - - - R\$ 60.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 01 de Novembro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:CE8D9FB1

**GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
10.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

Decreto Nº127 - de 13 de Novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 10.000,00
as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 05 - SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA. MEIO AMBIENTE E. SANEAMENTO	
2.05.00.17.511.0929.2.0225 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS - - - - R\$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	6.000,00
Total da Unidade 5 - - - - - R\$	6.000,00
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior	
2.06.00.15.452.0111.2.0073 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS - - - - R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	2.000,00
Total da Unidade 6 - - - - - R\$	2.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.301.0917.2.0211 - 3.3.90.14.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO - - - - R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	2.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - R\$	2.000,00
Total Geral - - - - - R\$	10.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 05 - SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA. MEIO AMBIENTE E. SANEAMENTO	
2.05.00.17.512.0170.2.0064 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTO/PLUVIAL - - - - R\$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	8.000,00
Total da Unidade 5 - - - - - R\$	8.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.301.0104.1.0059 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO GABINETE DENTÁRIO - - - - R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	2.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - R\$	2.000,00
Total Geral - - - - - R\$	10.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 13 de Novembro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:0FD27AA1

**GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
10.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

Decreto Nº128 - de 16 de Novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 10.000,00
as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
 Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
 2.06.00.15.452.0111.2.0073 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS ----- R\$ 2.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 2.000,00
 Total da Unidade 6 ----- R\$ 2.000,00
 Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
 Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
 2.11.00.10.301.0104.2.0100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE ----- R\$ 8.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 8.000,00
 Total da Unidade 11 ----- R\$ 8.000,00
 Total Geral ----- R\$ 10.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 05 - SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO
 Sub-Unidade 00 - SECRETARIA. MEIO AMBIENTE E. SANEAMENTO
 2.05.00.17.511.0929.2.0225 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS ----- R\$ 2.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 2.000,00
 Total da Unidade 5 ----- R\$ 2.000,00
 Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
 Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
 2.11.00.10.301.0923.2.0214 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO ----- R\$ 8.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 8.000,00
 Total da Unidade 11 ----- R\$ 8.000,00
 Total Geral ----- R\$ 10.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 16 de Novembro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal
 CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
 Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:8721ECBD

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00
AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto Nº129 - de 17 de Novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 5.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
 Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO

2.11.00.10.122.0040.2.0094 - 3.3.90.30.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA - - - - - R\$ 5.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 5.000,00
 Total da Unidade 11 ----- R\$ 5.000,00
 Total Geral ----- R\$ 5.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
 Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
 Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
 2.11.01.10.301.0107.2.0101 - 3.3.40.41.00 CONVÊNIO MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA ----- R\$ 5.000,00
 Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 5.000,00
 Total da Unidade 11 ----- R\$ 5.000,00
 Total Geral ----- R\$ 5.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 17 de Novembro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal
 CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
 Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:79C5CBA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 142 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o pagamento do 13º salário aos agentes políticos com fulcro na Lei Municipal 1.355/2012.

O Prefeito Municipal de Miradouro – Minas Gerais Senhor Almiro Marques de Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 650898 se posicionou no sentido de que O artigo 39, § 4º, da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário;

CONSIDERANDO que os Tribunais Pátrios já se posicionaram sobre o décimo terceiro salário aos agentes políticos no sentido de sua legalidade;

CONSIDERANDO a autorização legislativa para o pagamento do 13º salário aos agentes políticos por meio da Lei Municipal 1.355/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamentos do 13º salário aos agentes políticos do Município de Miradouro, com fulcro no artigo 4º da Lei Municipal número 1.355/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Miradouro-MG, 07 de dezembro de 2017.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:A778100D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8314 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$146.136,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 146.136,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Cento e Trinta e Seis Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0029) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - ASSESSORIA JURÍDICA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 255,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)

(0046) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

(0056) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON 100 - Recursos Ordinários
Valor: 245,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)

(0155) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.330,00 (Três Mil Trezentos e Trinta Reais)

(0164) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

(0252) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)

(0292) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS
12.361.0028 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(0577) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.139 - SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

(0691) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.122.0038 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 220,00 (Duzentos e Vinte Reais)

(1023) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0050 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.212 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 6.516,00 (Seis Mil Quinhentos e Dezesseis Reais)

(1191) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.206 - PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - FNAS
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(1320) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 7.700,00 (Sete Mil Setecentos Reais)

(1358) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.333 - ENSAIBRAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 15.500,00 (Quinze Mil Quinhentos Reais)

Adiciona: 146.136,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0028) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - ASSESSORIA JURÍDICA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 770,00 (Setecentos e Setenta Reais)

(0226) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.126.0009 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA

100 - Recursos Ordinários
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

(0244) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)

(0265) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS
12.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(0469) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

(0546) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 1.700,00 (Um Mil Setecentos Reais)

(0552) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 3.278,78 (Três Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)

(0554) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.134 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 11.823,04 (Onze Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Quatro Centavos)

(0564) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.136 - EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(0569) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO CEO 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 5.198,18 (Cinco Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Dezoito Centavos)

(0775) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 220,00 (Duzentos e Vinte Reais)

(1122) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.209 - MANUTENÇÃO DO PROJETO LIBERTADA ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE 100 - Recursos Ordinários
Valor: 6.516,00 (Seis Mil Quinhentos e Dezesesseis Reais)

(1192) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0050 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.206 - PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - FNAS
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(1349) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0015 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; DE BASES; DAS SARJETAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 7.700,00 (Sete Mil Setecentos Reais)

(1382) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.075 - INFRAESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(1403) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0019 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.082 - RECUPERAÇÃO DE EROSIÃO COM EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTES 100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

(1422) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0023 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.330,00 (Três Mil Trezentos e Trinta Reais)
Reduz: 146.136,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

LEI 1468/90

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:D9ACD5E9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.290, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

“Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723 de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1º – Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidores municipais em estágio probatório, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI 4.723/2014

3.629-004	ADRIANA DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR I	NPR02
4.742-002	ALCIONE MARIA BICALHO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	NAP02
4.821-001	APARECIDA MARIA DE AGUIAR	PROFESSOR I	NPR02
4.828-001	CLEONICE DE PAULA MAXIMIANO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	NAP02
4.829-001	FÁTIMA BASTOS BARROZO DO CARMO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	NAP02
4.822-001	JOEL PEREIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	NAP02
4.830-001	JULIANA GONÇALVES ALBRIGO DEMARQUE	PROFESSOR I	NPR02
1.0063-004	MARIA APARECIDA BENICIO CARVALHO	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)	NPR03
4.827-001	MARCIA VIEIRA CÂMARA DE MOURA	SUP. PEDAGOGICO(ESPECIALISTA)	NSO03
1.828-014	NILZA MARIA PRECIOSO DE BARROS	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)	NPR03
3.073-011	SÔNIA APARECIDA DE MORAIS NATAL	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)	NPR03
3.677-003	TAMARA REZENDE DE ANDRADE	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)	NPR03
4.190-004	VIVIANE CAMPOS DE FARIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	NAP02

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão, resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2017, tornando sem efeitos as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriae, 13 de novembro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriae

***Republicar por motivo de incorreção, tornando sem efeito a publicação do dia 20/11/2017**

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:DE76A1A5

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.326, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017**

Declara a necessidade de prestar socorro e assistência aos municípios atingidos por desastres.

O Prefeito Municipal de Muriae, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana insculpido no inc. III, do Art. 1º, da Constituição da República, que situa a pessoa como centro das preocupações estatais, combinado com o inc. II, do Art. 166, da Constituição do Estado de Minas Gerais, que atribui como objetivo prioritário do Município cooperar com a União e o Estado e associar-se a outros Municípios, na realização de interesses comuns;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e orçamentária dos entes autárquicos; e

CONSIDERANDO a possibilidade de cooperação mútua entre entes federados em razão da necessidade de prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres:

DECRETA

Art. 1ºO Município de Muriae, através de seus órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, respeitados os limites legais e a autonomia dos entes, poderá prestar assistência aos Municípios atingidos por desastres, em razão da necessidade de cooperação mútua entre os entes federados.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriae, 08 de dezembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:A3B65CCF

**LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 238/2017**

Prefeitura Municipal de Muriae publica Errata do Pregão nº 238/2017 – Processo nº 279/2017 - ((PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 08/12/2017 – Edição 2143) – Onde-se-lê: Registro de preço exclusivo para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas para a aquisição eventual de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Muriae – Leia-se: Registro de preço exclusivo para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas para a aquisição eventual de materiais elétricos e motobomba com entrega parcelada para a manutenção elétrica das escolas municipais e dos departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Muriae – Abertura da sessão de licitação dia 21/12/2017 às 14:00 horas.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:9D73C645

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 045/2017. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a Pregão Presencial nº 045/2017. Adjudicando a Empresa: LUBRIZABEL LTDA, Item 1: R\$ 113,00 2: R\$ 113,00 3: R\$23,00 4: R\$ 23,00 5: R\$ 110,00 6: R\$ 62,00 7: R\$ 120,00 8: R\$26,00 9: R\$ 55,00 10: R\$46,00 11: R\$ 26,00 12: R\$ 23,00 13: R\$ 23,00 14: R\$ 15,00 15: R\$ 24,00 16: R\$ 27,00 17: R\$ 19,00 18: R\$ 37,00 19: R\$ 285,00 20: R\$ 160,00 21: R\$ 245,00 22: R\$ 244,00 23: R\$ 15,00 24: R\$ 117,00 25: R\$ 260,00 26: R\$ 18,00 27: R\$ 9,00 28: R\$ 43,00 29: R\$ 320,00 30: R\$ 25,00 31: R\$ 25,00 32: R\$ 175,00 33: R\$ 18,00 34: R\$ 164 35: R\$ 82,00 36: R\$ 165,00 37: R\$ 80,00 38: R\$ 140,00 39: R\$ 160,00 40: R\$ 165,00 41: R\$ 105,00 42: R\$ 190,00 43: R\$ 100,00.

Natalândia/MG, 08 de Dezembro de 2017

(A) GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:BFEE249B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 046/2017. O Prefeito Municipal de

Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a Pregão Presencial nº 046/2017. Adjudicando a Empresa: E M PIVOVAR ENGENHARIA - ME, Item Único R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Natalândia/MG, 08 de Dezembro de 2017

(A) GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:82935393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 047/2017. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a Pregão Presencial nº 047/2017. Adjudicando a Empresa: FEDERAL PAX SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI - ME, Itens 01: R\$ 410,00; 02 R\$ 847,00; 03 R\$ 1,55.

Natalândia/MG, 08 de Dezembro de 2017

(A) GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:378846E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 076/2017**

PROCESSO 111/2017 Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, para a contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos, equipamentos e materiais odontológicos, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 22/12/2017 às 09h00min, na divisão de compras do Fundo Municipal de Saúde. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 08 de Dezembro de 2017.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO,

Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:C90C77EC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 077/2017**

PROCESSO 112/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, para a contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de limpeza em geral, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 26/12/2017 às 09h00min, na divisão de compras do Fundo Municipal de Saúde. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 08 de Dezembro de 2017.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO,

Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5DF5A1E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA UNIÃO**

**PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 066/2017**

O Prefeito Municipal de Nova União abaixo-assinado e tendo em vista o julgamento do processo licitatório autuado sob o nº 159/2017, Pregão Presencial nº 066/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a realização e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de NOVA UNIÃO, houve por bem deliberar vencedora a empresa MB GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.597.723/0001-70, com sede à Rua Caconde, nº 1426, Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte/MG, neste instrumento representado por Jobert Macário de Oliveira, **HOMOLOGANDO** à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação, conforme discriminado abaixo e nos termos da Ata de Sessão de abertura do Pregão Presencial em tela.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
Conforme descrito em edital	MB GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP	R\$ 60.000,00

Nova União, 08 de dezembro de 2017.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:F159B63D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 086/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna público a retificação e redesignação do Pregão nº 086/2017 – PRC 137/2017. Tipo: Menor Preço POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para sistematizar, normatizar e operar o serviço de saúde e segurança do trabalho na "Casa do Servidor". A abertura do processo ocorrerá às 09:00 horas do dia 22/12/2017 na sala da CPL. Edital gratuito.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM

Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:79EA01DE

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº
076/2017**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a intimação das empresas participantes do Pregão nº 076/2017 – PRC 121/2016, que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que caso queiram, apresentar contraditório e ampla defesa, quanto a intenção de anulação do certame, previsto no artigo 49, da Lei 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para locação de ventilador pulmonar e monitor cardíaco para atender às necessidades do Hospital Raymundo Campos. Informações: (031) 3938-1006/1011.

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:1334CF9E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº 373/17.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/17. EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/17.**

MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG. Aviso de Chamamento Público. Processo nº 373/17. Dispensa de Licitação nº 013/17. Edital de Chamada Pública nº 002/17. Objeto: objeto do presente Chamamento Público consiste em credenciar GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino. Data e Horário do credenciamento: Os interessados poderão se credenciar entre os dias 11/12/2017 à 03/01/2018 das 10:00h às 16:00h junto ao Departamento de Licitações. A abertura do envelope de documentação para habilitação e classificação do Projeto de Venda será no dia 04/01/18, às 09:00h, na sala de reuniões da CPL da Prefeitura, com endereço na Avenida Cyro Gonçalves, 173, centro, Ouro Fino, MG. Esclarecimentos relativos ao Edital serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, das 10h às 16h ou pelo site: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:EC250E54

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
378/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 378/17, modalidade Pregão Presencial nº 085/17 do tipo menor preço global, para aquisição de veículo acessível de transporte escolar diário de estudantes – ONUREA com recursos do PAR – Plano de Ações Articuladas para o Departamento de Educação, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 21/12/2017 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C2FF16BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/2017 CONTRATO Nº 5.261/2015 -
DOUGLAS DOS REIS SILVA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO
DE LIXO**

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, torna público o seguinte instrumento administrativo:
**TERMO ADITIVO Nº 02/2017
CONTRATO Nº 5.261/2015 –
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR
Contratado: DOUGLAS DOS REIS SILVA**

TERMO ADITIVO Nº 02/17 AO CONTRATO Nº 5.261/2015 DE que celebram entre si, de um lado **Município de Perdões**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro, Perdões – MG, inscrito no CNPJ 18.244.343/0001-67 por seu representante legal **Hamilton Resende Filho**, prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Centro, Perdões – MG, aqui denominado **Município**, do outro lado **DOUGLAS DOS REIS SILVA**, CNPJ/MF nº 23.574.378/0001-02, com sede na cidade de Perdões/MG, na Travessa José Moreira de Alvarenga, nº 40, Bairro Cruzeiro, neste ato representado pelo Sr. Douglas dos Reis Silva, adjudicatária do Pregão nº 73/2015,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO** celebram o presente termo Aditivo nas cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - PRORROGAÇÃO:**A Cláusula segunda do contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 27 (vinte sete) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em **08.03.2018.****CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Fundamenta-se a presente prorrogação nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Pois se trata de prestação de serviço de coleta de lixo contínuo que deve ser executado no Município de Perdões – MG.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES:**Fica corrigido o valor da contratação entre o Município e o contratado utilizando o IPCA-(índice de preços ao consumidor amplo) que acusou uma variação de 2,70% entre os meses de Dezembro/2016 até Novembro/2017 passando o valor mensal da contratação para **R\$ 32.963,61** (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)/Anual perfazendo o valor mensal de R\$ 2.746,96.**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OUTRAS CLÁUSULAS SECURITÁRIAS:**Ficam inalteradas todas as disposições previstas na Apólice Securitária.Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins e efeitos legais, tudo na presença das testemunhas que o assinam.Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D1489B9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG . Aviso de Licitação.Pregão Presencial 025/2017 Proc. Licit. 052/2017. Objeto:Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Palco, Equipamentos de Sonorização, Iluminação para as realizações das “Festividades de Réveillon” em Pescador-MG,nos dias 30 a 31 de dezembro de 2017, conforme anexo I, que fazem parte integrante deste.Abertura:Dia 21/12/2017 às 09:00hs.

Pescador-MG, 08/12/2017.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

ELAINE ELLER
Pregoeira,

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:32679927

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC
PREGÃO PRESENCIAL 065/2017 - PROCESSO 121/2017**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 065/2017. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, ELABORAÇÃO DE ART E APRESENTAÇÃO JUNTO A CEMIG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E OBRAS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP. Data de abertura: 21/12/2017 às 13 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Port. 369/2017
Pregoeira. 08/12/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:9F8E0C8A

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC
PREGÃO PRESENCIAL 066/2017 - PROCESSO 122/2017**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 066/2017. EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA E MASSA ASFÁLTICA, CONCRETO USINADO BETUMINOSO A QUENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEL. Data de abertura: 21/12/2017 às 16 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Port. 369/2017
Pregoeira. 08/12/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:B0AFE242

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 088/2017 - PROCESSO Nº 011/2017-
CHAMAMENTO Nº 001/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora – Contratado: Gilterson Oliveira dos Santos - CPF do Contratado: 107.173.726-00 - Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, através da agricultura familiar, para atender a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora/MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral – Contrato nº 088/2017 - Processo nº 011/2017- Chamamento nº 001/2017 – Inexigibilidade nº 001/2017 - Valor: R\$3.423,30- Vigência: 10/11/2017 a 10/11/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

GILTERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:ED5B0002

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº088/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público que o edital da Concorrência Pública nº 001/2017, objetivando concessão onerosa de uso de espaço público dos 02 (dois) quiosques destinados a exploração comercial de serviços de restaurante, bar e lanchonete na orla fluvial no centro de Pirapora/MG, foi RETIFICADO. A entrega e abertura dos envelopes permanecerá no dia **20/12/2017 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 07/12/2017

AILTON BARRETO
Presidente
CPL

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:4A1EDA71

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº076/2017
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial nº 076/2017, objetivando a contratação de serviços de sonorização, iluminação, palco de médio porte e acessórios para a realização do Reveillon 2018 em Pirapora/MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **22/12/2017 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 07/12/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:27B36032

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 467 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Concede Progressão a servidor nos termos da Lei Municipal nº 2.260 de 2015.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 125, II “a” da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 2.260/2015,

Resolve:

Art. 1º. Conceder progressão vertical a servidora **VÊNANCIA DA SILVA SANTOS** matrícula 14199 ocupante de serviços cargo de Enfermagem – ESF II para serviços de Enfermagem-ESF III.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2017.

Pirapora, 07 de Dezembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
Código Identificador:ED3589B5

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 468 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo a pedido.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **ALICE LIDIANE SILVA SANTOS**, servidora efetiva Matrícula: 14175, do cargo Assistente Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2017.

Pirapora, 07 de dezembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO

Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Gabriel Vinicius Nascimento Alves

Código Identificador:79B5B629

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 466 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prorroga o prazo estabelecido art. 3º da Portaria nº 404 de 13 de Setembro de 2017.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (Trinta) dias o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 404 de 13 de Setembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2017.

Pirapora, 07 de Dezembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO

Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Gabriel Vinicius Nascimento Alves

Código Identificador:1DC898EE

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 465 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revoga ampliação da carga horária

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 125, II “a” da Lei Orgânica Municipal e conforme art. 60, da Lei Municipal nº 2.260/2015,

Resolve:

Art. 1º. Revoga concessão ampliação de carga horária de 30 horas para 40 horas concedida a servidora **MICHELY APARECIDA MAIA**, Matrícula 13925, através da portaria 209 de 07 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2017.

Pirapora, 07 de Dezembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO

Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Gabriel Vinicius Nascimento Alves

Código Identificador:63C482FE

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 071 / 2017.

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – U.F.M.

A Prefeita Municipal de Pirapora-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 77, incisos II e XXIII; 131 §§ 1º ao 4º e seus incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Pirapora.

DECRETA:

Art. 1º- A Unidade Fiscal do Município de Pirapora para o ano de 2018, será de R\$ 39,48 (trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, em 1,83% (um vírgula oitenta e três por cento) anual, para efeitos fiscais, **Art.2º-** A UCR- Indexador da taxa de coleta de resíduos sólidos para o ano de 2018 será de R\$ 50,34(cinquenta reais e trinta e quatro centavos) com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC de 1,83% (um vírgula oitenta e três por cento) anual, para efeitos fiscais.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 8 de Dezembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita Municipal

DARCI DE SOUZA MAIA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO

Procurador Municipal.

Publicado por:

Gabriel Vinicius Nascimento Alves

Código Identificador:4C4602D4

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 069/2017

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora - IPSEMP

A Prefeita Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora – IPSEMP, de conformidade com o disposto nos artigos 40 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) as seguintes dotações do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora – IPSEMP para o exercício de 2017:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
03.001.001.0004.000122.00052.02167	3.1.9.0.11.00	1510	30.000,00
03.001.001.0009.000272.00181.02168	3.3.9.0.01.00	1521	1.910.000,00
03.001.001.0009.000272.00181.02169	3.3.9.0.91.00	1525	260.000,00
TOTAL			2.200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora – IPSEMP, autorizado a efetuar o cancelamento por anulação parcial da dotação abaixo discriminada, no mesmo valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), também do orçamento vigente:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
03.001.001.0099.000999.09999.02171	9.9.9.9.99.00	1530	2.200.000,00
TOTAL			2.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Pirapora (MG), 30 de novembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
Código Identificador:A426008E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 22/17**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, comunica que está aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2017, Inexigibilidade nº 26/17, Credenciamento nº 22/17, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de Médico Endocrinologista para atender os pacientes da rede SUS de Saúde, conforme solicitado durante o ano de 2018. A data de abertura será a partir de 27 de dezembro de 2017, às 09:30 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahão
Código Identificador:F43C313D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2017 DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 282/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 142/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma em conjunto motobomba do poço artesiano do Distrito de Jardinésia, no município de Prata - MG.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **HIDROVIDA POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME.**

Valor Total Global: R\$2.982,76 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Data da Ratificação: 08/12/2017.

Data da Assinatura: 08/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:BA97E59B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Prata/MG em decisão ao recurso administrativo interposto pela empresa **ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME**, decide **NÃO CONHECER** do recurso interposto pela licitante, diante a ausência de manifestação imediata e motivada na sessão pública realizada no dia 21 de novembro de 2017, e ainda por ser intempestivo, em flagrante descumprimento do art. 4, inc. XVIII e XX da Lei nº 10.520/2002 c/c com o Título VIII, item 1 e 2 do instrumento convocatório. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata2@terra.com.br.

Prata/MG, 04 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:AB135DA3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.844/2017**

Dispõe sobre teste para identificação precoce do Transtorno do Espectro Autista com a proteção à saúde e educação no âmbito do Município e a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo, e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Instituído à aplicação de instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil, IRDI aplicável em crianças de 0 a 18 meses, M-Chat aplicável em crianças a partir de 18 a 36 meses, bem como outros instrumentos que venham a surgir, possibilitando assim, o rastreio do Transtorno do Espectro do Autismo nesse Município.

Art. 2º Instituído a qualificação profissional de toda rede de proteção a saúde e educação com palestras e cursos uma vez por ano e/ou todas as vezes que se fizer necessário.

Art. 3º Ficam os estabelecimentos privados e públicos no município de Ribeirão das Neves, tal como os transportes públicos, obrigados a inserirem em suas dependências, placas de atendimento prioritário com o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, tendo este a preferência como os demais símbolo já inclusos.

Art. 4º Entende-se como estabelecimentos privados:

- I - bancos;
- II - supermercados;
- III - farmácias;
- IV - lojas; e
- V - similares;

Art. 5º A não observância dos dispositivos anteriores, sujeitará sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei 90 dias após a sua publicação oficial.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de novembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:B4B86BC5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº. 078/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 078/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 078/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de reagentes e afins, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 11/01/2018 às 09:00h.

ELCILENE L. C. MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:3326F7BC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº. 084/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 084/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 084/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de veículo, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 09/01/2018 às 09:00h.

ELCILENE L. C. MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:88EF2A31

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº. 105.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 084/2017, referente ao Processo: Nº. 304/2017, **Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua na Rua Padre Cordeiro da Rocha, nº 135, Bairro Nossa Senhora das Neves (lote 04 da quadra 06), Ribeirão das Neves. Contrato Nº 105/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Locatário) e **ANA MARIA ROCHA GOMES** (Locadores), Valor Total Estimado: R\$ 36.972,00. Data da Assinatura: 31 de Outubro de 2017. Vigência: 12 (doze) meses.

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:1FA958AF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 046/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 021/2017. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de escritório, **por um período de 12 (doze) meses.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **BALUARTE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP** os itens 10, 12, 15, 16, 17, 22, 39, 41, 45, 47, 48, 62, 68, 78, 81, 82, 83, 86, 88, 89, 93, 96, 101, 103, 104, 106, 125, 126, 132, 133, 137, 138, 142, 144, 147, 158, 169, 173, 179,

195, 209, 228, 231, 232 e 247 perfazendo o valor total de R\$ 338.986,82 (Trezentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), **BEATON COMERCIAL LTDA – ME** os itens 110, 112, 114, 115, 116, 118, 120, 123, 124, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245 e 246 perfazendo o valor total de R\$ 123.178,44 (Cento e vinte e três mil cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), **BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA – EPP** os itens 13, 29, 61, 76, 80, 99, 100, 128, 131, 141, 143, 167, 170, 178, 181, 189, 194, 210, 218, 224, 234, 248, 249, 251 e 255 perfazendo o valor total de R\$ 232.329,69 (Duzentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), **CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI – ME** os itens 21, 24, 27, 32, 36, 63, 64, 77, 91, 102, 119, 146, 150, 157, 163, 171, 177, 182, 186, 187, 199, 201, 202, 214, 215, 216, 217, 227, 233 e 253 perfazendo o valor total de R\$298.480,38 (Duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), **CONSTRUMAT LTDA – ME** os itens 50, 84, 156, 168, 205 e 254 perfazendo o valor total de R\$ 283.614,20 (Duzentos e oitenta e três mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI – ME** os itens 02, 05, 07, 11 e 14 perfazendo o valor total de R\$ 25.822,50 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), **ERIC G SILVA PAPELARIA** os itens 04, 08, 25, 26, 33, 37, 40, 43, 52, 55, 60, 67, 71, 74, 75, 90, 108, 111, 121, 159, 162, 164, 174, 198, 206 e 226 perfazendo o valor total de R\$ 321.644,02 (Trezentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dois), **FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME** os itens 20, 34, 35, 49, 54, 57,65, 72, 94, 95, 122, 127, 134, 148, 149, 154, 160, 165, 183, 203, 208, 211, 219 e 220 perfazendo o valor total de R\$ 395.651,96 (Trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), **FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA** os itens 19, 23, 30, 42, 51, 53, 58, 59, 66, 79, 105, 129, 135, 136, 139, 140, 145, 151, 152, 155, 166, 193, 196, 225, 229 e 230 perfazendo o valor total de R\$ 439.652,35 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), **MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP** os itens 18, 28, 31, 38, 46, 70, 73, 85, 87, 92, 97, 109, 130, 153, 161, 184, 197, 204, 213, 221, 239 e 252 perfazendo o valor total de R\$ 421.439,70 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), **RV COMERCIO E PAPEIS LTDA os itens 180 e 191** perfazendo o valor total de R\$ 864.960,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais), **SILENE ALVES DE LIMA SOARES – ME** os itens 01, 03, 06, 107, 113 e 117 perfazendo o valor total de R\$ 67.528,70 (seis mil e setenta e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos) e para empresa **TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – EPP** os itens 09, 44, 56, 172, 175, 176, 485, 190, 192, 200, 207, 212, 222, 223, 235 e 250 perfazendo o valor total de R\$ 313.013,70 (Trezentos e treze mil treze reais e setenta centavos). Data do Despacho: 09 de Novembro de 2017.

ELCILENE L. C. MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:078CE42A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 050/2017 referente ao Pregão Nº 021/2017. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de escritório, **por um período de 12 (doze) meses.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **BALUARTE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP** os itens 10, 12, 15, 16, 17, 22, 39, 41, 45, 47, 48, 62, 68, 78, 81, 82, 83, 86, 88, 89, 93, 96, 101, 103, 104, 106, 125, 126, 132, 133, 137, 138, 142, 144, 147, 158, 169, 173, 179, 195, 209, 228, 231, 232 e 247 perfazendo o valor total de R\$ 338.986,82 (Trezentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), **BEATON COMERCIAL LTDA – ME** os itens 110, 112, 114, 115, 116, 118, 120, 123, 124, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245 e 246 perfazendo o valor total de R\$ 123.178,44 (Cento e vinte e três mil cento e setenta e oito reais e

quarenta e quatro centavos), **BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA – EPP** os itens 13, 29, 61, 76, 80, 99, 100, 128, 131, 141, 143, 167, 170, 178, 181, 189, 194, 210, 218, 224, 234, 248, 249, 251 e 255 perfazendo o valor total de R\$ 232.329,69 (Duzentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), **CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI – ME** os itens 21, 24, 27, 32, 36, 63, 64, 77, 91, 102, 119, 146, 150, 157, 163, 171, 177, 182, 186, 187, 199, 201, 202, 214, 215, 216, 217, 227, 233 e 253 perfazendo o valor total de R\$298.480,38 (Duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), **CONSTRUMAT LTDA – ME** os itens 50, 84, 156, 168, 205 e 254 perfazendo o valor total de R\$ 283.614,20 (Duzentos e oitenta e três mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI – ME** os itens 02, 05, 07, 11 e 14 perfazendo o valor total de R\$ 25.822,50 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), **ERIC G SILVA PAPELARIA** os itens 04, 08, 25, 26, 33, 37, 40, 43, 52, 55, 60, 67, 71, 74, 75, 90, 108, 111, 121, 159, 162, 164, 174, 198, 206 e 226 perfazendo o valor total de R\$ 321.644,02 (Trezentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dois), **FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME** os itens 20, 34, 35, 49, 54, 57,65, 72, 94, 95, 122, 127, 134, 148, 149, 154, 160, 165, 183, 203, 208, 211, 219 e 220 perfazendo o valor total de R\$ 395.651,96 (Trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), **FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA** os itens 19, 23, 30, 42, 51, 53, 58, 59, 66, 79, 105, 129, 135, 136, 139, 140, 145, 151, 152, 155, 166, 193, 196, 225, 229 e 230 perfazendo o valor total de R\$ 439.652,35 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), **MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP** os itens 18, 28, 31, 38, 46, 70, 73, 85, 87, 92, 97, 109, 130, 153, 161, 184, 197, 204, 213, 221, 239 e 252 perfazendo o valor total de R\$ 421.439,70 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), **RV COMERCIO E PAPEIS LTDA os itens 180 e 191** perfazendo o valor total de R\$ 864.960,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais), **SILENE ALVES DE LIMA SOARES – ME** os itens 01, 03, 06, 107, 113 e 117 perfazendo o valor total de R\$ 67.528,70 (seis mil e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) e para empresa **TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – EPP** os itens 09, 44, 56, 172, 175, 176, 485, 190, 192, 200, 207, 212, 222, 223, 235 e 250 perfazendo o valor total de R\$ 313.013,70 (Trezentos e treze mil treze reais e setenta centavos). .Data do Despacho: 09 de Novembro de 2017.

ELCILENE L. C. MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Denise Alves Alberto

Código Identificador:C2D4107C

GERÊNCIA LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DO ITEM 19 RELATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017.

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo de Licitação nº. 113/2016

Modalidade: Pregão 043/2016

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 033/2017, e em conformidade como Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e CONSIDERANDO:

•A Circular Progem 1.677/2017, onde manifesta pela anulação do 2º termo aditivo e o cancelamento o item 19 (PAPEL TOALHA 23X22 CM) vinculados da ata de registro de preços 007/2017.

RESOLVE:

Baseado na circular 1.677/2017, emitida pelo Procurador Municipal Ricardo Gomes Figueiroa, a administração decide por anular o 2º termo aditivo e cancelar o item 19, relativos a ata de registro de preços 007/2017, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Ribeirão das Neves, 07 de Novembro de 2017.

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Alves Alberto

Código Identificador:77BD5E86

GERÊNCIA LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG -

Concorrência 005/2017 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital da Concorrência 005/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa/instituição especializada na elaboração e execução do instrumento de planejamento – plano de desenvolvimento socioterritorial-pdst, segundo a portaria 21/2014 do mcidades, bem como critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento. O público-alvo dos trabalhos serão os moradores do empreendimento conjunto alterosa, construído com recursos do programa minha casa minha vida, localizado na área urbana do bairro alterosa, município de ribeirão das neves-mg.

ELCILENE L. C. MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Denise Alves Alberto

Código Identificador:931120A4

GERÊNCIA LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº.036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –

Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo de Retificação do contrato nº 036/2017, referente ao Processo: N.º 092/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos com fornecimento de reagentes para realização de exames laboratoriais. Data da Assinatura: 27 de Novembro de 2017.

RENATA LEANDRO FIGUEIREDO E SILVA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Denise Alves Alberto

Código Identificador:19D34080

GERÊNCIA LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –

Torna público, o 1º Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 006/2017, referente ao Processo: N.º 238/2016. Objeto: **registro de preços visando fornecimento de gás (GLP) e Vashiame, por um período de 12 (doze) meses.** Data da Assinatura: 24 de Outubro de 2017.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Denise Alves Alberto

Código Identificador:08FC1AD4

GERÊNCIA LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.051.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –

Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 051/2017 referente ao Pregão Nº 026/2017. Objeto: Registro de preços para aquisição de sacos e bobinas plásticas, **por um período de 12 (doze) meses.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **ARTE ORIGINAL**, o item 07 perfazendo o valor de R\$860,00(Oitocentos e sessenta reais), **ATACADÃO MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, os itens 05, 06, 08, 09, 10 perfazendo o valor total de R\$47.254,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e

quatro reais), **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA**, os itens 02, 03 e 04 perfazendo o valor de R\$55.255,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) e **EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA**, os itens 01, 11 e 12, perfazendo o valor de R\$39.735,00 (Trinta e nove mil, setecentos e trinta e cinco centavos). Data do Despacho: 09 de Novembro de 2017.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:E2F464AA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 088/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 026/2017. **Objeto: Aquisição de Sacos e bobinas plásticas, Período de 12 meses.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **ARTE ORIGINAL**, o item 07 perfazendo o valor de R\$860,00 (Oitocentos e sessenta reais), **ATACADÃO MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, os itens 05, 06, 08, 09, 10 perfazendo o valor total de R\$47.254,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA**, os itens 02, 03 e 04 perfazendo o valor de R\$55.255,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) e **EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA**, os itens 01, 11 e 12, perfazendo o valor de R\$39.735,00 (Trinta e nove mil, setecentos e trinta e cinco centavos). Data do Despacho: 09 de Novembro de 2017.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:533F8295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz tornar público a retificação do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de uso médico, hospitalar e odontológico, ficando retificado o Preâmbulo, Anexo I e Anexo I - A do edital. Em razão da presente retificação, ficam alteradas as datas do certame, restando prejudicadas aquelas previstas inicialmente no edital. Maiores informações CPL, telefones: (0xx31-3883-5235/5242). Rio Doce, 08 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:F5C2D769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Processo nº 134/2017 - Modalidade de Pregão Presencial nº 044/2017 RETIFICA. O Município de RIO PRETO, na forma da lei, **retifica** o referido edital por inconsistências no mesmo. Passando a abertura para as 09:00 do dia 21 de Dezembro de 2017, conforme consta no edital retificado que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura

Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 11 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:E8E94A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO 065/2017 PREGÃO PRESENCIAL 035/2017
REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

Publicação
A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que se realizará:
Processo Licitatório Nº. 65/2017
Pregão Presencial Nº. 35/2017
Registro de Preço Nº. 19/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, CONFORME ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Emissão: 08/12/2017
Abertura: 21/12/2017 às 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Maiores informações 32 3577 1173, e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS DE 01 A 03 E EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA OS ITENS 04 E 05 DO PRESENTE EDITAL

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:FB078F12

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.063/2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Rodeiro para o Exercício de 2018 estima-se em R\$ 18.869.427,41 (dezoito milhões oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) a sua receita e fixa em valor igual a sua despesa.

Art. 2º A Receita do Município de Rodeiro para o Exercício de 2018 a ser realizada através da arrecadação de tributos, arrecadada de acordo com a seguinte previsão:

RECEITAS POR FONTES
1000.00.00.00.00 Receitas Correntes 20.921.972,41
1100.00.00.00.00 Receita Tributaria 1.085.300,00
1200.00.00.00.00 Receita de Contribuição 90.000,00
1300.00.00.00.00 Receita Patrimonial 212.050,00
1600.00.00.00.00 Receita de Serviços 70.000,00
1700.00.00.00.00 Transferências Correntes 19.279.000,00
1900.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes 185.622,41
2000.00.00.00.00 Receita De Capital 900.000,00
2400.00.00.00.00 Transferência de Capital 900.000,00
9000.00.00.00.00 Redutora 2.952.545,00

9700.00.00.00.00 Redutora de Transferências Corrente 2.952.545,00
TOTAL 18.869.427,41

Art. 3º A Despesa do Município de Rodeiro para o exercício de 2018 fixada segundo a discriminação dos adendos e outros que integram e acompanham a lei, tendo em vista composição, será classificada através dos seguintes títulos:

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativo 961.000,00
 04 Administração 1.922.304,00
 06 Segurança Pública 43.500,00
 08 Assistência Social 1.006.459,50
 09 Previdência Social 1.060.000,00
 10 Saúde 5.204.933,91
 12 Educação 4.176.350,50
 13 Cultura 670.847,00
 15 Urbanismo 1.518.497,00
 16 Habitação 300.003,00
 17 Saneamento 249.159,00
 18 Gestão Ambiental 535.006,00
 20 Agricultura 282.500,00
 22 Indústria 35.000,00
 23 Comércio e Serviços 11.748,00
 24 Comunicação 43.500,00
 25 Energia 4,00
 26 Transporte 541.177,00
 27 Desporto e Laser 116.438,50
 28 Encargos Especiais 190.000,00
 99 Reserva de Contingência 1.000,00
TOTAL 18.869.427,41

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.001 Câmara Municipal 961.000,00
 02.001 Gabinete do Prefeito 524.300,00
 02.002 Secretaria Municipal de Administração 1.544.752,00
 02.003 Secretaria Municipal de Serviços e Obras 2.308.837,00
 02.004 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 821.006,00
 02.005 Secretaria Municipal de Educação 1.759.672,50
 02.006 FUNDEB 2.416.678,00
 02.007 Secretaria Municipal de Fazenda 574.500,00
 02.008 Secretaria Municipal de Saúde 5.204.933,91
 02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social 729.000,00
 02.010 Fundo Municipal de Assistência Social 606.102,00
 02.011 Fundo Municipal de Habitação 300.003,00
 02.012 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 331.357,50
 02.013 Fundo Municipal de Patrimônio Cultural 670.847,00
 02.014 Fundo Municipal de Esportes 116.438,50
TOTAL 18.869.427,41

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00.00.00 Despesas Correntes 18.264.609,65
 3100.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 10.358.475,28
 3200.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida 6.000,00
 3300.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes 7.815.134,37
400.00.00.00.00 Despesas de Capital 688.817,76
 4400.00.00.00.00 Investimentos 628.815,76
 4500.00.00.00.00 Inversões Financeiras 2,00
 4600.00.00.00.00 Amortização da Dívida 60.000,00
9999.99.99.00.00 Reserva de Contingência ou Reserva RPPS 1.000,00
TOTAL 18.869.427,41

Art. 4º A aplicação dos recursos descritos no Art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no §1º, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único – Para suplementação de que trata o Art. 5º, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Para a suplementação contida no artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Utilizar 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação previsto nos termos do art. 43 § 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
 II – Utilizar 100% (cem por cento) do Superávit Financeiro apurado na forma do §2º, do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do §8º, Art. 165, da Constituição Federal;
 II – Realizar operações de créditos até o limite da despesa de capital, nos termos do inciso III, Art. 167, da Constituição Federal, bem como, dentro das normas vigentes.

Parágrafo único – Para suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários a partir de primeiro de janeiro de 2018.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim com nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frederico Pereira Paschoalino

Código Identificador:3F36FCE3

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.064/2017

Autoriza O Poder Executivo a Conceder Subvenções e Contribuições para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Rodeiro autorizado a conceder às Entidades abaixo relacionadas, as seguintes Subvenções(S) e Contribuições (C):

(S) APAE..... R\$ 24.000,00
 (S) Sociedade São Vicente de Paulo..... R\$ 12.000,00
 (S) Núcleo Regional de Voluntários do Combate ao Câncer..... R\$ 3.000,00
 Total Subvenções..... R\$ 39.000,00

(C) Banda de Música Lira Rodeirense..... R\$ 3.000,00
 (C) Agencia Circuito Turístico Serras e Cachoeiras R\$ 11.748,00
 (C) AMPAR – Assoc. dos Mun. da Micro Região do V. do Paraíba..... R\$ 33.000,00
 (C) Instituto Realizar de Educação Cultura, Artes e Esportes R\$ 30.000,00
 Total Contribuições..... R\$ 79.748,00

Art. 2º Para recebimento das subvenções e contribuições autorizadas nesta Lei fica a entidade beneficiada na obrigação de prestar contas da importância anteriormente recebida e cumprir com as exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal e a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 13019/2014 e suas alterações bem como Decreto Municipal que regulamenta a referida Lei pelo município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2018.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim com nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frederico Pereira Paschoalino

Código Identificador: 1B2FACD5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2017**

Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do Regime Jurídico das Parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Rodeiro e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, e considerando o disposto no art. 88, § 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

Decreta:

**Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção
Disposições preliminares**

Art. 1º Ficam regulamentadas as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas por esta.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - Administração Pública Municipal: toda Administração Direta e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mistas municipais prestadoras de serviço público e suas subsidiárias;

II - Administração Pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;

III - Organização da Sociedade Civil:

entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, sendo:

Item 1: as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

Item 2: as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

Item 3: as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

Item 4: as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

IV - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação;

V - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela organização da sociedade civil;

VI - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela organização da sociedade civil;

VII - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública Municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

IX - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

X - conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

XII - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

XIII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XIV - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XV - pesquisa de satisfação: baseada em critérios objetivos para apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias em relação as ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, que contribuam para o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como para reorientação e ajuste das metas e atividades definidas;

XVI - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- a) apresentação das contas de responsabilidade da organização da sociedade civil;
- b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Art. 4º As parcerias disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentadas por este Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Seção II Dos Instrumentos de Parceria

Art. 5º São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este Decreto:

I - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias, estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública Municipal, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

II - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferências de recursos financeiros.

Parágrafo único – Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à Administração Pública Municipal para celebração de termo de colaboração com as organizações da sociedade civil.

Art. 6º Nos acordos de cooperação é dispensável, a critério da autoridade máxima do órgão ou unidade responsável da Administração Pública Municipal, a realização de processo seletivo prévio, exceto quando o objeto envolver a cessão gratuita de bens, tais como comodato, cessão ou doação, ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Parágrafo único – Aplicam-se aos acordos de cooperação, no que for compatível, as mesmas regras a que se sujeitam os termos de colaboração e os termos de fomento.

Seção III Da Capacitação

Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá instituir programas de capacitação de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção IV Do Plano de Trabalho

Art. 8º Deverá constar do plano de trabalho das parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e este Decreto pelo menos:

I - a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - identificação do objeto a ser executado;

III - a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

IV - a previsão se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

V - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

VI - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VII - os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VIII - o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública Municipal;

IX - o cronograma de desembolso;

X - a previsão de duração da execução do objeto.

Seção V Das Competências

Art. 9º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta:

I - autorizar a realização de chamamento público;

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação;

III - celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao termo de colaboração, de fomento e aos acordos cooperação;

IV - denunciar, rescindir, autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento ou do acordo de cooperação;

V - designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor da parceria;

VI - homologar o resultado do chamamento público;

VII - anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;

VIII - aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e nos termos de colaboração, de fomento e nos acordos de cooperação, nos termos do art. 73, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 2º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção.

Art. 10. Compete aos Secretários Municipais e aos Diretores da Administração da Indireta:

I - requerer ao Chefe do Poder Executivo e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta a autorização para a realização de chamamento público e, se for o caso, de formalização do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;

II - instaurar o chamamento público;

III - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta os atos necessários para celebração do termo de colaboração, do fomento e do acordo de cooperação;

IV - solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta alterações no termo de colaboração, de fomento ou nos acordos de cooperação;

V - requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta a denúncia ou rescisão do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;

VI - aprovar a prestação de contas final;

VII - receber, avaliar e decidir sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a autorização do chamamento público dele decorrente.

Parágrafo único – Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria ou implicar na atuação conjunta com um ou mais entes da Administração Indireta, a celebração será requerida conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou unidades envolvidas, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

Seção VI Das Vedações

Art. 11. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentada por este Decreto, a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou unidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de

prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública Municipal ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º Não são considerados membros de Poder, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 12. É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e reguladas neste Decreto, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 13. Ressalvado o disposto no art. 30 e no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019/2014, serão celebradas nos termos da referida Lei e deste Decreto as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as entidades descritas no inciso III do art. 3º deste Decreto.

Capítulo II PLANEJAMENTO

Seção I Das Diretrizes

Art. 14. A Administração Pública Municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios de forma a adequar as condições administrativas do órgão ou unidade responsável à gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração Pública Municipal para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - prever capacitação de gestores públicos, representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e a gestão da parceria.

Art. 15. O processamento das parcerias será realizado, preferencialmente, por meio de plataforma eletrônica, construída especialmente para tal finalidade.

Seção II Do chamamento público

Art. 16. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público para tornar mais eficaz a execução do objeto, com exceção das hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único – Sempre que possível, a Administração Pública Municipal estabelecerá procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados, que orientem os interessados e facilitem o acesso

direto aos órgãos e instâncias decisórias, especialmente quanto às seguintes características:

- I - objetos claramente detalhados;
- II - metas;
- III - custos;
- IV - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.

Art. 17. Na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do órgão da Administração Pública Municipal ou da unidade da Administração Indireta, exclusivamente em relação a legalidade e possibilidade de celebração do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

§ 1º O parecer de que trata o caput deste artigo abrangerá:

- I - análise da juridicidade das parcerias; e
- II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

Art. 18. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, sendo, no entanto, admitidos:

- I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na região onde será executado o objeto da parceria;
- II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 19. A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento, de colaboração ou em acordo de cooperação, deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

Art. 20. Exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto, a celebração de qualquer modalidade de parceria será precedida de chamamento público.

Seção III Da Dispensa e da Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 21. A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

- I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
- II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
- III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;
- IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 22. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

- I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
- II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da

subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos arts. 21 e 22 deste Decreto, a ausência de realização de processo seletivo será prévia e detalhadamente justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado, no máximo, até a data da formalização da parceria, na página do sítio oficial da Administração Pública Municipal na internet e, a critério do administrador público, no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável, titular do órgão ou representante legal da unidade, no prazo de 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º O procedimento de formalização da parceria ficará suspenso caso não haja decisão acerca da impugnação no prazo de que trata o § 2º deste artigo e ainda não tenha sido concluído.

§ 4º Caso o procedimento de formalização já tenha sido concluído, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.

§ 5º Acolhida a impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 6º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 30 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.

Seção IV Do Conteúdo do Edital de Chamamento Público

Art. 24. O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

- I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
- III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos e se for o caso deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta quanto:
 - a) aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
 - b) ao valor de referência ou teto constante do edital.
- V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
- VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
- VII - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
- VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§ 1º O edital de chamamento público terá prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas.

§ 2º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a unidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para

garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 3º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 4º Os critérios de julgamento previsto no inciso IV deste artigo não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta e será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

§ 5º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 6º O órgão ou a unidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 25. A Administração Pública Municipal poderá realizar chamamento público para seleção de uma ou mais propostas, conforme definido em edital.

Art. 26. O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no órgão oficial do Município, no órgão de imprensa oficial, na página do site oficial do Município, podendo, conforme o caso, ser publicado em jornal de grande circulação e/ou em meios alternativos de divulgação, e, se possível, na plataforma eletrônica.

Art. 27. Os órgãos e as unidades da Administração Pública Municipal deverão divulgar em seu portal na internet as informações sobre todas as parcerias por elas celebradas, bem como os editais publicados.

Capítulo III SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Seção I Disposições preliminares

Art. 28. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e, quando for o caso, ao valor máximo constante do chamamento público é critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.

§ 2º As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção previamente designada ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

§ 3º Após a homologação, o resultado do julgamento será divulgado nos mesmos veículos em que foi publicado o edital de chamamento público.

§ 4º A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública Municipal de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

Art. 29. Previsão de que somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 34 e 35 deste Decreto.

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 34 e 35 deste Decreto, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 34 e 35 deste Decreto.

§ 3º O procedimento dos parágrafos anteriores será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

Art. 30. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Seção II Da Comissão de Seleção

Art. 31. A Comissão de Seleção será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, devendo ser composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que poderá nos termos do § 2º deste artigo, também ser membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão ou unidade.

§ 1º A Comissão de Seleção terá no mínimo 03 (três) membros e sempre terá composição em número ímpar.

§ 2º Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Seleção poderá compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa a um mesmo projeto.

§ 3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de uma secretaria ou unidade, a Comissão deverá ser composta por pelo menos um membro de cada órgão ou unidade envolvido.

§ 4º A Comissão de Seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 5º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:

I - participação do membro da Comissão de Seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

II - prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;

III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;

IV - doação para organização da sociedade civil proponente.

§ 6º Poderão ser criadas tanto uma Comissão de Seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todos os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

§ 7º Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 8º Configurado o impedimento previsto no § 7º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

Seção III

Do Processo de Seleção e Celebração da Parceria

Art. 32. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:

- I - avaliação das propostas;
- II - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;
- III - aprovação do plano de trabalho; e,
- IV - emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

§ 1º Os resultados das etapas dos incisos I a III serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do Município e no órgão oficial de imprensa, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos no edital.

§ 2º Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

Art. 33. Na etapa de avaliação das propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV - plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta;
- V - o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento que se constitui critério obrigatório de julgamento.

Art. 34. Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV - possuir:
 - a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato próprio do Poder Executivo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, desde que previamente comprovado e justificado;
 - b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I deste artigo.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III deste artigo as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III deste artigo.

§ 4º Para fins de atendimento do previsto na alínea "c" do inciso IV deste artigo, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Seção IV

Da documentação a ser apresentada

Art. 35. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, que possui caráter eliminatório, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VI - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
- VII - cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;
- VIII - cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
- IX - cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- X - certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 11 deste Decreto;
- XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
- XIII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos XII e XIII do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- II - relatório de atividades desenvolvidas;
- III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- VI - prêmios locais ou internacionais recebidos;
- VII - atestados de capacidade técnica, emitido por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

§ 3º A verificação da regularidade da organização da sociedade civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso I do caput deste artigo, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

Seção V Da aprovação do plano de trabalho

Art. 36. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho para ser aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

§ 1º Nas parcerias com valores abaixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o plano de trabalho poderá ser simplificado para atender ao disposto no § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 8º deste Decreto, o órgão ou a unidade administrativa estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 37. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts 17 e 42 deste Decreto, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração ou o termo de fomento celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por quem for por ele autorizado, e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos.

Art. 38. Os instrumentos de parceria regulamentados por este Decreto deverão ter cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 41 deste Decreto.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:

- I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
- II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
- III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

Capítulo IV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. Para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos apresentem Manifestação de Interesse Social, deverão atender o previsto nos arts. 18 a 20 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 40. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

§ 3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Capítulo V DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I Disposições Preliminares

Art. 41. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

- I - a descrição do objeto pactuado;
- II - as obrigações das partes;
- III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

IX - a definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal;

X - a prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XI - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XII - o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIII - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XIV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;

XV - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único – Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Art. 42. A formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerá da emissão de parecer de órgão ou equipe técnica da Administração Pública Municipal, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I - do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria a ser firmada;

III - da viabilidade de sua execução;

IV - da verificação do cronograma de desembolso;

V - da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

VI - indicação para designação do gestor da parceria;

VII - das indicações para designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

Seção II

Do Gestor da Parceria

Art. 43. O ato de designação do gestor da parceria deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município e constará, expressamente, os dados para identificação do instrumento firmado.

Art. 44. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Seção III

Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 45. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, sendo que a indicação de instituição financeira será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais, que poderão atuar como mandatárias do órgão ou da unidade da Administração Pública Municipal na execução e fiscalização dos termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes;

II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver.

§ 3º Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do plano de trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 46. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do caput deste artigo e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho aprovado, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º Os pagamentos realizados na forma do § 1º deste artigo não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

Seção IV

Do Pagamento das Despesas

Art. 47. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 48. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II - despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III - custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência da Administração Pública Municipal não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública Municipal.

Art. 49. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais.

Parágrafo único – Serão aceitos recibos, desde que atendam as normas vigentes de documentos fiscais, devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria.

Art. 50. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

Art. 51. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Parágrafo único – O termo de colaboração ou termo de fomento poderá dispensar a exigência do caput deste artigo, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie, em casos excepcionais e devidamente justificado.

Art. 52. O reembolso das despesas somente será permitido para aquelas realizadas após a publicação do termo de parceria no órgão de imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização da sociedade civil, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 53. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

Parágrafo único – A vedação contida no caput deste artigo não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a 01(um) ano.

Art. 54. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada à duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

Art. 55. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que previsto no plano de trabalho, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Art. 56. A Administração Pública Municipal somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo único – Para efeitos do caput deste artigo, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Seção V

Da liberação das Parcelas dos Recursos

Art. 57. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 58. Nas parcerias cuja duração exceda um 01 (um) ano é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

Art. 59. A Administração Pública Municipal viabilizará acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção VI

Da Seleção e da Remuneração da Equipe de Trabalho

Art. 60. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único – É vedado à Administração Pública Municipal ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

Art. 61. A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

- I - corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
- II - corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
- III - ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;
- IV - observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores da Administração Pública Municipal; e
- V - ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de colaboração ou ao termo de fomento.

§ 1º A equipe da organização da sociedade civil de que trata o caput deste artigo consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

§ 2º Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do § 1º do art. 54 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º As verbas rescisórias serão pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

§ 4º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 5º É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou unidade da Administração Pública Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

Seção VII Das Alterações na parceria

Art. 62. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal no mínimo 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único – A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública

Municipal quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 63. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- I - por termo aditivo à parceria para:
 - ampliação de até trinta por cento do valor global;
 - redução do valor global, sem limitação de montante;
 - prorrogação da vigência que deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o seu período total não exceda o período de vigência do Plano Plurianual - PPA.
- II - alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- III - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
 - ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
 - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º A Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Seção VIII Do prazo de vigência e da extinção da Parceria

Art. 64. O termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação poderão ser rescindidos pelas partes celebrantes a qualquer tempo, atendendo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único – Na ocorrência de denúncia, a Administração Pública Municipal e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

Art. 65. Constituem motivos para rescisão dos termos de colaboração e termos de fomento:

- I - má execução ou inexecução da parceria;
- II - a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único – Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Art. 66. Nos casos de má execução ou não execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento pela organização da sociedade civil, a Administração Pública Municipal, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; e

II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração.

§ 1º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar a organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

§ 2º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1º deste artigo ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

§ 3º A adoção das medidas de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta.

Art. 67. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas.

Capítulo VI DA FISCALIZAÇÃO

Seção I Do Monitoramento e Avaliação

Art. 68. A Administração Pública Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, ação esta destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e acordo de cooperação.

Art. 69. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento.

Art. 70. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, publicado em meio oficial de comunicação, devendo ser composta em número ímpar de servidores em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que poderão também ser membros da Comissão de Seleção.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas.

§ 3º Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a Administração Pública Municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 4º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil celebrante e a Administração Pública Municipal parceira deverão conhecer e opinar sobre o questionário

que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 5º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.

§ 6º Deverá ser declarado impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou termo de fomento.

§ 7º Para fins do § 6º deste artigo, são consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- II - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 8º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das organizações da sociedade civil participes.

§ 9º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

§ 10. Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá compor a Comissão de Seleção relativa a um mesmo projeto.

§ 11. No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos de fundos especiais, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser designada pelo próprio conselho gestor, competindo a este realizar o monitoramento e a avaliação da parceria, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 71. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública Municipal incluindo, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

Parágrafo único - O gestor da parceria deverá emitir, preferencialmente em plataforma eletrônica o seu Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e, ao mesmo tempo, enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 72. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
 V - análise de eventuais auditorias realizada pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 73. A Administração Pública Municipal realizará visita **in loco**, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou unidades públicas, durante a execução dos instrumentos de parceria de colaboração, fomento ou acordo de cooperação.

§ 1º Antes da realização da visita **in loco**, a Administração Pública Municipal poderá notificar a organização da sociedade civil para informar o agendamento, quando conveniente e oportuno.

§ 2º Sempre que houver visita **in loco**, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento e providências eventuais e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.

Art. 74. Para fins da garantia de livre acesso prevista no inciso XV do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, os servidores da Administração Pública Municipal, do controle interno municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, poderão realizar, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou unidades públicas, durante a execução da parceria, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto.

§ 2º O prazo para a organização da sociedade civil apresentar a documentação e as informações de que trata o § 1º deste artigo será de até 10 (dez) dias úteis.

§ 3º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.

Capítulo VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 75. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

§ 1º As prestações de contas de que trata este capítulo, deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em instrumentos próprios.

§ 2º A apreciação das contas consiste na análise de execução do objeto para verificação do seu cumprimento e do atingimento dos resultados previstos no plano de trabalho e na análise financeira, quando couber, para exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho e verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das

normas pertinentes, com foco na verdade real e nos resultados alcançados.

§ 3º A prestação de contas será nos termos em que dispuser o edital de chamamento público.

§ 4º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no plano de trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria, respeitado o prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 5º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 6º No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e sua análise e manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal iniciam-se com a assinatura do respectivo termo.

Art. 76. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

- I - Relatório de Execução do Objeto: elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- II - Relatório de Execução Financeira: assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovantes do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e
- III - Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados do emitente e dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

Parágrafo único – No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, não são aplicáveis os incisos II e III do caput deste artigo.

Art. 77. Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública Municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho, bem como serão realizadas com base nas informações e documentação previstas no art. 76 deste Decreto.

Parágrafo único – Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, caberá ao gestor público apontá-los para fins de questionamento dos valores adotados para contratação de bens ou serviços.

Art. 78. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que tenham modo e periodicidade expressos no termo de parceria e no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria.

§ 1º No caso de parcerias com mais de 01 (um) ano de vigência, a prestação de contas parcial é obrigatória ao final de cada exercício financeiro.

§ 2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação das contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 79. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

§ 1º A autoridade competente para assinar a manifestação conclusiva, tendo como base o parecer técnico e financeiro, será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

§ 2º É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.

Art. 80. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 1º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública Municipal, conforme definido em regulamento.

§ 2º A hipótese do inciso II do caput deste artigo poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 3º A hipótese do inciso III do caput deste artigo deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou
- III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

Capítulo VIII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Seção I Das Sanções Administrativas à Entidade

Art. 81. No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressairir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 82. As organizações da sociedade civil, suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo único – Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta declarar como impedidas para celebração de novas parcerias, enviando os dados para a Unidade Central de Controle Interno do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência Municipal.

Art. 83. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade no termo de parceria.

§ 1º Da manifestação de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à Unidade Administrativa que a proferiu, e esta terá o prazo de 05 (cinco) dias para análise, caso não reconsiderar, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta, para decisão final, quando cabível.

§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º deste artigo será de 30 (trinta) dias prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da manifestação prevista no caput até a decisão final.

Art. 84. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o § 1º do artigo 83 deste Decreto, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

Capítulo IX DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 85. A Administração Pública Municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, em seu sítio oficial na internet e no Portal Oficial do Município de RODEIRO, a relação dos termos de parceria celebrados por até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo único – São dispensados do cumprimento do disposto no caput deste artigo os casos das parcerias para execução de ações dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.

Art. 86. O Portal Oficial do Município divulgará todas as parcerias realizadas pela Administração Pública Municipal de que trata este Decreto, com a finalidade de dar transparência, reunir e publicizar informações sobre as organizações da sociedade civil e suas parcerias celebradas, a partir de bases de dados públicos, alimentadas pelos órgãos ou entidades celebrantes.

Art. 87. A Administração Pública Municipal publicará, após a sanção da Lei Orçamentária Anual, em seu sítio oficial na Internet e na plataforma eletrônica, se houver a relação dos programas e ações com os valores aprovados na referida Lei, cuja execução poderá ocorrer em parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 88. As organizações da sociedade civil divulgarão todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das parcerias.

Parágrafo único – As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:

- I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública Municipal responsável;
- II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III - descrição do objeto da parceria;
- IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

**Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 89. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da referida Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º As parcerias de que trata o caput deste artigo poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública Municipal, por período equivalente ao atraso.

§ 2º As parcerias firmadas antes da data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um (ano) após a data da entrada em vigor da referida Lei, serão alternativamente:

- I - substituídas pelos instrumentos de parceria termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, conforme o caso;
- II - objeto de rescisão unilateral pela Administração Pública Municipal.

Art. 90. Aplica-se subsidiariamente ao previsto neste Decreto, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 91. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:E296E108

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3765/2017**

Concede Adicional a Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço aos servidores:
I – José Antonio Ferreira, matrícula nº 0582, sendo o 2º (segundo) quinquênio adquirido em 25/06/2017;

II – Valdinea Aparecida de Souza, matrícula nº 0147, sendo o 4º (quarto) quinquênio adquirido em 01/07/2017.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:F5BBFC86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3766/2017**

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor Adejon Boscato, matrícula nº 1410, no período de 04/12/2017 a 23/12/2017.

Art. 2º Conceder adicional de 1/3 férias aos servidores:
I – Antonia Maria Megres Pires, matrícula nº 1277;
II – Leandra Xavier Fialho, matrícula nº 1281;
III – Mariana Vieira Calçado Cusati, matrícula nº 1506;
IV – Rosimere Imaculada Silva, matrícula nº 1503.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:08750620

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE
LICITAÇÃO**

Prefeitura municipal de rosário da limeira/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº071/2017, no dia 21/12/2017, às 09h00mim, processo licitatório Nº104/2017, edital Nº080/2017, objetivando a “CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (OFICINEIROS) PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS JUNTO AO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM

ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA”. O edital poderá ser solicitado pelo email: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de licitações da prefeitura municipal, à praça nossa senhora de Fátima, Nº 232, bairro centro, em rosário da limeira/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263. ,

Rosário da Limeira/MG, 08/12/2017.

ETIENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:87E27C0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

GABINETE

**PORTARIA Nº. 315 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, NOMEIA
COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO**

PORTARIA Nº. 315 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de membros de Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento afeto a Secretaria da Assistência Social de Rubelita/MG e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento, a qual terá a função de avaliar os documentos pertinentes ao credenciamento de Facilitadores Sociais para oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de Rubelita – MG, composta pelos seguintes membros:

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

Eliane Santos Cotrin, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-14.933.335 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 081.374.566-78;

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social:

Fabiana de Jesus Santos, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 12.059.025 e inscrita no CPF/MF sob nº 083.746.706-30;

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Claudia Costa Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG 14.280.220 e inscrita no CPF/MF sob nº 079.610.136-10.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Novembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delma Almeida

Código Identificador:B80B50A3

GABINETE

**PORTARIA Nº: 317, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017,
EXONERA SERVIDOR**

PORTARIA Nº: 317, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, a senhora, **NILANDE AGUILAR RIBEIRO SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 37.938.819-4 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 034.330.836-30, nomeada pela Portaria nº 004/2017, de 05 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/2017, de 05 de Janeiro de 2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de Dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delma Almeida

Código Identificador:051CED61

GABINETE

**PORTARIA Nº: 318, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017,
EXONERA SERVIDOR**

PORTARIA Nº: 318, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Planejamento de Meio Ambiente**, o senhor **JOSE SEBASTIÃO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.507.283-9 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 009.401.848-00, nomeado pela Portaria nº 024/2017, de 10 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 024/2017, de 10 de Janeiro de 2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de Dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delma Almeida

Código Identificador:DF85A1CF

GABINETE

PORTARIA Nº: 319, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº: 319, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Merenda Escolar, (APME) o senhor **CLEOMAR RODRIGUES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 17.889.355 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 115.172.336-31, nomeado pela Portaria nº 192/2017, de 11 de Julho de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 192/2017, de 11 de Julho de 2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de Dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delma Almeida

Código Identificador:041142E2

GABINETE

PORTARIA Nº: 320, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017, EXONERA SERVIDOR

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, o senhor **ALEXANDER TRINDADE SILVA MURTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.501.921 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 124.684.586-56, nomeado pela Portaria nº 109/2017, de 03 de Março de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 109/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de Dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delma Almeida

Código Identificador:2E1D263F

GABINETE

PORTARIA Nº: 321, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017, EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº: 321, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saúde, a senhora **MARIA INOCENCIA DE JESUS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-17.970.602 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 118.162.256.57, nomeada pela Portaria nº 074/2017, de 13 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 074/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de Dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delma Almeida

Código Identificador:802E1160

GABINETE

PORTARIA Nº: 322, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017, EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº: 322, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento Escolar, a senhora **ROSIMAR FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.942.261 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 112.272.206-00, nomeada pela Portaria nº 273/2017, de 17 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 273/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de Dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delma Almeida

Código Identificador:EB56F27A

GABINETE

**PORTARIA Nº: 323, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017,
EXONERA SERVIDOR**

PORTARIA Nº: 323, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saúde, o senhor **GERALDO PEREIRA LOYOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-186.143 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 430.729.926-49, nomeado pela Portaria nº 108/2017, de 02 de Março de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 108/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de Dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delma Almeida

Código Identificador:A665594F

GABINETE

**PORTARIA Nº: 324, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017,
EXONERA SERVIDOR**

PORTARIA Nº: 324, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento Escolar, o senhor **ANDERSON FERRAZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.400.683 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 112.019.956-55, nomeado pela Portaria nº 274/2017, de 17 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 274/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de Dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delma Almeida

Código Identificador:E73CC108

GABINETE

**PORTARIA Nº: 325, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017,
EXONERA SERVIDOR**

PORTARIA Nº: 325, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Meio Ambiente, o senhor **JOAO HENRIQUE PEREIRA LOYOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.893.624 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 103.244.926-85, nomeado pela Portaria nº: 55/2017, de 06 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº: 55/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de Dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delma Almeida

Código Identificador:E22226C6

GABINETE

**DECRETO Nº: 134, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, DELEGA
COMPETÊNCIA DE GESTÃO E ORDENAÇÃO DE
DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

DECRETO Nº: 134, de 29 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre delegação de competência de gestão e ordenação de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, autorizando este a assinar documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art.2º. O Ordenador de Despesa exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 29 de Novembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delma Almeida

Código Identificador:00DCDCEB

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
012/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 24.363.590/0001-85 – Torna-se pública a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº012/2017, cujo objeto é a contratação de show artístico da dupla “Delcio e Delson”, a ser pago em favor da pessoa física **Idelson Ramos Pereira, CPF 695.040.166-34**, no valor total de R\$2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) para apresentação musical no evento da semana do “Rubelicense Ausente” nos dias 29/12/2017 e 30/12/2017.

Rubelita/MG, 08/12/2017

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal.

Publique-se

Publicado por:

Cristiane Franciely Moraes

Código Identificador:8032F584

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 24.363.590/0001-85 – Torna-se pública a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº013/2017, cujo objeto é a contratação de show artístico de “Jarley e Banda”, a ser pago em favor da pessoa física **Jarley Oliveira Rosa, CPF 001.208.875-76**, no valor total de R\$11.200,00(Onze mil e duzentos reais) para apresentação musical no evento da semana do “Rubelicense Ausente” no dia 31/12/2017.

Rubelita/MG, 08/12/2017

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:

Cristiane Franciely Moraes

Código Identificador:8231502B

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 24.363.590/0001-85 – Torna-se pública a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº014/2017, cujo objeto é a contratação de show artístico da “Banda Mr.Viber”, a ser pago em favor da empresa com representação exclusiva **Davidson Lima Oliveira-ME, CNPJ 23.972.104/0001-63**, no valor total de R\$5.250,00(Cinco mil e duzentos e cinquenta reais) para apresentação musical no evento da semana do “Rubelicense Ausente” no dia 31/12/2017.

Rubelita/MG, 08/12/2017

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:

Cristiane Franciely Moraes

Código Identificador:8D65AC77

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 216/2016 - 1º ADITIVO**

Processo Licitatório nº 151/2016
1º Aditivo ao Contrato n.º 216/2016
Objeto: Acréscimo de Prestação de Serviços
Contratada: OSVALDINO DE OLIVEIRA BRAGA
Valor estimado: R\$ 7.925,00
Data: 20/11/2017

Santa Bárbara,08/12/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:

Simone Alexeeff

Código Identificador:09CBDF4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 213/2016 - 1º ADITIVO**

Processo Licitatório nº 151/2016
1º Aditivo ao Contrato n.º 213/2016
Objeto: Acréscimo de Prestação de Serviços
Contratada: MÉRCIA MIRANDA DE ARAUJO ANDRADE
Valor estimado: R\$ 7.925,00
Data: 20/11/2017

Santa Bárbara,08/12/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:

Simone Alexeeff

Código Identificador:A02E2944

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 212/2016 - 1º ADITIVO**

Processo Licitatório nº 151/2016
1º Aditivo ao Contrato n.º 212/2016
Objeto: Acréscimo de Prestação de Serviços
Contratada: MARCIO ANTONINO BARBOSA
Valor estimado: R\$ 7.925,00

Data: 20/11/2017

Santa Bárbara, 08/12/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:409289B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 210/2016 - 1º ADITIVO

Processo Licitatório nº 151/2016
1º Aditivo ao Contrato nº 210/2016
Objeto: Acréscimo de Prestação de Serviços
Contratada: LAERCIO CANEDO DE SOUZA
Valor estimado: R\$ 7.925,00
Data: 20/11/2017

Santa Bárbara, 08/12/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:41F60F82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - CT Nº 057/2017

Processo Licitatório nº 039/2017
Contrato nº 057/2017
Objeto: Prestação de Serviço
Contratada: ENC MANUTENÇÃO MECANICA LTDA - ME
Data: 16/11/2017

Santa Bárbara, 07/12/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:E8F9DEA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - CT Nº 035/2017

Processo Licitatório nº 163/2016
Contrato nº 035/2017
Objeto: Prestação de Serviço
Contratada: BRANDÃO SILVA & SILVA MEDICINA E SAÚDE LTDA - ME
Data: 20/11/2017

Santa Bárbara, 07/12/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:45052F43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - CT Nº 038/2017

Processo Licitatório nº 163/2016
Contrato nº 038/2017
Objeto: Prestação de Serviço
Contratada: FISIO SAÚDE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME
Data: 20/11/2017

Santa Bárbara, 07/12/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:304D5816

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - CT Nº 037/2017

Processo Licitatório nº 163/2016
Contrato nº 037/2017
Objeto: Prestação de Serviço
Contratada: FISIOLINICA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME
Data: 20/11/2017

Santa Bárbara, 07/12/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:97D83ADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG -PROCESSO Nº 157/17 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 Objeto: Credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Santa Bárbara, conforme especificações do edital e seus anexos. Fundamentação art. 25 caput da Lei 8666/93. Período de credenciamento: 11/12/2017 a 30/11/2018. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 08/12/2017.

A) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:6892EDFE

CONTROLADORIA
PORTARIA CGM Nº 022/2017

O Controlador Geral do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.666 de 14 de maio de 2013 e considerando o Memorando nº 056/2017 encaminhado pela Procuradoria Jurídica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINARa instauração de **SINDICÂNCIA**, objetivando apurar a existência, localização e responsabilidades em relação aos documentos requisitados no âmbito do Inquérito Civil nº 0572.99.000005-9 e listados no Ofício GAB 493/2017 da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Bárbara.

Art. 2º- A sindicância será conduzida por Comissão designada para tal fim, na forma da Lei Municipal nº 1666/2013 e Decreto Municipal nº 3208/2016.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável na forma da lei.

Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:3E5A1DB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1847/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Serviço de Agendamento Telefônico de Consultas para pacientes idosos, pessoas com necessidades especiais e gestantes, exclusivamente moradores da zona rural, já cadastrados nas unidades de saúde do município, de acordo com sua área de abrangência e especialização e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar, no âmbito do Município de Santa Bárbara, sede e Distritos, o serviço de agendamento de consultas médicas e odontológicas nas Unidades de Saúde do Município (PSF e órgãos coligados), para atendimento aos pacientes idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais e gestantes, exclusivamente moradores da Zona Rural, já cadastrados na rede municipal de atendimento e continuidade de tratamentos em curso.

§1º. Para os fins desta lei e agilidade do atendimento, com agendamento prévio da consulta, considera-se idosa a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 70 (setenta) anos na data da primeira consulta.

§2º. Somente após realizado o cadastramento do munícipe e efetivada a consulta inicial do tratamento é que este passará a ter a opção de fazer o agendamento que se refere esta lei.

Art. 2º. O agendamento de que trata esta lei deverá ocorrer e ser requerida somente na Unidade de Saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

Parágrafo único: Caso seja necessário que este atendimento, devido a sua especialidade ou especificidade de tratamento indicado, seja realizado em Unidade de Saúde diversa daquela onde o munícipe requisitante esteja cadastrado, a Unidade de Saúde atendente providenciará a marcação da consulta e o conseqüente encaminhamento do prontuário médico e indicação/requisição do tratamento necessário àquela Unidade de Saúde onde deverá prosseguir o tratamento e neste permanecerá lotado o paciente até o fim do seu tratamento.

Art. 3º. Para efetivar o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar por ocasião da consulta, um documento de identidade com foto e cartão do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º. A falta injustificada do paciente a qualquer consulta implicada na perda do direito de realizar, dentro do ano corrente àquela consulta, da facilidade de marcação por via telefônica.

Art. 5º. A forma de operacionalização desta forma de atendimento disposta nesta Lei deverá ser regulamentada pelo poder executivo, na forma legal e distribuída para todas as Unidades de Saúde, que deverão afixar em local visível a população, material indicativo sobre o conteúdo desta Lei.

Art. 6º. Fica revogada, expressamente, a Lei Municipal n.º 1708, de 25 de novembro de 2013.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:4F2A0D4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1848/2017.

Dispõe sobre a autorização de uso de bens públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Autorização de Uso de Bens Públicos Municipais rege-se pelo disposto nesta Lei.

Parágrafo único: Não se aplica o disposto nesta Lei aos casos de permissão de uso ou concessão de uso de bens públicos municipais, os quais se submetem à legislação específica.

Art. 2º. A Autorização de Uso de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração municipal consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular utilize bem público com exclusividade de forma gratuita ou onerosa.

Parágrafo único: A administração municipal poderá revogar posteriormente a autorização de uso se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo qualquer direito de indenização em favor do interessado.

Art. 3º. A autorização de uso de bens públicos, a partir da vigência desta Lei, será concedida exclusivamente em caráter oneroso, exceto quando destinada a uso de bem público por organização da sociedade civil sem fins lucrativos para a realização de evento ou atividade de relevante interesse público.

§1º. Os valores a serem pagos pelos interessados na autorização de uso serão fixados e periodicamente revisados por ato do Poder Executivo.

§2º. Os valores previstos no §1º não poderão ser inferiores aos praticados no mercado local para locação temporária de bens.

§3º. Em caso de revogação da autorização por ato do Poder Público, os valores pagos pelos interessados serão devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:67903C83

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1849/2017.

“Institui o Plano Municipal de Cultura de Santa Bárbara para período decenal compreendido entre os anos de 2017 e 2027”.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Santa Bárbara para período decenal compreendido entre os anos de 2017 e 2027.

Parágrafo único: O Plano Municipal de Cultura de Santa Bárbara é um instrumento de gestão em médio e longo prazo, no qual o poder público assume a responsabilidade de implantar políticas públicas culturais que ultrapassem os limites de uma única gestão de governo.

Art. 2. As metas, ações e prazos do Plano Municipal de Cultura de Santa Bárbara serão definidos mediante ato do Poder Executivo.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, a coordenação e a execução do Plano Municipal de Cultura de Santa Bárbara, a qual se compromete a promover, pelo menos a cada dois anos, revisões sistemáticas das metas e das ações, com ampla participação do poder público e da sociedade civil.

Parágrafo único: O processo de monitoramento, avaliação e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura de Santa Bárbara contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 4º. O Plano instituído por esta Lei é um dos elementos constitutivos do Sistema Municipal de Cultura de Santa Bárbara, criado através da Lei Municipal nº 1.817 de 14 de Fevereiro de 2017.

Art. 5º. Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura de Santa Bárbara serão oriundos:

I – De dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Santa Bárbara e seus créditos adicionais;

II – Do Fundo Municipal de Cultura - FMC, criado através da Lei Municipal nº 1.817/2017 e regulamentado através do Decreto Municipal nº 3.407/2017;

III – De recursos advindos de transferências da União ou do Estado de Minas Gerais e de outros que vierem a ser criados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA

CAPÍTULO I

DESAFIOS DA POLÍTICA PÚBLICA CULTURAL DE SANTA BÁRBARA

Artigo 1º A Política Pública Cultural do Município de Santa Bárbara tem como desafios:

I Readequar as condições físicas dos equipamentos culturais do Município de Santa Bárbara;

II Ampliar a circulação e o intercâmbio da produção artístico-cultural;

III Ampliar a oferta de espaços públicos disponíveis para as atividades culturais e eventos no Município;

IV Ampliar a capacidade institucional da estrutura gestora da política pública cultural;

V Ampliar e capacitar o quadro funcional da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara;

VI Estabelecer a oferta de editais de fomento para todas as áreas artísticas e culturais;

VII Ampliar e consolidar a política orçamentária;

VIII Implantar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

IX Descentralizar as ações da Cultura;

X Capacitar empreendedores para projetos fomentados por recursos do Fundo Municipal de Cultura;

XI Articular e integrar todos os órgãos da Administração Pública Municipal, objetivando a proposição de políticas públicas eficientes voltadas à Cultura;

XII Ampliar a divulgação da Programação Cultural do Município de Santa Bárbara;

XIII Implantar políticas de parcerias no fomento e na difusão da Cultura, com transparência e parcimônia na utilização dos recursos;

XIV Ampliar as ações de proteção ao patrimônio material e imaterial.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA

Artigo 2º O Plano Municipal de Cultura de Santa Bárbara tem como diretrizes:

I Capilarização da Política Pública de Cultura pelo território do Município, com a promoção das políticas setoriais, democratizando-se e garantindo-se o acesso da população aos bens e serviços artístico-culturais;

II A garantia do direito à diversidade cultural, aprimorando-se a política de reconhecimento, identificação, registro, proteção e promoção da memória e do patrimônio cultural;

III O aprimoramento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, ampliando-se e diversificando-se os recursos públicos, democratizando-se o acesso à política pública cultural, promovendo-se a desconcentração dos investimentos em Cultura;

IV A promoção da formação continuada de artistas, grupos, pessoas, gestores públicos e sociais, assegurando-se o fortalecimento da Cultura do Município de Santa Bárbara;

V A consolidação da Cultura como fator de desenvolvimento humano e socioeconômico em Santa Bárbara;

VI O fortalecimento da gestão da política pública cultural, atuando de forma transversal e intersetorial com os órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, com o setor privado e com a sociedade civil;

VII A democratização da gestão cultural, com o fortalecimento das instâncias de participação e controle social para a formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas;

VII O fortalecimento e a ampliação da rede de espaços públicos culturais públicos e privados, promovendo-se a criação e a qualificação de equipamentos, a revitalização e requalificação de logradouros públicos para o uso cultural.

CAPÍTULO III

OBJETIVOS GERAIS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA

Artigo 3º O Plano Municipal de Cultura de Santa Bárbara tem como objetivos gerais:

I Garantir a implementação das políticas públicas da cultura estabelecidas através do Sistema Municipal de Cultura de Santa Bárbara, criado através da Lei Municipal nº 1.817/2017;

II Ampliar e fortalecer as fontes de financiamento públicas e privadas para o desenvolvimento cultural do território do Município;

III Promover a fruição e a valorização da história, da memória e do patrimônio cultural do Município de Santa Bárbara e estimular o desenvolvimento de iniciativas que assegurem sua sustentabilidade;

IV Implementar ações de promoção, formação, difusão e circulação que garantam o fortalecimento das expressões e manifestações artísticas e culturais em suas diversas linguagens e dimensões, visando ao desenvolvimento e à valorização da cultura do Município.

CAPÍTULO IV
OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA

Artigo 4º O Plano Municipal de Cultura de Santa Bárbara tem como objetivos específicos:

I Aprimorar o processo de planejamento e gestão das políticas culturais do Município;

II Garantir participação e transparência na gestão nas políticas públicas de cultura;

III Promover a intersetorialidade, as parcerias e a transversalidade nos programas, nos projetos e nas ações do órgão gestor da política cultural do Município;

IV Promover a ampliação, a descentralização e a qualificação da infraestrutura dos espaços culturais;

V Definir e implantar políticas e ações para a gestão de recursos humanos, valorizando e qualificando o quadro funcional do órgão gestor da política cultural no Município;

VI Ampliar e aprimorar o Sistema Municipal de Financiamento a Cultura;

VII Fortalecer e ampliar os mecanismos de apoio, financiamento e fomento a cultura;

VIII Propor e homologar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura;

IX Incentivar o desenvolvimento e o aprimoramento da economia criativa na cultura do Município;

X Desenvolver ações que ampliem e facilitem o acesso da população aos acervos e ao patrimônio cultural do Município;

XI Fomentar e desenvolver programas intersetoriais de educação patrimonial para a população;

XII Incentivar e apoiar as práticas, as representações, as expressões e os conhecimentos artísticos, culturais e populares tradicionais reconhecidos pela comunidade;

XIII Ampliar a política de proteção ao patrimônio cultural de Santa Bárbara, considerando toda a dimensão do patrimônio material e imaterial inventariado, tombado e registrado;

XIV Desenvolver projetos de formação e difusão cultural, nas diversas linguagens e manifestações artísticas e culturais, para artistas, grupos, pessoas e gestores públicos e sociais;

XV Desenvolver e apoiar projetos difusores de arte e cultura, incentivando a interatividade e as trocas entre indivíduos e agrupamentos, buscando o fortalecimento e a autonomia das formas de expressão e manifestações culturais;

XVI Garantir os meios de produção, a manutenção e a ampliação dos bens e serviços culturais, o acolhimento e o estímulo à criação de artistas e grupos no Município;

XVII Garantir a universalização do acesso à produção artística e cultural, impulsionando a formação de público e incentivando a participação como elemento fortalecedor da cidadania;

XVIII Estabelecer políticas de promoção e apoio às expressões artísticas e às manifestações da cultura popular tradicional.

CAPÍTULO V
DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA

Artigo 5º O Plano Municipal de Cultura de Santa Bárbara tem como ações e estratégias:

I Implantar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC com as seguintes ações:

a) elaborar o Mapa Cultural de Santa Bárbara, por meio de cadastro e diagnóstico cultural do Município, a fim de fornecer informações estratégicas para o órgão gestor da Cultura, para outras instituições a para toda a sociedade;

b) Criar, desenvolver e implantar soluções tecnológicas para a instituição do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e para a coleta e disponibilização de dados sobre a cultura do Município;

c) Criar roteiro turístico cultural tendo como base de dados o SMIIC;

d) Promover o intercâmbio artístico-cultural territorial e regional dos segmentos artístico-culturais cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores em parceria com entidades públicas e privadas;

e) Promover a salvaguarda e o resgate de manifestações culturais com base no diagnóstico cultural do SMIIC, com o objetivo de buscar um ressignificado para expressão popular “já teve”.

II Criar e homologar até 2018, a Lei Municipal de Incentivo à Cultura;

III Estimular e fortalecer a Semana da Cultura, incluindo em suas atividades a participação dos segmentos artísticos e culturais do Município;

IV Estimular a criação e institucionalização de Coletivos Culturais visando o fortalecimento territorial da cultura;

V Elaborar plano de ocupação dos espaços públicos culturais do Município, articulando-se com as demais secretarias municipais para a realização de atividades culturais diversas;

VI Estimular a participação dos segmentos artístico-culturais do Município nos eventos de grande porte do Calendário Anual de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;

VII Implantar o Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC com as seguintes ações:

a) Fornecer ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC dados contidos no Inventário de Proteção ao Acervo Cultural - IPAC do Município, visando a inclusão do acervo inventariado, tombado e registrado do patrimônio cultural e turístico no diagnóstico cultural do Município;

b) Incluir atividades de Educação Patrimonial no programa de ensino das Escolas de Tempo Integral em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;

c) Viabilizar projetos de sinalização interpretativa e educativa do patrimônio cultural e turístico;

d) Concluir a recuperação, conservação, acondicionamento, digitalização e disponibilização do acervo do Arquivo Público Municipal.

VIII Implantar o Sistema Municipal de Museus - SMM com as seguintes ações:

a) Criar o Centro de Informações Artísticas, Culturais e Turísticas, tendo por referência o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e o Inventário da Oferta Turística do Município;

b) Incentivar a capacitação e qualificação do quadro funcional de monitores de turismo.

IX Implantar o Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL com as seguintes ações:

a) Criar um levantamento unificado de informações do acervo literário das Bibliotecas Escolares e da Biblioteca Pública Municipal para ampla consulta;

b) Modernizar a Biblioteca Pública Municipal;

c) Criar a sede da ABRAAI;

d) Criar a Biblioteca Volante com o objetivo de estimular a leitura em locais de acesso restrito;

e) Estimular o reconhecimento e a produção literária do Município;

f) Articular parceria com a Biblioteca do Caraça promovendo intercâmbio técnico e literário com a Biblioteca Pública Municipal e Bibliotecas Escolares.

X Aplicar benefícios nos critérios de pontuação dos editais de fomento a projetos culturais, a projetos socioculturais destinados a crianças e adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas, inclusão de pessoas com deficiência ou destinados ao público da terceira idade;

XI Promover ações que visem à transversalidade da cultura com a educação, direitos humanos, comunicação social, meio ambiente, turismo e religiosidade em parcerias com as respectivas instituições, públicas e privadas;

XII Implantar o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC com as seguintes ações:

a) Realizar a elaboração, o acompanhamento, a revisão e a readequação dos mecanismos legais de fomento aos projetos artístico-culturais;

b) Destinar, anualmente, o montante equivalente a 1% (um por cento) da receita anual da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, para a gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

c) Elaborar plano de captação de recursos, junto à iniciativa privada, para projetos culturais.

XIII Implantar o Sistema Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC com as seguintes ações:

a) Promover a capacitação de agentes públicos e de entidades culturais visando às boas práticas dos procedimentos administrativos das parcerias;

b) Promover a capacitação das entidades culturais para os editais de fomento a projetos culturais;

c) Promover a capacitação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural;

d) Incentivar a qualificação das entidades culturais com a oferta de oficinas e *workshops* visando o estímulo ao arranjo produtivo;

e) Celebrar parcerias com entidades públicas e privadas visando à capacitação e qualificação de gestores, servidores públicos e sociedade civil;

f) Propor parcerias com entidades de ensino públicas e privadas, com o objetivo de disponibilizar a oferta de cursos voltados para formação na área da cultura.

XIV Revisar sistemática e periodicamente os mecanismos de política pública da cultura, do turismo e do patrimônio cultural de modo que estes convirjam com as políticas públicas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura;

XV Elaborar plano anual de ações e metas para a cultura, tendo como referência o Plano Municipal de Cultura. Caberá ao Conselho Municipal de Política Cultural analisar, readequar e deliberar o referido plano anual de ações e metas;

XVI Realizar pelo menos uma vez ao ano, reunião com representantes dos diversos segmentos artísticos e culturais, com o objetivo de informar, avaliar e monitorar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Cultura;

XVII Avaliar as condições dos equipamentos culturais com o objetivo de terceirizar as suas gestões. As contrapartidas de gestores do terceiro setor poderão ser revertidas, parcial ou integralmente ao Fundo Municipal de Cultura;

XVIII Criar plano de ações e metas em conjunto com demais órgãos da administração pública e iniciativa privada, visando à requalificação da infraestrutura urbana para acesso à oferta artístico-cultural e turística;

XIX Estabelecer parcerias com veículos de imprensa, a fim de se difundir a cultura do Município e suas atividades;

XX Ampliar e qualificar a participação da sociedade civil na formulação de políticas de cultura a partir da data da vigência do Plano Municipal de Cultura com as seguintes ações:

a) Realizar Conferências Municipais de Cultura, bianualmente, com ampla participação da sociedade;

b) Qualificar, por meio de formação contínua, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural em exercício de mandato;

XXI Elaborar diagnóstico da infraestrutura física, dos equipamentos culturais e do mobiliário para apresentação de projeto de requalificação de cada equipamento cultural;

XXII Debater as demandas de cada equipamento cultural quanto à requalificação com os gestores, funcionários e a comunidade local;

XXIII Mapear as cadeias produtivas criativas em todo o território do Município;

XXIV Subsidiar a participação dos atores da cadeia produtiva criativa em feiras, mostras, seminários e outros eventos que possam promover a valorização econômica da cultura;

XXV Criar uma Identidade Visual para a Cultura do Município como ferramenta de difusão;

XXVI Estabelecer mecanismos legais para a concessão de uso e ocupação de prédios públicos aos atores da cultura e turismo;

XXVII Criar mecanismos legais para incentivo a novos empreendimentos artísticos, culturais e da cadeia produtiva criativa no Município;

XXVIII Garantir a continuidade do subsídio e o apoio aos eventos artísticos, culturais e religiosos de todo o território do Município, incluindo estrutura, programação cultural e divulgação.

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:6A8148E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1850/2017.

Institui o Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e o sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, sendo obrigatório o credenciamento para as pessoas jurídicas e físicas, observadas a forma, condições e prazos previstos em regulamento.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda poderá utilizar a comunicação eletrônica para:

- I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
- II – encaminhar notificações, intimações e autos de infração, formalizando lançamento de tributos e multas;
- III – expedir avisos em geral.

Parágrafo único: A expedição de avisos por meio do DEC, a que se refere o inciso III do “caput” deste artigo, não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos do art. 138 do Código Tributário Nacional.

Art. 3º. O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único. Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através de senha e *login* ou por certificação digital, de forma a preservar o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

Art. 4º. O credenciamento será obrigatório aos contribuintes e responsáveis, conforme dispuser regulamento, e as comunicações da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ao sujeito passivo serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, em portal próprio denominado “DEC”, dispensando-se neste caso, a sua publicação no Diário Oficial, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.

§1º. A comunicação feita na forma prevista no “caput” deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§2º. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.

§3º. Na hipótese do § 2º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§4º. A consulta referida nos §2º e §3º deste artigo, deverá ser feita em até 10 (dez) dias contados da data do envio da comunicação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§5º. No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação.

Art. 5º. A recusa ou ausência de credenciamento ao DEC, nos termos e prazos estipulados em regulamento, ensejará multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras de medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º. O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente lei por meio de Decreto.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação quando ao DEC ora instituído, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:C873657A

SECRETARIA DE TURISMO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

(Art. 10, Inciso I, Decreto Municipal nº 3.239/2017)

Ref. termo de colaboração entre a Administração Pública Municipal e a Paróquia Santo Antônio, cujo objeto do termo de colaboração será a execução da Segunda Etapa do Projeto de Restauração da Igreja de Nossa Senhora das Mercês, Área de Preservação 06 do Núcleo Histórico Urbano de Santa Bárbara (Tombamento Estadual Decreto nº 29.399/1989 e Tombamento Municipal Decreto nº 1.376/2006).

Considerando que o art. 216, §1º, da CF/88 prevê que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Considerando a importância e a necessidade da restauração da Igreja de Nossa Senhora das Mercês, bem de grande valor histórico e cultural do Município;

Considerando que a Paróquia Santo Antônio é a entidade da Igreja Católica que administra os templos religiosos existentes no Município;

Considerando o Ofício nº 535/2017 da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o qual encaminha ao Município de Santa Bárbara Nota Técnica (Ref. PAAF nº MPMG-0024.17.013812-7) com as seguintes conclusões:

1. Os bens, ainda que de propriedade privada, com reconhecido valor cultural possuem função social;
2. Os bens reconhecidamente culturais da Igreja fazem referência à cultura na medida em que se configuram não só como testemunhos da fé e da religiosidade de um determinado grupo de pessoas, como também revelam aspectos históricos que se relacionam à ocupação e a formação de determinado local;
3. A legislação nacional reconhece o valor social destes bens e determina que o Poder Público, em conjunto com a sociedade, deverá adotar todas as medidas necessárias para preservação e acautelamento de bens culturais;
4. É viável a destinação de recursos públicos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural para a preservação de bens particulares de reconhecido valor histórico e cultural, mediante a celebração de termo de colaboração ou de fomento, obedecidos os requisitos da Lei 13.019/2014.

Considerando o Artigo 10, Inciso I, do Decreto Municipal nº 3.239/2017 que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em

razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de colaboração com a Paróquia Santo Antônio, CNPJ n.º 18.704.460/0001-66, cujo objeto do termo de colaboração será a execução da Segunda Etapa do Projeto de Restauração da Igreja de Nossa Senhora das Mercês, Área de Preservação 06 do Núcleo Histórico Urbano de Santa Bárbara (Tombamento Estadual Decreto n.º 29.399/1989 e Tombamento Municipal Decreto n.º 1.376/2006).

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 06 de Dezembro de 2017.

JANIRA APARECIDA BRAGA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:

Miriane Tomaz

Código Identificador:F03D86F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
RESOLUÇÃO Nº 002,**

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a aprovação das contas do Município de Santa Margarida - Exercício de 2014 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**, por seus representantes legais, com esteio no art. 9º, VIII do Regimento Interno, APROVOU, e o **PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 47, I, c do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas anuais prestadas pelo Poder Executivo Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, pertinentes ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Prefeito Sr. **GERALDO MAGELA HENRIQUE**, em conformidade com o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que verificou a regularidade na abertura de créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, exarado no Processo nº 958.859 – 2ª Câmara.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante da presente resolução o Parecer Prévio exarado pelo TCEMG, Processo nº 958.859 – 2ª Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Santa Margarida-MG, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA

Presidente

Publicado por:

Mara Rúbia Torres Barreto

Código Identificador:E9058A0D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2.017**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar o Processo de Licitação nº 089/2017/Pregão Presencial nº 055/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de um palco (10m larg. x 6m prof. x 1,20m alt.) e sonorização para as festividades de virada de ano, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Francisco do Glória. A sessão pública será realizada no dia 22 de dezembro de 2017, às 08hs20min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 08 de Dezembro de 2.017.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES

Pregoeira

Publicado por:

Nara Vaz De Souza Pires

Código Identificador:52B7BACC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 081/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 125/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. EMPRESA VENCEDORA: SERVIESTE MINAS GERAIS LTDA.

SÃO GOTARDO-MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.

Prefeito

Publicado por:

Marília Márcia Alves

Código Identificador:9CAB6890

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 204/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 204/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2017, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. VIGÊNCIA: 08/12/2017 A 08/12/2018. CONTRATADA: SERVIESTE MINAS GERAIS LTDA COM O VALOR TOTAL DE R\$ 57.024,00 (CINQUENTA E SETE MIL E VINTE E QUATRO REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:ADA3DF7C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: ANTÔNIO MARCO MACHADO PEREIRA-EPP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ 30/04/2018 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/11/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/11/2017 A 30/04/2018. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 01/01/2018 A 30/04/2018. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS ANTÔNIO MARCO MACHADO PEREIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:1E0B366D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/122/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2017. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E REVITALIZAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE. DATA DE ABERTURA: 09/01/2018 - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 09H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

SEIJI EDUARDO SEKITA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:2D9C5D35

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/130/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2017. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SONHO MEU, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 10/01/2018 ATÉ ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS).

ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/01/2018 A PARTIR DAS 09:00 (NOVE HORAS) NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG: (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE: (34)3671-7111. E EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:5D1F3737

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO
LICITATÓRIO 115/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA
005/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 115/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2017. DESTINADO À “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG”. ALTERA-SE O ITEM 6.1.5 DO EDITAL. A DATA DE REALIZAÇÃO SERÁ MANTIDA PARA O DIA 11/12/2017 COM CREDENCIAMENTO ATÉ ÀS 08:45 E INÍCIO DA SESSÃO A PARTIR DAS 9:00 HORAS. ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE: (34)3671-7111. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:969A2574

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.752 DECRETA LUTO OFICIAL.**

**DECRETO Nº 6.752
Decreta Luto Oficial.**

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o falecimento do ilustre **Sr. Rubélio de Carvalho**, na data de 07/12/2017, o qual prestou relevantes serviços para o desenvolvimento de nosso Município, na profissão de Contador, Advogado, foi Presidente do Lions Clube e exerceu com maestria o mandato de Vereador, sendo agraciado, inclusive, com o título honorífico de Comendador; **considerando** o legado de empenhedorismo, dignidade e história de vida deixado aos seus familiares e à sociedade local; **considerando** a gratidão de toda a população sãolourenciana e, em especial, da atual Administração Municipal pelo exemplo de vida, honradez, probidade e pelo excelente exercício das funções do cargo de Assistente de Gabinete, realizados junto a Secretaria Municipal de Governo, o que, certamente, o enaltece como exemplo de homem público à nossa sociedade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de três dias no Município de São Lourenço, a partir desta data, como homenagem póstuma ao insigne homem público e probo, o **Sr. Rúbelio de Carvalho**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços em prol do Município de São Lourenço.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/RLSC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E6CE708E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.749 EXONERA ASSESSORA
ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO E CULTURA.**

DECRETO Nº 6.749

Exonera Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sr^a. **Paula Alves Netto**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**”, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/RLSC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CE6327A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.747 DESIGNA GERENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA.**

DECRETO Nº 6.747

Designa Gerente de Vigilância Sanitária.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que o titular do referido cargo entrará em gozo de férias, sendo de extrema necessidade a designação de pessoa capacitada para responder pelas funções, visando o fiel andamento dos trabalhos do setor em questão;

considerando que cabe a Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Sr. **Ricardo Frederico Pinto Silveira**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Gerente de Vigilância Sanitária**”, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 02/01/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:IDA58E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.310 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA
LEI MUNICIPAL Nº. 3.155, DE 23/06/2014.**

LEI MUNICIPAL Nº 3.310

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº. 3.155, de 23/06/2014.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 2º, do Art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.155, de 23/06/2014, passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º.**

§ 2º. O horário de funcionamento dos serviços de charretes de atendimento ao turista, mini charretes, pôneis e cavalos de aluguel será das 08:00 às 18:00 horas e 08:00 às 19:00 horas no horário de verão, limitando-se a jornada de trabalho a 08 (oito) horas diárias, com 01 (uma) hora de intervalo para descanso dos animais.”

Art. 2º. Acrescenta o § 7º ao Art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.155, de 23/06/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 7º. É obrigatório o uso de fita refletiva nas partes traseira e laterais nas charretes e mini charretes, bem como a substituição dos animais a cada dia de trabalho.”**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.870/2017

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5D657C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.311 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.299, DE 27/07/2017.

LEI MUNICIPAL Nº 3.311

Dispõe sobre a alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.299, de 27/07/2017.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o item 2.6.11- Reconstrução do imóvel denominado Chácara da Miguela, também conhecida como Fazenda Sharp, no Anexo I – Metas e Prioridades, constantes na Lei Municipal nº. 3.299, de 27/07/2017, passando a vigorar como segue:

“2.6 -

2.6.11 - Reconstrução do imóvel denominado Chácara da Miguela, também conhecida como Fazenda Sharp.”

Art. 2º. Esta Lei entrará vigor em na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.869/2017
CSCFL/risc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BA0D9B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.455 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.455

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes do Art. 90, incisos IX, XII, XIII, XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 447/GRH de 05/06/2017, da Gerência de Recursos Humanos, concedida através da Portaria nº 2.358 em 07/06/2017; **considerando** a nova solicitação para a prorrogação da referida licença sem remuneração pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 776/GRH de 30/11/2017, da Gerência de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG; **considerando** o disposto no Art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236 de 01/08/2011; **considerando** que compete a Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora pública municipal, concursada, **Srª. Francine Coli Aon**, ocupante do cargo de “Médica Veterinária”, a partir de 09/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/RLSC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E238CF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.456 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.456

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que é assegurado a todos os brasileiros o livre exercício dos cultos religiosos, sendo garantida a proteção dos locais de cultos e suas liturgias, em conformidade com o que dispõe o inciso VI, do Art. 5º, da Constituição Federal; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 24.190 de 16/11/2017, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, ao Conselho de Pastores Evangélicos em São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.644.843/0001-93, situada à Rua Tiradentes, 161, bairro Vila Nova, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. André Luiz Franklin da Silva, portador do RG nº. 34.405.357-X - SSP/SP e CPF nº. 281.093.708-70, residente à Rua João Ayres Filho nº. 35, Bairro Vila Nova, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público da área pertencente à Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento em comemoração ao “Dia da Bíblia”, no dia 10/12/2017, no horário das 09h30min às 13h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando

couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.456
Folha 02

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/RLSC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:05F12ECE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. SAAE/SLO-026/2017

Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-026/2017
Objeto: aquisição de areia, brita, cal hidratada, cimento e pó de pedra
Data: 27/12/2017 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br no site
www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0954AD6B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. SAAE/SLO-027/2017

Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-027/2017
Objeto: aquisição de combustíveis
Data: 21/12/2017 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br no site
www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8C074CEF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. SAAE/SLO-028/2017

Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-028/2017
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios
Data: 22/12/2017 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br no site
www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:965C9CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
009/2017

REVOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01673/2017. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017. DO OBJETO. Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade, nº 009/2017 (Processo nº 01673/2017), que tem como objeto: “aquisição de lançador de munições nãoletais com cartuchos e dispositivo elétrico incapacitante com acessórios, para uso da Guarda Municipal. **DA FUNDAMENTAÇÃO.** Ocorre que, a Prefeitura considerou que, por questões de economia, não fará a aquisição dos produtos, neste ano de 2017. Diante da ocorrência desses fatos, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvincular dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que: “Art. 49. **A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifo nosso). Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação. Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação: “*A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente*”. (Grifo nosso). **DA DECISÃO.** Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGO** a Inexigibilidade nº 009/2017, Processo Administrativo nº 01673/2017, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião do Paraíso/MG, 08 de dezembro de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:2689F215

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. ERRATA: Extrato do Termo de Alteração Contratual. Pregão Presencial nº 085/2015 – Processo nº 01788/2015 - ONDE SE LÊ: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato original firmado em 01/12/2015, iniciando-se em 01 de dezembro de 2017 e findando dia 30 de novembro de 2018, cujo objeto da presente prorrogação é a “Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços em cessão de links de internet, interligação em rede (intranet), instalação, montagem e manutenção dos servidores e seus respectivos softwares e demais que se fizerem necessários, pelo período de 12 (doze) meses”. LEIA-SE: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato original firmado em 01/12/2014, iniciando-se em 01 de dezembro de 2017 e findando dia 30 de novembro de 2018, cujo objeto da presente prorrogação é o item 01 – Sistema Integrado de Planejamento e Administração Pública, que teve como objeto a “Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços em Sistema de Informatização e Gestão Pública, voltada a atender as necessidades dos Departamentos Administrativos da prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses”. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Contratada: MINAS GERAIS TELECOMUNICAÇÕES – EIRELI - ME.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:068F84EC

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Alteração Contratual. Pregão Presencial nº 085/2015 – Processo nº 01788/2015 - O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato original firmado em 01/12/2014, iniciando-se em 01 de dezembro de 2017 e findando dia 28 de fevereiro de 2018, cujo objeto da presente prorrogação é o item 03 – Sistema Integrado de Educação, que teve como objeto a “Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços em Sistema de Informatização e Gestão Pública, voltada a atender as necessidades dos Departamentos que integram a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses”. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Contratada: MINAS GERAIS TELECOMUNICAÇÕES – EIRELI - ME.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:54252CC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

**LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017**

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em cumprimento ao princípio da publicidade, torna-se público que o município firmou a seguinte ata de registro de preços.
Atanº:027/2017 **Registro de Preços nº:** 027/2017
Processonº: 061/2017 **Pregão Presencial nº:** 039/2017

Fundamento: art. 1º e 15º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Relógio de Ponto informatizado (BIO E PROX), software de gestão de ponto para atender no mínimo 300 funcionários compatível com o relógio de ponto, Rolo de Bobina térmica 300m caixa com 6 unidades e Controlador de sirene programável, compreendendo as Instalações, Manutenções e Treinamentos dos Funcionários, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Simão Pereira-MG.

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr. Total
1(UMA) UNIDADE DE CONTROLADOR DE SIRENE PROGRAMÁVEL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL .	BEATEK TOK CERTO	UNID	1	458,10	458,10
BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO. COM NO MÍNIMO 300M CADA BOBINA - CAIXA COM 6 UNIDADES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	APR	CX	5	76,35	381,75
RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO (BIO E PROXIMIDADE) , . DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	HENRY PRIMA ADV	UNID	5	610,80	3.054,00
SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DOS DADOS DOPONTO ELETRÔNICO EM DIVERSAS GESTÕES, NO MÍNIMO 300FUNCIONÁRIOS . DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ATOMO PONTO	UNID	1	606,1500	606,15
VALOR GLOBAL					R\$4.500,00

Contratante: Município de Simão Pereira – MG
Detentor do Registro de Preços/Fornecedor: A Ponto Rápido Eireli- EPP
CNPJ:05541928/0001-05
Valor previsto R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).

Da Assinatura: 07de dezembro de 2017.
Da Vigência da ata: 07 de dezembro de 2017 a 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:7418306A

**LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2017**

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao princípio da publicidade, torna-se público que o município firmou a seguinte ata de registro de preços.
Atanº:024/2017 **Registro de Preços nº:** 024/2017

Processonº: 053/2017 **Pregão Presencial nº:** 035/2017

Fundamento: art. 1º e 15º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Periféricos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Simão Pereira-MG.

Contratante: Município de Simão Pereira – MG

Detentores do Registro/Fornecedores

SET COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 65.147.399/0001-83 **Valor Total de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais)**

VILSON DA SILVA BRUM - CNPJ: 11.038.785/0001-08 **Valor Total de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)**

MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 16.779.286/0001-95 Valor Total de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP - CNPJ: 13.094.173/0001-68 Valor Total de R\$ 1.616,40 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Valor previsto Total R\$ 19.034,40 (dezenove mil ,trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Da Assinatura: 06de novembro de 2017.

Da Vigência da ata: 06de novembro de 2017 a 06 de novembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:95C69344

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº84/17**

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2017, a CPL do Município de Tarumirim, torna público que fará licitação, na modalidade PREGÃO nº 84/17 tipo menor preço por item, para aquisição de veículos para esta municipalidade conforme o edital e anexos.O credenciamento será aceito até as 09:00hs do dia 21/12/2017, quando se dará início a sessão pública de julgamento de proposta e lances. O edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site da Prefeitura www..tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:6684051D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017**

O município de Tarumirim/MG, através de sua CPL torna público que fará realizar licitação do Tipo Menor Preço por Item, modalidade Pregão Presencial nº. 85/2017, para a aquisição de combustível para a frota municipal e conveniados, a sessão será realizada no dia 22/12/2017 às 09:00 horas na sede do Município. O edital encontra-se disponível no site: www.tarumirim.mg.gov.br

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:D79FE3D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 115/2017**

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital de licitação para fazer constar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

...
12	Chapa de Ferro Lisa Galvanizada (comprim.)210mm x (largura)100mm - Chapa MSG # 18 (1,25mm)	Und	15
13	Chapa de Ferro Lisa Galvanizada (comprim.)210mm x (largura)100mm - Chapa MSG # 20 (0,95mm)	Und	20
14	Chapa de Ferro Lisa Galvanizada (comprim.)210mm x (largura)100mm - Chapa MSG # 22 (0,80mm)	Und	30
15	Chapa de Ferro Lisa a Frio (comprim.)210mm x (largura)100mm - Chapa MSG # 18 (1,25mm)	Und	15
16	Chapa de Ferro Lisa a Frio (comprim.)210mm x (largura)100mm - Chapa MSG # 20 (0,95mm)	Und	20

17	Chapa de Ferro Lisa a Frio (comprim.)210mm x (largura)100mm - Chapa MSG # 22 (0,80mm)	Und	30
----	---	-----	----

LEIA-SE:

...
12	Chapa de Ferro Lisa Galvanizada (comprim.)2,10m x (largura)1,00m - Chapa MSG # 18 (1,25mm)	Und	15
13	Chapa de Ferro Lisa Galvanizada (comprim.)2,10m x (largura)1,00m - Chapa MSG # 20 (0,95mm)	Und	20
14	Chapa de Ferro Lisa Galvanizada (comprim.)2,10m x (largura)1,00m - Chapa MSG # 22 (0,80mm)	Und	30
15	Chapa de Ferro Lisa a Frio (comprim.)2,10m x (largura)1,00m - Chapa MSG # 18 (1,25mm)	Und	15
16	Chapa de Ferro Lisa a Frio (comprim.)2,10m x (largura)1,00m - Chapa MSG # 20 (0,95mm)	Und	20
17	Chapa de Ferro Lisa a Frio (comprim.)2,10m x (largura)1,00m - Chapa MSG # 22 (0,80mm)	Und	30

Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Três Marias, 08 de dezembro de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:425AB589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017**

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para instalação de poços artesianos e caixas d'água para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 08 de dezembro 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:670A7A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2016 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2016 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, e a empresa **PAESAN- PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, firmado em 30 de maio de 2016, mediante **Processo Licitatório nº. 060/2016**, na modalidade **Tomada de Preços nº. 005/2016**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira do Contrato de nº 028/2016 e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 028/2016 de Prestação de Serviços, bem como o prazo de execução da obra, que vigorará por mais 03 (três) meses, com início em **06 de dezembro de 2017** e término no dia **05 de março de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo, 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 028/2016 de Prestação de Serviços ora aditado que colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 20 de novembro de 2017.

SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A3D985BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA
 PUBLICADA - PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 – PROCESSO
 LICITATÓRIO N° 011/2017**

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 20 de outubro de 2017, página 114, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

LEIA-SE:

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

ONDE SE LÊ:

Três Marias/MG 27 de setembro de 2017.

LEIA-SE:

Três Marias/MG 14 de setembro de 2017.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas no referido Extrato.

Publique-se.

Três Marias, 08 de dezembro de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D1E0256B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA
 PUBLICADA - PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 – PROCESSO
 LICITATÓRIO N° 017/2017**

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 20 de outubro de 2017, página 114, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012 E 013/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

LEIA-SE:

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012 E 013/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

ONDE SE LÊ:

Três Marias/MG 19 de setembro de 2017.

LEIA-SE:

Três Marias/MG 21 de setembro de 2017.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas no referido Extrato.

Publique-se.

Três Marias, 08 de dezembro de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BE30ECD4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
 EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
 106/2017 - PROCESSO N.º 1162/2017**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o julgamento do Pregão n.º 106/2017 - Processo n.º 1162/2017, realizado em 04 de dezembro de 2017, referente à Aquisição de Soros Fisiológicos e Glicosados, em favor das empresas: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 56.081.482/0001-06, sendo valor total estimado registrado: R\$ 33.450,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais); Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, sendo valor total estimado registrado: R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais) e T.R.M Comercial de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 71.912.315/0001-53, sendo valor total estimado registrado: R\$ 80.786,00 (oitenta mil e setecentos e oitenta e seis reais).

Três Pontas, 05 de dezembro de 2017

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
 Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:D6179F8C

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
 N.º 106/2017 – PROCESSO N.º 1162/2017.**

Objeto: Aquisição de Soros Fisiológicos e Glicosados. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 56.081.482/0001-06, sendo valor total estimado registrado: R\$ 33.450,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais); Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, sendo valor total estimado registrado: R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais) e T.R.M Comercial de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 71.912.315/0001-53, sendo valor total estimado registrado: R\$ 80.786,00 (oitenta mil e setecentos e oitenta e seis reais). Vigência: 05/12/2017 a 05/12/2018.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:B9D9AB81

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
– PREGÃO Nº 101/2017 – PROCESSO Nº 1034/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site:

www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 (nove) horas do dia 21 de dezembro de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:BCC95036

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA 008/2017 - PROCESSO Nº 877/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, em favor da empresa: Jaqueline Necker Macieski Alberton ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.561.076/0001-66, o objeto da Concorrência n.º 008/2017 – Processo n.º 877/2017, que trata da Concessão de uso do imóvel locado pelo Município de Três Pontas, localizado na Fazenda Boa Vista, s/nº, Zona Rural, Três Pontas, com área construída de 1.600 m², devidamente matriculado sob o n.º 31.582, do livro 02 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, com a finalidade de incentivo e estímulo à expansão industrial e comercial e geração de emprego e renda no Município de Três Pontas, realizado no dia 24 de outubro de 2017.

Três Pontas, 06 de novembro de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:0397A5A4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE
USO – CONCORRÊNCIA Nº 008/2017 – PROCESSO Nº
877/2017 - CONTRATO Nº 084/2017

Objeto: Concessão de uso do imóvel locado pelo Município de Três Pontas, localizado na Fazenda Boa Vista, s/nº, Zona Rural, nesta cidade, com a finalidade de incentivo e estímulo à expansão industrial e comercial e geração de emprego e renda no Município de Três Pontas. Concedente: Município de Três Pontas – MG. Concessionária: Jaqueline Necker Macieski Alberton ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.561.076/0001-66. Data: 06/11/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:09E57CB0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
Nº SAAE-TPO-001/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
083/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: Actcon Soluções Web Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.313/0001-18. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, iniciando-se em 02/01/2018 e encerrando-se em 01/01/2019, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 05 de dezembro de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DC31B5F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 019/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 029/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 019/2017 objetivando a **aquisição de veículo automotor para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidade e especificação contida no Termo de Referência ADJUDICO** o item nº. 379.193 para a empresa **Curinga Veículos Ltda** pelo valor de R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Tupaciguara/MG, 08 de Dezembro de 2017.

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:793A84EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 019/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº 029/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 019/2017 objetivando a **aquisição de veículo automotor para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidade e especificação contida no Termo de Referência**, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 379.193 para a empresa **Curinga Veículos Ltda** pelo valor de R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Tupaciguara/MG, 08 de Dezembro de 2017.

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3026CF96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.944 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Alteração do Plano Plurianual do Município de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, para o quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Alteração do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021 para adequação ao Plano Estratégico Município de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual 2018/2021 de Tupaciguara – Lei nº 2.929 de 24 de julho de 2017, passando a vigorar na forma dos anexos da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 08 de dezembro de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:178ACDAC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.945 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 e Anexos, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 e anexos para adequação ao Plano Estratégico Município de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Ficam alterados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 de Tupaciguara – Lei nº 2930, de 24 de julho de 2017, passando a vigorar na forma dos anexos da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 08 de dezembro de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:827420CC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 431, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Autoriza o Município de Tupaciguara a doar bem imóvel público ao Poder Legislativo e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Tupaciguara a doar os bens imóveis a seguir descritos, ao Poder Legislativo do Município de Tupaciguara/MG.

§ 1º Os imóveis públicos de que trata o *caput* deste artigo assim se descrevem observadas as seguintes confrontações:

I - “UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, no Bairro São Cristóvão, na Rua Bueno Brandão, lado par, distanciado 51,00 metros da Av. Minas Gerais, designado por LOTE 02, da QUADRA 161, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma retangular, com área superficial de 525,00 m², medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com Rua

Bueno Brandão; pela DIREITA, 35,00 metros com o lote 2-A; pela ESQUERDA, 35,00 metros com o Lote 01; e, pelos FUNDOS, 15,00 metros com o lote 13; PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, com sede em Tupaciguara/MG, no Bairro Tiradentes, na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, conforme Matrícula nº. 21.038 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG; e

II - “UMA FAIXA DE TERRENO, INTERNO, destaque do Lote 06 da Quadra 161, que será anexado ao Lote 02 da Quadra 161, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, no Bairro São Cristóvão, nos fundos do Lote 06 da Quadra 161, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma irregular, com área superficial de 992,76 m², medindo e confrontando: pela FRENTE, 38,19 metros com os fundos do Lote 06; pela DIREITA, 27,50 metros com os lotes 08 e 11; pela ESQUERDA, partindo do final da lateral esquerda do Lote 06; segue na extensão de 24,50 metros, confrontando com os lotes 02 e 01, daí vira à esquerda, segue na extensão de 18,60 metros, confrontando com faixa de terreno, destaque do lote 06, que será anexada ao lote 13, daí vira à direita, segue na extensão de 03,00 metros, ainda confrontando com esta faixa; e pelos FUNDOS, 19,40 metros com o lote 12; PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, com sede nesta cidade de Tupaciguara/MG, na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, conforme Matrícula nº. 24.955 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG.

§ 2º Os imóveis descritos no parágrafo 1º serão unificados pelo Município de Tupaciguara, totalizando uma área superficial de 1.517,76 m² (um mil, quinhentos e dezessete vírgula setenta e seis metros quadrados).

Art. 2º A doação destina-se, única e exclusivamente, à construção da sede da Câmara Municipal, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 3º O imóvel fica gravado com cláusula de inalienabilidade e de reversão automática, incluindo-se as construções acessadas, condicionada aos seguintes encargos expressos:

§ 1º É vedado ao Poder Legislativo vender, doar, trocar, locar ou por qualquer forma de alienação transferir a terceiro a área doada.

§ 2º Em caso de desvio de finalidade a área doada deverá retornar ao domínio do Município.

§ 3º O Poder Legislativo deve iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da finalização dos serviços de terraplanagem a ser executados pelo Município, devendo concluir a obra no prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 4º As condições estabelecidas nesta Lei Complementar deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação a ser lavrada.

Art. 5º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 05 de 03 de janeiro de 2007, avalia os terrenos com área total 1.517,76 m² no importe de R\$ 106.243,20 (cento e seis mil, duzentos quarenta três reais e vinte centavos) em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme termo de avaliação em anexo, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente serão encargos da donatária.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 08 de dezembro de 2017.

Ten. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

-Prefeito Municipal-

- ANEXO I -

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

I- SOLICITANTE:

Prefeito Municipal de Tupaciguara, Sr. Ten. Carlos Alves de Oliveira.

II - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

I - “UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, no Bairro São Cristóvão, lado par, distanciado 51,00 metros da Av. Minas Gerais, designado por LOTE 02, da QUADRA 161, da Planta Cadastral Urbana, de forma retangular, com

área superficial de 525,00 m², medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com Rua Bueno Brandão; pela DIREITA, 35,00 metros com o lote 2-A; pela ESQUERDA, 35,00 metros com o Lote 01; e, pelos FUNDOS, 15,00 metros com o lote 13; PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, com sede nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, em Tupaciguara-MG, conforme Matrícula nº. 21.038 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara(MG), e

II - “UMA FAIXA DE TERRENO, INTERNO, destaque do Lote 06 da Quadra 161, que será anexado ao Lote 02 da Quadra 161, situado nesta cidade, no Bairro São Cristóvão, nos fundos do Lote 06 da Quadra 161, da Planta Cadastral desta cidade, de forma irregular, com área superficial de 992,76 m², medindo e confrontando: pela FRENTE, 38,19 metros com os fundos do Lote 06; pela DIREITA, 27,50 metros com os lotes 08 e 11; pela ESQUERDA, partindo do final da lateral esquerda do Lote 06; segue na extensão de 24,50 metros, confrontando com os lotes 02 e 01, daí vira à esquerda, segue na extensão de 18,60 metros, confrontando com faixa de terreno, destaque do lote 06, que será anexada ao lote 13, daí vira à direita, segue na extensão de 03,00 metros, ainda confrontando com esta faixa; e pelos FUNDOS, 19,40 metros com o lote 12; PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, com sede nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, em Tupaciguara-MG, conforme Matrícula nº. 24.955 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara(MG).”

III - FINALIDADE DO LAUDO:

Trata-se de laudo para avaliar imóvel destinado a doação para construção da sede do Poder Legislativo de Tupaciguara.

IV - MELHORAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES:

A região encontra-se servida de todos os melhoramentos públicos tais como: redes de água e esgoto, distribuição de energia elétrica, telefone, galerias de captação de água pluviais, serviços de limpeza e conservação urbana, iluminação pública.

V- AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

Por todos os itens expostos, bem como pesquisas levadas a efeito na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, a Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 05 de 03 de janeiro de 2017, por meio dos avaliadores designados, Wilson Júnior de Vasconcelos Pinto e José Renato de Oliveira Marques, avalia os dois imóveis com área total de **1.517,76 m² no importe de R\$ 106.243,20 (cento e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

Nada mais havendo a avaliar, encerramos este laudo de avaliação, o qual foi digitado, em 02 (duas) laudas, rubricado em todas as folhas e ao final por nós assinados – Avaliadores – Wilson Júnior de Vasconcelos Pinto e José Renato de Oliveira Marques.

Tupaciguara/MG, 08 de dezembro de 2017.

WILSON JÚNIOR DE VASCONCELOS PINTO

Avaliador

JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA MARQUES

Avaliador

Publicado por:

Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:A0F0D5E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 066/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2017**, para a Contratação de empresa para prestação de serviços em suporte técnico contábil e licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, conforme

detalhado no termo de referência., com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2017, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial). PREF.M.

TURMALINA-MG, 11 de dezembro de 2017.

SEDERLAN SOARES DUARTE.

Pregoeiro.

Publicado por:

Siderlan Soares Duarte

Código Identificador:5A12D32B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2017– Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Máquinas Copiadoras tipo multifuncional para atendimento regular das atividades diversas das secretarias Municipais da Prefeitura de Ubaí/MG, em favor da empresa PAULETE FRANCISCA ALVES - ME inscrita no CNPJ: 10.374.417/0001-78, pelo valor global de R\$ 30.312,00(trinta mil e trezentos e doze reais). Vigência do contrato 04/07/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:

Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira

Código Identificador:26FB114A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2017– Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Máquinas Copiadoras tipo multifuncional para atendimento regular das atividades diversas das secretarias Municipais da Prefeitura de Ubaí/MG, em favor da empresa MAX PRIMÍ IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 22.547.761/0001-09, pelo valor global de R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais). Vigência do contrato 17/07/2017 a 31/12/2018.

Publicado por:

Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira

Código Identificador:81F29941

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA RP**

EXTRATO DE ATA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DA ATA Nº 78/2017– Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida) câmaras de ar, e afins devidamente certificados pelo INMETRO para atender a demanda da Frota Municipal, em favor da empresa LÍDER PNEUS LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 00.464.331/0001-82, pelo valor global de R\$ 43.280,00(quarenta e três mil e duzentos e oitenta reais). Vigência do contrato 10/07/2017 a 10/07/2018.

Publicado por:

Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira

Código Identificador:1B4155D6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA RP**

EXTRATO DE ATA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DA ATA Nº 79/2017– Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida) câmaras de ar, e afins devidamente certificados pelo

INMETRO para atender a demanda da Frota Municipal, em favor da empresa UBAÍ DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 10.462.553/0001-10, pelo valor global de R\$ 48.542,00(quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais). Vigência do contrato 10/07/2017 a 10/07/2018.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9BE1E6F3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA RP**

EXTRATO DE ATA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DA ATA Nº 80/2017– Objeto: Aquisição de leite em pó especial e suplementos alimentares para atender a demanda do Município de Ubaí/MG, em favor da empresa ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 11.453.723/0001-62, pelo valor global de R\$ 72.850,00(setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais). Vigência do contrato 21/07/2017 a 21/07/2018.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9CAE6792

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA RP**

EXTRATO DE ATA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DA ATA Nº 81/2017– Objeto: Aquisição de leite em pó especial e suplementos alimentares para atender a demanda do Município de Ubaí/MG, em favor da empresa GUEDES E PAIXÃO LTDA inscrita no CNPJ: 16.928.871/0001-00, pelo valor global de R\$ 64.945,00(sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais). Vigência do contrato 21/07/2017 a 21/07/2018.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F3C0640D

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público **EXTRATO DO CONTRATO Nº102/2017**– Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFORMA, CONCERTO, REPARO DE BOMBAS SUBMERSA E CENTRIFUGA, PAINÉIS DE COMANDO, INSTALAÇÕES HIDRAULICA E ELETRICA, INCLUSIVE TODO O TRANSPORTE (MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS) DA SEDE MUNICIPIO ATÉ OS DISTRITOS, COMUNIDADES E POVOADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕE O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS NO MUNICIPIO DE UBAI-MG - CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTE TERMO DE REFERENCIA. Empresa: CIRLEY PEREIRA DE SOUZA inscrita no CNPJ sob o nº 26.936.721/0001-00, pelo valor global de R\$ 52.920,00(cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais). Vigência do contrato 08/11/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:9B4BB2BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 - PROCESSO Nº
164/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017**

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano, Noroeste Comercial De Suprimentos Ltda e Prag Minas Comércio Agropecuário Eireli – Me.

OBJETO: Eventual aquisição de Inseticida para atender as necessidades da Divisão de Zoonoses/Secretaria Municipal de Saúde, no controle a pragas urbanas, utilizando o recurso PFVPS (Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde) pelo período de 12 meses, sendo reservada cota para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. **VALOR:** R\$ 50.350,00 **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA; VALOR:** R\$ 63.750,00 **PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI – ME. VIG:** 12 meses. **FDO:** 774.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AF754298

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 - PROCESSO Nº
171/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano, Julio César Pinto Cordeiro - Me e Michelangelo Comércio De Painéis E Serviços - Ltda. **OBJETO:** Eventual aquisição de material elétrico e eletrônico para atender ao Laboratório Municipal e UPA (Painel eletrônico, Impressora térmica de papel, Bobinas térmicas de papel, Acionadora de senha) conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 29.369,50 **JULIO CÉSAR PINTO CORDEIRO - ME; VALOR:** R\$ 7.800,00 **MICHELANGELO COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS - LTDA. VIG:** 12 meses. **FDO:** 725 e 733

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8BEFBA79

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 - PROCESSO Nº
191/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano, Distribuidora Múltipla Ltda, Mansur Indústria E Comércio Ltda e Transmig Transporte E Comércio-Eireli-Me. **OBJETO:** Eventual aquisição de material de construção em geral (cimento, areia, brita, tijolo, porta, janela, etc) em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Social de Vespasiano. **VALOR:** R\$374.570,00 **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA; VALOR:** R\$4.440,00 **MANSUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR:** R\$1.667.054,00 **TRANSMIG TRANSPORTE E COMÉRCIO-EIRELI-ME. VIG:** 12 meses. **FDO:** 1188, 1237, 1242, 897.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F5ACF101

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. EXTRATO DO
CONTRATO Nº 126/2017 - PROCESSO Nº 216/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 066/2017**

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Transmig Transporte E Comércio-Eireli-Me. **OBJETO:** Aquisição de material para manutenção de bens imóveis - Melhoria do sistema de recuperação da área do antigo aterro controlado do lixo localizado na Rua São Paulo, bairro Célia, Vespasiano/MG- em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VALOR:** R\$ 8.118,00 **TRANSMIG TRANSPORTE E COMÉRCIO-EIRELI-ME. VIG:** 12 meses. **FDO:** 1188.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:402E0D0F

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 - PROCESSO Nº
221/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Prática Editora Gráfica Ltda. **OBJETO:** Eventual aquisição de material de construção em geral (cimento, areia, brita, tijolo, porta, janela, etc) em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Social de Vespasiano. **VALOR:** R\$ 41.550,00 **PRÁTICA EDITORA GRÁFICA LTDA. VIG:** 12 meses. **FDO:** 1192.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4C53C75F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO Nº 237/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017 (CHAMADA PÚBLICA).

A CPL julga habilita/credenciada a licitante BANCO BRASIL S/A. Abre-se vista e prazo recursal.

LÉCIA APARECIDA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:46F705A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017. HOMOLOGAÇÃO

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano, E.C.DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ATUANTE COMERCIAL LTDA – ME, MF DE ALMEIDA E CIA. LTDA – ME, DENTAL OESTE EIRELI, BIOLOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOS, ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP, DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME, PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME, LETRA FISIOLABOR LTDA-ME, DENTAL PRIME- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALAR, JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO, RAPHAEL GONÇALVES NICESIO- EPP, MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS, INVESTMAR DE INTERCAMBIO COMERCIAL LTDA, UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES, DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS, que tem por objeto a aquisição de material odontológico para atendimento as unidades odontológicas da rede municipal de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR: R\$ 9.694,5000**(nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) da E.C.DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI; **R\$3.808,80** (três mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos) **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; R\$8.695,00** (oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete reais) da empresa **ATUANTE COMERCIAL LTDA – ME ; R\$352,00** (trezentos e cinquenta e dois reais) da empresa **MF DE ALMEIDA E CIA. LTDA – ME; R\$22.620,11**(vinte dois mil, seiscentos e vinte reais e onze centavos) da empresa **DENTAL OESTE EIRELI; R\$969,00** (novecentos e sessenta e nove reais) da empresa **BIOLOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP; R\$ 60.894,56**(sessenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) da empresa **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOS; R\$13.026,49** (treze mil e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) da empresa **ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP; R\$36.143,52** (trinta e seis mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) da empresa **DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA;**

R\$19.000,00 (dezenove mil reais) da empresa **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME; R\$ 19.984,00** (dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais) da empresa **PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME, LETRA FISIOLABOR LTDA-ME; R\$137,7000** (cento e trinta e sete reais e setenta centavos) da empresa **LETRA FISIOLABOR LTDA-ME; R\$ 58.543,52** (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) da empresa **DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALAR; R\$5.110,00** (cinco mil e cento e dez reais) da empresa **JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO, RAPHAEL GONÇALVES NICESIO-EPP; R\$1.080,30** (hum mil e oitenta reais e trinta centavos) da empresa **RAPHAEL GONÇALVES NICESIO-EPP; R\$78.280,6900** (setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) da empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS; R\$ 2.000,00** (dois mil reais) da empresa **INVESTMAR DE INTERCAMBIO COMERCIAL LTDA; R\$28.691,600** (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos) da empresa **UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES; R\$4.999,00** (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais) da empresa **DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP; de R\$16.964,44** (dezesseis mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) da empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA e R\$3.899,90** (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) da empresa **PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS.**

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E26E6156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 68/2017.

O **MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA**, por intermédio de sua CPL, torna público que realizará **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 119/2017, PREGÃO 068/2017**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES**, abertura **dia 22 de Dezembro de 2017 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Compras/ Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:077E1DE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 69/2017.

O **MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA**, por intermédio de sua CPL, torna público que realizará **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 120/2017, PREGÃO 69/2017**, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, abertura **dia 22 de Dezembro de 2017 às 14:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:

Denise Fonseca de Souza

Código Identificador:6BE42103

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 70/2017.**

O **MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA**, por intermédio de sua CPL, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 121/2017, PREGÃO 70/2017, Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, abertura **dia 21 de Dezembro de 2017 às 14:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Denise Fonseca de Souza

Código Identificador:9917FA8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 86/2017**

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação nº 151/2017

Modalidade de Dispensa nº 086/2017

Partes: VOLTA GRANDE e HLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

Objeto:

Nº Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	SV	Show Infantil, incluindo o sorteio de 01 (uma) bicicleta, 01 (uma) cesta de natal e distribuição de balas e doces, para inauguração da Arvore de Natal da Praça do CRAS, evento de final de ano para entretenimento das crianças do Serviço de Convivência e da comunidade em geral, a ser realizado no dia 10/12/2017.	01	3.000,00	3.000,00

Valor Total: 3.000,00

Data da Assinatura: 01/12/2017

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N.º: 146/ 2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº: 077/2017.

EM: 07/12/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de UNIFORMES, necessários para atender pedidos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, pelo período de 12 (meses), em conformidade com este edital e seus anexos

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ana Paula dos Santos Albino

Código Identificador:66ACE3FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA VAZANTE - RESULTADO E CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: Concorrência nº. 01/2017 – Tipo: Técnica e Preço (3ª sessão) - Resultado do Julgamento Final da Proposta - Invólucro 04. Após julgamento, a CPL obedecendo ao estabelecido no item 9.9 do edital, classifica a proposta da empresa 9DADE COMUNICAÇÃO LTDA-ME com a Pontuação Final de 71,20 pontos. Abre-se prazo recursal e não havendo, a licitante fica convocada desde já para a quarta sessão, apresentando o invólucro nº 5 com os documentos de habilitação no dia 21/12/2017, cuja sessão se iniciará às 9 horas. O conteúdo na íntegra da ata estará disponível no site www.vazante.mg.gov.br.

Vazante, 08 de dezembro de 2017.

RENATA CRISTINA CAIXETA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Claudia Regina Ferreira

Código Identificador:09A71CD6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE IBIÁ**

SETOR DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017 FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES (MARMITEX) E AQUISIÇÃO DE
REFRIGERANTES**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme Decreto nº 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto nº 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 42/2017 para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de refeições (marmitex) e aquisição de refrigerantes de 02 (dois) litros, que será realizado no dia **21/12/2017 às 14:00 horas**. Informações pelo telefone (34) 3631-4909 nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas – O edital está à disposição no site, www.saeibia.com.br.

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO

Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:

Rogério Geraldo Ferreira

Código Identificador:EB34CA2E

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 29/11/2017, onde o pregoeiro adjudicou o licitante vencedor, conforme planilha abaixo:

A empresa **MARJ ALÉM CONFECÇÕES LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº 09.547.355/00041-70, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), sendo detentora do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	CAMISA MALHA PRETO 100% ALGODÃO - G ADULTO LOGOMARCA DO PROJETO OFICINAS ALÉM	UN	10	R\$ 14,9257	R\$ 149,26
0002	CAMISA MALHA PRETO 100% ALGODÃO - M ADULTO	UN	20	R\$ 14,9257	R\$ 298,51
0003	CAMISA POLO FEM (EXG) BRANCA BABY LOOK PIQUET GOLA E PUNHOS BRANCO COM VIVO AZUL MARINHO, 3 BOTÕES AZUL MARINHO, BOLSO COM LOGO BORDADO. 100% ALGODÃO. ADULTO.	UN	6	R\$ 26,7536	R\$ 160,52
0004	CAMISA POLO FEM (EXG) CINZA/MESCLA BABY LOOK.	UN	2	R\$ 25,8149	R\$ 51,63
0005	CAMISA POLO FEM (EXG) CINZA/MESCLA BABY LOOK MALHA PV GOLA E PUNHOS CINZA/MESCLA COM VIVO AZUL MARINHO, 3 BOTÕES AZUL MARINHO, BOLSO COM LOGO BORDADO. ADULTO	UN	2	R\$ 25,8149	R\$ 51,63
0006	CAMISA POLO FEM (G) BRANCA BABY LOOK PIQUET GOLA E PUNHOS BRANCO COM VIVO AZUL MARINHO, 3 BOTÕES AZUL MARINHO, BOLSO COM LOGO BORDADO. 100% ALGODÃO. ADULTO.	UN	6	R\$ 26,7536	R\$ 160,52
0007	CAMISA POLO FEM (G) CINZA/MESCLA BABY LOOK GOLA E PUNHOS CINZA/MESCLA COM VIVO AZUL MARINHO, 3 BOTÕES AZUL MARINHO, BOLSO COM LOGO BORDADO. 100% ALGODÃO. ADULTO.	UN	18	R\$ 25,8149	R\$ 464,67
0008	CAMISA POLO FEM (G) CINZA/MESCLA BABY LOOK MALHA PV GOLA E PUNHOS CINZA COM VIVO AZUL MARINHO, 3 BOTÕES AZUL MARINHO, BOLSO COM LOGO BORDADO. 100% ALGODÃO. ADULTO.	UN	8	R\$ 25,8149	R\$ 206,52
0009	CAMISA POLO FEM (GG) BRANCA BABY LOOK PIQUET GOLA E PUNHOS BRANCO COM VIVO AZUL MARINHO, 3 BOTÕES AZUL MARINHO, BOLSO COM LOGO BORDADO. 100% ALGODÃO. ADULTO.	UN	4	R\$ 26,7536	R\$ 107,01
0010	CAMISA POLO FEM (GG) CINZA/MESCLA BABY LOOK GOLA E PUNHOS CINZA/MESCLA COM VIVO AZUL MARINHO, 3 BOTÕES AZUL MARINHO, BOLSO COM LOGO BORDADO. 100% ALGODÃO. ADULTO.	UN	6	R\$ 25,8149	R\$ 154,89
0011	CAMISA POLO FEM (GG) CINZA/MESCLA BABY LOOK MALHA PV GOLA E PUNHOS CINZA/MESCLA COM VIVO AZUL MARINHO, 3 BOTÕES AZUL MARINHO, BOLSO COM LOGO BORDADO. MALHA PV. ADULTO.	UN	4	R\$ 25,8149	R\$ 103,26
0012	CAMISA POLO FEM (M) CINZA/MESCLA BABY LOOK GOLA E PUNHOS CINZA/MESCLA COM VIVO AZUL MARINHO, 3 BOTÕES AZUL MARINHO, BOLSO COM LOGO BORDADO. 100% ALGODÃO. ADULTO.	UN	14	R\$ 25,8149	R\$ 361,41
0013	CAMISA POLO FEM (P) CINZA/MESCLA BABY LOOK GOLA E PUNHOS CINZA/MESCLA COM VIVO AZUL MARINHO, 3 BOTÕES AZUL MARINHO, BOLSO COM LOGO BORDADO. 100% ALGODÃO. ADULTO.	UN	4	R\$ 25,8149	R\$ 103,26
0014	CAMISA POLO FEM (P) CINZA/MESCLA BABY LOOK MALHA PV GOLA E PUNHOS CINZA/MESCLA COM VIVO AZUL MARINHO, 3 BOTÕES AZUL MARINHO, BOLSO COM LOGO BORDADO. MALHA PV. ADULTO.	UN	10	R\$ 25,8149	R\$ 258,15
0015	CAMISA POLO MASC (EXG) CINZA/MESCLA GOLA E PUNHOS CINZA/MESCLA COM VIVO AZUL MARINHO, 3 BOTÕES AZUL MARINHO, BOLSO COM LOGO BORDADO. 100% ALGODÃO. ADULTO.	UN	2	R\$ 28,6310	R\$ 57,26
0016	CAMISA POLO MASC (EXG) CINZA/MESCLA MALHA PV GOLA E PUNHOS CINZA/MESCLA COM VIVO AZUL MARINHO, 3 BOTÕES AZUL MARINHO, BOLSO COM LOGO BORDADO. ADULTO.	UN	4	R\$ 28,6310	R\$ 114,52
0017	CAMISA POLO MASC (G) CINZA/MESCLA GOLA E PUNHOS CINZA/MESCLA COM VIVO AZUL MARINHO, 3 BOTÕES AZUL MARINHO, BOLSO COM LOGO BORDADO. 100% ALGODÃO. ADULTO.	UN	16	R\$ 25,8149	R\$ 413,04
0018	CAMISA POLO MASC (G) CINZA/MESCLA MALHA PV GOLA E PUNHOS CINZA COM VIVO AZUL MARINHO, 3 BOTÕES AZUL MARINHO, BOLSO COM LOGO BORDADO. ADULTO.	UN	2	R\$ 25,8149	R\$ 51,63
0019	CAMISA POLO MASC (GG) CINZA/MESCLA GOLA E PUNHOS CINZA/MESCLA COM VIVO AZUL MARINHO, 3 BOTÕES AZUL MARINHO, BOLSO COM LOGO BORDADO. 100% ALGODÃO. ADULTO.	UN	2	R\$ 27,6923	R\$ 55,38
0020	CAMISA POLO MASC (GG) CINZA/MESCLA MALHA PV GOLA E PUNHOS CINZA/MESCLA COM VIVO AZUL MARINHO, 3 BOTÕES AZUL MARINHO, BOLSO COM LOGO BORDADO. ADULTO.	UN	10	R\$ 27,6923	R\$ 276,92

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:025221EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO PL 359/2017**

**ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico para área de saúde, às licitantes vencedoras as empresas: SIMÕES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA com preço registrado para os itens: item 02R\$0,59; item 05 R\$20,50; item 06R\$20,50; item 08R\$0,36; item 11R\$5,47; item 14 R\$23,65; item 20 R\$27,25; item 22R\$6,88; item 24R\$0,69; item 25R\$12,57; item 29R\$21,10; item 30 R\$0,32; item 31R\$20,52; item32 R\$20,20; item 35R\$24,98; item 38R\$20,49; item41 R\$9,47; item 45R\$0,37; item 48R\$24,12; item 51R\$0,36; item 60R\$22,98; item 67R\$26,10.

SANTOMONTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA – ME com preço registrado para os itens: item 04R\$9,30; item 12R\$19,98; item 17R\$23,50; item 26R\$6,09; item 36R\$23,21; item 40R\$6,87; item 46R\$8,78; item 49R\$23,53; item 52R\$0,60; item 53R\$0,55; item 62R\$23,51.DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA com preço registrado para os itens: item 07 R\$0,47; item 15R\$19,96; item 18R\$0,26; item 21R\$20,20; item 23R\$9,61; item 27R\$10,00; item 39R\$20,52; item 43R\$5,47; item 44R\$5,72; item 56R\$22,93; item 58R\$0,54; item 59R\$0,54; GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA-ME com preço registrado para os itens: item 01R\$8,34; item 03R\$0,40; item 09R\$0,32; item 10R\$0,32; item 13R\$21,10; item 16R\$6,58; item 19R\$0,62; item 28R\$24,96; item 33R\$23,25; item 34R\$23,25; item 37R\$24,34; item 42R\$24,11; item 47R\$16,92; item 50R\$26,09; item 54R\$22,66; item 55R\$22,66; item 57R\$0,34; item 61R\$26,11; item 63R\$23,9; item 64R\$23,49; item 65R\$23,49; item 66R\$23,49. AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, com preço registrado para o item 68 no valor de R\$3,90.

Arcos, 05/12/2017

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico para área de saúde

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº359/2017 Pregão nº200/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores: SIMÕES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA com preço registrado para os itens: item 02R\$0,59; item 05 R\$20,50; item 06R\$20,50; item 08R\$0,36; item 11R\$5,47; item 14 R\$23,65; item 20 R\$27,25; item 22R\$6,88; item 24R\$0,69; item 25R\$12,57; item 29R\$21,10; item 30 R\$0,32; item 31R\$20,52; item32 R\$20,20; item 35R\$24,98; item 38R\$20,49; item41 R\$9,47; item 45R\$0,37; item 48R\$24,12; item 51R\$0,36; item 60R\$22,98; item 67R\$26,10.SANTOMONTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA – ME com preço registrado para os itens: item 04R\$9,30; item 12R\$19,98; item 17R\$23,50; item 26R\$6,09; item 36R\$23,21; item 40R\$6,87; item 46R\$8,78; item 49R\$23,53; item 52R\$0,60; item 53R\$0,55; item 62R\$23,51.DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA com preço registrado para os itens: item 07 R\$0,47; item 15R\$19,96; item 18R\$0,26; item 21R\$20,20; item 23R\$9,61; item 27R\$10,00; item 39R\$20,52; item 43R\$5,47; item 44R\$5,72; item 56R\$22,93; item 58R\$0,54; item 59R\$0,54; GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA-ME com preço registrado para os itens: item 01R\$8,34; item 03R\$0,40; item 09R\$0,32; item 10R\$0,32; item 13R\$21,10; item 16R\$6,58; item 19R\$0,62; item 28R\$24,96; item 33R\$23,25; item 34R\$23,25; item 37R\$24,34; item 42R\$24,11; item 47R\$16,92; item 50R\$26,09; item 54R\$22,66; item 55R\$22,66; item 57R\$0,34; item 61R\$26,11; item 63R\$23,9; item 64R\$23,49; item 65R\$23,49; item 66R\$23,49. AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, com preço registrado para o item 68 no valor de R\$3,90, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 05/12/2017

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017
ATA 297/2017

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ARCOS.

DENTETOR DA ATA: SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA

Itens registrados:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	2	3.000,00	un	Cartão da gestante - frente e verso fonte vermelha	0,59	1.770,00
1	5	50,00	bl	Boletim de Reconhecimento VIEP	20,50	1.025,00
1	6	50,00	bl	Boletim Diário Tratamento Anti-Vetorial VIEP	20,50	1.025,00
1	8	10.000,00	ser	cartao de atendimento odontologico - frente e verso	0,36	3.600,00
1	11	300,00	bl	1Comprovante de Agendamento de Viagens	5,47	1.641,00
1	14	15,00	bl	Ficha de Cadastro da Família Fumusa - Frente e Verso	23,65	354,75
1	20	20,00	bl	FICHA PERINATAL - FRENTE E VERSO	27,25	545,00
1	22	100,00	bl	ORDEM DE ABASTECIMENTO NUMERADO	6,88	688,00
1	24	2.000,00	fc	Programa de Assistência aos Hipertensos - Frente e Verso	0,69	1.380,00
1	25	600,00	bl	RECEITUÁRIO AZUL NUMERADO	12,57	7.542,00
1	29	60,00	bl	REQUISIÇÃO/RESULTADO DE EXAME -FRENTE E VERSO	21,10	1.266,00
1	30	3.000,00	un	Cartão Câncer de Mama	0,32	960,00
1	31	50,00	bl	LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH	20,52	1.026,00
1	32	100,00	bl	FICHA DE EVOLUÇÃO caps - frente e verso	20,20	2.020,00
1	35	20,00	bl	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	24,98	499,60
1	38	250,00	bl	1Controle Diário de Procedimentos de Enfermagem	20,49	5.122,50
1	41	100,00	bl	Atestado Médico Caps	9,47	947,00
1	45	5.000,00	un	Cartão de Medicação Caps - Frente e Verso	0,37	1.850,00
1	48	30,00	bl	Ficha de Controle da Leishmaniose	24,12	723,60
1	51	6.000,00	un	1Cartão de Vacinação Animal - Frente e Verso	0,36	2.160,00
1	60	400,00	bl	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM/PAM	22,98	9.192,00
1	67	20,00	bl	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL -ESUS	26,10	522,00

VIGENCIA: 12 MESES

ARCOS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017
ATA 298/2017

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ARCOS.

DENTETOR DA ATA: SANTOMONTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME,

Itens registrados:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	4	400,00	bl	1Atestado Afastamento	9,30	3.720,00
1	12	300,00	bl	Encaminhamento para especialidade	19,98	5.994,00
1	17	30,00	bl	FICHA DO CD - FRENTE E VERSO	23,50	705,00
1	26	4.000,00	bl	RECEITUARIO MEDICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6,09	24.360,00
1	36	100,00	bl	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL OCUPACIONAL	23,21	2.321,00
1	40	1.000,00	bl	RECEITUARIO MÉDICO CAPS	6,87	6.870,00
1	46	200,00	bl	1Declaração Piscina	8,78	1.756,00
1	49	100,00	bl	FICHA REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA VIVA VIDA	23,53	2.353,00
1	52	10.000,00	ser	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80 G/M², TAMANHO 260X360MM, COM IMPRESSÃO EM PRETO DE UM LADO	0,60	6.000,00
1	53	10.000,00	ser	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80 G/M², TAMANHO 240X340MM, COM IMPRESSÃO EM PRETO DE UM LADO	0,55	5.500,00
1	62	200,00	bl	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA FRENTE/VERSO - ESUS	23,51	4.702,00

VIGENCIA: 12 MESES
ARCOS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017
ATA 299/2017

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ARCOS.
DENTETOR DA ATA: DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA
Itens registrados:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	7	5.000,00	ser	cartao da mulher-frente e verso	0,47	2.350,00
1	15	300,00	bl	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA-1	19,96	5.988,00
1	18	1.000,00	un	FICHA MEDICAMENTO EXCEPCIONAL	0,26	260,00
1	21	100,00	bl	GUIA DE ENCAMINHAMENTO CAPS-FRENTE E VERSO	20,20	2.020,00
1	23	100,00	bl	PEDIDO DE MATERIAL	9,61	961,00
1	27	500,00	bl	RECEITUARIO ESPECIAL RETINOIDES NUMERADO	10,00	5.000,00
1	39	350,00	bl	IControlé Diário Atendimento aos Pacientes	20,52	7.182,00
1	43	350,00	bl	Controlé Diário do Agente Comunitário de Saúde	5,47	1.914,50
1	44	500,00	bl	Declaração Comparecimento	5,72	2.860,00
1	56	300,00	bl	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	22,93	6.879,00
1	58	2.000,00	ser	CARTÃO E VACINAÇÃO INFANTIL FEMININO FONTE VERMELHA	0,54	1.080,00
1	59	2.000,00	ser	CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL MASCULINO FONTE AZUL	0,54	1.080,00

VIGENCIA: 12 MESES
ARCOS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017
ATA 300/2017

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ARCOS.
DENTETOR DA ATA:GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA - ME
Itens registrados:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	1	100,00	bl	REQUISIÇÃO DE RADIOGRAFIA	8,34	834,00
1	3	8.000,00	ser	alvará sanitário 120g formato 9	0,40	3.200,00
1	9	1.500,00	un	Cartão de Matrícula Fumusa	0,32	480,00
1	10	40.000,00	ser	Cartão de matrícula PSF - papel amarelo	0,32	12.800,00
1	13	40,00	bl	Ficha clínico-ginecologica - frente e verso	21,10	844,00
1	16	300,00	bl	FICHA DE VISITA DOMICILIAR VIEP	6,58	1.974,00
1	19	6.000,00	un	FICHA ODONTOLOGICA - FRENTE E VERSO	0,62	3.720,00
1	28	150,00	bl	REQUISIÇÃO DE EXAME CIPATOLOGICO FONTE ROSA FRENTE E VERSO	24,96	3.744,00
1	33	50,00	bl	Laudo médico de Auto Custo	23,25	1.162,50
1	34	50,00	bl	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	23,25	1.162,50
1	37	50,00	bl	FICHA - A - FRENTE E VERSO	24,34	1.217,00
1	42	50,00	bl	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA -FRENTE E VERSO	24,11	1.205,50
1	47	350,00	bl	Ficha de Cadastro de Procedimentos Coletivos	16,92	5.922,00
1	50	10,00	bl	SERVIÇO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	26,09	260,90
1	54	10,00	bl	Receituário Especial Retinóides Numerado	22,66	226,60
1	55	10,00	bl	RECEITUÁRIO ESPECIAL B2 AZUL	22,66	226,60
1	57	10.000,00	bl	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO	0,34	3.400,00
1	61	30,00	ser	FICHAD E ATENDIMENTO ODONTOLOGICO ESUS	26,11	783,30
1	63	150,00	bl	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR-ESUS	23,49	3.523,50
1	64	150,00	bl	FICHA DE PROCEDIMENTO COLETIVO -ESUS	23,49	3.523,50
1	65	150,00	bl	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ESUS	23,49	3.523,50
1	66	150,00	bl	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - ESUS	23,49	3.523,50

VIGENCIA: 12 MESES
ARCOS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017
ATA 301/2017

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ARCOS.
DENTETOR DA ATA:AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
Item registrado:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	68	500,00	ser	CRACHÁ EM PVC TAMANHO PADRÃO COM CLIP TIPO JACARÉ	3,90	1.950,00

VIGENCIA: 12 MESES

ARCOS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

M.V.S VIVEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME CNPJ: 27.765.264/0001-92

MECÂNICA			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR HOMEM/HORA (MO) R\$ (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS (%) (2)
001	Caminhão M. Benz Atego 1418-placa HMG 6485	135,00	9%
002	Caminhão M. Benz Atron 2729 K-placa OWX 6901	135,00	9%
003	Caminhão M. Benz Atron 1719 k-placa ORC 8053	135,00	9%
004	Caminhonete Montana LS-placa HLF 9472	70,00	11%
005	Caminhonete Ranger XL-placa HMG 4309	120,00	9%
006	Caminhonete Ranger XL-placa HMH 1810	120,00	9%
007	Caminhonete Ranger XL-placa HMH 5919	120,00	9%
008	Caminhonete Toyota Bandeirantes – placa GMG 0398	120,00	9%
009	Dobló 1.8 – placa PXJ 6422	70,00	11%
010	Dobló Attractiv 1.4-placa PUM 0321	70,00	11%
011	Dobló Rontan Amb2-placa HMH 6606	70,00	11%
012	Ducato Ambulância-placa HMG 2607	120,00	9%
013	Gol TL MCV 1.0 – placa PYC 5634	70,00	11%
014	Jumper Citroen-placa HNH 0779	120,00	9%
015	Kombi-placa HMN 7879	70,00	11%
016	Kombi-placa HMN 8281	70,00	11%
017	Kombi-placa OQK 2952	70,00	11%
022	Mobi – Placa PYN 4002	70,00	11%
023	Motocicleta Yamaha YBR 125 Factor-placa PUM 7876	30,00	11%
025	Nova Saveiro CS-placa PUG 1544	70,00	11%
026	Novo gol 1.0 track-placa OQJ 0755	70,00	11%
028	Pálio Fire-placa PUI 5653	70,00	11%
029	Pálio Fire-placa PUI 5677	70,00	11%
030	Pálio Fire-placa PXJ 6419	70,00	11%
031	Pálio Fire-placa PXJ 6431	70,00	11%
032	Pálio Fire-placa PXJ 6439	70,00	11%
033	Pálio Way-placa PVL 0254	70,00	11%
036	Sandero aut. 1.0 16v-placa OPQ 9745	70,00	11%
037	Sandero conselho tutelar-placa PUE 7608	70,00	11%
041	Uno mille Economy-placa HNM 0036	70,00	11%
042	Uno Mille Way Economy-placa OQO 4878	70,00	11%

FUNILARIA			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR HOMEM/HORA (MO) R\$ (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS (%) (2)
001	Caminhão M. Benz Atego 1418-placa HMG 6485	150,00	10%
002	Caminhão M. Benz Atron 2729 K-placa OWX 6901	150,00	10%
003	Caminhão M. Benz Atron 1719 k-placa ORC 8053	150,00	10%
004	Caminhonete Montana LS-placa HLF 9472	90,00	11%
005	Caminhonete Ranger XL-placa HMG 4309	140,00	9%
006	Caminhonete Ranger XL-placa HMH 1810	140,00	9%
007	Caminhonete Ranger XL-placa HMH 5919	140,00	9%
008	Caminhonete Toyota Bandeirantes – placa GMG 0398	140,00	9%
009	Dobló 1.8 – placa PXJ 6422	90,00	11%
010	Dobló Attractiv 1.4-placa PUM 0321	90,00	11%
011	Dobló Rontan Amb2-placa HMH 6606	90,00	11%
012	Ducato Ambulância-placa HMG 2607	130,00	10%
014	Jumper Citroen-placa HNH 0779	130,00	10%
015	Kombi-placa HMN 7879	90,00	11%
016	Kombi-placa HMN 8281	90,00	11%
017	Kombi-placa OQK 2952	90,00	11%
020	Microônibus Volare V6 Esc-placa HMN 9531	145,00	17%
021	Microônibus Volare V8 Esc-placa HMM 9077	145,00	17%
022	Mobi – Placa PYN 4002	90,00	11%
023	Motocicleta Yamaha YBR 125 Factor-placa PUM 7876	50,00	40%
024	Motoniveladora caterpillar 120k- série JAP05986	160,00	12%
026	Novo gol 1.0 track-placa OQJ 0755	90,00	11%
027	Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE-placa NXX 1555	145,00	17%
028	Pálio Fire-placa PUI 5653	90,00	11%
029	Pálio Fire-placa PUI 5677	90,00	11%
030	Pálio Fire-placa PXJ 6419	90,00	11%
031	Pálio Fire-placa PXJ 6431	90,00	11%
032	Pálio Fire-placa PXJ 6439	90,00	11%

033	Pálio Way-placa PVL 0254	90,00	11%
034	Retroescavadeira JCB	160,00	12%
035	Retroescavadeira Randon RK 406	160,00	12%
036	Sandero aut. 1.0 16v-placa OPQ 9745	90,00	11%
037	Sandero conselho tutelar-placa PUE 7608	90,00	11%
038	Trator New Holland TL 85	140,00	12%
039	Trator Valtra 685	140,00	12%
040	Trator Valtra BL 88 4x4	140,00	12%
041	Uno mille Economy-placa HNM 0036	90,00	11%
042	Uno Mille Way Economy-placa OQO 4878	90,00	11%

AGRIFAMA LTDA CNPJ: 13.720.213/0001-30

MECÂNICA			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR HOMEM/HORA (MO) R\$ (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS (%) (2)
018	Microônibus Marcopolo/Volare V8L 4x4-placa PUK 2936	137,00	16%
019	Microônibus Volare V6 Esc-placa HMN 9530	137,00	16%
020	Microônibus Volare V6 Esc-placa HMN 9531	137,00	16%
021	Microônibus Volare V8 Esc-placa HMM 9077	137,00	16%
027	Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE-placa NXX 1555	137,00	16%

ELÉTRICA			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR HOMEM/HORA (MO) R\$ (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS (%) (2)
018	Microônibus Marcopolo/Volare V8L 4x4-placa PUK 2936	118,00	17%
019	Microônibus Volare V6 Esc-placa HMN 9530	118,00	17%
020	Microônibus Volare V6 Esc-placa HMN 9531	118,00	17%
021	Microônibus Volare V8 Esc-placa HMM 9077	118,00	17%

FUNILARIA			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR HOMEM/HORA (MO) R\$ (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS (%) (2)
018	Microônibus Marcopolo/Volare V8L 4x4-placa PUK 2936	147,00	16%
019	Microônibus Volare V6 Esc-placa HMN 9530	147,00	16%

LUIZ BRAZ RIBEIRO CARVALHO CNPJ: 65.198.566/0001-15

MECÂNICA			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR HOMEM/HORA (MO) R\$ (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS (%) (2)
024	Motoniveladora caterpillar 120k- série JAP05986	150,00	13%
034	Retroescavadeira JCB	150,00	13%
035	Retroescavadeira Randon RK 406	150,00	13%
038	Trator New Holland TL 85	150,00	13%
039	Trator Valtra 685	150,00	13%
040	Trator Valtra BL 88 4x4	150,00	13%

GFR AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 41.723.669/0001-99

ELÉTRICA			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR HOMEM/HORA (MO) R\$ (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS (%) (2)
001	Caminhão M. Benz Atego 1418-placa HMG 6485	120,00	10%
002	Caminhão M. Benz Atron 2729 K-placa OWX 6901	120,00	10%
003	Caminhão M. Benz Atron 1719 k-placa ORC 8053	120,00	10%
004	Caminhonete Montana LS-placa HLF 9472	70,00	10%
005	Caminhonete Ranger XL-placa HMH 4309	100,00	10%
006	Caminhonete Ranger XL-placa HMH 1810	100,00	10%
007	Caminhonete Ranger XL-placa HMH 5919	100,00	10%
008	Caminhonete Toyota Bandeirantes – placa GMG 0398	79,00	11%
009	Doblô 1.8 – placa PXJ 6422	75,00	11%
010	Doblô Attractiv 1.4-placa PUM 0321	75,00	11%
011	Doblô Rontan Amb2-placa HMH 6606	75,00	11%
012	Ducato Ambulância-placa HMG 2607	100,00	11%
013	Gol TL MCV 1.0 – placa PYC 5634	78,00	11%
014	Jumper Citroen-placa HNH 0779	115,00	11%
015	Kombi-placa HMN 7879	75,00	11%
016	Kombi-placa HMN 8281	75,00	11%
017	Kombo-placa OQK 2952	75,00	11%
022	Mobi – Placa PYN 4002	75,00	11%
023	Motocicleta Yamaha YBR 125 Factor-placa PUM 7876	50,00	20%
024	Motoniveladora caterpillar 120k- série JAP05986	150,00	13%
025	Nova Saveiro CS-placa PUG 1544	75,00	11%
026	Novo gol 1.0 track-placa OQJ 0755	75,00	11%
027	Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE-placa NXX 1555	118,00	17%
028	Pálio Fire-placa PUI 5653	75,00	11%
029	Pálio Fire-placa PUI 5677	75,00	11%
030	Pálio Fire-placa PXJ 6419	75,00	11%
031	Pálio Fire-placa PXJ 6431	75,00	11%
032	Pálio Fire-placa PXJ 6439	75,00	11%
033	Pálio Way-placa PVL 0254	75,00	11%
034	Retroescavadeira JCB	120,00	12%
035	Retroescavadeira Randon RK 406	120,00	12%
036	Sandero aut. 1.0 16v-placa OPQ 9745	75,00	11%
037	Sandero conselho tutelar-placa PUE 7608	75,00	11%

038	Trator New Holland TL 85	120,00	12%
039	Trator Valtra 685	120,00	12%
040	Trator Valtra BL 88 4x4	120,00	12%
041	Uno mille Economy-placa HNM 0036	75,00	11%
042	Uno Mille Way Economy-placa OQO 4878	75,00	11%

FUNILARIA			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR HOMEM/HORA (MO) R\$ (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS (%) (2)
013	Gol TL MCV 1.0 – placa PYC 5634	90,00	11%
025	Nova Saveiro CS-placa PUG 1544	90,00	11%

Argirita, 17 de novembro de 2017.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR

Pregoeiro

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA

Apoio

ANA MARIA GARCIA DO CARMO CARMINATI

Apoio

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9ACCE066

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 13/2017**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 13/2017

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, resolve tornar público no período compreendido entre os dias **12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2017**, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSP) nº.14/2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas seguintes áreas:

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias, conforme validade do PSP.
- 1.2 A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
- 1.3 O PSP será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
- 1.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas**.
- 1.5 Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

2- DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 O PSP destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

CARGOS	VAGAS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
ASSISTENTE SOCIAL	01 + CR	20		R\$ 2.883,96	Curso Superior em Serviços Social, com Registro Ativo no CRESS
ORIENTADOR SOCIAL	01	40		R\$ 1.614,96	Ensino Médio
COORDENADOR DO CRAS	CR	40		R\$ 3.663,61	Nível Superior na área de Ciências Sociais
MOTORISTA	01	40		R\$ 1.773,67	Ensino Elementar Habilitação (CNH) com atividade remunerada e categoria D e cursos de primeiros socorros e transporte escolar.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
- e) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.

3.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais no período de 12,13,14, e 15 de dezembro de 2017, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 15 horas, em dia de expediente, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Rua José Tomé nº 97 Centro, Catas Altas-MG.**

4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia de documento de identidade, CPF e qualificação exigida para o cargo conforme quadro 2.1.

4.5 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição em formulário padrão, previsto no Edital.

4.6 Encerrado o prazo de inscrição, a comissão publicará no Diário Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia útil a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.7 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.7.1 No prazo de 01 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.7.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial Municipal, no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão dos recursos.

4.7.3 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas.

4.8 Não será admitida inscrição condicionada à apresentação de documentação futura.

4.9 O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto nº 119/2017 e neste Edital.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1 Na 1ª Etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
ASSISTENTE SOCIAL	Conhecimentos Específicos	20	3,0 Pontos	80	Eliminatório e Classificatório
COORDENADOR DO CRAS	Conhecimentos Gerais	10	2,0 Pontos		
MOTORISTA					
ORIENTADOR SOCIAL					

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.

5.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

5.1.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.

5.1.4 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 48 pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.

5.1.5 Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A Prova Objetiva será realizada no dia e horário e local abaixo relacionados:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
ASSISTENTE SOCIAL	28/12/2017	14:00	3 h	Escola Municipal "Agnes Pereira Machado" - Rua Monsenhor Barros, 141, Catas Altas - MG
COORDENADOR DO CRAS				
MOTORISTA				
ORIENTADOR SOCIAL				

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.

6.3 **No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.**

6.4 O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no item 6.3 do edital será excluído do certame.

6.5 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).

6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

6.7 As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

6.8 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

6.9 Será retirado do local das provas e desclassificado do processo PSP o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.10 Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.

6.11 A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

6.12 A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

6.13 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

- 6.14** O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.15** A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.
- 6.16** O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.
- 6.17** Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
- 6.18** Em hipótese alguma haverá:
- segunda chamada para a Prova;
 - prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

- 7.1.** No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá à publicação do gabarito e da prova oficial.
- 7.2** Caberá recurso contra o gabarito no prazo de 02 (dois) dias conforme o modelo previsto no anexo IV, contados da data de sua publicação, devidamente fundamentado, protocolizado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Rua José Tomé nº 97 Centro, Catas Altas-MG.**
- 7.3.** Decorrido o prazo de julgamento, a Comissão procederá a publicação da homologação do resultado da prova objetiva.

08. DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1** A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

ASSISTENTE SOCIAL		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Doutorado	02	Diploma ou certificado
Doutorado relativo a área (limitando-se a no máximo 1 certificado /diploma)		
Mestrado	02	Diploma ou certificado
Mestrado relativo a área (limitando-se a no máximo 1 certificado /diploma)		
Cursos	02	Declaração ou certificado
Curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas (1,0 ponto para cada certificado /diploma limitando-se a no máximo 02 pontos)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Experiência na área, atuando no serviço público ou privado.	10	Carteira de trabalho, e/ou Certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.
(1,0 ponto a cada ano completo, máximo 10 pontos)		

COORDENADOR DO CRAS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Doutorado	02	Diploma ou certificado
Doutorado relativo a área (limitando-se a no máximo 1 certificado /diploma)		
Mestrado	02	Diploma ou certificado
Mestrado relativo a área (limitando-se a no máximo 1 certificado /diploma)		
Cursos	02	Declaração ou certificado
Curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas (1,0 ponto para cada certificado limitando-se a no máximo 02 pontos)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Experiência na área, atuando no serviço público ou privado. (1,0 ponto a cada ano completo, máximo 10 pontos)	10	Carteira de trabalho, e/ou Certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.

ORIENTADOR SOCIAL		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Graduação	03	Diploma ou certificado
Graduação relativo a área (limitando-se a no máximo 1 certificado /diploma)		
Cursos	03	Declaração ou certificado
Curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas, (1,0 ponto para cada certificado limitando-se a no máximo 3 pontos.		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Experiência na área, atuando no serviço público ou privado. (1,0 ponto a cada ano completo, máximo 10 pontos)	10	Carteira de trabalho, e/ou Certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.

MOTORISTA		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Cursos	06	Declaração ou certificado
Curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas, (1,0 ponto por certificado, limitando-se a no máximo 06 pontos		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Experiência na área, atuando no serviço público ou privado. (1,0 ponto a cada ano completo, máximo 10 pontos)	10	Carteira de trabalho, e/ou Certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.

- 8.5** A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente até o dia **11 de Janeiro de 2018** na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Rua José Tomé nº 97 Centro, Catas Altas-MG.**
- 8.6** Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 8.7** A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
- 8.8** São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e a comprovação dos Títulos.
- 8.9** A comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova e dos títulos dos candidatos .
- 8.10** As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
- 8.11** Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
- 8.12** Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
- 8.13** Cada título será computado uma única vez.
- 8.14** Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
- 8.15** O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar na Secretaria Municipal de Administração no Departamento Pessoal localizada na Praça Monsenhor Mendes, nº362, Centro, Catas Altas – MG, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.
- 8.17** Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final até **19 de Janeiro de 2018.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
- c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- d) candidato com maior idade.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PSP

10.1 Será eliminado do PSP o candidato que:

- a) faltar à Prova Objetiva;
- b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
- c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva ou da prova de títulos;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSP.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Até o dia **19 de Janeiro de 2018** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.

11.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.

11.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

11.4 Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.

11.5 Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1 O PSP terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

13.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSP.

13.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

13.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

14. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

14.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

Documentos necessários (cópia e original):

ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF

TÍTULO DE ELEITOR

CARTEIRA DE TRABALHO

CERTIFICADO DE RESERVISTA

CARTÃO DO PIS/PASEP

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS

CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)

1 FOTO 3 X 4.

CONTA NO BANCO DO BRASIL

DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

15. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

15.1 As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das Condições do PSP fixadas neste Edital.

16.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

16.3 A inexistência das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

16.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Programa de Provas
Anexo IV	Modelo de recurso

Catas Altas-MG, 29 de Novembro de 2017.

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato: _____
 Data de nascimento: ___ / ___ / ___ CPF: _____ CI: _____
 Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel.:(____) _____ Email: _____
 CARGO: _____
 DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verdadeiras, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, ___ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia _____ para o processo seletivo nº _____ para o cargo _____.

Assinatura da Comissão

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE NO DIA DA PROVA.

**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

ASSISTENTE SOCIAL

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

ORIENTADOR SOCIAL

- Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;
- Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo);
- Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;

- Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS."

COORDENADOR DO CRAS

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou outro órgão relacionado) de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou outro órgão relacionado)
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou outro relacionado);
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou outro órgão relacionado), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial)

MOTORISTA

- Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, Comunicando qualquer defeito por ventura existente;
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- Fazer reparos de emergência;
- Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- Encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- Providenciar a lubrificação quando indicada;
- Verificar o grau de densidade e nível de água na bateria, bem como a calibração dos pneus;
- Executar tarefas afins"

ANEXO III

PROGRAMA DE PROVAS **ASSISTENTE SOCIAL**

Questão Social/ Desigualdade Social. Vulnerabilidade e risco social. Direitos socioassistenciais. Assistência Social e políticas sociais brasileiras. Proteção Social de Assistência Social. Território e Territorialização. Estratégias de intervenção profissional nos campos de atuação com temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do

adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Regulamentações do CFESS sobre o trabalho profissional. O Trabalho do Assistente Social. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. SINASE. Planejamento/Planos/Programas/Projetos. Elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer. Estatuto do servidor público municipal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

BAPTISTA, M.V. Planejamento social: intencionalidade e instrumentação. São Paulo: Veras, 2012. BRASIL Capacita SUAS Caderno 1 (2013). Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social/ III. DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, P. 90 a 106. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_1.pdf.
 Capacita SUAS Caderno 2 (2013). Proteção de Assistência Social: Segurança de acesso a Benefícios e Serviços de Qualidade/ I. PROTEÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL p. 24 a 46. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_2.pdf.
 Capacita SUAS Caderno 3 (2013). Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social / II. INFORMAÇÕES DOS TERRITÓRIOS DE VIVÊNCIA p. 63 a 85. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf.
 Lei Nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS e dá outras providências. Brasília, DF, 1993.
 Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e altera alguns dispositivos da Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8742/1993. Brasília, DF: 2011.
 Lei Federal no. 8.069, de 13 de julho de 1990, com suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
 Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
 Lei 8662 de 7 de junho de 1993. Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais.
 Lei Nº 12.594, DE 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socio educativo (SINASE).
 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. p. 31 a 59. Brasília, 2004. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Secretaria Nacional de Assistência Social - Departamento de Proteção Social Especial. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Brasília, 2011. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_creas.pdf Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 2009. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf.
 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome . Plano Nacional de Promoção, Proteção e defesa de direito de crianças Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2004. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%200.pdf.
 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas sobre PAIF – Volume 1 e 2. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_1.pdf
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf
 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Perguntas e Respostas do Serviço de Abordagem Social. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Perguntas_Servico_AbordagemSocial.pdf.
 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Programa Bolsa Família – O que é: Como funciona; cadastro em dia; acesso a educação e saúde – Gestão do Programa: Fiscalização. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/o-que-e>
 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Cadastro Único - O que é e para que Serve quem pode se cadastrar; como se cadastrar; cadastro em dia; programas que atendem aos inscritos. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve> <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve/quem-pode-se-cadastrar> <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve/como-se-cadastrar>
<http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve/cadastro-em-dia>
<http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve/programas-e-beneficios> Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Disponível em <http://www.mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/beneficios-assistenciais/bpc>.
 Resolução nº 33 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 12 de dezembro de 2012. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, DF: 2012. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOBSUAS2012.pdf. Resolução nº 109, de 25 de novembro de 2009. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Ministério de Desenvolvimento Social. Brasília, DF, 2009. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. COUTO. B.R.; YASBEK, M.C.; SILVA, M.O.S.; RAICHELIS, R. O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento. São Paulo: Cortez, 2011.
 IAMAMOTO M. V. O Brasil das desigualdades: “questão social”, trabalho e relações sociais. KOGA, Dirce. Medidas de Cidades – Entre territórios de vida e territórios vividos. São Paulo: Cortez, 2011.
 MAGALHÃES, Selma Marques. Avaliação e Linguagem Relatórios, Laudos e Pareceres. Veras Editora, 2003. Parâmetros para a atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política Nacional de Assistência Social.
 SPOSATI, Aldaiza et al (orgs). Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras. 12 ed. São Paulo, Cortez, 2014.
 YASBEK, M.C. O Significado sócio-histórico da profissão. In. CFESS-ABEPSS, Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, 2009.
 Estatuto do servidor público do Município de Catas Altas.

ORIENTADOR SOCIAL

Direitos socioassistenciais. Proteção Social de Assistência Social. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Serviços socioassistenciais. Conhecimento de temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e

abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto do Servidor Público Municipal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

BRASIL Capacita SUAS Caderno 1 (2013). Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social/ III. DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, P. 90 a 106. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_1.pdf.

Lei Nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS e dá outras providências. Brasília, DF, 1993.

Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e altera alguns dispositivos da Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8742/1993. Brasília, DF: 2011.

Lei Federal no. 8.069, de 13 de julho de 1990, com suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Programa Bolsa Família – O que é: Como funciona; cadastro em dia; acesso a educação e saúde – Gestão do Programa: Fiscalização.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Cadastro Único - O que é e para que Serve, quem pode se cadastrar; como se cadastrar; cadastro em dia; programas que atendem aos inscritos. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve>

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Disponível em <http://www.mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/beneficios-assistenciais/bpc>.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução nº 33 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 12 de dezembro de 2012. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília, DF: 2012. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOBSUAS2012.pdf.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 2009. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas – Centro de Referência Especializado em Assistência Social Para População em Situação de Rua - Centro Pop, 2011. Disponível em : http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_centro_pop.pdf.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Perguntas e Respostas do Serviço de Abordagem Social. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Perguntas_Servico_AbordagemSocial.pdf.

Estatuto do servidor público do Município de Catas Altas

COORDENADOR DO CRAS

Direitos socioassistenciais. Proteção Social de Assistência Social. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Serviços socioassistenciais. Conhecimento de temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto do Servidor Público Municipal. Contratos. Convênios. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei 8666/93. Orçamento Público.. Implantação e Funcionamento do CRAS: Ações, programas, projetos, serviços e benefícios.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

BRASIL. Lei 10836, de 09 de janeiro de 2004. Programa Bolsa Família.

Capacita SUAS Caderno 1 (2013). Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social/ III. DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, P. 90 a 106. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_1.pdf.

Lei n. 8742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social.

Política Nacional de Assistência Social. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social. Disponível em: < www.mds.gov.br >

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Sistema Único de Assistência Social.

Norma Operacional Básica - NOB/SUAS. Brasília, julho, 2005.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Orientações técnicas sobre o PAIF. Volume 1 - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2012.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Orientações técnicas sobre o PAIF. Volume 2-Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Brasília, 2012.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Texto da Resolução Nº 109 de novembro de 2009.

Lei 8.666/93 – Lei de Licitações. CHIAVENATO, I. Introdução à teoria geral da administração. 7ª Ed. Revista e Atualizada. Rio de Janeiro: Campus, 2004

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

Estatuto do idoso: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

COUTO. B.R.; YASBEK, M.C.; SILVA, M.O.S.; RAICHELIS, R. O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento. São Paulo: Cortez, 2011.

IAMAMOTO M. V. O Brasil das desigualdades: “questão social”, trabalho e relações sociais. KOGA, Dirce. Medidas de Cidades – Entre territórios de vida e territórios vividos. São Paulo: Cortez, 2011.

MAGALHÃES, Selma Marques. Avaliação e Linguagem Relatórios, Laudos e Pareceres. Veras Editora, 2003. Parâmetros para a atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política Nacional de Assistência Social.

SPOSATI, Aldaiza et al (orgs). Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras. 12 ed. São Paulo, Cortez, 2014.

Estatuto do Servidor Público Municipal.

Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Ministério de Desenvolvimento e Combate à fome, Sistema Único de Assistência Social - Proteção Social Básica, Brasília .

MOTORISTA

Conhecimentos gerais sobre direção defensiva. Noções básicas de primeiros socorros, mecânica e meio ambiente. Placas de sinalização e regulamentação de trânsito. Lubrificação e conservação e prática em direção na BR 381. Estatuto do Servidor Público Municipal

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

-Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97, alterada pela Lei nº 9.602/98). Resoluções do CONTRAN. SOBRINHO, José Almeida e Outros, Novo Código de Trânsito Brasileiro. Editora Jurídica Mizuno, 1ª ed. Campinas-SP. Outras publicações que abranjam o programa proposto. Estatuto do Servidor Público Municipal.

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:	Cargo:		
Modalidade do Recurso	Prova Escrita Objetiva		
<input type="checkbox"/> Homologação da Inscrição			
<input type="checkbox"/> Gabarito da Prova Escrita Objetiva			
<input type="checkbox"/> Resultado da Nota da Prova	Número da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada pelo Candidato
<input type="checkbox"/> Questão da Prova Escrita Objetiva			
<input type="checkbox"/> Resultado da Prova de Títulos			

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Catas Altas, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

Publicado por:
 Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:4499B3FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
 PORTARIA Nº 3.571, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre mudança de lotação dos profissionais da Educação.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 36 e demais disposições aplicáveis da Lei Municipal nº 4.122/2003 (Estatuto do Magistério Público Municipal), resolve:

Art. 1º. Mudar a lotação dos profissionais da área de Educação, relacionados no Anexo Único desta Portaria, conforme levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 30 de novembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MUDANÇA DE LOTAÇÃO – PROFESSOR NÍVEL II-NOVEMBRO 2017-PARA O ANO ESCOLAR DE 2018				
MATRIC	PROFESSOR(A)	CLAS.	ESCOLA DE LOTAÇÃO	MUDANÇA DE LOTAÇÃO CONCEDIDA PARA A ESCOLA MUNICIPAL:
13718	Amilene de Fátima Silva	48/10	Prof Maria Barbosa	Santo Antônio
18983	Cássia Batista Ribeiro	139/10	Dr. Vasconcelos Costa	Dr. Angelo Cónsoli
18149	Célia Regina Fernandes	104/10	Prof Josefa Azevedo Torres	Dr. Angelo Cónsoli
8342	Damara Cândido de Souza	405/93	Prof Isabel C Galvão	Anita Faria Amaral
10132	Damaris Avelar Ramos	43/99	Jandyra Tosta de Souza	Dr. Angelo Cónsoli
14899	Elaine Cristina Pereira	146/05	Prof Isabel C. Galvão	Prof Josefa A. Torres
18995	Flávia Eli da Fonseca	137/10	Prof Clarisse Toledo	Dr. Vasconcelos Costa
19264	Gláucia Aparecida Rezende	148/10	Lázara Casarini Diani	Comunidade Alegrinho
13757	Gleyce Raquel Piazza Santiago	55/05	Antônio Mariosa	Sebastião Cezário
19035	Izabel Aparecida Rodrigues Silva	143/10	Carlos Barreto	Francisco Sales
14784	Janaina de Cássia Batista	128/05	Prof Benedita de F. Canadas	Prof Josefa A. Torres
16123	Karin Kellen Brandão de Souza	22/10	Prof Maria de P. Garcia	Prof Josefa A. Torres
8726	Karina Luzia Rodrigues de Souza	468/93	CMEJA	Sebastião Cezário
7100-3	Luciana Barreiro	264/93	Nair Massafra da Silva	Sebastião Cezário
18729	Luciana de Paiva Souza	120/10	Antônio Mariosa	Prof Josefa A. Torres

8752	Luciane Aparecida Paiva de Freitas	467/93	Prof Clarisse Toledo	Cel Brito Filho
19158	Luciane Rosa Costa	151/10	Prof Isabel C. Galvão	Antônio Mariosa
13738	Márcia Maria de Abreu	81/05	Pio XII	São Benedito
7368-5	Margareth da Silva Nascimento	287/93	Nair Massafra da Silva	Sebastião Cezário
7298	Maria Aparecida dos Santos Costa	279/93	Pio XII	Evangelina M. de Miranda
13689	Maria das Graças Ribeiro	27/05	Ismênia Vitta Reis	Dr. Ângelo Cónsoli
19066	Marlene de Paula Miranda	145/10	Antônio Mariosa	Prof Clarisse Toledo
18326	Mírian Coutinho Marques Pereira	76/10	Santo Antônio	Prof Clarisse Toledo
7293	Nadir Maria da Costa	275/93	Meyre Aparecida de Pinho	Sebastião Cezário
18714	Neide Aparecida da Silva Souto	119/10	Pio XII	Evangelina M. de Miranda
7211	Rita de Cássia Celestino Baganha	267/93	Anita Faria Amaral	Prof Maria de Paiva Garcia
15824	Rosana Ambrósio Siqueira	12/10	Carlos Barreto	Francisco Sales
18454	Rosângela Eunice Tenório Poliandri	101/10	Evangelina M. Miranda	Comunidade Alegrinho
9660	Sandra Costa Domingues de Carvalho	20/99	Anathália de L. Camanducaia	Dom Otávio
13695	Silmara Nogueira Ramos	49/05	Prof Leonor P. de Faria	Sebastião Cezário
14895	Sílvia Mara Carvalho	149/05	Anathália de L. Camanducaia	Sebastião Cezário
16153	Suzy Elena Prado Garcia	25/10	Dr. Vasconcelos Costa	Prof Josefa A. Torres
6797	Wilma Helena da Silva	49/93	Prof Josefa A. Torres	Antônio Mariosa
17094	Viviane Tibúrcio de Magalhães	38/10	Prof Isabel C. Galvão	Meyre A. de Pinho
6720	Walmira Regina Martins Mattos	253/93	Antônio Mariosa	Sebastião Cezário
MUDANÇA DE LOTAÇÃO PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/MÚSICA NOV 2017 PARA O ANO ESCOLAR DE 2018				
MATRIC	PROFESSOR(A)	CLAS.	ESCOLA DE LOTAÇÃO	MUDANÇA DE LOTAÇÃO CONCEDIDA PARA A ESCOLA MUNICIPAL:
12776	Conceição Lúcia da Rosa	32/05	S. Benedito 10h/a AM, Dr.Vasconcelos 5h/a AV e Anita F. Amaral 2h/a AM	S. Benedito + 1h/a AM=11h/a AM e Monsenhor Mendonça 6h/a AM
19051	Elineide de Souza Brito Martins	99/10	Anita F. Amaral 8h/a AM, Antônio Mariosa 8h/a AM e Dom Otávio 01 h/a AM	Anita F. Amaral+5h/a AM=13h/a AM e Dom Otávio +03 h/a AM= 4h/a AM
12591	Lucécia Cândido de Souza	59/05	Anita F. Amaral 5h/a AM, Prof Maria Barbosa 5h/a AM e Monsenhor Mendonça 7h/a AM	Prof Maria Barbosa 5h/a AM e Monsenhor Mendonça 12h/a AM
12560	Olga Sueli Silva Cordeiro	15/05	Sem Lotação LSV	Comunidade Alegrinho 17h/a AM
18984	Rosiane Tobias Franco	89/10	Anathália de L. Camanducaia 5h/a AM, Prof Leonor P. de Faria 4h/a AM, Prof Josefa A. Torres 5h/a AM e 02h/a AV, Jandyra T.de Souza 1h/a AM	Anathália de L. Camanducaia 05h/a e Monsenhor Mendonça 12h/a AM
12647	Valéria Fernandes Laudares Pereira	25/05	Anathália de L. Camanducaia 6h/a AV e 11h/a AM	Anathália de L. Camanducaia 17 h/a AV
16037	Zelia Maria Kersul	49/10	Cel Brito Filho 8h/aAM e D. Otávio 9h/a AM	Cel Brito Filho+ 8h/aAM=16h/a AM e Monsenhor Mendonça 1h/a AM
MUDANÇA DE LOTAÇÃO – PROFESSOR(A) NÍVEL III E NÍVEL IV– NOVEMBRO 2017–PARA O ANO ESCOLAR DE 2018				
MUDANÇA DE LOTAÇÃO PROFESSOR NÍVEL III – PORTUGUÊS- NOV 2017 PARA O ANO ESCOLAR DE 2018				
MATRIC	PROFESSOR(A)	CLAS.	ESCOLA DE LOTAÇÃO	MUDANÇA DE LOTAÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL:
15847-PIII-Port	Regimara Cristina Muniz	49/10	Prof Jandyra T.Souza 11h/a e Josefa A. Torres 7h/a	Dr. Vasconcelos Costa 10h/a e Josefa A. Torres 8h/a
MUDANÇA DE LOTAÇÃO PROFESSOR NÍVEL III – GEOGRAFIA- NOV 2017 PARA O ANO ESCOLAR DE 2018				
MATRIC	PROFESSOR(A)	CLAS.	ESCOLA DE LOTAÇÃO	MUDANÇA DE LOTAÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL:
1624-PIII-Geo	José Ricardo de Andrade Beraldo	29/95	Prof Josefa A.Torres 18h/a	Anita F. Amaral 18h/a
7337-PIII Geo	Nelma Aparecida Ribeiro de Andrade	12/93	Anita F. Amaral 18a	Dr.Ângelo Cónsoli 18a
18977-PIV-Geo	Norma Helena Araújo Lucas	03/10	Excedente	Prof Clarisse Toledo 14 h/a
13970-PIII-Geog	Sílvia de Cássia Leopoldino de Souza	17/05	Dr. Ângelo Cónsoli 15h/a e 3h/a Josefa A. Torres	Dr. Ângelo Cónsoli + 3h/a= 18h/a
MUDANÇA DE LOTAÇÃO PROFESSOR NÍVEL III – HISTÓRIA- NOV 2017 PARA O ANO ESCOLAR DE 2018				
MATRIC	PROFESSOR(A)	CLAS.	ESCOLA DE LOTAÇÃO	MUDANÇA DE LOTAÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL:
17233-PIII-Hist	Alvaro Nonato Franco Ribeiro	59/10	D. Otávio 9h/a e Prof Clarisse Toledo	Dr. Vasconcelos Costa 15h/a e Dr. Ângelo Cónsoli 3h/a
13183-PIII-Hist	Fábio F. Guerra	69/05	Anathália L. Camanducaia 18h/a	Prof Isabel C. Galvão 18h/a
7551-PIV-Hist	Maria Nodete da Silva	39/93	Excedente	Anita F. Amaral 18h/a
13503-PIV-Hist	Mônica Goulart Vieira	01/07	Antônio Mariosa	Anathália de L. Camanducaia 18h/a
MUDANÇA DE LOTAÇÃO PROFESSOR NÍVEL III – CIÊNCIAS- NOV 2017 PARA O ANO ESCOLAR DE 2018				
MATRIC	PROFESSOR(A)	CLAS.	ESCOLA DE LOTAÇÃO	MUDANÇA DE LOTAÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL:
15436-PIII-Ciênc	Edilaine Andrade Gouveia Exc em 6h/a Anathália L Camanducaia	19/10	Anathália de Lourdes Camanducaia 9h/a e Josefa A Torres 09h/a	Josefa A Torres 09h/a e Dr. Ângelo Cónsoli 9h/a
12573-PIV-Biol	Hallan Douglas Beraldo	19/05	Excedente	Antônio Mariosa 3h/a Ciênc e Prof Clarisse Toledo 15h/a Ciênc
12492-PIV-Quím	Isméria Santos Barroso	01/05	Excedente	Anita F. Amaral 18h/a Ciênc
13616-PIII-Ciênc	José Antônio Zeferino Fraga	79/05	Prof. Josefa A. Torres 15h/a e Jandyra Tosta de Souza 3h/a	Prof. Josefa A. Torres 15h/a e Ângelo Cónsoli 3h/a
9547-PIII-Ciênc	Vera Lúcia de Oliveira e Silva	07/99	Prof Maria Barbosa 18a	Dom Otávio 15a Dr. Ângelo Cónsoli 3a
MUDANÇA DE LOTAÇÃO PROFESSOR NÍVEL III – INGLÊS- NOV 2017 PARA O ANO ESCOLAR DE 2018				
MATRIC	PROFESSOR(A)	CLAS.	ESCOLA DE LOTAÇÃO	MUDANÇA DE LOTAÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL:
14804-PIII-Ing	Ana Paula de Lima Freitas (Exced em 4h/a Jandyra T. De Souza)	99/05	Jandyra Tosta de Souza 18h/a	Jandyra T. de Souza 14h/a e Prof Josefa A. Torres 4h/a
12213-PIV-Ing	Ângela Barroso Duarte	19/05	Excedente	Antônio Mariosa 18h/a
19147-PIII-Ing	Cláudia Cirlene dos Santos (Exc em 4h/a Dr Vasconcelos Costa)	23/10	Prof Isabel C. Galvão 6h/a, Clarisse Toledo 8h/a e Dr. Vasconcelos Costa 4h/a	Dr. Ângelo Cónsoli 18h/a
12187-PIII-Ing	Débora Cunha Silva	01/05	Anita F. Amaral 14a Anathália L. Camanducaia 4a	Anita F. Amaral+4h/a= 18a
18917-PIII-Ing	Leise Acácia Teixeira Exc em 02h/a Anathália L.Caman	22/10	Anathália L. Camanducaia 7h/a Prof. Mária Barbosa 11h/a	Anathália de L. Camanducaia 5h/a e Prof Maria Barbosa 13h/a
10546-PIII-Ing	Sirlem Martins Benigno	41/99	Dr. Ângelo Cónsoli 18h/a	Dom Otávio 18h/a
MUDANÇA DE LOTAÇÃO PROFESSOR NÍVEL III – ENSINO RELIGIOSO- NOV 2017 PARA O ANO ESCOLAR DE 2018				
MATRIC	PROFESSOR(A)	CLAS.	ESCOLA DE LOTAÇÃO	MUDANÇA DE LOTAÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL:
14362-PIII-Ens. Relig	Edir Oliveira de Moraes Excedente em 02h/a Dr. Vasconcelos Costa	12/05	Dr. Vasconcelos Costa 13h/a e Anita Faria Amaral 5h/a	Dr. Vasconcelos Costa 9h/a e Anita F. Amaral +4h/a=9h/a
18840-PIII-Ens. Religioso	Elizabeth Martins dos Santos Alves	39/10	Prof Clarisse Toledo 16h/a e Antônio Mariosa 2h/a	Prof Clarisse Toledo13h/a e Antônio Mariosa +3h/a=5h/a
MUDANÇA DE LOTAÇÃO PROFESSOR NÍVEL III – EDUCAÇÃO FÍSICA- NOV 2017 PARA O ANO ESCOLAR DE 2018				
MATRIC	PROFESSOR(A)	CLAS.	ESCOLA DE LOTAÇÃO	MUDANÇA DE LOTAÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL:
14956-PIII-Ed Fis	Giane de Moraes Lima Nascimento	14/05	Dr. Ângelo Cónsoli 15a/ Terezinha Hardy 03a	Dr. Ângelo Cónsoli 18a (+39)
15859-PIII-Ed/Fis	Priscila Renata da Costa (Exc em 01h/a Pio XII)	59/10	Prof Isabel C. Galvão 13h/a e Pio XII 05h/a	Prof Isabel C. Galvão 08h/a e D. Otávio 10h/a OK
MUDANÇA DE LOTAÇÃO PROFESSOR NÍVEL III – FILOSOFIA- NOV 2017 PARA O ANO ESCOLAR DE 2018				
MATRIC	PROFESSOR(A)	CLAS.	ESCOLA DE LOTAÇÃO	MUDANÇA DE LOTAÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL:
13731-PIII-FILOS	Braz Antônio Ribeiro Excedente em 02h/a Isabel C Galvão	15/05	Prof Isabel C Galvão 16h/a e CMEJA 2h/a	Prof Isabel C. Galvão 14h/a e Anita F Amaral 4h/a
MUDANÇA DE LOTAÇÃO SUPERVISOR PEDAGÓGICO- NOV 2017 –PARA O ANO ESCOLAR DE 2018				
MATRIC	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	CLAS.	ESCOLA DE LOTAÇÃO	MUDANÇA DE LOTAÇÃO CONCEDIDA PARA A ESCOLA MUNICIPAL:
14947	Ana Maria Pereira	44/05	Santo Antônio	Prof Clarisse Toledo
15922	Angela Aboláfio Lopez Ribeiro	29/10	Antônio Mariosa	Dom Otávio

19014	Cibele de Souza Inácio Marçal	21/10	Prof Clarisse Toledo	Anathália de L. Camanducaia
4447	Maria Aparecida Pereira Simonato	05/99	Prof Maria Barbosa	São Benedito
18992	Maria das Graças Ribeiro	19/10	Anathália L. Camanducaia	PioXII
8844	Regina Célia Silvestre	10/95	Dom Otávio	Sebastião Cezário
16903	Rúbia Rosalva Reis	6º/03	Sem Lotação LSV	Prof Leonor P. de Faria
MUDANÇA DE LOTAÇÃO ORIENTADOR EDUCACIONAL - NOV 2017 – PARA O ANO ESCOLAR DE 2018				
MATRIC	ORIENTADOR EDUCACIONAL	CLAS.	ESCOLA DE LOTAÇÃO	MUDANÇA DE LOTAÇÃO CONCEDIDA PARA A ESCOLA MUNICIPAL:
13751	Ana Célia da Silva Paixão	17/05	Prof Josefa A. Torres	Dr. Angelo Cónsoli
2960	Rosana Lopes de Oliveira Fadoni	3º/99	Dr. Angelo Cónsoli	Anita Faria Amaral

Publicado por:
 Alberto Alves da Cunha Filho
 Código Identificador:28738483

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI N.º 1844/2017**

“Altera e substitui anexos da Lei Municipal n.º 1834/2017 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam substituídos os Demonstrativos abaixo discriminados que compõem a Lei Municipal n.º 1834/2017:

- I – Demonstrativo X – Total das Receitas e Memória de Cálculo;
- II – Demonstrativo XI – Total das Despesas e Memória de Cálculo;

Art. 2º. Os Demonstrativos acima discriminados são parte integrante do “Anexo de Metas Fiscais” estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, passando a vigorar os anexos constantes desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de novembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
 Prefeito Municipal

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018 ANEXO DE METAS FISCAIS
 CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
 DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS
 LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III Valores em R\$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
RECEITAS CORRENTES (I)	81.064.965,86	95.783.121,11	18,16	87.440.000,00	-8,71	89.696.660,00	2,58	89.696.660,00	0,00	89.696.660,00	0,00
Receita Tributária	9.345.688,13	14.064.963,84	50,50	10.899.000,00	-22,51	14.394.660,00	32,07	14.394.660,00	0,00	14.394.660,00	0,00
Receita de Impostos	8.012.993,33	12.435.635,19	55,19	9.249.000,00	-25,63	12.362.660,00	33,66	12.362.660,00	0,00	12.362.660,00	0,00
Taxas	1.332.694,80	1.736.320,66	30,29	1.650.000,00	-4,97	2.032.000,00	23,15	2.032.000,00	0,00	2.032.000,00	0,00
Deduções do FUNDEB na Receita Tributária	0,00	-106.992,01	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita de Contribuições	1.972.359,42	1.963.707,70	-0,44	2.300.000,00	17,13	2.000.000,00	-13,04	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.972.359,42	1.963.707,70	-0,44	2.300.000,00	17,13	2.000.000,00	-13,04	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Receitas Patrimoniais	5.640.859,63	4.970.761,40	-11,88	3.247.000,00	-34,68	625.000,00	-80,75	625.000,00	0,00	625.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	2.377,98	26.261,86	1.004,38	1.000,00	-96,19	25.000,00	2.400,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	885.539,74	1.176.219,97	32,83	246.000,00	-79,09	600.000,00	143,90	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	1.235,72	2.016,33	63,17	1.000,00	-50,40	600.000,00	59.900,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	-100,00	1.000,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Remuneração de Depósitos Bancários	883.912,47	1.174.203,64	32,84	244.000,00	-79,22	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	391,55	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas de Concessões e Permissões	4.752.941,91	1.106.246,51	-76,73	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas de Compensações	0,00	2.662.033,06	-100,00	3.000.000,00	12,70	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita de Serviços	82.010,57	69.774,21	-14,92	83.000,00	18,96	65.000,00	-21,69	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00
Transferências Correntes	63.278.635,01	72.375.694,75	14,38	69.861.000,00	-3,47	72.611.000,00	3,94	72.611.000,00	0,00	72.611.000,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	73.119.244,38	82.721.602,97	13,13	80.415.000,00	-2,79	83.965.000,00	4,41	83.965.000,00	0,00	83.965.000,00	0,00
Deduções do FUNDEB	-9.840.609,37	-10.345.908,22	5,13	-10.554.000,00	2,01	-11.354.000,00	7,58	-11.354.000,00	0,00	-11.354.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	745.413,10	2.338.219,21	213,68	1.050.000,00	-55,09	1.000,00	-99,90	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	295.000,00	1.838.190,36	523,12	560.000,00	-69,54	1.303.340,00	132,74	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	1.303.340,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	1.303.340,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Capital	295.000,00	1.838.190,36	523,12	560.000,00	-69,54	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	-7.061,89	-1.184.028,36	16.666,45	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	81.352.903,97	96.437.283,11	18,54	88.000.000,00	-8,75	91.000.000,00	3,41	89.696.660,00	-1,43	89.696.660,00	0,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
 DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS
 LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III Valores em R\$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
DESPESAS CORRENTES (I)	67.718.891,63	77.127.553,89	13,89	72.006.500,00	-6,64	81.141.500,00	12,69	69.720.000,00	-14,08	70.225.000,00	0,72
Pessoal e Encargos Sociais	40.808.595,59	46.506.999,39	13,96	40.250.000,00	-13,45	46.153.337,00	14,67	41.145.000,00	-10,85	41.145.000,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	322.062,76	245.809,23	-23,68	30.000,00	-87,80	250.000,00	733,33	255.000,00	2,00	260.000,00	1,96
Outras Despesas Correntes	26.588.233,28	30.374.745,27	14,24	31.726.500,00	4,45	34.738.163,00	9,49	28.320.000,00	-18,48	28.820.000,00	1,77
DESPESAS DE CAPITAL (II)	17.225.682,21	13.036.497,95	-24,32	15.713.500,00	20,53	9.584.500,00	-39,00	13.890.000,00	44,92	14.390.000,00	3,60
Investimentos	16.753.622,98	12.606.178,72	-24,76	15.437.500,00	22,46	9.234.500,00	-40,18	13.500.000,00	46,19	14.000.000,00	3,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	472.059,23	430.319,23	-8,84	276.000,00	-35,86	350.000,00	26,81	390.000,00	11,43	390.000,00	0,00
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	280.000,00	-100,00	274.000,00	-2,14	400.000,00	45,99	400.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	280.000,00	-100,00	274.000,00	-2,14	400.000,00	45,99	400.000,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	84.944.573,84	90.164.051,84	6,14	88.000.000,00	-2,40	91.000.000,00	3,41	84.010.000,00	-7,68	85.015.000,00	1,20

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:2265F44A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1851/2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Bárbara para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estimada a receita do Município de Santa Bárbara para o exercício financeiro de 2018 no montante de R\$ 91.000.000,00 (noventa e um milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município e a Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único: Integram a presente Lei os seguintes quadros:

Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;

Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias; Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

II – abrir créditos suplementares do montante dos respectivos orçamentos até os seguintes limites:

20% (vinte por cento) do respectivo orçamento com recursos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

100% (cem por cento) dos recursos referentes a superávit financeiro apurado no exercício anterior; a excesso de arrecadação, se houver, apurado durante a execução orçamentária do exercício corrente; e, ao produto de operações de crédito autorizadas;

III – utilizar a reserva de contingência para o atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

Art. 3º. O limite autorizado no inciso II, do art. 2º, não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

Parágrafo Único: Fica autorizada a abertura do crédito suplementar previsto neste artigo por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2018.

Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA	
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA	
Sistema de Informações Municipais	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2018	
QUADRO I - RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE	
I. RECEITAS CORRENTES	
	RS
RECEITA TRIBUTARIA	14.394.660,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	625.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00

RECEITA DE SERVICOS	65.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	83.965.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	RS
OPERACOES DE CREDITO	1.303.340,00
ALIENACAO DE BENS	0,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	102.354.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB	-11.354.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	91.000.000,00

QUADRO II - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO				
COD	FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM . DIRETA	ADM . INDIRETA	TOTAL
01	LEGISLATIVA	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
02	JUDICIARIA	490.000,00	0,00	490.000,00
04	ADMINISTRACAO	14.983.400,00	0,00	14.983.400,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.288.000,00	0,00	2.288.000,00
10	SAUDE	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00
12	EDUCACAO	27.600.000,00	0,00	27.600.000,00
13	CULTURA	2.750.500,00	0,00	2.750.500,00
15	URBANISMO	4.219.300,00	0,00	4.219.300,00
17	SANEAMENTO	3.729.300,00	0,00	3.729.300,00
18	GESTAO AMBIENTAL	275.000,00	0,00	275.000,00
20	AGRICULTURA	949.500,00	0,00	949.500,00
23	COMERCIO E SERVICOS	60.000,00	0,00	60.000,00
25	ENERGIA	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
26	TRANSPORTE	479.000,00	0,00	479.000,00
27	DESPORTO E LAZER	984.000,00	0,00	984.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.618.000,00	0,00	1.618.000,00
99	RESERVAS	274.000,00	0,00	274.000,00
TOTAL GERAL		91.000.000,00	0,00	91.000.000,00

© ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA emitido em 08/12/2017 às 12:35 por Daniel Faria Fonseca ORCLEI

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

Sistema de Informações Municipais

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2018

QUADRO III - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ENTIDADES, ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
LEGISLATIVO	3.700.000,00
CAMARA MUNICIPAL	3.700.000,00
PODER EXECUTIVO	87.300.000,00
GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	4.365.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	180.000,00
PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	500.000,00
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTES E JUVENTUDE	3.450.000,00
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	726.000,00
ADMINISTRACAO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	984.000,00
DIRETORIA DE SEGURANCA E DEFESA CIVIL	1.740.000,00
SECRET.MUNIC. DESENVOL.SOCIAL,HABITACAO E EMPREGO	3.600.000,00
ADMINIST. DO DESENVOLV.SOCIAL,HABITACAO E EMPREGO	977.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	375.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.247.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	4.600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	27.600.000,00
ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.978.500,00
FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO - FUNDEB	12.450.000,00
ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO	4.171.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS	7.323.000,00
SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICA URBANA	5.550.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	25.150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	25.150.000,00
SECRET.MUNIC.TURISMO, CULTURA E DESENVOL.ECONOMICO	4.400.000,00
SECRETARIA GERAL	349.000,00
DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO	1.845.000,00
DIRETORIA DE AGROPECUARIA	1.295.500,00
FUNDO MUNIC. DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	715.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	160.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	35.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	308.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	274.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	91.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR
TOTAL GERAL	91.000.000,00

© ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA emitido em 08/12/2017 às 12:35 por Daniel Faria Fonseca ORCLEI

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA		
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA		
Sistema de Informações Municipais		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2018		
QUADRO IV - RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	RECEITAS	DESPESAS
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA	91.000.000,00	87.300.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA (MG)	0,00	3.700.000,00
TOTAL GERAL	91.000.000,00	91.000.000,00
QUADRO V - RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	INTERFERÊNCIAS ATIVAS	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA (MG)	3.700.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA	0,00	3.700.000,00
TOTAL	3.700.000,00	3.700.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA 006/006

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

Sistema de Informações Municipais

ORÇAMENTO FISCAL - 2018

QUADRO DAS FICHAS DE RECEITA

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

LRF, (art .12º)

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR ORÇADO
1112011100	ITR - Municípios Conveniados - Principal	S	S	S	S	S		1001	360.000,00
1113031100	IRRF do Trabalho - Principal	S	S	S	S	S		1002	1.600.000,00
1113034100	IRRF Outros Rendimentos - Principal	S	S	S	S	S		1003	30.000,00
1118011100	IPU - Imp Prop. Predial Territ Urbana-Principal	S	S	S	S	S		1004	1.000.000,00
1118011200	IPU - Multas e Juros	S	S	S	S	S		1005	3.000,00
1118011300	IPU - Dívida Ativa	S	S	S	S	S		1006	346.660,00
1118011400	IPU - Multas e Juros da Dívida Ativa	S	S	S	S	S		1007	65.000,00
1118014100	ITBI - Principal	S	S	S	S	S		1008	358.000,00
1118023100	ISSQN - Principal	S	S	S	S	S		1009	8.500.000,00
1118023200	ISSQN - Multas e Juros	S	S	S	S	S		1010	50.000,00
1118023300	ISSQN - Dívida Ativa	S	S	S	S	S		1011	50.000,00
1121011100	Taxas Inspecao Cont. Fiscaliz. - Principal	N	N	S	S	S		1012	35.000,00
1121011200	Taxas Inspecao Cont. Fiscaliz. - Multas e Juros	N	N	S	S	S		1013	1.000,00
1121022100	Taxa Fisc. Funcionamento TFF - Principal	N	N	S	S	S		1014	1.700.000,00
1121022200	Taxa Fisc. Funcionamento TFF - Multas e Juros	N	N	S	S	S		1015	30.000,00
1121022300	Taxa Fisc. Funcionamento TFF - Dívida Ativa	N	N	S	S	S		1016	80.000,00
1121022400	Taxa Fisc. Funcionam TFF - Multas Juros Div. Ativa	N	N	S	S	S		1017	30.000,00
1122011100	Taxas p/ Prestacao de Servicos - Principal	N	N	S	S	S		1018	30.000,00
1122011200	Taxas p/ Prestacao de Servicos - Multas e Juros	N	N	S	S	S		1019	26.000,00
1122011300	Taxas p/ Prestacao de Servicos - Dívida Ativa	N	N	S	S	S		1020	70.000,00
1122011400	Taxas p/ Prest. de Serv. - Multas e Juros D. Ativa	N	N	S	S	S		1021	30.000,00
1240001100	Cont. p/ Custeio Serv. Ilumin. Publica - Principal	N	N	S	S	N		1022	2.000.000,00
1310011100	Alugueis e Arrendamentos - Principal	N	N	S	S	N		1023	25.000,00
1321001101	Remun. Dep. Bancários Outros Rec. Não Vinculados	N	N	S	S	N		1024	282.000,00
1321001102	Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - FUNDEB	N	N	S	S	N	FUNDEB	1025	50.000,00
1321001103	Remun. Dep. Bancários Rec. Vinc. - ROYALTIES	N	N	S	S	N	ROYALT	1026	200.000,00
1321001104	Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - ENSINO	N	N	S	S	N	ENSINO	1027	50.000,00
1321001105	Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - SAUDE	N	N	S	S	N	SAUDE	1028	5.000,00
1321001106	Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - CIDE	N	N	S	S	N	CIDE	1029	1.000,00
1321001107	Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - FNAS	N	N	S	S	N	FNAS	1030	10.000,00
1321005100	Juros de Títulos de Renda - Principal	N	N	S	S	N		1031	2.000,00
1610011100	Serviços Adm. e Comerciais Gerais - Principal	N	N	S	S	N		1032	65.000,00
1718012100	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	S	S	S	N	S		1033	23.000.000,00
971801210	Deducao FUNDEB - FPM	N	N	N	N	N		1034	-4.600.000,00
1718013100	Cota-Parte do FPM 1% Cota Dezembro - Principal	S	N	S	N	S		1035	1.000.000,00
1718014100	Cota-Parte do FPM 1% Cota Julho - Principal	S	N	S	N	S		1036	800.000,00
1718022100	Cota-parte da CFEM - Principal	N	N	S	S	N		1037	4.680.000,00
1718026100	Cota-Parte do FEP - Principal	N	N	S	S	N		1038	200.000,00
1718031101	Transf. Recursos do SUS Bloco Atencao Basica	N	N	S	S	N	BLATB	1039	3.350.000,00
1718031102	Transf SUS BI At Media/Alta Comp. Amb Hospitalar	N	N	S	S	N	BLMAC	1040	1.960.000,00
1718031103	Transf. Recursos SUS Bloco Vigilancia em Saude	N	N	S	S	N	BLVGS	1041	280.000,00
1718041100	Transferencias de Recursos do FNAS - Principal	N	N	S	S	N	FNAS	1042	350.000,00
1718051100	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	N	N	S	S	N	QESE	1043	980.000,00
1718053100	Transf Diretas do FNDE ref ao PNAE - Principal	N	N	S	S	N	PNAE	1044	350.000,00
1718054100	Transf Diretas do FNDE ref ao PNATE - Principal	N	N	S	S	N	PNTE	1045	50.000,00
1718061100	Transf Financeira ICMS Desoneracao - Principal	S	S	S	N	S		1046	170.000,00
971806110	Deducao FUNDEB-ICMS	N	N	N	N	N		1047	-34.000,00
1718991100	Outras Transferencias da Uniao - Principal	N	N	S	S	N		1048	315.000,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	S	S	S	N	S		1049	30.000.000,00
972801110	Deducao FUNDEB-Cota Parte ICMS	N	N	N	N	N		1050	-6.000.000,00
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	S	S	S	N	S		1051	3.200.000,00
972801210	Deducao FUNDEB - Cota IPVA	N	N	S	N	S		1052	-640.000,00

1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S	S	S	N	S			1053	400.000,00
972801310	Deducao FUNDEB -Cota Parte IPI	N	N	N	N	N			1054	-80.000,00
1728014100	Cota-Parte da CIDE - Principal	N	N	S	S	S	CIDE		1055	100.000,00
1728031100	Tran.Rec Est Prog Saud/Rep Fundo a Fundo-Principal	N	N	S	S	N	TRFES		1056	180.000,00
1728102100	Transf Conv dos Est Dest Prog Educacao-Principal	N	N	S	N	N			1057	200.000,00
1758011100	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	N	N	S	S	N	FUNDEB		1059	12.400.000,00
1922991100	Outras Restituicoes - Principal	N	N	S	S	N			1060	1.000,00
2119001100	Outras Op Credito - Mercado Interno - Principal	N	N	N	S	N			1061	1.303.340,00
TOTAL DA ENTIDADE- MUNICIPIO DE SANTA BARBARA:										91.000.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA 001/019

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA Opção: 4355

Sistema de Informações Municipais

ORÇAMENTO FISCAL - 2018

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

L . F . 4.320 / 64, (art 2º, § 2º, inciso II)

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0201 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
04	ADMINISTRACAO									
04 122	ADMINISTRACAO GERAL									
04 122 0015	GESTÃO ADMINISTRATIVA									
04 122 0015 1.013	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP.-GABINETE E SECRETARIA									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		1	3.000,00	0,00
04 122 0015 1.014	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		2	2.200.000,00	2,52
449061	Aquisicao de Imoveis	N	N	N	N	N		3	600.000,00	0,69
04 122 0015 2.037	REMUNERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO-SUBSIDIO PREFEITO									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		4	278.000,00	0,32
319013	Obrigaçoes Patronais	N	N	S	N	N		5	71.000,00	0,08
04 122 0015 2.038	MANUTENÇÃO GABIN. E SECRET.-REMUNERAÇÃO DE SERVID									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		6	119.000,00	0,14
319013	Obrigaçoes Patronais	N	N	S	N	N		7	27.000,00	0,03
04 122 0015 2.039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA									
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		8	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		9	29.000,00	0,03
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N		10	25.000,00	0,03
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		11	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		12	42.000,00	0,05
04 122 0015 2.040	MANUTENÇÃO ADMINIST. DISTRIAL-REMUNER.SERVIDORES									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		13	75.000,00	0,09
319013	Obrigaçoes Patronais	N	N	S	N	N		14	17.000,00	0,02
04 122 0015 2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DISTRI									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		15	12.000,00	0,01
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		16	15.000,00	0,02
04 122 0015 2.042	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES/ENTIDADES MUNICIPALISTA									
335041	Contribuicoes	N	N	N	N	N		17	300.000,00	0,34
04 131	COMUNICACAO SOCIAL									
04 131 0016	GESTÃO DA TRANSPARENCIA COMUNICACAO INTEG. PUBLICA									
04 131 0016 1.016	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAM.-COMUNICAÇÃO SOCIAL									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		18	7.000,00	0,00
04 131 0016 2.045	PUBLICAÇÃO OFICIAL-PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÃO GOV									
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		19	84.500,00	0,10
04 131 0016 2.046	MANUTENÇÃO ATIVID. COMUN.SOCIAL-REMUNER.SERVIDOR									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		20	154.000,00	0,18
319013	Obrigaçoes Patronais	N	N	S	N	N		21	34.000,00	0,04
04 131 0016 2.047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL									
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		22	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		23	10.000,00	0,01
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N		24	5.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		25	12.000,00	0,01
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		26	47.500,00	0,05
04 131 0016 2.048	ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL-SUBSIDIO SECRETAR									

319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			27	124.000,00	0,14
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N			28	28.500,00	0,03
04 131 0016 2.049	PROMOÇÃO DE EVENTOS										
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N			29	42.500,00	0,05
	TOTAL GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO									4.365.000,00	5,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0202 GABINETE DO VICE-PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%	
04	ADMINISTRACAO										
04 122	ADMINISTRACAO GERAL										
04 122 0015	GESTÃO ADMINISTRATIVA										
04 122 0015 2.043	REMUNERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO-SUBSÍDIO VICE-PREFE										
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			30	136.000,00	0,16
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N			31	31.000,00	0,04
04 122 0015 2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE VICE-PREFEITO										
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N			32	13.000,00	0,02
	TOTAL GABINETE DO VICE-PREFEITO									180.000,00	0,21

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0203 PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%	
02	JUDICIARIA										
02 062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO										
02 062 0011	GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL										
02 062 0011 1.012	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PROC.JURÍDICA										
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N			33	3.000,00	0,00
02 062 0011 2.034	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA-REMUN.PESSOAL										
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			34	309.000,00	0,35
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N			35	65.000,00	0,07
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	N	N	S	N	N			36	500,00	0,00
02 062 0011 2.035	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA										
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N			37	500,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

Sistema de Informações Municipais

ORÇAMENTO FISCAL - 2018

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N			38	3.000,00	0,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N			39	1.500,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N			40	36.000,00	0,04
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N			41	15.000,00	0,02
02 062 0012	DEFESA DO CONSUMIDOR E ASSISTÊNCIA JURIDICA										
02 062 0012 2.036	MANUT.ATIVID.DEFESA CONSUM.E ASSIST.JURID.-PESSOAL										
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N			42	1.000,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			43	45.500,00	0,05
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N			44	10.000,00	0,01
28	ENCARGOS ESPECIAIS										
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										
28 846 0013	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
28 846 0013 0.022	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
319091	Sentenças Judiciais	N	N	S	N	N			45	10.000,00	0,01
	TOTAL PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL									500.000,00	0,57

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0204 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTES E JUVENTUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020401 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
04	ADMINISTRACAO									
04 122	ADMINISTRACAO GERAL									
04 122 0052	GESTAO DAS POLITICAS SOCIAIS INTEGRADAS									

04 122 0052 1.072	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP - SECRETARIA GOVERNO										
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N			46	4.000,00	0,00
04 122 0052 1.073	AQUISICAO MOVEIS/EQUIP RETRANSMISSAO DE SINAL DE TV										
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N			47	10.000,00	0,01
04 122 0052 2.154	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PESSOAL										
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N			48	72.000,00	0,08
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			49	192.000,00	0,22
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N			50	43.000,00	0,05
04 122 0052 2.155	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO										
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N			51	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N			52	20.000,00	0,02
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N			53	5.000,00	0,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N			54	20.000,00	0,02
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N			55	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N			56	93.500,00	0,11
04 122 0052 2.156	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - SUBSIDIOS										
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			57	119.000,00	0,14
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N			58	26.000,00	0,03
04 122 0052 2.157	MELHORIA/AMPL DA RETRANSMISSAO DO SINAL DE TV										
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N			59	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N			60	4.000,00	0,00
04 122 0053	FESTIVIDADES E HOMENAGENS										
04 122 0053 2.158	REALIZACAO DE RECEPCAO A AUTORIDADES										
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N			61	1.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N			62	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N			63	3.000,00	0,00
04 122 0053 2.159	REALIZACAO DE EVENTOS E HOMENAGENS										
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N			64	1.000,00	0,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N			65	3.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N			66	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N			67	105.000,00	0,12
	TOTAL SECRETARIA GERAL DE GOVERNO									726.000,00	0,83

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0204 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTES E JUVENTUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020402 ADMINISTRACAO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%	
27	DESPORTO E LAZER										
27 812	DESPORTO COMUNITARIO										
27 812 0054	GESTAO DO DESPORTO MUNICIPAL										
27 812 0054 1.074	REALIZ OBRAS DE CONSTRUCAO CAMPO DE FUTEBOL										
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N			68	200.000,00	0,23
27 812 0054 1.075	REALIZ DE REFORMA/AMPLIACAO QUADRA ESPORTIVA										
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N			69	1.000,00	0,00
27 812 0054 1.076	REALIZ DE REFORMA/AMPLIACAO GINASIO POLIESPORTIVO										
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N			70	1.000,00	0,00
27 812 0054 1.077	REALIZACAO DE REFORMA/AMPLIACAO CAMPO DE FUTEBOL										
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N			71	1.000,00	0,00
27 812 0054 1.078	AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS DIRETORIA ESPORTES										
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N			72	3.000,00	0,00
27 812 0054 1.099	REALIZACAO DE OBRAS DE CONST DE QUADRA ESPORTIVA										
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N			73	1.000,00	0,00
27 812 0054 2.160	MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES - PESSOAL										
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N			74	49.000,00	0,06
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			75	331.000,00	0,38
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N			76	73.000,00	0,08
27 812 0054 2.161	MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES										
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N			77	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N			78	24.000,00	0,03

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

Sistema de Informações Municipais

ORÇAMENTO FISCAL - 2018

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		79	500,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N		80	23.000,00	0,03
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		81	102.000,00	0,12
27 812 0054 2.162	EVENTOS ESPORTIVOS									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		82	10.000,00	0,01
339031	Premiações Cult. Art.Cient.Desport. Outras	N	N	N	N	N		83	15.000,00	0,02
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		84	75.000,00	0,09
27 812 0054 2.164	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA									
339048	Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	N	N	N	N	N		85	60.000,00	0,07
27 813	LAZER									
27 813 0056	PROMOCAO E APOIO AO LAZER									
27 813 0056 2.167	PROMOCAO DO LAZER									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		86	2.000,00	0,00
339031	Premiações Cult. Art.Cient.Desport. Outras	N	N	N	N	N		87	1.000,00	0,00
339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		88	2.000,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N		89	1.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		90	8.000,00	0,00
	TOTAL ADMINISTRACAO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE								984.000,00	1,13

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0204 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTES E JUVENTUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020403 DIRETORIA DE SEGURANCA E DEFESA CIVIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
04	ADMINISTRACAO									
04 122	ADMINISTRACAO GERAL									
04 122 0055	DIRETORIA DE SEGURANCA PUBLICA									
04 122 0055 1.079	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS GUARDA MUNICIPAL									
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N		91	25.000,00	0,03
04 181	POLICIAMENTO									
04 181 0055	DIRETORIA DE SEGURANCA PUBLICA									
04 181 0055 0.018	APOIO A SEGURANCA PUBLICA - CONV POLICIA MILITAR									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		92	95.000,00	0,11
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		93	75.000,00	0,09
04 181 0055 0.019	APOIO A SEGUR PUBLICA - CONV POLICIA CIVIL PESSOAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		94	35.000,00	0,04
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		95	192.000,00	0,22
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		96	43.000,00	0,05
04 181 0055 0.020	APOIO A SEGURANCA PUBLICA - CONV POLICIA CIVIL									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		97	13.000,00	0,02
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		98	27.000,00	0,03
04 181 0055 1.080	PROJETO OLHO VIVO - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		99	730.000,00	0,84
04 181 0055 2.165	MANUT ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PESSOAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		100	147.000,00	0,17
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		101	212.000,00	0,24
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		102	59.000,00	0,07
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		103	37.000,00	0,04
04 181 0055 2.166	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL									
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		104	2.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		105	20.000,00	0,02
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		106	18.000,00	0,02
04 181 0055 2.168	MANUTENÇÃO PROJETO OLHO VIVO									
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		107	10.000,00	0,01
	TOTAL DIRETORIA DE SEGURANCA E DEFESA CIVIL								1.740.000,00	1,99
	TOTAL SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTES E JUVENTUDE								3.450.000,00	3,95

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRET.MUNIC. DESENVOL.SOCIAL,HABITACAO E EMPREGO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 ADMINIST. DO DESENVOLV.SOCIAL,HABITACAO E EMPREGO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
04	ADMINISTRACAO									
04 122	ADMINISTRACAO GERAL									
04 122 0021	GESTÃO DO SUAS									
04 122 0021 1.021	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS- SECRETARIA									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		108	5.000,00	0,00
04 122 0021 2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-SUBSÍDIOS									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		109	123.000,00	0,14
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		110	27.000,00	0,03

04 122 0021 2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-PESSOAL										
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N			111	130.000,00	0,15
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			112	252.000,00	0,29
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N			113	70.000,00	0,08
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	N	N	S	N	N			114	2.000,00	0,00
04 122 0021 2.059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA										
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N			115	7.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N			116	100.000,00	0,12
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	N	N	N	N	N			117	4.000,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N			118	4.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N			119	100.000,00	0,12
04 122 0021 2.060	TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO SERVIDORES SUAS										
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N			120	1.000,00	0,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	N	N	N	N	N			121	2.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

Sistema de Informações Municipais

ORÇAMENTO FISCAL - 2018

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

04 122 0026	GESTÃO DE GARANTIAS DE DIREITOS										
04 122 0026 1.054	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS VELÓRIO MUNICIPAL										
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N			122	10.000,00	0,01
04 122 0026 1.056	OBRAS DE CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SEDE										
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N			123	2.000,00	0,00
04 122 0026 2.112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTRO DE CONVIVÊNCIA										
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N			124	1.000,00	0,00
04 122 0026 2.113	MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL										
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N			125	1.000,00	0,00
04 243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE										
04 243 0027	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE										
04 243 0027 1.057	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS CONSELHO TUTELAR										
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N			126	2.000,00	0,00
04 243 0027 2.115	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - REMUNER. CONSELHEI										
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			127	100.000,00	0,12
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N			128	22.000,00	0,03
04 243 0027 2.116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR										
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N			129	2.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N			130	10.000,00	0,01
	TOTAL ADMINIST. DO DESENVOLV.SOCIAL,HABITACAO E EMPREGO									977.000,00	1,12

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRET.MUNIC. DESENVOL.SOCIAL,HABITACAO E EMPREGO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020502 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
04	ADMINISTRACAO									
04 243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
04 243 0027	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
04 243 0027 0.008	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO-PROTEÇÃO CRIANÇA ADOLESC									
335043	Subvenções Sociais	N	N	N	N	N		131	335.000,00	0,38
08	ASSISTENCIA SOCIAL									
08 243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
08 243 0027	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
08 243 0027 0.009	SUBVENÇÕES SOCIAIS									
335043	Subvenções Sociais	N	N	N	N	N	FMCA	132	40.000,00	0,05
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA								375.000,00	0,43

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRET.MUNIC. DESENVOL.SOCIAL,HABITACAO E EMPREGO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020503 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
08	ASSISTENCIA SOCIAL									
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA									
08 242 0026	GESTÃO DE GARANTIAS DE DIREITOS									

08 242 0026 2.114	PROGRAMA BENEFÍCIOS PRESTAÇÃO CONTINUADA ESCOLA											
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		FNAS	133	1.000,00	0,00	
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA											
08 244 0021	GESTÃO DO SUAS											
08 244 0021 2.061	IMPLEMENTAÇÃO VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL											
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		FNAS	134	1.000,00	0,00	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		AS.SOC	135	1.000,00	0,00	
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		AS.SOC	136	1.000,00	0,00	
08 244 0021 2.062	APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AOS CONSELHOS MUNIC.											
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		AS.SOC	137	1.000,00	0,00	
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N		AS.SOC	138	1.000,00	0,00	
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N		FNAS	139	1.000,00	0,00	
08 244 0021 2.063	MONITORAMENTO DO SUAS											
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		FNAS	140	6.000,00	0,00	
08 244 0022	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA											
08 244 0022 1.038	AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIP. CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL											
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		FMAS	141	10.000,00	0,01	
08 244 0022 2.086	MANUTENÇÃO DO CENTRO REFER.ASSIST.SOCIAL-PESSOAL											
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		FMAS	142	124.000,00	0,14	
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		FNAS	143	76.000,00	0,09	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		FMAS	144	158.000,00	0,18	
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		FMAS	145	35.000,00	0,04	
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		FMAS	146	2.000,00	0,00	
08 244 0022 2.087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL											
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		FMAS	147	10.000,00	0,01	
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		FMAS	148	35.000,00	0,04	
08 244 0022 2.088	BENEFÍCIOS EVENTUAIS-CESTAS BÁSICAS EMERGENCIAIS											
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		FMAS	149	207.000,00	0,24	
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		FNAS	150	48.000,00	0,06	
08 244 0022 2.089	BENEFÍCIOS EVENTUAIS-ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA											
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		FMAS	151	15.000,00	0,02	
08 244 0022 2.090	BENEFÍCIOS EVENTUAIS-AUXÍLIO TRANSPORTE											
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		FMAS	152	15.000,00	0,02	
08 244 0022 2.091	BENEFÍCIOS EVENTUAIS-AUXÍLIO PAG.TARIFAS PÚBLICAS											
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		FMAS	153	20.000,00	0,02	
08 244 0022 2.092	BENEFÍCIOS EVENTUAIS-AUXÍLIO NATALIDADE											
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		AS.SOC	154	2.000,00	0,00	
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		FEAS	155	2.000,00	0,00	

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

Sistema de Informações Municipais

ORÇAMENTO FISCAL - 2018

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

08 244 0022 2.093	AUXÍLIO MORADIA										
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		FMAS	156	65.000,00	0,07
08 244 0023	NÚCLEO DE APOIO A FAMÍLIA										
08 244 0023 2.094	MANUTENÇÃO ATIVIDADES NÚCLEO APOIO FAMÍLIA-PESSOAL										
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		AS.SOC	157	26.000,00	0,03
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		AS.SOC	158	5.000,00	0,00
08 244 0023 2.095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NÚCLEO DE APOIO FAMÍLIA										
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		AS.SOC	159	9.000,00	0,01
08 244 0023 2.096	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO PRODUTIVA										
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		FMAS	160	110.000,00	0,13
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		FMAS	161	240.000,00	0,28
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		FMAS	162	5.000,00	0,00
08 244 0023 2.097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA HORTA COMUNITÁRIA										
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		FMAS	163	10.000,00	0,01
08 244 0023 2.098	MANUTENÇÃO ATIVID.CENTRO DE SEGURANÇA ALIMENTAR										
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		FMAS	164	40.000,00	0,05
08 244 0024	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS										
08 244 0024 1.039	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAM. CADASTRO ÚNICO										
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		FNAS	165	20.000,00	0,02
08 244 0024 2.099	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO-PESSOAL										
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		FMAS	166	180.000,00	0,21
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		FNAS	167	40.000,00	0,05
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		FNAS	168	45.000,00	0,05
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		FMAS	169	11.000,00	0,01
08 244 0025	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL										
08 244 0025 1.040	AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS CREAS										
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		FMAS	170	1.000,00	0,00
08 244 0025	REALIZAÇÃO OBRAS CONSTRUÇÃO PRÉDIO										

1.041	PARA O CREAS											
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N	N	AS.SOC	171		1.000,00	0,00
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N	N	FNAS	172		1.000,00	0,00
08 244 0025 2.101	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL											
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	N	FMAS	173		135.000,00	0,16
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	N	FNAS	174		50.000,00	0,06
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	N	FMAS	175		58.000,00	0,07
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N	N	FMAS	176		15.000,00	0,02
08 244 0025 2.102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS											
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N	N	FNAS	177		19.000,00	0,02
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N	N	FMAS	178		8.000,00	0,00
08 244 0029	HABITAÇÃO POPULAR											
08 244 0029 2.142	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA HABITAÇÃO-PESSOAL											
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	N	FMAS	179		65.000,00	0,07
08 244 0029 2.143	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE HABITAÇÃO											
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	N	FMAS	180		2.000,00	0,00
339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	N	FMAS	181		1.000,00	0,00
339035	Serviços de Consultoria	N	N	N	N	N	N	FMAS	182		1.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N	N	FMAS	183		1.000,00	0,00
08 244 0029 2.144	DOAÇÃO MATERIAL CONSTRUÇÃO FAMILIAS VULNERAVEIS											
339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	N	FMAS	184		250.000,00	0,29
08 334	FOMENTO AO TRABALHO											
08 334 0020	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA											
08 334 0020 2.207	ATIVIDADES PARA GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E REND											
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	N	FMAS	185		1.000,00	0,00
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	N	FNAS	186		1.000,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	N	FMAS	187		1.000,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	N	FNAS	188		1.000,00	0,00
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N	N	FMAS	189		1.000,00	0,00
08 482	HABITACAO URBANA											
08 482 0029	HABITAÇÃO POPULAR											
08 482 0029 1.066	REALIZAÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES											
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N	N	FMAS	190		2.000,00	0,00
08 482 0029 1.067	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA CONSTR.DE UNIDADES HAB											
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	N	FMAS	191		6.000,00	0,00
08 845	OUTRAS TRANSFERENCIAS											
08 845 0025	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL											
08 845 0025 0.007	SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE ASSIST.PORT.DEFICIÊNCI											
335043	Subvenções Sociais	N	N	N	N	N	N	FNAS	192		48.000,00	0,06
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										2.247.000,00	2,57

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRET.MUNIC. DESENVOL.SOCIAL,HABITACAO E EMPREGO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020504 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
08	ASSISTENCIA SOCIAL									
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO									
08 241 0028	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA									
08 241 0028 0.016	SUBVENÇÃO SOCIAL-ASSISTÊNCIA AOS DIREITOS P. IDOSA									
335043	Subvenções Sociais	N	N	N	N	N	FMDPI	193	1.000,00	0,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA								1.000,00	0,00
	TOTAL SECRET.MUNIC. DESENVOL.SOCIAL,HABITACAO E EMPREGO								3.600.000,00	4,12

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA										
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA										
Sistema de Informações Municipais										
ORÇAMENTO FISCAL - 2018										
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA										
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
04	ADMINISTRACAO									
04 122	ADMINISTRACAO GERAL									
04 122 0002	ENCARGOS ESPECIAIS									
04 122 0002 0.025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE TERCEIROS									
339093	Indenizações e Restituições	N	N	N	N	N		194	5.000,00	0,00
04 122 0015	GESTÃO ADMINISTRATIVA									
04 122 0015 1.094	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAM									

	ADMINIST.SEC.ADM.FAZ											
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N			195	10.000,00	0,01	
04 122 0015 2.199	MANUTENÇÃO DA SEC.ADM.FAZENDA-REMUNER.SECRETÁRIO M											
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			196	120.000,00	0,14	
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N			197	28.000,00	0,03	
04 122 0015 2.200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC.ADM.FAZENDA											
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N			198	1.000,00	0,00	
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N			199	25.000,00	0,03	
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	N	N	N	N	N			200	12.000,00	0,01	
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N			201	12.000,00	0,01	
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N			202	348.000,00	0,40	
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	N	N	N	N	N			203	2.000,00	0,00	
04 122 0015 2.201	MANUTENÇÃO ATIV.DIRET.ADM.FAZEN-REMUNER.SERVIDOR											
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			204	390.000,00	0,45	
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N			205	115.000,00	0,13	
04 122 0015 2.202	MANUT.ATIVID.DIRET.LICIT.E CONTRAT.-REMUNER.SERVID											
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			206	200.000,00	0,23	
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N			207	55.000,00	0,06	
04 122 0015 2.203	MANUT.ATIVID.DIRETOR.GESTÃO PESSOAS-REMUNER.SERVID											
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			208	125.000,00	0,14	
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N			209	35.000,00	0,04	
04 122 0015 2.204	MANUTEN.ATIVIDADES DIRET.TRANSPORTE-REMUNER.SERVID											
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			210	70.000,00	0,08	
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N			211	20.000,00	0,02	
04 122 0015 2.210	MANUTEN. E CONSERV. VEICULOS/MÁQUINAS/EQUIP.-FROTA											
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N			212	5.000,00	0,00	
04 122 0015 2.211	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO											
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N			213	150.000,00	0,17	
04 122 0015 2.212	INDENIZAÇÕES PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA-PDV											
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	N	N	S	N	N			214	50.000,00	0,06	
04 122 0017	GESTÃO INSTITUCIONAL-APOIO OUTRAS ESFERAS-ENTIDADE											
04 122 0017 2.205	MANUT.RELAÇÕES INST./CONV.-CESSÃO PESSOAL-REMUNER.											
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			215	230.000,00	0,26	
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N			216	65.000,00	0,07	
04 122 0017 2.206	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONVÊN.OUTRAS ESFERAS-ENTIDA											
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N			217	1.000,00	0,00	
04 122 0017 2.209	CONCESSÃO DE AUXÍLIO ESTÁGIO PARA FORMAÇÃO PROFISS											
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N			218	50.000,00	0,06	
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA											
04 123 0019	GESTÃO FISCAL											
04 123 0019 2.215	GESTÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS											
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N			219	250.000,00	0,29	
04 123 0019 2.219	MANUT ATIVID CONTAB/TESOURARIA -REM.SERVIDOR											
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			220	183.000,00	0,21	
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N			221	52.000,00	0,06	
04 123 0019 2.220	MANUT ATIVID TRIBUT./FISCALIZAÇÃO -REM.SERVIDOR											
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			222	135.000,00	0,16	
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N			223	40.000,00	0,05	
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS											
04 128 0015	GESTÃO ADMINISTRATIVA											
04 128 0015 2.214	APERFEIÇOAMENTO TREINAMENTO RECICLAGEM SERVIDORES											
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N			224	2.000,00	0,00	
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	N	N	N	N	N			225	1.000,00	0,00	
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N			226	10.000,00	0,01	
04 128 0018	DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS											
04 128 0018 2.222	CONSULT. ESPECIALIZ. EM DESENV.GESTÃO REC HUMANOS											
339035	Serviços de Consultoria	N	N	N	N	N			227	15.000,00	0,02	
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS											
04 129 0002	ENCARGOS ESPECIAIS											
04 129 0002 0.026	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRIBUTÁRIAS											
339093	Indenizações e Restituições	N	N	N	N	N			228	5.000,00	0,00	
04 129 0019	GESTÃO FISCAL											
04 129 0019 1.098	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVISÃO TRIBUTAR./FISCAL											
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N			229	5.000,00	0,00	
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL											
04 131 0015	GESTÃO ADMINISTRATIVA											
04 131 0015 2.213	PUBLICIDADE DAS LICITAÇÕES E OUTROS ATOS PÚBLICOS											
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N			230	50.000,00	0,06	
04 331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR											
04 331 0015	GESTÃO ADMINISTRATIVA											
04 331 0015 2.221	BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO											
339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N			231	120.000,00	0,14	
28	ENCARGOS ESPECIAIS											

28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA										
28 843 0002	ENCARGOS ESPECIAIS										

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

Sistema de Informações Municipais

ORÇAMENTO FISCAL - 2018

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

28 843 0002 0.024	GESTÃO DÍVIDA CONTRAT.INTERNA-BDMG/PREVIDÊNC.PASE										
329092	Despesas de Exercícios Anteriores	N	N	N	N	N		232	250.000,00	0,29	
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	N	N	N	N	N		233	314.000,00	0,36	
469692	Despesas de Exercícios Anteriores	N	N	N	N	N		234	36.000,00	0,04	
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										
28 846 0002	ENCARGOS ESPECIAIS										
28 846 0002 0.023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS- PASEP	E									
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	CIDE	235	1.000,00	0,00	
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N		236	517.000,00	0,59	
28 846 0002 0.027	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS										
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	N	N	S	N	N		237	440.000,00	0,50	
319003	Pensoes do RPPS e do Militar	N	N	S	N	N		238	50.000,00	0,06	
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA								4.600.000,00	5,27	

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020701 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
12	EDUCACAO									
12 122	ADMINISTRACAO GERAL									
12 122 0004	GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO									
12 122 0004 1.001	AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP ADMINISTRACAO SECRETARIA									
449052	Equipamentos e Material Permanente	E	N	N	N	N	ENSINO	239	3.000,00	0,00
12 122 0004 2.001	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA - SUBSIDIOS									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	240	118.600,00	0,14
319013	Obrigacoes Patronais	E	N	S	N	N	ENSINO	241	26.500,00	0,03
12 122 0004 2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - PESSOAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	E	N	S	N	N	ENSINO	242	54.900,00	0,06
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	243	401.800,00	0,46
319013	Obrigacoes Patronais	E	N	S	N	N	ENSINO	244	88.200,00	0,10
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	E	N	S	N	N	ENSINO	245	1.000,00	0,00
12 122 0004 2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA									
339014	Diarias - Pessoal Civil	E	N	N	N	N	ENSINO	246	2.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	247	30.000,00	0,03
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	E	N	N	N	N	ENSINO	248	10.000,00	0,01
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	E	N	N	N	N	ENSINO	249	2.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	E	N	N	N	N	ENSINO	250	2.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	E	N	N	N	N	ENSINO	251	550.000,00	0,63
12 122 0004 2.216	REALIZAÇÃO DE ATIVID. DE FORM./QUALIF PROFISSIONAL									
339014	Diarias - Pessoal Civil	E	N	N	N	N	ENSINO	252	2.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	253	10.000,00	0,01
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	E	N	N	N	N	ENSINO	254	10.000,00	0,01
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL									
12 361 0008	GESTAO DA EDUCACAO BASICA									
12 361 0008 2.027	MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	E	N	S	N	N	ENSINO	255	558.000,00	0,64
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	256	4.517.500,00	5,18
319013	Obrigacoes Patronais	E	N	S	N	N	ENSINO	257	1.170.000,00	1,34
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	E	N	S	N	N	ENSINO	258	2.000,00	0,00
12 361 0008 2.028	MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
339014	Diarias - Pessoal Civil	E	N	N	N	N	ENSINO	259	3.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	260	80.000,00	0,09
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	E	N	N	N	N	ENSINO	261	120.000,00	0,14
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	E	N	N	N	N	ENSINO	262	120.000,00	0,14
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	E	N	N	N	N	ENSINO	263	20.000,00	0,02
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	E	N	N	N	N	ENSINO	264	450.000,00	0,52
12 365	EDUCACAO INFANTIL									
12 365 0005	GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS									
12 365 0005 1.003	AQUISICAO DE MOBILIARIOS	E								

EQUIPAMENTOS P/ CRECHE										
449052	Equipamentos e Material Permanente	E	N	N	N	N	ENSINO	265	100.000,00	0,12
12 365 0005 1.004	CONST / AMPL / REFORMA DE CRECHES									
449051	Obras e Instalações	E	N	N	N	N	ENSINO	266	10.000,00	0,01
12 365 0005 2.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL									
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	267	15.000,00	0,02
339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	E	N	N	N	N	ENSINO	268	17.000,00	0,02
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	E	N	N	N	N	ENSINO	269	18.000,00	0,02
12 365 0005 2.012	MANUT DAS ATIVID EDUCACAO INFANTIL CRECHE PESSOAL									
319004	Contratação por Tempo Determinado	E	N	S	N	N	ENSINO	270	294.000,00	0,34
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	271	177.000,00	0,20
319013	Obrigações Patronais	E	N	S	N	N	ENSINO	272	40.000,00	0,05
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	E	N	S	N	N	ENSINO	273	1.000,00	0,00
12 365 0008	GESTAO DA EDUCACAO BASICA									
12 365 0008 2.022	MANUT DAS ATIVIDADES EDUCACAO INFANTIL PRÉ ESCOLA									
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	274	20.000,00	0,02
339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	E	N	N	N	N	ENSINO	275	35.000,00	0,04
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	E	N	N	N	N	ENSINO	276	5.000,00	0,00
12 367	EDUCACAO ESPECIAL									
12 367 0010	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS									
12 367 0010 0.002	APOIO A EDUCACAO ESPECIAL									
335043	Subvenções Sociais	E	N	N	N	N	ENSINO	277	735.000,00	0,84
12 368	EDUCACAO BASICA									
12 368 0008	GESTAO DA EDUCACAO BASICA									

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

Sistema de Informações Municipais

ORÇAMENTO FISCAL - 2018

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

12 368 0008 1.006	CONST / AMPLIAC / REFORM DE PREDIO ESCOLAR									
449051	Obras e Instalações	E	N	N	N	N	ENSINO	278	140.000,00	0,16
12 368 0008 1.007	CONST / REFORM / AMPL DE QUADRAS ESCOLARES									
449051	Obras e Instalações	E	N	N	N	N	ENSINO	279	50.000,00	0,06
12 368 0008 1.008	AQUISICAO MOVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLAS MUNICIPAIS									
449052	Equipamentos e Material Permanente	E	N	N	N	N	ENSINO	280	75.000,00	0,09
12 368 0008 2.021	REALIZACAO DE PROJETOS E EVENTOS EDUCACIONAIS									
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	281	5.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	E	N	N	N	N	ENSINO	282	30.000,00	0,03
12 368 0008 2.023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PESSOAL									
319004	Contratação por Tempo Determinado	E	N	S	N	N	ENSINO	283	157.000,00	0,18
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	284	2.000,00	0,00
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	E	N	S	N	N	ENSINO	285	1.000,00	0,00
12 368 0008 2.024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR									
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	286	64.000,00	0,07
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	E	N	N	N	N	ENSINO	287	635.000,00	0,73
	TOTAL ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL								10.978.500,00	12,58

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020702 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO - FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
12	EDUCACAO									
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL									
12 361 0008	GESTAO DA EDUCACAO BASICA									
12 361 0008 2.029	MANUT DAS ATIVID DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB PESSOAL									
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	FUNDEB	288	2.170.000,00	2,49
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FUNDEB	289	6.173.000,00	7,07
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N	FUNDEB	290	1.235.000,00	1,42
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	N	N	S	N	N	FUNDEB	291	5.000,00	0,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL									
12 365 0005	GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS									
12 365 0005 2.013	MANUT ATIVID EDUCACAO INF. - CRECHE PESSOAL FUNDEB									
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	FUNDEB	292	41.200,00	0,05
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FUNDEB	293	590.000,00	0,68
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N	FUNDEB	294	127.000,00	0,15

319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N	FUNDEB	295	1.000,00	0,00
12 365 0008	GESTAO DA EDUCACAO BASICA									
12 365 0008 2.030	MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB PESSOAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	FUNDEB	296	55.000,00	0,06
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FUNDEB	297	1.510.000,00	1,73
319013	Obrigaes Patronais	N	N	S	N	N	FUNDEB	298	334.000,00	0,38
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N	FUNDEB	299	1.000,00	0,00
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS									
12 366 0008	GESTAO DA EDUCACAO BASICA									
12 366 0008 2.031	MANUT DAS ATIVID DO ENSINO JOV ADUL FUNDEB PESSOAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	FUNDEB	300	36.300,00	0,04
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FUNDEB	301	140.000,00	0,16
319013	Obrigaes Patronais	N	N	S	N	N	FUNDEB	302	30.500,00	0,04
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N	FUNDEB	303	1.000,00	0,00
	TOTAL FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO - FUNDEB								12.450.000,00	14,26

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020703 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
12	EDUCACAO									
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO									
12 306 0003	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
12 306 0003 2.009	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PNAE	304	350.000,00	0,40
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	SEMINC	305	354.000,00	0,41
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL									
12 361 0008	GESTAO DA EDUCACAO BASICA									
12 361 0008 2.033	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCAS BASICA - QSE FNDE									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	QESE	306	140.000,00	0,16
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	QESE	307	65.000,00	0,07
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	QESE	308	40.000,00	0,05
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	QESE	309	200.000,00	0,23
12 363	ENSINO PROFISSIONAL									
12 363 0007	APOIO AO ENSINO TECNICO / PROFISSIONALIZANTE									
12 363 0007 2.018	CUSTEIO TRANSP A ESTUDANTES TEC.PROFISSIONALIZANTE									
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	SEMINC	310	170.000,00	0,20
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	N	N	N	N	N	SEMINC	311	10.000,00	0,01
12 364	ENSINO SUPERIOR									
12 364 0006	APOIO AO ENSINO SUPERIOR-PROG VOCE NA UNIVERSIDADE									
12 364 0006 2.016	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS									
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	N	N	N	N	N	SEMINC	312	144.000,00	0,17
12 364 0006 2.017	CUSTEIO DO TRANSPORTES A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS									
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	SEMINC	313	784.000,00	0,90
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	N	N	N	N	N	SEMINC	314	250.000,00	0,29
12 365	EDUCACAO INFANTIL									

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

Sistema de Informações Municipais

ORÇAMENTO FISCAL - 2018

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

12 365 0005	GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS									
12 365 0005 1.004	CONST / AMPL / REFORMA DE CRECHES									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	SEMINC	315	1.000,00	0,00
12 368	EDUCACAO BASICA									
12 368 0008	GESTAO DA EDUCACAO BASICA									
12 368 0008 1.010	OBRAS DE CONSTRUCAO / REFORMA / AMPLIACAO - QESE									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	QESE	316	370.000,00	0,42
12 368 0008 1.011	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - QSE FNDE									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	QESE	317	165.000,00	0,19
12 368 0008 2.025	MANUTENCAO DO TRANSP ESCOLAR - PNATE									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PNTE	318	5.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	PNTE	319	45.000,00	0,05
12 368 0008 2.026	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONV SEE									

339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	CONVED	320	20.000,00	0,02
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N	CONVED	321	180.000,00	0,21
12.392	DIFUSAO CULTURAL									
12.392.0009	PROMOCAO E DIFUSAO DO ENSINO MUSICAL									
12.392.0009.1.005	AQUISICAO DE MOVEIS /EQUIPAMENTOS ESCOLA DE MUSICA									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	SEMINEC	322	8.000,00	0,00
12.392.0009.2.019	MANUT DAS ATIVIDADES DA ESC DE MUSICA - PESSOAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	SEMINEC	323	725.000,00	0,83
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	SEMINEC	324	61.000,00	0,07
319013	Obrigaçoes Patronais	N	N	S	N	N	SEMINEC	325	13.500,00	0,02
319094	Indenizaçoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N	SEMINEC	326	2.000,00	0,00
12.392.0009.2.020	MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	SEMINEC	327	6.000,00	0,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	SEMINEC	328	50.000,00	0,06
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N	SEMINEC	329	13.000,00	0,02
	TOTAL ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO								4.171.500,00	4,78
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								27.600.000,00	31,62

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
04	ADMINISTRACAO									
04.122	ADMINISTRACAO GERAL									
04.122.0036	GESTÃO DE OBRAS E VIAS PUBLICAS									
04.122.0036.1.042	AQUIS MOVEIS E EQUIP ADM DA SEC OBRAS E SERVICOS									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		330	70.000,00	0,08
04.122.0036.2.103	MANUTENÇÃO DA SECRET DE OBRAS E SERVIÇOS - PESSOAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		331	189.000,00	0,22
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		332	245.000,00	0,28
319013	Obrigaçoes Patronais	N	N	S	N	N		333	60.000,00	0,07
319094	Indenizaçoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		334	1.000,00	0,00
04.122.0036.2.104	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS									
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		335	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		336	35.000,00	0,04
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		337	5.000,00	0,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N		338	8.000,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N		339	5.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		340	85.000,00	0,10
04.122.0036.2.105	MANUTENÇÃO DA SEC OBRAS E SERVIÇOS - SUBSÍDIOS									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		341	124.000,00	0,14
319013	Obrigaçoes Patronais	N	N	S	N	N		342	27.000,00	0,03
04.122.0037	GESTÃO DAS OFICINAS ESPECIALIZADAS									
04.122.0037.1.043	AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIP - OFICINAS ESPECIALIZADAS									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		343	15.000,00	0,02
04.122.0037.2.106	MANUT DAS ATIVID OFICINAS ESPECIALIZADAS - PESSOAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		344	383.000,00	0,44
319013	Obrigaçoes Patronais	N	N	S	N	N		345	93.000,00	0,11
04.122.0037.2.107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OFICINAS ESPECIALIZADAS									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		346	15.000,00	0,02
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		347	4.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		348	1.000,00	0,00
15	URBANISMO									
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA									
15.451.0038	GESTAO DE PRACAS, PARQUES, JARDINS E AREAS DE PRES									
15.451.0038.1.044	REALIZAÇÃO OBRAS CONST E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS									
449051	Obras e Instalaçoes	N	N	N	N	N	ILUMIN	349	400.000,00	0,46
15.451.0039	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA									
15.451.0039.1.045	ABERTURA AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - VIAS URBANAS									
449051	Obras e Instalaçoes	N	N	N	N	N		350	1.488.000,00	1,70
15.451.0039.1.046	CONT/AMPL/PAVIM - CICLOVIAS E PISTA DE CAMINHADA									
449051	Obras e Instalaçoes	N	N	N	N	N		351	15.000,00	0,02
15.451.0039.1.047	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E MEIO-FIO - SEDE E DISTRITO									
449051	Obras e Instalaçoes	N	N	N	N	N		352	176.000,00	0,20
15.451.0039.1.048	CONST REDE DE DRENAGEM PLUVIAL - SEDE E DISTRITO									
449051	Obras e Instalaçoes	N	N	N	N	N		353	160.000,00	0,18
15.451.0039.1.049	OBRAS REFORMAS DE PONTES E CONSTR DE PASSARELAS									
449051	Obras e Instalaçoes	N	N	N	N	N		354	350.000,00	0,40
15.451.0039.1.050	OBRAS REFORMA/AMPL DO CEMITÉRIO -									

	SEDE E DISTRITO										
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N			355	100.000,00	0,12

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

Sistema de Informações Municipais

ORÇAMENTO FISCAL - 2018

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

15 451 0039 1.051	OBRAS DE CONST. DE ABRIGOS EM PARADAS DE ÔNIBUS										
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N			356	20.000,00	0,02
15 451 0039 1.101	CONST. DE PASSEIO E MEIO-FIO - RUA JORDANO MAFRA										
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N			357	40.000,00	0,05
15 451 0039 2.108	MANUT DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS - PESSOAL										
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	N	S	N	N			358	301.000,00	0,35
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			359	500.000,00	0,57
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N			360	131.000,00	0,15
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	N	N	S	N	N			361	37.000,00	0,04
15 451 0039 2.109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS										
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N			362	230.000,00	0,26
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N			363	100.000,00	0,12
25	ENERGIA										
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA										
25 751 0041	GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA										
25 751 0041 1.053	REALIZ PROJ OBRAS EXTENSÃO REDE PÚBLICA ILUMINAÇÃO										
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N	ILUMIN		364	500.000,00	0,57
25 751 0041 2.110	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N	ILUMIN		365	1.000.000,00	1,15
25 752	ENERGIA ELÉTRICA										
25 752 0040	GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL										
25 752 0040 1.052	REALIZ PROJ EXEC AMPLIAÇÃO ELETRIFIC RURAL PÚBLICA										
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N	ILUMIN		366	100.000,00	0,12
26	TRANSPORTE										
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO										
26 782 0042	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES										
26 782 0042 2.111	MANUT ATIVIDADES CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES										
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	CIDE		367	59.000,00	0,07
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N			368	100.000,00	0,12
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N	CIDE		369	41.000,00	0,05
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N			370	109.000,00	0,13
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS									7.323.000,00	8,39

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0209 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICA URBANA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%	
04	ADMINISTRAÇÃO										
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL										
04 122 0030	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS										
04 122 0030 1.017	AQUIS MOVEIS E EQUIP SEC MEIO AMBIENTE E P URBANA										
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N			371	8.000,00	0,00
04 122 0030 1.019	AQUIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS TERMINAL RODOVIÁRIO										
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N			372	4.000,00	0,00
04 122 0030 1.020	CONST/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO										
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N			373	15.000,00	0,02
04 122 0030 2.050	MANUT SEC MEIO AMBIENTE E POLIT URBANA - SUBSÍDIOS										
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			374	115.000,00	0,13
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N			375	26.000,00	0,03
04 122 0030 2.051	MANUT SEC MEIO AMBIENTE E POLITICA URBANA PESSOAL										
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	N	S	N	N			376	89.000,00	0,10
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			377	373.000,00	0,43
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N			378	82.000,00	0,09
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	N	N	S	N	N			379	200,00	0,00
04 122 0030 2.052	MANUTENÇÃO SEC MEIO AMBIENTE E POLITICA URBANA										
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N			380	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N			381	30.000,00	0,03

339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		382	20.000,00	0,02
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N		383	20.000,00	0,02
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N		384	12.000,00	0,01
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		385	150.000,00	0,17
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	N	N	N	N	N		386	100,00	0,00
04 122 0030 2.054	MANUT SERV CONSERV CEMITERIO SEDE E DISTR PESSOAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		387	75.000,00	0,09
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		388	21.000,00	0,02
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		389	6.000,00	0,00
04 122 0030 2.055	MANUTENCAO SERVICOS TERMINAL RODOVIARIO									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		390	5.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		391	100,00	0,00
04 122 0030 2.056	MANUTENCAO SERVICOS TERMINAL RODOVIARIO PESSOAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		392	80.000,00	0,09
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		393	60.000,00	0,07
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		394	12.000,00	0,01
15	URBANISMO									
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA									
15 451 0033	GESTÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS PRESERV									
15 451 0033 1.032	AQUISIC MATERIAL PERMANENTE PRAÇA PARQUE JARDINS									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		395	20.000,00	0,02
15 451 0033 2.074	MANUT PRAÇA PARQUE JARDIM E ÁREA PRESERV - PESSOAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		396	2.000,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		397	60.000,00	0,07
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	N	N	S	N	N		398	19.300,00	0,02
15 451 0033 2.075	MANUT PRAÇA PARQUE JARDIM E ÁREA PRESERVACAO									

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA										
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA										
Sistema de Informações Municipais										
ORÇAMENTO FISCAL - 2018										
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA										
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		399	20.000,00	0,02
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		400	35.000,00	0,04
15 542	CONTROLE AMBIENTAL									
15 542 0034	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE									
15 542 0034 2.078	MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL									
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		401	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		402	10.000,00	0,01
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		403	4.000,00	0,00
17	SANEAMENTO									
17 452	SERVICOS URBANOS									
17 452 0032	GESTÃO DA LIMPEZA URBANA									
17 452 0032 1.029	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO GALPÃO RECICLAGEM									
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N		404	1.000,00	0,00
17 452 0032 1.030	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAM P/GALPÃO DE TRIAGEM									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		405	1.000,00	0,00
17 452 0032 2.068	MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA RESÍDUOS SÓLIDOS									
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		406	85.000,00	0,10
17 452 0032 2.069	MANUT ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA - PESSOAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		407	1.000,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		408	135.000,00	0,16
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		409	31.000,00	0,04
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		410	100,00	0,00
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	N	N	S	N	N		411	100,00	0,00
17 452 0032 2.070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		412	10.000,00	0,01
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		413	2.000.000,00	2,29
17 452 0032 2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		414	10.000,00	0,01
339035	Serviços de Consultoria	N	N	N	N	N		415	1.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		416	204.000,00	0,23
17 452 0032 2.072	CONSERV. DO GALPÃO DE TRIAGEM DE MAT. RECICLÁVEIS									
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		417	5.000,00	0,00
17 452 0032 2.073	MANUT ATIVID COLETA TRANSP E DEST RESIDUOS SOLIDOS									
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		418	350.000,00	0,40
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO									
17 512 0031	GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO									
17 512 0031 1.022	AQUIS. EQUIPAMENTOS - SIST. ÁGUA NOS DISTRITOS									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		419	20.000,00	0,02
17 512 0031 1.023	REALIZ OBRA AMPL REFOR ESTAC DIST ÁGUA - DISTRITOS									
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N		420	1.000,00	0,00
17 512 0031 1.024	EXEC OBRA CANALIZAÇÃO INTERLIGAÇÃO REDES DE ESGOTO									
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N		421	100.000,00	0,12
17 512 0031 1.025	REALIZ OBRAS CONSTRUC ESTACÃO TRATAM ESGOTO - ETE									
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N		422	1.000,00	0,00
17 512 0031 2.064	MANUT SIST TRATAM E DIST ÁGUA - DISTRITO - PESSOAL									

319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	423	100.000,00	0,12
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	424	19.000,00	0,02
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	425	5.000,00	0,00
17 512 0031 2.065	MANUT SIST TRATAM E DIST ÁGUA - DISTRITO								
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	426	60.000,00	0,07
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	427	40.000,00	0,05
17 512 0031 2.066	MANUT SIST COLETA ESGOTO SANITÁRIO - PESSOAL								
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	428	370.000,00	0,42
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	429	90.000,00	0,10
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	430	29.000,00	0,03
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	431	100,00	0,00
17 512 0031 2.067	MANUTENÇÃO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO								
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	432	50.000,00	0,06
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	433	10.000,00	0,01
18	GESTAO AMBIENTAL								
18 542	CONTROLE AMBIENTAL								
18 542 0034	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE								
18 542 0034 0.004	RELAÇÕES INSTITUC E CONVENIOS - I.E.F. - PESSOAL								
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	434	19.000,00	0,02
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	435	5.000,00	0,00
18 542 0034 0.005	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONVÊNIOS - I.E.F.								
339035	Servicos de Consultoria	N	N	N	N	N	436	60.000,00	0,07
18 542 0034 1.034	REALIZ OBRA INFRA ESTRUT INTERNA PARQUE REC. VERDE								
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	437	1.000,00	0,00
18 542 0034 1.035	AQUIS. MOVEIS/EQUIP. PARA FISCAL. LEI MUNICIPAL								
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	438	10.000,00	0,01
18 542 0034 2.077	MANUT DA FISCALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL - PESSOAL								
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	439	30.000,00	0,03
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	440	103.000,00	0,12
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	441	27.000,00	0,03
18 542 0034 2.080	PRESERVAÇÃO DO PARQUE RECANTO VERDE								
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	442	10.000,00	0,01
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	443	10.000,00	0,01
26	TRANSPORTE								
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO								
26 782 0035	GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA								
26 782 0035 2.084	MANUT DAS ATIVIDADE DO SETOR DE MOBILIDADE URBANA								

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

Sistema de Informações Municipais

ORÇAMENTO FISCAL - 2018

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	444	20.000,00	0,02
339035	Servicos de Consultoria	N	N	N	N	N	445	150.000,00	0,17
	TOTAL SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICA URBANA							5.550.000,00	6,36

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS										
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
04	ADMINISTRACAO									
04 122	ADMINISTRACAO GERAL									
04 122 0057	GESTÃO GERAL DA SAÚDE									
04 122 0057 1.081	OBRAS DE CONSTRUÇÃO NOVA SECRETARIA DE SAÚDE									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		446	50.000,00	0,06
04 122 0059	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
04 122 0059 1.084	OBRAS CONST/REFOR/AMPL.UNIDADES MÉDIA COMPLEXIDADE									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		447	100.000,00	0,12
10	SAUDE									
10 122	ADMINISTRACAO GERAL									
10 122 0057	GESTÃO GERAL DA SAÚDE									
10 122 0057 1.087	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS SEC DE SAUDE									
449051	Obras e Instalacoes	N	S	N	N	N	SAUDE	448	5.000,00	0,00
10 122 0057 2.169	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - PESSOAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	S	S	N	N	SAUDE	449	84.220,00	0,10
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	450	640.000,00	0,73
319013	Obrigacoes Patronais	N	S	S	N	N	SAUDE	451	120.000,00	0,14
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	452	5.000,00	0,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	S	S	N	N	SAUDE	453	50.000,00	0,06

10 122 0057 2.170	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE									
339008	Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar	N	S	N	N	N	SAUDE	454	1.500,00	0,00
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	S	N	N	N	SAUDE	455	5.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	456	54.000,00	0,06
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	N	S	N	N	N	SAUDE	457	27.000,00	0,03
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	S	N	N	N	SAUDE	458	3.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	S	N	N	N	SAUDE	459	440.000,00	0,50
10 122 0057 2.171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAÚDE									
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	460	1.000,00	0,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	N	S	N	N	N	SAUDE	461	1.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	S	N	N	N	SAUDE	462	1.000,00	0,00
339048	Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	N	S	N	N	N	SAUDE	463	2.000,00	0,00
10 122 0057 2.172	MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC SAÚDE - SUBSÍDIOS									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	464	118.500,00	0,14
319013	Obrigações Patronais	N	S	S	N	N	SAUDE	465	26.100,00	0,03
10 122 0057 2.173	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES									
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	S	N	N	N	SAUDE	466	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	467	1.000,00	0,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	N	S	N	N	N	SAUDE	468	1.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	S	N	N	N	SAUDE	469	5.000,00	0,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA									
10 301 0058	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA									
10 301 0058 1.082	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE									
449051	Obras e Instalações	N	S	N	N	N	SAUDE	470	5.000,00	0,00
10 301 0058 1.083	OBRAS DE REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES B.SAÚDE									
449051	Obras e Instalações	N	S	N	N	N	SAUDE	471	5.000,00	0,00
10 301 0058 1.088	AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIPAMENTOS SAÚDE DA FAMÍLIA									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	BLATB	472	4.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N	SAUDE	473	10.000,00	0,01
10 301 0058 2.174	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PESSOAL									
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	BLATB	474	840.000,00	0,96
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	S	S	N	N	SAUDE	475	450.000,00	0,52
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	BLATB	476	1.000.000,00	1,15
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	477	2.800.000,00	3,21
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N	BLATB	478	220.000,00	0,25
319013	Obrigações Patronais	N	S	S	N	N	SAUDE	479	440.000,00	0,50
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	480	4.000,00	0,00
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	N	S	S	N	N	SAUDE	481	76.000,00	0,09
10 301 0058 2.175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA									
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	S	N	N	N	SAUDE	482	1.500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	BLATB	483	65.000,00	0,07
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	484	175.000,00	0,20
339030	Material de Consumo	N		N	N	N	TRFES	485	40.000,00	0,05
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	S	N	N	N	SAUDE	486	15.000,00	0,02
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	S	N	N	N	SAUDE	487	305.000,00	0,35
339048	Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	N	N	N	N	N	BLATB	488	916.000,00	1,05
339048	Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	N	S	N	N	N	SAUDE	489	90.000,00	0,10
10 301 0058 2.176	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS									
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	BLATB	490	206.000,00	0,24
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	S	S	N	N	SAUDE	491	225.000,00	0,26
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	BLATB	492	80.000,00	0,09
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	493	156.000,00	0,18
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N	BLATB	494	19.000,00	0,02
319013	Obrigações Patronais	N	S	S	N	N	SAUDE	495	34.300,00	0,04
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	N	S	S	N	N	SAUDE	496	18.200,00	0,02

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA										
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA										
Sistema de Informações Municipais										
ORÇAMENTO FISCAL - 2018										
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA										
10 301 0058 2.177	MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATENÇÃO BÁSICA									
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	497	80.000,00	0,09
339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	N	S	N	N	N	SAUDE	498	150.000,00	0,17
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	S	N	N	N	SAUDE	499	90.000,00	0,10
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
10 302 0059	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
10 302 0059 0.021	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL									
335043	Subvenções Sociais	N	S	N	N	N	SAUDE	500	72.000,00	0,08
10 302 0059 1.089	AQUISIÇÃO DE MOVEIS/EQUIP ATENDIMENTO PSICOSOCIAL									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	BLMAC	501	10.000,00	0,01
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N	SAUDE	502	1.000,00	0,00
10 302 0059 1.090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	BLMAC	503	50.000,00	0,06
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N	SAUDE	504	200.000,00	0,23
10 302 0059	AQUISIC MOVEIS/EQUIP HOSPITALARES - CEM E									

1.091	SAUSB												
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N		SAUDE	505		18.000,00		0,02
10 302 0059 1.092	AQUISIC MOVEIS/EQUIP HOSPITALARES - CEO												
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		BLMAC	506		5.000,00		0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N		SAUDE	507		8.000,00		0,00
10 302 0059 1.100	OBRAS CONST/REFOR/AMPL.UNIDADES MÉDIA COMPLEXIDADE												
449051	Obras e Instalações	N	S	N	N	N		SAUDE	508		5.000,00		0,00
10 302 0059 2.178	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - PESSOAL												
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	S	S	N	N		SAUDE	509		129.500,00		0,15
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	N	N	S	N	N		BLMAC	510		171.700,00		0,20
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	N	S	S	N	N		SAUDE	511		223.300,00		0,26
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		BLMAC	512		25.300,00		0,03
319013	Obrigações Patronais	N	S	S	N	N		SAUDE	513		61.600,00		0,07
319016	Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL	N	N	S	N	N		BLMAC	514		20.000,00		0,02
10 302 0059 2.179	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL												
339014	Diárias - PESSOAL CIVIL	N	S	N	N	N		SAUDE	515		1.000,00		0,00
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N		SAUDE	516		23.200,00		0,03
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N		SAUDE	517		20.000,00		0,02
10 302 0059 2.180	MAN SERV INTER HOSPIT E PRE-HOSPIT - SAUSB PESSOAL												
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	S	S	N	N		SAUDE	518		536.000,00		0,61
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	N	S	S	N	N		SAUDE	519		88.000,00		0,10
319013	Obrigações Patronais	N	S	S	N	N		SAUDE	520		19.000,00		0,02
319016	Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL	N	S	S	N	N		SAUDE	521		33.000,00		0,04
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	N	S	S	N	N		SAUDE	522		12.000,00		0,01
10 302 0059 2.181	MANUT. SERV INTER HOSPIT E PRE-HOSPIT - SAUSB												
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		BLMAC	523		18.000,00		0,02
10 302 0059 2.182	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO												
339014	Diárias - PESSOAL CIVIL	N	S	N	N	N		SAUDE	524		60.000,00		0,07
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N		SAUDE	525		120.000,00		0,14
339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	N	S	N	N	N		SAUDE	526		10.000,00		0,01
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	N	S	N	N	N		SAUDE	527		1.000,00		0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N		SAUDE	528		4.200.000,00		4,81
10 302 0059 2.183	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO												
339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	N	S	N	N	N		SAUDE	529		1.450.000,00		1,66
10 302 0059 2.184	MANUT DO ATEND ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO PESSOAL												
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	S	S	N	N		SAUDE	530		47.000,00		0,05
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	N	S	S	N	N		SAUDE	531		127.000,00		0,15
319013	Obrigações Patronais	N	S	S	N	N		SAUDE	532		28.000,00		0,03
10 302 0059 2.185	MANUTENÇÃO DO ATEND ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO												
339014	Diárias - PESSOAL CIVIL	N	S	N	N	N		SAUDE	533		1.000,00		0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		BLMAC	534		5.000,00		0,00
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N		SAUDE	535		70.000,00		0,08
339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	N	S	N	N	N		SAUDE	536		45.000,00		0,05
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N		SAUDE	537		10.000,00		0,01
10 302 0059 2.186	MAN ATIV DA ATENÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE PESSOAL												
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	S	S	N	N		SAUDE	538		365.000,00		0,42
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	N	S	S	N	N		SAUDE	539		231.000,00		0,27
319013	Obrigações Patronais	N	S	S	N	N		SAUDE	540		50.000,00		0,06
10 302 0059 2.187	MANUT ATIVID DA ATENÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE												
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		BLMAC	541		5.000,00		0,00
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N		SAUDE	542		17.000,00		0,02
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		BLMAC	543		1.400.000,00		1,60
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N		SAUDE	544		710.000,00		0,81
10 302 0059 2.188	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO DE SAÚDE												
317170	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	N	S	S	N	N		SAUDE	545		70.047,00		0,08
337170	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	N	S	N	N	N		SAUDE	546		59.663,00		0,07
339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	N	S	N	N	N		SAUDE	547		180.000,00		0,21
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		BLMAC	548		250.000,00		0,29
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N		SAUDE	549		1.900.000,00		2,18
447170	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	N	S	N	N	N		SAUDE	550		1.800,00		0,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO												
10 303 0060	GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA												
10 303 0060 1.093	AQUISIÇÃO MOVEIS/EQUIPAMENTOS FARMACIA BASICA												
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N		SAUDE	551		2.000,00		0,00
10 303 0060 2.189	MANUT DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA PESSOAL												
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	S	S	N	N		SAUDE	552		22.000,00		0,03
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	N	S	S	N	N		SAUDE	553		216.930,00		0,25
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	N		S	N	N		TRFES	554		15.000,00		0,02

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

Sistema de Informações Municipais

ORÇAMENTO FISCAL - 2018

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

319013	Obrigações Patronais	N	S	S	N	N	SAUDE	555	46.640,00	0,05
10 303 0060 2.190	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA									
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	S	N	N	N	SAUDE	556	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	557	5.000,00	0,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	N	S	N	N	N	SAUDE	558	1.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	S	N	N	N	SAUDE	559	6.000,00	0,00
10 303 0060 2.191	ATENDIMENTO COM MEDICAMENTOS A POPULAÇÃO EM GERAL									
339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	N	S	N	N	N	SAUDE	560	650.000,00	0,75
339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	N		N	N	N	TRFES	561	20.000,00	0,02
339591	Sentenças Judiciais	N	S	N	N	N	SAUDE	562	70.000,00	0,08
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA									
10 305 0061 1.086	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
10 305 0061 1.086	AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENT.VIGILANCIA EM SAÚDE									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	BLVGS	563	5.000,00	0,00
10 305 0061 2.193	MANUT DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EM SAUDE PESSOAL									
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	BLVGS	564	50.000,00	0,06
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	S	S	N	N	SAUDE	565	105.000,00	0,12
319004	Contratação por Tempo Determinado	N		S	N	N	TRFES	566	85.000,00	0,10
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	BLVGS	567	165.000,00	0,19
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	568	26.000,00	0,03
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N	BLVGS	569	35.000,00	0,04
319013	Obrigações Patronais	N	S	S	N	N	SAUDE	570	6.000,00	0,00
10 305 0061 2.194	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EM SAUCE									
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	S	N	N	N	SAUDE	571	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	BLVGS	572	12.000,00	0,01
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	573	7.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N		N	N	N	TRFES	574	20.000,00	0,02
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	N	S	N	N	N	SAUDE	575	1.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N	BLVGS	576	13.000,00	0,02
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	S	N	N	N	SAUDE	577	137.000,00	0,16
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								25.150.000,00	28,81

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0211 SECRET.MUNIC.TURISMO, CULTURA E DESENVOL.ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021101 SECRETARIA GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
04	ADMINISTRACAO									
04 122	ADMINISTRACAO GERAL									
04 122 0044	GESTAO DA CULTURA, TURISMO E DO PATRIM. HISTORICO									
04 122 0044 1.058	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SEC GERAL									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		578	8.000,00	0,00
04 122 0044 2.117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - PESSOAL									
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		579	21.000,00	0,02
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		580	80.000,00	0,09
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		581	19.000,00	0,02
04 122 0044 2.118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA									
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		582	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		583	25.000,00	0,03
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	N	N	N	N	N		584	6.000,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N		585	2.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		586	35.000,00	0,04
04 122 0044 2.119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SUBSÍDIOS									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		587	124.000,00	0,14
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		588	28.000,00	0,03
	TOTAL SECRETARIA GERAL								349.000,00	0,40

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0211 SECRET.MUNIC.TURISMO, CULTURA E DESENVOL.ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021102 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
13	CULTURA									
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO									
13 391 0045	PRESERVAÇÃO DA MEMORIA MUNICIPAL									
13 391 0045 1.059	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP MEMORIAL									

	AFONSO PENNA									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		589	2.000,00	0,00
13 391 0045 1.061	AQUISIÇÃO DE MOVEIS/EQUIP. - ARQUIVO PUBLICO									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		590	3.000,00	0,00
13 391 0045 2.120	MANUT DAS ATIVIDADES MEMORIAL AFONSO PENNA									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		591	5.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		592	7.000,00	0,00
13 391 0045 2.122	MANUT DAS ATIVIDADES CENTRO CULTURAL									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		593	3.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		594	4.000,00	0,00
13 391 0045 2.123	MANUT DAS ATIVIDADES MUSEU ANTONIANO									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		595	2.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		596	5.000,00	0,00
13 391 0045 2.124	MANUT DAS ATIVIDADES MEMORIAL DA CAVALHADA									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		597	5.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		598	5.000,00	0,00
13 391 0045 2.125	MANUT DAS ATIVIDADES DA CASA DA CULTURA									
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		599	370.000,00	0,42
13 392	DIFUSAO CULTURAL									

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

Sistema de Informações Municipais

ORÇAMENTO FISCAL - 2018

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

13 392 0043	GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS									
13 392 0043 0.015	MANUTENÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONVENIOS									
335041	Contribuicoes	N	N	N	N	N		600	20.000,00	0,02
13 392 0046	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA									
13 392 0046 2.126	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA									
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		601	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		602	5.000,00	0,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N		603	1.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		604	7.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		605	20.000,00	0,02
13 392 0046 2.127	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - PESSOAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		606	26.000,00	0,03
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		607	104.000,00	0,12
319013	Obrigaçoes Patronais	N	N	S	N	N		608	23.000,00	0,03
13 392 0046 2.128	MANUTENÇÃO DO PROJETO ARTE CORAL/TEATRO									
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		609	5.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		610	70.000,00	0,08
13 392 0046 2.129	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		611	40.000,00	0,05
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		612	10.000,00	0,01
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		613	680.000,00	0,78
13 695	TURISMO									
13 695 0047	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO TURISMO									
13 695 0047 1.062	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O TURISMO									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		614	2.000,00	0,00
13 695 0047 2.131	MANUT DAS ATIVIDADES DE TURISMO - PESSOAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		615	102.000,00	0,12
13 695 0047 2.132	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		616	5.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		617	5.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		618	120.000,00	0,14
13 695 0047 2.133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO									
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		619	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		620	2.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		621	5.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		622	180.000,00	0,21
	TOTAL DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO								1.845.000,00	2,11

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0211 SECRET.MUNIC.TURISMO, CULTURA E DESENVOL.ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021103 DIRETORIA DE AGROPECUARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
04	ADMINISTRACAO									
04 122	ADMINISTRACAO GERAL									
04 122 0043	GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS									
04 122 0043 0.014	MANUT ATIVID ASST TEC EXT RURAL - CONVÊNIOS									
335043	Subvencoes Sociais	N	N	N	N	N		623	84.000,00	0,10
04 122 0048	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA									
04 122 0048 1.063	AQUISIÇÃO MOVEIS/EQUIP - DIRETORIA DE AGROPECUÁRIA									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		624	5.000,00	0,00
04 122 0048 2.138	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE AGROPECUÁRIA - PESSOAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		625	62.000,00	0,07
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		626	79.000,00	0,09
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		627	19.000,00	0,02
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		628	1.000,00	0,00
04 122 0048 2.139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIRETORIA AGROPECUÁRIA									
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		629	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		630	24.000,00	0,03
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N		631	1.000,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N		632	1.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		633	14.000,00	0,02
20	AGRICULTURA									
20 602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL									
20 602 0048	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA									
20 602 0048 1.064	OBRAS REFORMA/AMPLIAÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÃO									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		634	10.000,00	0,01
20 602 0050	PROMOÇÃO E REALIZ DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS RURAIS									
20 602 0050 2.146	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		635	3.000,00	0,00
339031	Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	N	N	N	N	N		636	26.500,00	0,03
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		637	450.000,00	0,52
20 602 0050 2.147	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO TORNEIO ENTRE FAZENDAS									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		638	8.000,00	0,00
339031	Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	N	N	N	N	N		639	3.000,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N		640	3.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		641	2.000,00	0,00
20 602 0050 2.148	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA CAVALGADA									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		642	4.000,00	0,00
339031	Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	N	N	N	N	N		643	40.000,00	0,05
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N		644	18.000,00	0,02
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		645	140.000,00	0,16
20 602 0050 2.149	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS RURAIS									

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

Sistema de Informações Municipais

ORÇAMENTO FISCAL - 2018

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		646	3.000,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N		647	2.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		648	107.000,00	0,12
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA									
20 608 0048	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA									
20 608 0048 2.141	ASSISTÊNCIA PRODUTOR RURAL									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		649	20.000,00	0,02
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		650	90.000,00	0,10
20 608 0048 2.217	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS									
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	N	N	N	N		651	10.000,00	0,01
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		652	10.000,00	0,01
23	COMERCIO E SERVICOS									
23 691	PROMOCAO COMERCIAL									
23 691 0043	GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS									
23 691 0043 0.010	REALIZAÇÃO DE CONVENIO - ADESB									
335041	Contribucões	N	N	N	N	N		653	27.000,00	0,03
23 691 0048	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA									
23 691 0048 2.208	APOIO AO MEI-MICRO E PEQUENAS EMPRESAS									
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		654	2.000,00	0,00
23 691 0049	GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL									
23 691 0049 1.068	AQUISIÇÃO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS MERCADO MUNICIPAL									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		655	2.000,00	0,00
23 691 0049 1.095	OBRAS AMPLIAÇÃO/REFORMA MERCADO MUNICIPAL									

449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N		656	10.000,00	0,01
23 691 0049 2.145	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MERCADO MUNICIPAL									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		657	2.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		658	12.000,00	0,01
	TOTAL DIRETORIA DE AGROPECUÁRIA								1.295.500,00	1,48

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0211 SECRET.MUNIC.TURISMO, CULTURA E DESENVOL.ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021104 FUNDO MUNIC. DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
13	CULTURA									
13 391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO									
13 391 0043	GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS									
13 391 0043 0.011	SUBVENÇÕES SOCIAIS - ASSOCIAÇÕES CULTURAIS FUMPAC									
335043	Subvenções Sociais	N	N	N	N	N	FUMPAC	659	100.000,00	0,12
13 391 0051	GESTÃO DO PATRIM. HIST. ART. E ARQUEOLÓGICO - FUMPAC									
13 391 0051 1.069	PRESERV. CONSERV. RESTAUR. BENS MATER/CULT. TOMBADOS									
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N	FUMPAC	660	118.000,00	0,14
13 391 0051 1.070	OBRAS DE RESTAURAÇÃO - AMBIENTES HISTÓRICOS									
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N	FUMPAC	661	5.000,00	0,00
13 391 0051 1.071	REF/REVIT. ESPAÇO ESTAC. FERROVIÁRIA FUMPAC E ENT.									
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N	FUMPAC	662	10.000,00	0,01
13 391 0051 2.150	SALVAGUARDA DIVULGAÇÃO - BENS MAT. CULT. REGISTRADOS									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FUMPAC	663	3.000,00	0,00
339031	Premiações Cult. Art.Cient.Desport. Outras	N	N	N	N	N	FUMPAC	664	3.000,00	0,00
339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	FUMPAC	665	5.000,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N	FUMPAC	666	8.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N	FUMPAC	667	101.000,00	0,12
13 391 0051 2.151	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FUMPAC	668	1.000,00	0,00
339031	Premiações Cult. Art.Cient.Desport. Outras	N	N	N	N	N	FUMPAC	669	3.000,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N	FUMPAC	670	1.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N	FUMPAC	671	15.000,00	0,02
13 391 0051 2.152	ORGAO COLEG. AO FUMPAC-SMTCDE/CONSELHO PAT. CULTURAL									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FUMPAC	672	1.000,00	0,00
339031	Premiações Cult. Art.Cient.Desport. Outras	N	N	N	N	N	FUMPAC	673	1.000,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N	FUMPAC	674	1.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N	FUMPAC	675	1.000,00	0,00
13 391 0051 2.153	MANUT. DAS ATIVIDADES P/ GESTÃO DO FUMPAC									
457235	Serviços de Consultoria	N	N	N	N	N	FUMPAC	676	80.000,00	0,09
13 392	DIFUSÃO CULTURAL									
13 392 0043	GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS									
13 392 0043 0.013	CONVEN. REALIZ. OBRAS REFORM. PATRIM. HISTÓRICO FUMPAC									
335043	Subvenções Sociais	N	N	N	N	N	FUMPAC	677	100.000,00	0,12
13 392 0046	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA									
13 392 0046 2.218	PROM/REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS FUMPAC									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FUMPAC	678	3.000,00	0,00
339031	Premiações Cult. Art.Cient.Desport. Outras	N	N	N	N	N	FUMPAC	679	3.000,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N	FUMPAC	680	12.000,00	0,01
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N	FUMPAC	681	140.000,00	0,16
	TOTAL FUNDO MUNIC. DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL								715.000,00	0,82

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0211 SECRET.MUNIC.TURISMO, CULTURA E DESENVOL.ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021105 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
13	CULTURA									
13 392	DIFUSÃO CULTURAL									
13 392 0046	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA									

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

Sistema de Informações Municipais

ORÇAMENTO FISCAL - 2018

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

13 392 0046 1.096	REALIZAÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO ESPAÇO CULTURAL										
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	FUMTUR	682	74.500,00	0,09	
13 695	TURISMO										
13 695 0047	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO TURISMO										
13 695 0047 2.134	MANUTENÇÃO DAS ATIVAD PARA GESTÃO DO FUMTUR										
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FUMTUR	683	10.000,00	0,01	
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FUMTUR	684	10.000,00	0,01	
13 695 0047 2.135	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONVENIOS										
335041	Contribuicoes	N	N	N	N	N	FUMTUR	685	15.000,00	0,02	
13 695 0047 2.136	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - FUMTUR										
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FUMTUR	686	3.000,00	0,00	
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FUMTUR	687	43.000,00	0,05	
23	COMERCIO E SERVICOS										
23 695	TURISMO										
23 695 0043	GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS										
23 695 0043 0.012	CONVÊNIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS										
335041	Contribuicoes	N	N	N	N	N	FUMTUR	688	5.000,00	0,00	
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO								160.500,00	0,18	

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0211 SECRET.MUNIC.TURISMO, CULTURA E DESENVOL.ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021106 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
13	CULTURA									
13 392	DIFUSAO CULTURAL									
13 392 0046	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA									
13 392 0046 2.130	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FMC	689	3.000,00	0,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	FMC	690	3.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	FMC	691	2.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FMC	692	27.000,00	0,03
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA								35.000,00	0,04
	TOTAL SECRET.MUNIC.TURISMO, CULTURA E DESENVOL.ECONOMICO								4.400.000,00	5,04

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0212 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
04	ADMINISTRACAO									
04 124	CONTROLE INTERNO									
04 124 0062	GESTÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO									
04 124 0062 2.195	COORDENACAO DE SERVICOS CONTROLADORIA - PESSOAL									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		693	119.000,00	0,14
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		694	26.000,00	0,03
04 124 0062 2.196	COORDENACAO DOS SERVICOS AUDITORIA - PESSOAL									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		695	18.000,00	0,02
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		696	4.000,00	0,00
04 124 0062 2.197	COORDENACAO DOS SERVICOS DE OUVIDORIA - PESSOAL									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		697	53.000,00	0,06
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		698	11.000,00	0,01
04 124 0062 2.198	COORDENACAO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL									
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N		699	1.000,00	0,00
339035	Servicos de Consultoria	N	N	N	N	N		700	72.000,00	0,08
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		701	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		702	3.000,00	0,00
	TOTAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO								308.000,00	0,35

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0299 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
99	RESERVAS									
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA									
99 999 9999	RESERVAS									
99 999 9999 9.999	RESERVAS									
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	N	N	N	N	N		703	274.000,00	0,31
	TOTAL RESERVA DE CONTINGENCIA								274.000,00	0,31
	TOTAL DO ÓRGÃO PODER EXECUTIVO								87.300.000,00	100,00
	TOTAL DA ENTIDADE MUNICIPIO DE SANTA BARBARA								87.300.000,00	

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2017

CONVÊNIO N.º 005/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO (MG) E O IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, TENDO COMO INTERVENIENTE ANUENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO- MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº17.754.151/0001-38, com sede na Rua das Flores, nº215, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal João Leopoldo Dumont, CPF 477.598.876-04, RG M3550647, residente na Rua das Palmeiras, 603, em São Gonçalo do Rio Preto/MG.

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO JEQUITINHONHA - CISAJE, com sede na Rua Macau de Baixo, 62, Centro, nesta cidade de Diamantina/MG, inscrito no CNPJ nº 00.699.767/0001-50, neste ato, representado pelo senhor Juscelino Brasileiro Roque, CPF 389.128.996-00, Presidente do CISAJE, residente na Rua José Coelho do Moura, Diamantina-MG.

Por este instrumento, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRELIMINAR: Considerando o disposto no art. 196, CF/88, Leis 8.080/90 e 8.142/90, e ainda o art. 116 da Lei 8.666/93; Considerando a notória situação pública de calamidade financeira que o Hospital Nossa Senhora da Saúde em Diamantina está passando; Considerando que nesta data as portas do Hospital “foram fechadas”; Considerando que tal situação é de extrema gravidade para a população de São Gonçalo do Rio Preto e adjacências; Considerando as reuniões realizadas com os Prefeitos locais, Promotores de Justiça e Gestores do Hospital; Considerando a pactuação feita em reunião sobre a extrema necessidade de se realizar repasse voluntário de auxílio financeiro; Considerando que tais esforços constituem paliativo, mas de medida cautelar, com conotações de emergência e urgência, sob pena de causar prejuízos a pessoas;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, objetivando o apoio financeiro ao CONVENENTE, que reaiará para a prestação de serviços de Urgência e Emergência, Ambulatoriais e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico aos pacientes do Município Concedente, garantindo a estes usuários melhores condições na prestação de serviço em saúde na Instituição Hospitalar Nossa Senhora da Saúde de Diamantina (MG), que é referência macrorregional.

DO REPASSE FINANCEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo Convênio de Adesão e acesso aos serviços citados na cláusula primeira, a serem prestados Hospital Nossa Senhora da Saúde, o Município CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE um valor correspondente de **R\$ 11.784,34 (onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, que será **pago em única parcela** – valor este referente a duas cotas pactuadas de R\$ 5.982,17.

§1º. Para fins de estabelecimento dos valores a serem repassados serão computados os custos com o pessoal disponibilizados pelo CONVENENTE, se houver.

§2º. Além do custeio específico ao objeto deste convênio, o repasse financeiro poderá ser utilizado para manutenção das Atividades Administrativas da Instituição Hospital Nossa Senhora da Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações das partes:

3.1. DO CONVENENTE:

3.1.1. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio;

3.1.2. Aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas;

3.1.3. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste instrumento;

3.1.4. Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste instrumento;

3.1.5. Prestar contas da utilização dos recursos transferidos em virtude deste instrumento.

3.1.5.1. A Prestação de Contas deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, através de reunião com os Secretários Municipais de Saúde e/ou Prefeitos, através de balanços e planilhas, devendo, ainda, o CONVENENTE guardar sob sua posse os seguintes documentos, abertos a consulta pública:

- 1) cópia deste Instrumento, cópia dos empenhos, notas de liquidações, ordens de pagamentos e avisos de pagamentos;
- 2) cópia do Plano de Trabalho;
- 3) relatório de cumprimento do Objeto;
- 4) relatório de Execução Físico-Financeira;

5) relação dos pagamentos efetuados;

3.2. DO CONCEDENTE:

3.2.1. Transferir os recursos financeiros nos termos da Cláusula Segunda, para a execução deste convênio, até o dia 20 de dezembro de 2017, observada a sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes.

3.2.1.1. Depositar na conta específica do CONVENIENTE – **CISAJE, Banco do Brasil, Agência: 0344-1, Conta Corrente: 47079-1**, conforme Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho:

3.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços evidenciados no presente Convênio, através de prepostos designados.

3.2.3. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos objeto deste Convênio.

3.2.4. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência às partes;

3.2.5. Facilitar o acesso das partes aos dados e informações que irão subsidiar a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento;

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta de recursos próprios do MUNICÍPIO CONCEDENTE, por conta das dotações orçamentárias:

02.02.10.302.0015.2095 - 3.3.70.41.00 - Ficha 513

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: o presente Convênio vigorará até o dia 28 de fevereiro de 2018, iniciado a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONCEDENTE.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, ou a qualquer momento, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por motivo superveniente que inviabilize a sua continuidade.

Parágrafo Único – Na hipótese de inadimplência por parte do CONVENIENTE, fica facultada à CONCEDENTE o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da Lei.

DAS ALTERAÇÕES/MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: Mediante concordância das partes convenientes, poderá este instrumento ser modificado.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: As partes convenientes submetem-se, naquilo que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em especial ao seu artigo 116, e demais leis correlatas ao presente instrumento.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir da execução do presente convênio, serão resolvidos entre as partes de comum acordo e, na ausência deste, na forma prevista na legislação civil vigente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA DÉCIMA: A prestação de contas deverá ser feita através de apresentação do Relatório de Atendimento comprovando a prestação do serviço, a ser discutido e aprovado em Assembleia.

Parágrafo único: O CONVENIENTE se compromete a restituir os valores que lhes forem disponibilizados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente desde a data da sua utilização e acrescidos de juros legais na forma aplicável, quando:

- I. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;
- II. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio de Cooperação.

DA PENALIDADE

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas das estabelecidas neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o CONVENIENTE deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do recebimento do recurso.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca do CONCEDENTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste convênio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para os fins previstos neste instrumento, a Convenente firmará convênios com a Instituição Hospitalar de Saúde de Diamantina (MG), **IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 20.081.238/0001-04** para a prestação de serviços de Urgência e Emergência, ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico aos munícipes do CONCEDENTE, usuários do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Município CONCEDENTE inadimplente, enquanto durar o período de inadimplência, fica terminantemente desautorizado a utilização dos serviços objeto do presente convênio.

DA PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica a cargo do município CONCEDENTE a publicação deste convênio, oportunidade em que seus efeitos ocorrerão a partir desse ato.

Os conveniados, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 4 de dezembro de 2017.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT

Prefeito Municipal
Concedente

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Presidente CISAJE
Convenente

LUIZ GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

Promotor de Justiça
Interveniente Anuente

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG
CPF

2. _____

RG
CPF

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DAS PARTES

1.1 DO CONCEDENTE

Órgão/Entidade:			CNPJ
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO -MG			17.754.151/0001-38
Endereço			
Rua das Flores, 215, Centro			
Cidade	UF	CEP	Esfera Administrativa
São Gonçalo do Rio Preto	MG	39.185-000	Ente Público Municipal
DDD	Fone	Fax	E-mail
38	3546-1237	-----	pref.riopreto@yahoo.com.br
Nome do Responsável - Prefeito			CPF
João Leopoldo Dumont			CPF 477.598.876-04
Nº RG/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula
M3550647	Prefeito Municipal	Prefeito	Isento
Endereço Residencial			CEP
Rua das Palmeiras, 603			39.185-000
Fiscal do convenio – indicação (Nome)			CPF do Fiscal
Ronilda Luciola de Souza			082.279.566-50
Endereço Residencial do Fiscal			Cargo/Função do Fiscal
Rua Peixe Vivo, 117, Bom Jesus			saude@saogoncalodorioprego.mg.gov.br

1.2. DO CONVENENTE

Órgão/Entidade			CNPJ
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Jequitinhonha – CISAJE			00.699.767/0001-50
Endereço			
Rua Macau de Baixo, 62, Centro			
Cidade	UF	CEP	Esfera Administrativa
Diamantina	MG	39.100-000	Municipal
DDD	Fone	Fax	E-mail
38	3531.2757	3531.1309	secretariaexecutivacisaje@hotmail.com
Nome da Provedora			CPF
Juscelino Brasileiro Roque			232.874.626-87
Cargo	Função	Matrícula	
Presidente CISAJE	Presidente CISAJE	Isento	

1.3. DO INTERVENIENTE ANUENTE – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Órgão/Entidade			CNPJ		
Ministério Público do Estado de Minas Gerais			20.971.057/0001-45		
Endereço					
Rua Macau do Meio, 196- Centro					
Cidade		UF	CEP	Esfera Administrativa	
Diamantina		MG	39.100-000	Primeira Instância	
DDD	Fone	Fax		E-mail	
38	3531.9664	3531.9664		luizgustavo@mpmg.mp.br	
Nome do Promotor de Justiça Responsável					
Luiz Gustavo Patuzzi Bortoncello					
Cargo			Função		
Agente Público			Promotor		

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto		2.2 Período de Execução	
Mútua cooperação entre as partes, objetivando o apoio financeiro ao CONVENIENTE, para o custeio da urgência e Emergência, ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico aos pacientes do Município Concedente, nos termos do convênio.		2.2.1 Início	2.2.2 Término
		4/12/2017	28/02/2018
2.3 Objeto do Projeto			
Constitui Objeto do presente plano de trabalho o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, objetivando o apoio financeiro ao CONVENIENTE, para a contratação da prestação de serviços de Urgência e Emergência, ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico aos pacientes do Município Concedente, garantindo a estes usuários, melhores condições na prestação de serviço em saúde, a serem REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE DE DIAMANTINA (MG), que é referência macrorregional.			
2.4 Justificativa da Proposição			
A Instituição Hospitalar de Saúde de Diamantina (MG), é voltada à saúde do município de Diamantina e dos demais Municípios da Macrorregião de Saúde Jequitinhonha, e têm como finalidade principal as Atividades de atendimento hospitalar, pronto-socorro e unidades para atendimentos a urgências, observados os princípios e preceitos que regem o Sistema Único de Saúde. Assim faz-se necessário a celebração do presente convênio para garantir os recursos necessários para a execução dos serviços, tendo como finalidade o atendimento aos pacientes dos Municípios Consorciados ao CISAJE, quanto a urgência e emergência.			

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO		INDICADOR FÍSICO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		AÇÕES	BENEFÍCIOS	UN.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
01	Única	Atendimento de Urgência e Emergência, ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico aos, munícipes do CONCEDENTE, usuários do Sistema Único de Saúde.	Pronto Atendimento Hospitalar de risco (alta complexidade). Ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico	Meses	01	4/12/2017	28/02/2018

4. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				
4.1 Código da Despesa*	4.2 Especificação	4.3 Concedente (única transferência)	4.4 Conveniente Contrapartida	4.5 Total 01 (um) mês
	Custeio para execução dos serviços de Atendimento de Urgência e Emergência, ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico aos, munícipes do CONCEDENTE, usuários do Sistema Único de Saúde.	RS 11.784,34 Relativo ao somatório de duas cotas pactuadas	RS0,00	RS 11.784,34
Total Geral				RS 11.784,34

* Classificação da despesa quanto à sua natureza.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Valores a ser repassado pela Concedente, para Exercício 2017.

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
*****	*****	*****	*****	*****	*****
Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez
*****	*****	*****	*****	*****	RS 11.784,34

6 - APROVAÇÃO da CONCEDENTE

Aprovado , / /	Concedente
	Município
Local e Data	Procuradoria Jurídica

7 - APROVAÇÃO DA CONVENIENTE

Aprovado / /	Conveniente
	CISAJE
Local e Data	Assessoria Jurídica

8 - APROVAÇÃO DO INTERVENIENTE ANUENTE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aprovado / /	Promotor de Justiça
Local e Data	

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:85A04B97